

**Expediente:**

Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022**Diretoria Executiva**

Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho
 Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre
 Secretário-Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara
 1º Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé
 Tesoureiro Geral – Carlos Águila Cunha de Queiroz – Moraújo
 1º Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró
 Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza
Conselho Fiscal
 Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia
 Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira
 Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro
 Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacilio de Moraes Neto – Bela Cruz
 Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê
 Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca

Conselho Deliberativo

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 2802021/2022-GP

NOMEIA O SERVIDOR INDICADO COMO FISCAL DE CONTRATOS DESTA SECRETARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social de Abaiara, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO que o artigo 67 da Lei 8.666/93 dispõe que a “execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado”.

CONSIDERANDO que aludido artigo narra em seu parágrafo primeiro que “o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados”.

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização permanente na execução dos contratos celebrados pelo Poder Público;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **AYALA GABRIELA DE OLIVEIRA MACÊDO**, brasileira, CPF: **042.420.083-09**, matrícula nº **2301595**, para exercer as funções de fiscal de contrato da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

Art. 2º - A servidora deverá acompanhar e fiscalizar todos os contratos fiscalizados por esta chefia, zelando pela sua execução, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contrato.

Art. 3º - Em caso de verificação de faltas ou defeitos na execução do contrato, o fiscal deverá tomar as medidas necessárias para a regularização.

Parágrafo único - As penalidades contratuais serão aplicadas pelo Secretário, mediante comunicação imediata do fiscal acerca da falta cometida pelo contratado.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se aos contratos que já estejam em vigor e aos que vierem a ser celebrados, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara – CE, Gabinete do Prefeito, 28 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

AFONSO TAVARES LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Milene Leite de Caldas
 Código Identificador:DDFB1BEC

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 2802023/2022-GP

NOMEIA O SERVIDOR INDICADO COMO FISCAL DE CONTRATOS DESTA SECRETARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte de Abaiara, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO que o artigo 67 da Lei 8.666/93 dispõe que a “execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado”.

CONSIDERANDO que aludido artigo narra em seu parágrafo primeiro que “o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato,

determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados”.

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização permanente na execução dos contratos celebrados pelo Poder Público;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **ALLAN MILER RAMOS DA SILVA**, brasileiro, CPF: **071.746.573-03**, matrícula nº **2301344**, para exercer as funções de fiscal de contrato dos Transportes da Prefeitura Municipal de Abaiara.

Art. 2º - O servidor deverá acompanhar e fiscalizar todos os contratos fiscalizados por esta chefia, zelando pela sua execução, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contrato.

Art. 3º - Em caso de verificação de faltas ou defeitos na execução do contrato, o fiscal deverá tomar as medidas necessárias para a regularização.

Parágrafo único - As penalidades contratuais serão aplicadas pelo Secretário, mediante comunicação imediata do fiscal acerca da falta cometida pelo contratado.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se aos contratos que já estejam em vigor e aos que vierem a ser celebrados, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara – CE, Gabinete do Prefeito, 28 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

AFONSO TAVARES LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:7BE9F587

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº
2022.03.21.01

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.03.21.01

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **13 DE ABRIL DE 2022**, às **09:00hs**, estará realizando licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, tombado sob o nº **2022.03.21.01**, com fins a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, COM ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROPOSTAS VISANDO A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS E/OU INSTRUMENTOS SIMILARES COM ÓRGÃO E ENTIDADES QUE COMPÕE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL E ENTIDADES DE DIREITO PROVADO, COMO TAMBÉM ORIENTAÇÃO PARA DEVIDO ACOMPANHAMENTO DOS INSTRUMENTOS JÁ CELEBRADOS E AINDA, O APOIO NA ELABORAÇÃO E INSERÇÃO EM SISTEMAS INFORMATIZADOS DOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL, PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS QUE FORAM TRANSFERIDOS ATRAVÉS DE CONVÊNIOS OU CONGÊNERES E PROGRAMA FNDE, DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE**

REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, no **CENTRO ADMINISTRATIVO** - situada a Avenida José Marques Filho, nº 600, Aroeiras– Acopiara - Ceará. Maiores informações no endereço citado, no horário de 08:00h às 12:00h e através do e-mail:licitaacopiara@hotmail.com.

A COMISSÃO.

Publicado por:

Antonia Elza Almeida da Silva
Código Identificador:6F47013D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº
2022.03.21.02

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.03.21.02

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **13 DE ABRIL DE 2022**, às **14h00min**, estará realizando licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, tombado sob o nº **2022.03.21.02**, com fins para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO DE ACESSO À PRAÇA JOSÉ RODRIGUES MARTINS, LOCALIZADA NO DISTRITO DE SÃO PAULINHO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL**, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, **CENTRO ADMINISTRATIVO**, situada a Avenida José Marques Filho, nº 600, Aroeiras– Acopiara - Ceará. Maiores informações no endereço citado, no horário de 08:00h às 12:00h e através do e-mail:licitaacopiara@hotmail.com.

A COMISSÃO.

Publicado por:

Antonia Elza Almeida da Silva
Código Identificador:16CD3AC7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE JULGAMENTO FASE DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 2022.02.08.03

EXTRATO DE JULGAMENTO
FASE DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 2022.02.08.03

JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO da TOMADA DE PREÇOS 2022.02.08.03, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL - FRANCISCO UCHOA DE ALBUQUERQUE, PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA ESCOLA CÍVICO-MILITAR, LOCALIZADA NA VILA ESPERANÇA, DE INTERESSE DA SECRETARIA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL.**
EMPRESAS HABILITADAS: (1) AR EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, (2) REAL SERVIÇOS EIRELI. (3) C.E.C CALDAS EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES EIRELI, (4) IPN - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, (5) VENUS SERVIÇOS E ENTRETENIMENTO, (6) S&T CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÃO-DE-OBRA EIRELI – ME, (7) A.I.L. CONSTRUTORA LTDA – ME (sob Condição), (8) EMILIO MARCOS FRANCO ALVES-ME, (9) MOMENTUM CONSTRUTORA LIMITADA, (10) ARAUJO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, (11) G 7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP, (12) CONSTRUTORA VIPON EIRELI, (13) CONTECNICA CARIRI - ORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL EIRELI-ME (14) PROLIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES, (15) MOTIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, (16) WU

CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, (17) VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS ME, (18) FENIX – LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, (19) MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME (20) e APLA COMERCIO SERVIÇOS, PROJETOS CONSTRUÇÕES EIRELI ME. Por terem cumpridos as normas editalícias. **EMPRESAS INABILITADAS:** (01) ROMA CONSTRUTORA EIRELI – ME, por ter descumprido com os **subitens:** 5.4.1 e 5.4.4.2, (2) J DE FONTE RANGEL EIRELI, por ter descumprido com os **subitens:** 5.4.1, (03) FRANCISCO REGINALDO CAVALCANTE DE SOUSA – ME por ter descumprido com o **subitem:** 5.4.5.1, 5.4.6.1. (4) M MINERVINO NETO EMPREENDIMENTO / LOC - SERT LOCAÇÃO, CONSTRUÇÃO E SERVIÇO DE TRANSPORTE, por ter descumprido com o **subitem:** 5.4.4.5. (5) MELIUZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇO LTDA – ME por ter descumprido com os **subitens:** 5.4.4.3. (6) CARGO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES, por ter descumprido com o **subitem:** 5.4.9.1, 5.4.9.2 e 5.4.9.3. (7) JOSE URIAS FILHO ME, por ter descumprido com o **subitem:** 5.4.8.1, (8) LIMPAX CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA por ter descumprido com os **subitens:** 5.4.7.3 e 5.4.8.1, (9) PROJEMAQ – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, por ter descumprido com os **subitens:** 5.4.7.1. (10) T.C.S. DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI, por ter descumprido com o **subitem:** 5.4.7.3, (11) PILARTEX CONSTRUÇÕES LTDA por ter descumprido com o **subitem:** 5.4.7.3, (12) ALEB CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE AUTOMÉVEIS LTDA, por ter descumprido com o **subitem:** 5.4.7.1 e (13) SARAIVA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS por ter descumprido com os **subitens:** 5.4.7.3. Portanto fica aberto o prazo recursal, conforme preceitua o artigo 109, inciso I, letra a, da Lei Federal Nº 8.666/93. Caso não haja interposição de recurso, fica desde já, marcada a data de abertura das propostas de preços para o dia **05 de Abril de 2022, às 14:00h** e caso haja Recurso, a data ficará suspensa até finalizar o julgamento do recurso dentro de todos os prazos legais. Maiores informações na sede da CPL ou pelo e-mail: licitaacopiara@hotmail.com.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Antonia Elza Almeida da Silva
Código Identificador:E64682CC

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA PORTATIA 10/DIÁRIA

PORTARIA 10/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Altaneira, no uso de suas atribuições legais, Art. 28, V, do Regimento Interno; e ainda fundamentado pela Resolução nº 03/2009 do Poder Legislativo; e tendo em vista a necessidade de deslocamento da sede deste Município, para desempenhar funções de interesse desta Câmara.

RESOLVE:

Designar a Senhora **Maria Silvania de Andrade**, Vereadora, para viajar no período de 28 de março de 2022, com objetivo de participar do **III ENCONTRO DE VEREADORES E VEREADORAS DO CARIRI** que acontecerá em Juazeiro do Norte no dia 28 de Março de 2022 às 09 horas da manhã.

Autoriza o pagamento do valor de R\$ 100,00 reais, correspondente a concessão de uma diária conforme Art. 2 da Resolução nº 03/2009 da Câmara Municipal.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência em, 24 de março de 2022.

VER. FRANCISCO CLAUDOVINO NOGUEIRA SOARES (PT)
Presidente da Câmara

Publicado por:
Josyanne Gomes Alencar
Código Identificador:F680D15C

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA PORTATIA 11/DIÁRIA

PORTARIA 11/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Altaneira, no uso de suas atribuições legais, Art. 28, V, do Regimento Interno; e ainda fundamentado pela Resolução nº 03/2009 do Poder Legislativo; e tendo em vista a necessidade de deslocamento da sede deste Município, para desempenhar funções de interesse desta Câmara.

RESOLVE:

Designar a Senhora **Roberci Vânia de Oliveira**, Vereadora, para viajar no período de 28 de março de 2022, com objetivo de participar do **III ENCONTRO DE VEREADORES E VEREADORAS DO CARIRI** que acontecerá em Juazeiro do Norte no dia 28 de Março de 2022 às 09 horas da manhã.

Autoriza o pagamento do valor de R\$ 100,00 reais, correspondente a concessão de uma diária conforme Art. 2 da Resolução nº 03/2009 da Câmara Municipal.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência em, 24 de março de 2022.

VER. FRANCISCO CLAUDOVINO NOGUEIRA SOARES (PT)
Presidente da Câmara

Publicado por:
Josyanne Gomes Alencar
Código Identificador:5E711143

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA PORTATIA 12/DIÁRIA

PORTARIA 12/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Altaneira, no uso de suas atribuições legais, Art. 28, V, do Regimento Interno; e ainda fundamentado pela Resolução nº 03/2009 do Poder Legislativo; e tendo em vista a necessidade de deslocamento da sede deste Município, para desempenhar funções de interesse desta Câmara.

RESOLVE:

Designar o Senhor **Ariovaldo Soares Teles**, Vereador, para viajar no período de 28 de março de 2022, com objetivo de participar do **III ENCONTRO DE VEREADORES E VEREADORAS DO CARIRI** que acontecerá em Juazeiro do Norte no dia 28 de Março de 2022 às 09 horas da manhã.

Autoriza o pagamento do valor de R\$ 100,00 reais, correspondente a concessão de uma diária conforme Art. 2 da Resolução nº 03/2009 da Câmara Municipal.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência em, 24 de março de 2022.

VER. FRANCISCO CLAUDOVINO NOGUEIRA SOARES (PT)
Presidente da Câmara

Publicado por:
Josyanne Gomes Alencar
Código Identificador:BB950884

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA PORTATIA 13/DIÁRIA

PORTARIA 13/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Altaneira, no uso de suas atribuições legais, Art. 28, V, do Regimento Interno; e ainda fundamentado pela Resolução nº 03/2009 do Poder Legislativo; e tendo em vista a necessidade de deslocamento da sede deste Município, para desempenhar funções de interesse desta Câmara.

RESOLVE:

Designar o Senhor **Joaquim Paulino da Silva Júnior**, Vereador, para viajar no período de 28 de março de 2022, com objetivo de participar do **III ENCONTRO DE VEREADORES E VEREADORAS DO CARIRI** que acontecerá em Juazeiro do Norte no dia 28 de Março de 2022 às 09 horas da manhã.

Autoriza o pagamento do valor de R\$ 100,00 reais, correspondente a concessão de uma diária conforme Art. 2 da Resolução nº 03/2009 da Câmara Municipal.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência em, 24 de março de 2022.

VER. FRANCISCO CLAUDOVINO NOGUEIRA SOARES (PT)

Presidente da Câmara

Publicado por:

Josyanne Gomes Alencar

Código Identificador:6903C8F0

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
PORTATIA 14/DIÁRIA**

PORTARIA 14/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Altaneira, no uso de suas atribuições legais, Art. 28, V, do Regimento Interno; e ainda fundamentado pela Resolução nº 03/2009 do Poder Legislativo; e tendo em vista a necessidade de deslocamento da sede deste Município, para desempenhar funções de interesse desta Câmara.

RESOLVE:

Designar a Senhora **Rafaela Gonçalves Rodrigues**, Vereadora, para viajar no período de 28 de março de 2022, com objetivo de participar do **III ENCONTRO DE VEREADORES E VEREADORAS DO CARIRI** que acontecerá em Juazeiro do Norte no dia 28 de Março de 2022 às 09 horas da manhã.

Autoriza o pagamento do valor de R\$ 100,00 reais, correspondente a concessão de uma diária conforme Art. 2 da Resolução nº 03/2009 da Câmara Municipal.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência em, 24 de março de 2022.

VER. FRANCISCO CLAUDOVINO NOGUEIRA SOARES (PT)

Presidente da Câmara

Publicado por:

Josyanne Gomes Alencar

Código Identificador:2DBA29DE

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
PORTATIA 15/DIÁRIA**

PORTARIA 15/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Altaneira, no uso de suas atribuições legais, Art. 28, V, do Regimento Interno; e ainda fundamentado pela Resolução nº 03/2009 do Poder Legislativo; e tendo em vista a necessidade de deslocamento da sede deste Município, para desempenhar funções de interesse desta Câmara.

RESOLVE:

Designar o Senhor **Valmir de Sousa Brasil**, Vereador, para viajar no período de 28 de março de 2022, com objetivo de participar do **III ENCONTRO DE VEREADORES E VEREADORAS DO CARIRI** que acontecerá em Juazeiro do Norte no dia 28 de Março de 2022 às 09 horas da manhã.

Autoriza o pagamento do valor de R\$ 100,00 reais, correspondente a concessão de uma diária conforme Art. 2 da Resolução nº 03/2009 da Câmara Municipal.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência em, 24 de março de 2022.

VER. FRANCISCO CLAUDOVINO NOGUEIRA SOARES (PT)

Presidente da Câmara

Publicado por:

Josyanne Gomes Alencar

Código Identificador:70894BAF

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
PORTATIA 16/DIÁRIA**

PORTARIA 16/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Altaneira, no uso de suas atribuições legais, Art. 28, V, do Regimento Interno; e ainda fundamentado pela Resolução nº 03/2009 do Poder Legislativo; e tendo em vista a necessidade de deslocamento da sede deste Município, para desempenhar funções de interesse desta Câmara.

RESOLVE:

Designar o Senhor **Francisco Claudovino Nogueira Soares**, Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Altaneira, para viajar no período de 28 de março de 2022, com objetivo de participar do **III ENCONTRO DE VEREADORES E VEREADORAS DO CARIRI** que acontecerá em Juazeiro do Norte no dia 28 de Março de 2022 às 09 horas da manhã.

Autoriza o pagamento do valor de R\$ 120,00 reais, correspondente a concessão de uma diária conforme Art. 2 da Resolução nº 03/2009 da Câmara Municipal.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência em, 24 de março de 2022.

VER. FRANCISCO CLAUDOVINO NOGUEIRA SOARES (PT)

Presidente da Câmara

Publicado por:

Josyanne Gomes Alencar

Código Identificador:A154BF5C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº003/2022**

MARIA NÚBIA DE OLIVEIRA SILVA, PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO, DE ACORDO COM A PORTARIA 029/2021, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTAS NO ART. 102, I, DA LEI MUNICIPAL Nº. 539 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011,

CONSIDERANDO, a disposição da alínea “d”, dos incisos de II a XI do Art. 40 da Lei 539 de 28 de dezembro de 2011,

CONSIDERANDO, o resultado expedido por a comissão da avaliação da prova escrita, instituída pela Portaria 101/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO e HOMOLOGA, a relação final dos servidores públicos municipais do magistério **aprovados nos critérios da alínea “d”** dos incisos de II a XI do Art. 40 da Lei 539/2011, constantes no anexo único desta, com vistas ao enquadramento/ progressão horizontal.

Art. 2º. Remeta-se este processo ao Prefeito Municipal para as providências da Lei 539/2011.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Altaneira, em 24 de março de 2021.

MARIA NÚBIA DE OLIVEIRA SILVA

Presidente da Comissão de Enquadramento

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 003/2022

RELAÇÃO FINAL DOS APROVADOS NOS CRITÉRIOS DA ALÍNEA "D" DOS INCISOS DE II A XI DO ART. 40 DA LEI 539/2011

Nº	NOME
01	ANTONIO PEREIRA CRUZ
02	CÍCERA BELO DA SILVA
03	FRANCISCO ADEILTON DA SILVA
04	JOSÉ IVANILDO ALVES
05	MARIA ALVES DE OLIVEIRA GONÇALVES
06	MARIA EDILEUZA DAS CHAGAS SOUSA

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:DD0D4802

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº334/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO CONSTANTE DA LEI Nº833/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a prerrogativa da administração pública em rever seus próprios atos, seja considerando os critérios de conveniência e oportunidade ou eivados de vícios legais ou meramente materiais;

CONSIDERANDO que houve equívoco da administração com relação a nomeação do servidor, abaixo qualificado, para ocupar cargo de Auxiliar de Apoio Operacional posto que deveria ser de Assistente de Apoio Administrativo;

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art.1º. NOMEAR a Sra. **CÍCERA TIBERIA DE OLIVEIRA**, portadora de CPF:008.966.033-18, RG: 96029154019, expedida por SSP/CE, para exercício do Cargo em **ASSISTENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO**, a partir da data de **01 DE MARÇO DE 2022**, junto a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, de conformidade com o disposto no Art76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º, inciso II da Lei nº540/2011, bem como com o disposto na Lei Municipal de nº833/2022.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 24 de março de 2022

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal de Altaneira

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:72EEB3AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº335/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO CONSTANTE DA LEI Nº833/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art.1º. NOMEAR o Sr. **BRUNO DE SOUSA MORAIS**, portador de CPF:891.020.293-91, RG:96029509879, expedida por SSP/CE, para exercício do Cargo em **SUPERVISOR DE RECURSOS HUMANOS**, a partir da data de **24 DE MARÇO DE 2022**, junto a **SECRETARIA DE SAÚDE**, de conformidade com o disposto no Art.76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º, inciso II da Lei nº540/2011, bem como com o disposto na Lei Municipal de nº833/2022.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 24 de março de 2022

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal de Altaneira

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:A186E0A0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 006/2022

DISPÕE SOBRE O FERIADO NO MUNICÍPIO DE ALTANEIRA-CE, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA-CE, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

Considerando que o dia 25 de março é o dia que marca a Abolição da Escravatura, conforme previsão expressa na Constituição Estadual do Estado do Ceará;

Considerando que a data do citado feriado, neste ano, caiu em dia útil;

DECRETAR:

Art. 1º. Fica decretado **Feriado no âmbito do Município de Altaneira-CE**, o dia 25 de março do presente ano, em razão do Dia da Abolição da Escravatura.

§1º - Os setores ou serviços considerados essenciais ao atendimento à população deverão estabelecer regime de plantão ou escala de revezamento, para seu funcionamento ininterrupto, mediante ato específico do respectivo titular.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, determinando-se sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, aos 24 de Março de 2022.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:647D9703

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 2022.03.23.01 – FUNDO GERAL. ORIUNDOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.04.20.01 - TP, TENDO COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE, REPRESENTADO POR SEU ORDENADOR DE DESPESA O SR. FRANCISCO ARRAIS DA SILVA, ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO GERAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 888.094,22 (OITOCENTOS E OITENTA E OITO MIL, NOVENTA E QUATRO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS), SIGNATÁRIO: DO OUTRO LADO A EMPRESA: LARGEM CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: 09.366.989/0001-26, REPRESENTADO PELO SEU ADMINISTRADO O SR. JOSÉ ALEXSANDRO RIBEIRO CPF Nº 858.010.203-06. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

23 DE JUNHO DE 2022. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 DE MARÇO DE 2022.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:956E3A9A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIUNDO DO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.02.11.01**

**EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIUNDO DO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.02.11.01**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE – EXTRATO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 2021.03.10.01. A secretaria de Saúde torna público o Extrato 1º Aditivo de prorrogação de prazo descrito acima, cujo **OBJETO:** é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE, CONTRATADA: URBANLIMP SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, CNPJ: Nº24.525.971/0001-13. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, nos termos da **TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.02.11.01**, no contrato entre as partes. Assina pelo **CONTRATANTE:** Cícero Leadesom Oliveira da Silva, ordenador de despesas da secretaria de Saúde, assina pela **CONTRATADA LUCIANO RODRIGUES DA SILVA**, portador (a) do CPF/MF nº 698.316.103-34,

Antonina do Norte-Ceará, 10 de Março de 2022.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:6CB40EA0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIUNDO DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.02.12.01**

**EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIUNDO DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.02.12.01**

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE – EXTRATO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 2021.03.09.01. A secretaria municipal do Fundo Geral torna público o EXTRATO 1º ADITIVO de prorrogação de prazo descrito acima, cujo **OBJETO:** é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE, CONTRATADA: BELIRARDO FERREIRA SILVA-ME, CNPJ: Nº22.456.063/0001-90. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, nos termos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.02.12.01, no contrato entre as partes. Assina pelo **CONTRATANTE:** Francisco Arrais da Silva, Ordenador de despesas da secretaria do Fundo Geral, assina pela **CONTRATADA Belirardo Ferreira Silva**, portador (a) do CPF/MF nº 006.489.763-00,

Antonina do Norte-Ceará, 09 de Março de 2022

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:64633481

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2022-GAB.**

PORTARIA Nº 043/2022-GAB.

EMENTA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, SEM REMUNERAÇÃO, PELO PRAZO DE UM ANO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, Antônio Roseno Filho, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o deferimento do pleito de licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, pelo prazo de um ano, no período compreendido entre 22/03/2022 e 22/03/2023, formulado pela servidora pública Aíla Maria Alves Cordeira Arrais (CPF nº 754.662.903-59), ocupante do cargo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE

Art. 1º – Conceder à servidora pública **AÍLA MARIA ALVES CORDEIRA ARRAIS** (CPF nº 754.662.903-59), ocupante do cargo de **PROFESSORA**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, licença sem remuneração para tratar de interesses particulares pelo prazo de um ano, no período compreendido entre 22/03/2022 e 22/03/2023, consoante autoriza o art. 110 do Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Antonina do Norte - CE.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a 22/03/2022.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte - CE, 24 de março de 2022.

ANTÔNIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:3C1DCC01

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO Nº
2021.29.10.027 – 001**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO Nº 2021.29.10.027 – 001. PARTES: MUNICÍPIO DE ARATUBA/ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. RURAL REC. HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE E A EMPRESA: **L&L COMÉRCIO EIRELI.** OBJETO: ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO TERMO CONTRATUAL Nº 2021.29.10.027 – 001, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021/29.10.027 – SRP. CUJO OBJETO É A **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE TRATOR PARA SERVIÇOS DE ARAÇÃO NAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE ARATUBA.** FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. VIGÊNCIA DO ADITIVO: **24/02/2022 A 22/11/2022.** ASSINAM PELAS PARTES: **CONTRATANTE, SR. ANTÔNIO WAGNER FERREIRA SANTOS,** CPF Nº 447.958.313-00 E PELA **CONTRATADA, O SR. ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS,** CPF Nº 065.982.203-27. ARATUBA-CE, 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:38138795

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 08/2022**

DECRETO Nº 08/2022 Aratuba, 23 de março de 2022.

EMENTA: Transfere Feriado do dia 25/03/2022 para o dia 30/03/2022 no âmbito do Município de Aratuba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido o Feriado do dia **25/03/2022** em comemoração ao Dia da Data Magna para o dia **30/03/2022** nas repartições públicas municipais, nas escolas e unidades de saúde, demais logradouros públicos e instituições bancárias.

Art. 2º - Executam-se o disposto no artigo 1º os serviços de natureza essencial como transporte, atendimentos urgentes de saúde, e outros estabelecidos pelas Chefias respectivas, os quais deverão funcionar normalmente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2022.

JOERLY RODRIGUES VICTOR

Prefeito do Município

Publicado por:

Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:47D5C569

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 09/2022**

DECRETO Nº 09/2022 Aratuba, 23 de março de 2022.

EMENTA: Transfere Feriado do dia 29/03/2022 para o dia 31/03/2022 alusivo ao Aniversário de Emancipação Política do Município de Aratuba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido o Feriado do dia **29/03/2022** alusivo ao Aniversário de Emancipação Política do Município de Aratuba para o dia **31/03/2022** nas repartições públicas municipais, nas escolas e unidades de saúde, demais logradouros públicos e instituições bancárias.

Art. 2º - Executam-se o disposto no artigo 1º os serviços de natureza essencial como transporte, atendimentos urgentes de saúde, e outros estabelecidos pelas Chefias respectivas, os quais deverão funcionar normalmente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2022.

JOERLY RODRIGUES VICTOR

Prefeito do Município

Publicado por:

Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:538F0683

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10/2022**

DECRETO Nº 10/2022 Aratuba, 23 de março de 2022.

Decreta Ponto Facultativo no dia 01 de Abril e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º - É considerado Ponto Facultativo no dia **01 de Abril de 2022** nas repartições públicas municipais, nas escolas e unidades de saúde e demais logradouros públicos

Art. 2º - Executam-se o disposto no artigo 1º os serviços de natureza essencial como transporte, atendimentos urgentes de saúde, e outros estabelecidos pelas Chefias respectivas, os quais deverão funcionar normalmente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2022.

JOERLY RODRIGUES VICTOR

Prefeito do Município

Publicado por:

Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:53860A07

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
DECRETO Nº. 02/2022, DE 24 DE MARÇO DE 2022.**

DECRETO Nº. 02/2022, DE 24 de março de 2022.

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE MUNICIPAL DO DIA 25 DE MARÇO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ, Estado do Ceará, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o dia 25 de março como a Data Magna do Estado do Ceará, em lembrança a libertação dos escravos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado **FERIADO** no âmbito do Município de Arneiroz o dia 25 de março de 2022.

Art. 2º. No expediente disposto neste Decreto serão normalmente assegurados o abastecimento de água, o atendimento médico-hospitalar, da limpeza pública e outros congêneres de caráter inadiável.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz, em 24 de março de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO

Prefeito do Município de Arneiroz

Publicado por:

Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:0F3F9519

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
AVISO DE JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE
PROPOSTAS DE PREÇOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ-CEARÁ, através da Comissão de Licitação, comunica que o julgamento dos envelopes de propostas de preços da **Tomada de Preços nº 2022.02.23.1**. Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ - CE, teve como julgamento as **EMPRESAS**

CLASSIFICADAS: EUGENIO ALVES DO NASCIMENTO LTDA – ME, JOÃO SOUZA GILO – ME, MARAE LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI – ME, BRB SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME, V3I CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, encontra-se disponível no site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>, assim fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de Recurso conforme o Art. 109, inciso I alínea “b” da lei 8.666/93. Arneiroz CE, 24 de março de 2022.

RICARDO WENDEL MORAIS FEITOSA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Anderson Brunnis Alves de Araújo Lucena
Código Identificador:40B41745

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS
EXTRATO DO CONTRATO**

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos da Prefeitura de Arneiroz torna público o Extrato contratual sob nº **2022.03.18.12**, referente a **Dispensa de Licitação nº 2022.03.10.1**, conforme detalhamento abaixo discriminado:
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS E CENTRIFUGA DE POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ- CEARÁ.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0137.2.019
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

CONTRATADO	VALOR GLOBAL
R L ALVES LIMA- ME	R\$ 14.870,00 (quatorze mil, oitocentos e setenta reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: ate 31 de dezembro 2022, a partir da assinatura do contrato

CONTRATADO: R L ALVES LIMA- ME

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA

ASSINA PELO CONTRATADO: ROBSON LENO ALVES LIMA

VALOR TOTAL: R\$ 14.870,00 (quatorze mil, oitocentos e setenta reais)

Arneiroz-Ce, 18 de março de 2022.

JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador De Despesas Geral

Publicado por:
Anderson Brunnis Alves de Araújo Lucena
Código Identificador:831839DF

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ**

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07.003/2022-TP. O Presidente da CCLP do Município de Banabuiú/CE torna público para conhecimento dos interessados que, no dia **13 de Abril de 2022**, às **08h00min** na Sede da Comissão de Licitações localizada na Av. Queiroz Pessoa, 435, Centro, Banabuiú/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com as propostas de preços e documentos de habilitação para o objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE ROÇAGEM DE ESTRADAS VICINAIS E CAPINA DE VIAS E**

LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. O edital encontra-se disponível no endereço acima, de segunda à quinta-feira das 07h30min às 12h, e das 13h30min às 17h, e na sexta-feira das 08h às 12h ou através do Portal de Licitações no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>.

Banabuiú-CE, 24 de Março de 2022.

PAULO ROBERTO DA SILVA LOPES
Presidente da Comissão Central de Licitação.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:B24238AF

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA**

**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Data de Emissão:
24 de março de 2022
Período de Inscrição
29 de março a 07 de abril de 2022
Data do Resultado:
11 de abril de 2022.

Objeto do Edital de Chamamento:

Constitui objeto deste Edital a habilitação e seleção de propostas de atividades culturais desenvolvidas por grupos de tradição popular do ciclo da Paixão de Cristo de Barbalha: grupos de Caretas, Penitentes, Incelencias, Artes Cênicas (Incenação da Paixão de Cristo) e Trio de forró pé de serra que atendam os requisitos legais para contratação para compor a programação da “Semana Santa de Barbalha”, evento que será desenvolvido pela Secretaria de Cultura e Turismo – SECTUR, nos dias 14 e 17 de abril de 2022.

ISAAC DE LUNA RIBEIRO

Ordenador de Despesas da Secretaria de Cultura e Turismo.

Barbalha/CE, 24 de março de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:6C05160B

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Portaria Nº 23.03.001/2022/SME

ESTABELECE ORIENTAÇÕES SOBRE O REGISTRO DO PONTO ELETRÔNICO DOS SERVIDORES QUE ATUAM NAS ESCOLAS PÚBLICAS E DEMAIS SERVIDORES QUE EXERCEM SUAS ATRIBUIÇÕES NA SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, NA FOMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 82 e 83 da Lei Orgânica e no exercício do seu cargo etc.;

CONSIDERANDO, que o Decreto Municipal nº 02, de 13 de janeiro de 2022, que instituiu o sistema de controle de frequência por meio de ponto eletrônico no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal de Barbalha, estado do Ceará;

CONSIDERANDO, que o artigo 13º, §4º do Decreto Municipal nº 02/2022, autoriza a Secretaria de Educação a regulamentar, através de portaria, os horários de aulas e registro do ponto;

CONSIDERANDO, as peculiaridades afetas aos servidores lotados na Secretaria de Educação;

Resolve:

Art. 1º - O horário regular de trabalho das auxiliares de serviços gerais e merendeiras, serão das 06h (seis horas) às 10h (dez horas) e das 12h (doze horas) às 16h (dezesesseis horas), totalizando uma carga horária de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Temporariamente, até a disponibilização pelo Município de Barbalha (CE) do controle de ponto via aplicativo, excetuam-se ao dever do registro do ponto eletrônico, os seguintes servidores:

I – os servidores lotados no setor pedagógico e de gestão, quais sejam: coordenadores (as) e articuladores (as), tendo em vista a rotina diária de acompanhamento e visitas às instituições escolares.

II - o ocupante do cargo de Assessor Técnico Especial, por ser submetido a jornada especial, adequada ao eficiente desempenho de suas atribuições.

III - os professores e supervisores que atuam diretamente em sala de aula, tendo em vista a rotina diária de suas atribuições.

IV- Os motoristas do transporte escolar, dada as peculiaridades afetas a categoria.

Parágrafo único. O registro de frequência dos servidores citados nos incisos I, II, III e IV deste artigo, se dará através do "Controle de Ponto Manual", assinado, conferido e homologado pelo Secretário Municipal de Educação ou pela chefia imediata, responsável pelo cumprimento da jornada de trabalho dos servidores a eles subordinados.

Art. 3º. O horário dos vigias que atuam nas unidades escolares do município, seguirá o disposto no decreto do ponto eletrônico e suas alterações posteriores, por ser comum a toda a categoria, independe da pasta administrativa que se encontram lotados.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barbalha (CE), 22 de março de 2022.

JUSSARA DE LUNA BATISTA
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº. 03.01.019/2022

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:1A6D6B87

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº
23.03.001/2022/SME

A Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada por sua Secretária Municipal, **Sra. Jussara de Luna Batista**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, a alteração em 09 de março de 2022, da Lei Federal 14.311/22, que garantiu o afastamento da gestante do trabalho presencial com remuneração integral durante a emergência de saúde pública do coronavírus SARS-Cov-2.

CONSIDERANDO, que a nova norma prevê, no inciso II, § 3º, do artigo 1º que salvo se o empregador optar por manter a gestante em teletrabalho com remuneração integral, a empregada gestante deverá retornar à atividade presencial após sua vacinação contra o coronavírus, a partir do dia em que o Ministério da Saúde considerar completa a imunização;

RESOLVE:

Art.1º. CONVOCAR AS SERVIDORAS GESTANTES AFASTADAS em decorrência da pandemia do coronavírus, cujo o esquema vacinal já esteja completo, para retornarem imediatamente ao trabalho, sendo que o não comparecimento acarretará em abandono em emprego e desistência do cargo público.

Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, 23 de março de 2022

JUSSARA DE LUNA BATISTA
Secretária Municipal de Educação
Portaria de Nomeação Nº 03.01.019/2022

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:846886C7

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 23.03.001/2022, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

REGULAMENTA O HORÁRIO DE INTERVALO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA CATEGORIA DE VIGIA DA FORMA QUE INDICA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SRA. CATIANE LANDIM SARAIVA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais, **CONSIDERANDO** a publicação do Decreto Municipal nº 02/2022, de 13 de janeiro de 2022, o qual instituiu o controle de frequência por meio de ponto eletrônico no Município de Barbalha/CE; **CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar a forma de gozo do horário de intervalo intrajornada da categoria dos servidores públicos municipais vigias;

RESOLVE:

Art. 1º Fica considerado, para fins de intervalo intrajornada do servidor público municipal vigia, o período compreendido entre 00:00h e 01:00h do plantão da jornada de 12(doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso remunerado ao qual deve ser submetido.

I - O intervalo de que trata o caput deste artigo terá duração de 01 (uma) hora;

II - O início do intervalo se dará as 00:00 horas, ocasião na qual deverá ser feito o registro de ponto, por meio do equipamento ponto eletrônico biométrico digital;

III - O término do intervalo se dará a 01:00 hora, ocasião na qual deverá ser feito o registro de ponto, por meio do equipamento ponto eletrônico biométrico digital;

Parágrafo único – Nos postos de trabalho que comportarem 02 (dois) ou mais vigias excetuar-se-á o horário do gozo de intervalo previsto no caput deste artigo, de pelo menos um dos servidores, o qual deverá ser estipulado pela chefia imediata, de modo a nunca deixar o equipamento público municipal sem vigilância.

Art. 2º - A inobservância do disposto no artigo 1º desta Portaria por lapso do servidor não acarretará a percepção de remuneração por hora extraordinária.

Art. 3º - A impossibilidade de registro de ponto do intervalo disposto no artigo 1º desta Portaria deverá ser justificada a chefia imediata do servidor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, obedecendo-se o mesmo rito do art. 25, do Decreto Municipal nº 02/2022.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2022.

CATIANE LANDIM SARAIVA
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Portaria de Nomeação nº 03.01.001/2022

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:46AA1518

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA**

PORTARIA Nº. 21.03.001/2022 DE 21 DE MARÇO DE 2022.

CONVOCA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS PARA ENTREGAR AS SUAS RESPECTIVAS CARTEIRAS DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL, PARA FINS DE ANOTAÇÕES, NA FORMA QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 002/2022, de 09 de março de 2022, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barbalha, Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a necessidade de proceder às anotações específicas nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social dos servidores efetivos, com a informação de mudança de regime jurídico de celetista para estatutário, o que também servirá para fins de comprovação ao levantamento/saque dos valores depositados, a título de FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR todos os servidores públicos municipais efetivos de Barbalha a entregar, **até o dia 31 de março de 2022**, as suas respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS ao setor de Recursos Humanos, localizado no Centro Administrativo José de Sá Barreto, para fins de proceder às devidas anotações acerca da mudança de regime jurídico celetista para estatutário.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, aos 21 de março de 2022.

CATIANE LANDIM SARAIVA

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:2F89EFE5

**SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO
SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2022.03.10.1 - SRP**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2022.03.10.1 - SRP. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE torna público, que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico nº 2022.03.10.1 - SRP, sendo o seguinte: A empresa FRANCISCO CLERISTON R. CRUZ, com a melhor oferta para o Lote Único – Cesta Básica, resultando a mesma habilitada, por cumprimento integral às exigências do Edital. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha/CE, pelo telefone (88) 3532-2459, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda através da plataforma eletrônica www.blcompras.com.

Barbalha/CE, 24 de março de 2022.

GLEYLLSON FERNANDES DE OLIVEIRA.
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:FC3D68C9

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 692, DE 24 DE MARÇO DE 2022.**

EMENTA: AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL AO ESTADO DO CEARÁ PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE REGIONAL DO DETRAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO LUIZ LIMA SANTOS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 90, da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado do Ceará, através da Secretaria de Infraestrutura – CNPJ/MF sob nº 03.503.868/0001-00, imóvel urbano localizado na CE 292, bairro Guarani, nesta cidade de Campos Sales-CE, com as seguintes dimensões e confrontações: partindo do ponto P-1 com as coordenadas E:345.094,36 N:9.217.538,38, formando um ângulo interno de 72º segue percorrendo 128,79m até o ponto P-2 com as coordenadas E:345.125,21 N:9.217.413,34, formando um ângulo interno de 198º segue limitado ao OESTE com terras pertencentes ao Posto Fiscal da Sefaz no município de Campos Sales; partindo do ponto P-2 percorrendo 147,40m encontra-se o ponto P-3 com as coordenadas E:345.114,72 N:9.217.266,30, formando um ângulo interno de 90º se encontra limitado ao OESTE com terras pertencentes ao Sr. Franklin Herbert Aguiar Martins; partindo do ponto P-3 percorrendo 149,91m até o Ponto P-4 com as coordenadas E:345.264,36 N:9.217.255,82, formando ângulo interno de 90º se encontra limitado ao SUL com terras pertencentes ao Sr. Franklin Herbert Aguiar Martins; partindo do ponto P-4, percorrendo 269,94m até o ponto P-5 se encontra limitado ao LESTE com terras pertencentes ao Sr. Franklin Herbert Aguiar Martins; partindo do ponto P-5 percorrendo 189,67m até o Ponto P-1 com as coordenadas E:345.283,56 N:9.217.525,13, formando ângulo interno de 90º se encontra limitado ao NORTE com a rodovia CE-292, perfazendo uma área total de 42.931,26 m², inscrito no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campos Sales, sob número de matrícula 3.989.

Art. 2º Referida doação destina-se a construção da sede regional do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/CE.

Art. 3º Decorrido o prazo de 4 (quatro) anos e não tiver havido a construção do equipamento descrito no Art. 2º, o imóvel será reintegrado ao patrimônio do Município de Campos Sales/CE.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – Gabinete do Prefeito, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosalva Pereira de Sousa Lima
Código Identificador:FF14DA1A

**GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

PORTARIA Nº 65.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 623/2019.

RESOLVE:

CONCEDER A PAULO ROBERTO ALVES DE SOUZA, OCUPANTE DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL, PARA DESLOCA-SE A CIDADE DE FORTALEZA NO PERÍODO DE 28/03/2022 À 28/03/2022 PARTICIPAR DO 5º ENCONTRO ESTADUAL DO COMITÊ CONSULTIVO INTERSETORIAL DAS POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL NO CEARÁ. FICANDO ATRIBUÍDO O(A) SERVIDOR(A) 1,0 DIÁRIA(S) NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 270,00(DUZENTOS E SETENTA REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 270,00 (DUZENTOS E SETENTA REAIS), DEVENDO AS DESPESAS CORRER A CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

CAMPOS SALES (CE), 23 DE MARÇO DE 2022

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosalva Pereira de Sousa Lima
Código Identificador:DD4241D5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 16, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

Decreta feriado no âmbito do município de Campos Sales, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES (CE), JOÃO LUIZ LIMA SANTOS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO que o dia 25 (vinte e cinco) de março é consagrado à Carta Magna do Ceará;

CONSIDERANDO que a data do ano em curso recai em um dia útil (sexta-feira);

CONSIDERANDO que a referida data é considerada feriado no Estado do Ceará;

CONSIDERANDO toda via, que embora sendo feriado estadual, necessário se faz por ato do Poder Executivo Municipal se decretar feriado no âmbito do município de Campos Sales para que se cumpra as formalidades necessárias nas repartições/órgãos, entidades públicas, instituições financeiras e comércio no âmbito do município de Campos Sales;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado **FERIADO no âmbito do município de Campos Sales o dia 25 de Março de 2021** (sexta-feira), data consagrada ao Dia da Carta Magna do Estado do Ceará;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – Gabinete do Prefeito, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2022.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosalva Pereira de Sousa Lima
Código Identificador:35D6E43F

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 66.

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, ESTADO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 623/2019.

RESOLVE:

CONCEDER A NATALIA BRUNA DA SILVA PEREIRA, OCUPANTE DO CARGO DE SUPERVISORA, PARA DESLOCA-SE A CIDADE DE FORTALEZA NO PERÍODO DE 28/03/2022 À 28/03/2022 PARTICIPAR DO 5º ENCONTRO ESTADUAL DO COMITÊ CONSULTIVO INTERSETORIAL DAS POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL NO CEARÁ. FICANDO ATRIBUÍDO O(A) SERVIDOR(A) 1,0 DIÁRIA(S) NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS), DEVENDO AS DESPESAS CORRER A CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

CAMPOS SALES (CE), 23 DE MARÇO DE 2022

PAULO ROBERTO ALVES DE SOUZA

Secretário(a)

Publicado por:
Paulo Roberto Alves de Souza
Código Identificador:D96CA52A

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Aviso de Homologação: Pregão Eletrônico nº 2022.02.15.21.PE.FG.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** GERADO MACHADO DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ: 32.147.256/0001-12, classificada nos Lotes: 01, 02, 04, 05, 06, 07, no valor global de R\$ 1.623.481,22 (um milhão, seiscentos e vinte e três mil, quatrocentos e oitenta e um reais e vinte e dois centavos); e U.S DA CRUZ NETO ME, inscrita no CNPJ: 37.847.947/0001-42, classificada no Lote: 03, no valor global de R\$ 126.963,04 (cento e vinte e seis mil, novecentos e sessenta e três reais e quatro centavos). Homologamos a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 e da Lei 10.520/2002.

Data da Homologação: 23 de março de 2022.

ROSALVA PEREIRA DE SOUSA LIMA
Secretária de Governo e Assuntos Políticos

CARLOS DAVIS MARQUES FERNANDES
Secretário de Administração e Finanças

WANDESON COSTA GUEDES
Secretário de Obras e Urbanismo

ANTONIA IVETE FORTALEZA CAVALCANTE
Secretária de Desenvolvimento Rural

CÍCERO DE OLIVEIRA SIMÃO
Secretário de Recursos Hídricos e Meio Ambiente

MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Secretária de Políticas Para a Educação

PAULO ROBERTO ALVES DE SOUSA

Secretário de Assistência Social e Trabalho

REGISLANE MARIA PEREIRA ROCHA SANTOS

Secretária de Políticas Para a Saúde

MARIA ELIONETE LEITE DO NASCIMENTO

Secretária de Assuntos Para Juventude, Cultura, Lazer e Turismo

JUCEANDO FRANCISCO DE SOUSA

Secretário de Desporto

Publicado por:

Luclessian Calixto da Sliva Alves

Código Identificador:507B1310**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS****CAMARA MUNICIPAL DE CARIUS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2022.**

Dispõe sobre a outorga de Título de Cidadão Cariuense e dá outras providências.

Sob Autoria do Vereador **RAUL GOMES DA SILVA LOURO**, a Vereadora Presidente **EDNA ELMA CARVALHO PEREIRA**, baseada em suas prerrogativas legais, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Cariús, nos seus artigos 21, inciso V, alínea “e”, 22, inciso VI, 94, inciso XXV, 179, inciso II, 274 a 278, e 287, inciso II; na Lei Orgânica do Município de Cariús, nos seus artigos 20, 35, incisos IV e V, e 61, parágrafo único, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Cariús aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o “TÍTULO DE CIDADÃO CARIUENSE” a (o) ilustríssimo (a) Senhor (a) **ADAUBERTO BARBOSA DA SILVA**, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados ao Município de Cariús.

Art. 2º A concessão de que trata o artigo anterior será entregue em sessão solene a ser realizada pela Câmara Municipal de Cariús, em data a ser determinada pela Mesa diretora desta Casa Legislativa em ocasião oportuna.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cariús/CE, em 16 de março de 2022.**EDNA ELMA CARVALHO PEREIRA**

Presidente da Câmara Legislativa de Cariús

Publicado por:

Edna Elma Carvalho Pereira

Código Identificador:359ADC43**CAMARA MUNICIPAL DE CARIUS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2022.**

Dispõe sobre a outorga de Título de Cidadão Cariuense e dá outras providências.

Sob Autoria do Vereador **GILDEMAR DE MORAES PEREIRA**, a Vereadora Presidente **EDNA ELMA CARVALHO PEREIRA**, baseada em suas prerrogativas legais, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Cariús, nos seus artigos 21, inciso V, alínea “e”, 22, inciso VI, 94, inciso XXV, 179, inciso II, 274 a 278, e 287, inciso II; na Lei Orgânica do Município de Cariús, nos seus artigos 20, 35, incisos IV e V, e 61, parágrafo único, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Cariús aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o “TÍTULO DE CIDADÃO CARIUENSE” a (o) ilustríssimo (a) Senhor (a) **ROSÂNGELA MARIA LUCAS TEIXEIRA**, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados ao Município de Cariús.

Art. 2º A concessão de que trata o artigo anterior será entregue em sessão solene a ser realizada pela Câmara Municipal de Cariús, em data a ser determinada pela Mesa diretora desta Casa Legislativa em ocasião oportuna.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cariús/CE, em 16 de março de 2022.**EDNA ELMA CARVALHO PEREIRA**

Presidente da Câmara Legislativa de Cariús

Publicado por:

Edna Elma Carvalho Pereira

Código Identificador:4852F8DC**CAMARA MUNICIPAL DE CARIUS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2022.**

Dispõe sobre a outorga de Medalha de Honra ao Mérito 25 de Março e dá outras providências.

Sob Autoria do Vereador **DAMIÃO RODRIGUES LUCAS**, a Vereadora Presidente **EDNA ELMA CARVALHO PEREIRA**, baseada em suas prerrogativas legais, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Cariús, nos seus artigos 21, inciso V, alínea “e”, 22, inciso VI, 94, inciso XXV, 179, inciso II, 274 a 278, e 287, inciso II; na Lei Orgânica do Município de Cariús, nos seus artigos 20, 35, incisos IV e V, e 61, parágrafo único, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Cariús aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a “MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO 25 DE MARÇO” a (o) ilustríssimo (a) Senhor (a) **GERALDA AVELINO RODRIGUES** e a (o) ilustríssimo (a) Senhor (a) **RIBAMAR DANTAS DE OLIVEIRA**, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados ao Município de Cariús.

Art. 2º A concessão de que trata o artigo anterior será entregue em sessão solene a ser realizada pela Câmara Municipal de Cariús, em data a ser determinada pela Mesa diretora desta Casa Legislativa em ocasião oportuna.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cariús/CE, em 16 de março de 2022.**EDNA ELMA CARVALHO PEREIRA**

Presidente da Câmara Legislativa de Cariús

Publicado por:

Edna Elma Carvalho Pereira

Código Identificador:01E62312**CAMARA MUNICIPAL DE CARIUS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2022.**

Dispõe sobre a outorga de Medalha de Honra ao Mérito 25 de Março e dá outras providências.

Sob Autoria do Vereador **ANTÔNIO ROBÉRIO OTONI LUCAS**, a Vereadora Presidente **EDNA ELMA CARVALHO PEREIRA**, baseada em suas prerrogativas legais, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Cariús, nos seus artigos 21, inciso V, alínea “e”, 22, inciso VI, 94, inciso XXV, 179, inciso II, 274 a 278, e 287, inciso II; na Lei Orgânica do Município de Cariús, nos seus artigos 20, 35, incisos IV e V, e 61, parágrafo único, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Cariús aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a “MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO 25 DE MARÇO” a (o) ilustríssimo (a) Senhor (a) **JOSÉ ALBERTO ALVES DE OLIVEIRA** e a (o) ilustríssimo (a) Senhor (a) **FRANCISCA ZULEIDE VIEIRA**, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados ao Município de Cariús.

Art. 2º A concessão de que trata o artigo anterior será entregue em sessão solene a ser realizada pela Câmara Municipal de Cariús, em data a ser determinada pela Mesa diretora desta Casa Legislativa em ocasião oportuna.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cariús/CE, em 16 de março de 2022.

EDNA ELMA CARVALHO PEREIRA

Presidente da Câmara Legislativa de Cariús

Publicado por:

Edna Elma Carvalho Pereira

Código Identificador:702D8E24

**CAMARA MUNICIPAL DE CARIUS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2022.**

Dispõe sobre a outorga de Medalha de Honra ao Mérito 25 de Março e dá outras providências.

Sob Autoria do Vereador **FRANCISCO DIEGO RIBEIRO LEANDRO**, a Vereadora Presidente **EDNA ELMA CARVALHO PEREIRA**, baseada em suas prerrogativas legais, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Cariús, nos seus artigos 21, inciso V, alínea “e”, 22, inciso VI, 94, inciso XXV, 179, inciso II, 274 a 278, e 287, inciso II; na Lei Orgânica do Município de Cariús, nos seus artigos 20, 35, incisos IV e V, e 61, parágrafo único, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Cariús aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a “MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO 25 DE MARÇO” a (o) ilustríssimo (a) Senhor (a) **JEAN CARLOS VIANA CORREIA** e a (o) ilustríssimo (a) Senhor (a) **JULIO CARNEIRO DE OLIVEIRA**, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados ao Município de Cariús.

Art. 2º A concessão de que trata o artigo anterior será entregue em sessão solene a ser realizada pela Câmara Municipal de Cariús, em data a ser determinada pela Mesa diretora desta Casa Legislativa em ocasião oportuna.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cariús/CE, em 16 de março de 2022.

EDNA ELMA CARVALHO PEREIRA

Presidente da Câmara Legislativa de Cariús

Publicado por:
Edna Elma Carvalho Pereira
Código Identificador:6636D82E

**SECRETARIO MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A Senhora Hully da Silva Gabriel torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00170, localizado no sítio Conceição, Cariús – CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 18 de março de 2022.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA

Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:169C642E

**SECRETARIO MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

O Senhor Erinaldo Bezerra Ferreira torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00171, localizado no sítio Traíras, Cariús – CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 21 de março de 2022.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA

Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:1CEC86A2

**SECRETARIO MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

O Senhor Francisco Neves Casimiro Filho torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00172, localizado no sítio Riacho do Poço do Mato, distrito de Caipu, Cariús – CE, referente a atividade de suinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 21 de março de 2022.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA

Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:CD8F90DC

**SECRETARIO MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A Senhora Terezinha Vieira de Souza torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00173, localizado no sítio Umarizeiras, Cariús – CE, referente a atividade de avinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 21 de março de 2022.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA

Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:

Francisco Martegiane da Silva Lima

Código Identificador:DF5F3DFA**SECRETARIO MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A Senhora Maria Iraneide Silva Santana torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00174, localizado no sítio Murtas, Cariús – CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 23 de março de 2022.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA

Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:

Francisco Martegiane da Silva Lima

Código Identificador:08A05ABC**SECRETARIO MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A Senhora Antonia Dias Barbosa torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00175, localizado no sítio Tinguijado, Cariús – CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 23 de março de 2022.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA

Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:

Francisco Martegiane da Silva Lima

Código Identificador:839BE24F**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA****GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº
0501.01/2022/GAB.01****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0501.01/2022/GAB**

OBJETO: Contratação de Serviços especializados para produção de conteúdo audiovisual, com cunho informativo, educacional e orientação social, destinados ao Gabinete da Prefeitura do Município de Catunda/CE.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de dispensa de licitação nº 0501.01/2022/GAB, com fulcro inciso II, art. 24, da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Gabinete da Prefeita, com recursos do ERÁRIO MUNICIPAL, na Dotação Orçamentária nº 0101.04.122.0402.2.001. Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.560,00 (dezesseis mil, quinhentos e sessenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 07 de janeiro de 2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir da data de assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2022.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Ernane Peres Lima – **Chefe de Gabinete.**

ASSINA PELO CONTRATADO(A): Otoni José de Farias Filho - OTONI JOSE DE FARIAS FILHO - ME.

Catunda/CE, 07 de janeiro de 2022.

FRANCISCO ERNANE PERES LIMA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Francisco Ernane Peres Lima

Código Identificador:FE062527**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2021/PP.01**

CONTRATANTE: Gabinete da Prefeita do Município de Catunda, CNPJ sob o nº 35.049.097/0001-01. **CONTRATADO:** AUTO POSTO FARIAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.828.393/0001-30. **VALOR E VIGÊNCIA:** R\$ 87.750,00 (oitenta e sete mil setecentos e cinquenta reais), com prazo de validade até 31 (trinta e um) de dezembro do corrente ano, a contar da data de assinatura do contrato. **OBJETO:** Aquisição de óleo diesel automotivo tipo S10, destinado ao Gabinete da Prefeita da Prefeitura Municipal de Catunda/CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Processo de Pregão Presencial nº 019/2021/PP, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0101.04.122.0402.2.001 – Manutenção das atividades do Gabinete da Prefeita. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30.00. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 04 de janeiro de 2022. **SIGNATÁRIOS:** Francisco Ernane Peres Lima, Chefe do Gabinete da Prefeita, e Vanderli Fernandes Farias, Sócio-administrador da empresa AUTO POSTO FARIAS LTDA - ME.

Catunda - CE, 04 de janeiro de 2022.

FRANCISCO ERNANE PERES LIMA

Chefe do Gabinete da Prefeita

Publicado por:

Francisco Ernane Peres Lima

Código Identificador:B5F1DA8B**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022/PA.01**

CONTRATANTE: Secretaria de Educação e Desporto do Município de Catunda, CNPJ sob o nº 35.049.097/0001-01. **CONTRATADO:** INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÃO ESTILO VICIOSO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 15.234.948/0001-89. **VALOR E VIGÊNCIA:** R\$ 120.229,50 (cento e vinte mil, duzentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos), com prazo de validade até 31 de dezembro de 2022, a contar da data de assinatura do contrato. **OBJETO:** Confecção de camisas e camisetas, sob demanda, para atender a Secretaria de Educação e Desporto de Catunda-CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Processo de Licitação, na modalidade Pregão, nº 2021.08.16.01, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 e alterações posteriores, bem como no Processo Administrativo nº 001/2022/PA de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 2021.10.05.01, referente ao Pregão Eletrônico nº 2021.08.16.01, da Prefeitura Municipal de Irauçuba-CE. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0703.12.122.0001.2.065 – Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Educação e Desporto. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.39.00. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 19 de janeiro de 2022. **SIGNATÁRIOS:** Rondinele Rodrigues de Oliveira, Secretário de Educação e Desporto, e Naille Martins Evangelista, proprietária da empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÃO ESTILO VICIOSO EIRELI.

Catunda - CE, 19 de janeiro de 2022.

RONDINELE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Secretário de Educação e Desporto

Publicado por:

Rondinele Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:BCF40F75

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2021/PP.07

CONTRATANTE: Secretaria de Educação e Desporto do Município de Catunda, CNPJ sob o nº 35.049.097/0001-01. **CONTRATADO:** AUTO POSTO FARIAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.828.393/0001-30. **VALOR E VIGÊNCIA:** R\$ 547.350,00 (quinhentos e quarenta e sete mil e trezentos e cinquenta reais), com prazo de validade até 31 (trinta e um) de dezembro do corrente ano, a contar da data de assinatura do contrato. **OBJETO:** Aquisição de gasolina comum e óleo diesel automotivo tipo S10, destinado à Secretaria de Educação e Desporto da Prefeitura Municipal de Catunda/CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Processo de Pregão Presencial nº 019/2021/PP, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 0702.12.361.1204.2.056 – Funcionamento da Rede de ensino fundamental – FUNDEB 30%; 0703.12.122.0001.2.065 – Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Educação e Desporto; 0703.12.362.1205.2.074 – Manutenção do PNATE – Ensino médio; 0703.12.364.1205.2.075 – Apoio e incentivo ao ensino superior. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30.00. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 04 de janeiro de 2022. **SIGNATÁRIOS:** Rondinele Rodrigues de Oliveira, Secretário de Educação e Desporto, e Vanderli Fernandes Farias, Sócio-administrador da empresa AUTO POSTO FARIAS LTDA - ME.

Catunda - CE, 04 de janeiro de 2022.

RONDINELE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Secretário de Educação e Desporto

Publicado por:

Rondinele Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:8C1985B9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2021/PP/SRP.14

CONTRATANTE: Secretaria de Educação e Desporto do Município de Catunda, CNPJ sob o nº 30.196.654/0001-01. **CONTRATADO:** A L P GUERREIRO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 24.804.712/0001-21. **VALOR E VIGÊNCIA:** R\$ 112.506,00 (cento e doze mil, quinhentos e seis reais), com prazo de validade até 31 (trinta e um) de dezembro do corrente ano, a contar da data de assinatura do contrato. **OBJETO:** Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de câmaras de ar, destinados à manutenção da frota de veículos da Secretaria de Educação e Desporto do município de Catunda-CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações, nos termos do Pregão Presencial nº 010/2021/PP/SRP. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0702.12.361.1203.2.056 – Funcionamento da rede de ensino fundamental – FUNDEB 30%. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30.00. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 02 de março de 2022. **SIGNATÁRIOS:** Rondinele Rodrigues de Oliveira, Secretário de Educação e Desporto, e Antonio Filho Araújo Guerreiro, Representante por procuração da empresa A L P GUERREIRO EIRELI.

Catunda - CE, 02 de março de 2022.

RONDINELE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Secretário de Educação e Desporto

Publicado por:

Rondinele Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:95E298E8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2021/PP/SRP.04

CONTRATANTE: Secretaria de Educação e Desporto de Catunda, inscrito no CNPJ(MF) Nº 30.196.654/0001-01. **CONTRATADO:** HALANNA FERREIRA DE OLIVEIRA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.939.981/0001-03. **VALOR E VIGÊNCIA:** R\$ 48.026,00 (quarenta e oito mil e vinte e seis reais), com prazo de validade até 31 (trinta e um) de dezembro do corrente ano, a contar da data de assinatura do contrato. **OBJETO:** Aquisição de peças para veículos e serviço de mecânica em geral, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Desporto de Catunda/CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Processo de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 018/2021/PP/SRP, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0703.12.122.0001.2.065 – Manutenção das atividades da Secretaria de Educação e Desporto. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 33.90.30.00 e 33.90.39.00. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 10 de março de 2022. **SIGNATÁRIOS:** Rondinele Rodrigues de Oliveira, Secretário de Educação e Desporto, e Halanna Ferreira de Oliveira, Proprietária da empresa HALANNA FERREIRA DE OLIVEIRA – ME.

Catunda - CE, 10 de março de 2022.

RONDINELE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Secretário de Educação e Desporto

Publicado por:

Rondinele Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:781835B1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022/PP.05

CONTRATANTE: Secretaria de Educação e Desporto do Município de Catunda, CNPJ sob o nº 30.196.654/0001-01. **CONTRATADO:** Souza Comércio de Petróleo e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 04.078.953/0001-23. **VALOR E VIGÊNCIA:** R\$ 22.175,00 (vinte e dois mil e cento e setenta e cinco reais), com prazo de validade até 31 (trinta e um) de dezembro do corrente ano, a contar da data de assinatura do contrato. **OBJETO:** Aquisição de gasolina comum e óleo diesel automotivo tipo S10 no perímetro Fortaleza/CE, destinados ao abastecimento da frota oficial e veículos agregados do município de Catunda que estão em trânsito na cidade de Fortaleza/CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Processo de Pregão Presencial nº 001/2022/PP, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0703.12.122.0001.2.065 - Manutenção das atividades da Secretaria de Educação e Desporto. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.30.00. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 24 de janeiro de 2022. **SIGNATÁRIOS:** Rondinele Rodrigues de Oliveira, Secretário de Educação e Desporto, e Liduina Benigna Costa Souza, Sócia-diretora da empresa Souza Comércio de Petróleo e Serviços Ltda.

Catunda/CE, 24 de janeiro de 2022.

RONDINELE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Secretário de Educação e Desporto

Publicado por:

Rondinele Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:BAE67D3C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2022/PP.05

CONTRATANTE: Secretaria de Educação e Desporto (Fundo Municipal de Educação de Catunda – CNPJ nº 30.196.654/0001-01). **CONTRATADO:** Lara Multicenter Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.274.335/0001-59. **VALOR E VIGÊNCIA:** R\$ 38.880,00 (trinta e oito mil e oitocentos e oitenta reais), com prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato. **OBJETO:** Contratação de prestação de serviços especializados em locação de impressoras multifuncionais, para atendimento da Secretaria de Educação e Desporto do município de Catunda/CE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, nos termos do Pregão Presencial nº 004/2022/PP. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0703.12.122.0001.2.065. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.39.00. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 09 de março de 2022. **SIGNATÁRIOS:** Rondinele Rodrigues de Oliveira, Secretário de Educação e Desporto e Francisco Ribeiro de Carvalho, Representante Legal da empresa Lara Multicenter Ltda - ME.

Catunda - CE, 09 de março de 2022.

RONDINELE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Secretário de Educação e Desporto

Publicado por:

Rondinele Rodrigues de Oliveira

Código Identificador:3D75D308

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº
0501.01/2022/EDUC.01

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0501.01/2022/EDUC

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados em engenharia civil para elaboração de projetos de engenharia, acompanhamento e fiscalização de obras, junto a Secretaria de Educação e Desporto de Catunda/CE.

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Secretaria de Educação e Desporto, com recursos do ERÁRIO MUNICIPAL, na Dotação Orçamentária nº 0703.12.122.0001.2.065 – Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Educação e Desporto. Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso I, da Lei 8.666/93 e suas alterações e processo de Dispensa de Licitação nº 0501.01/2022/EDUC.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir da data de assinatura do contrato, pelo período de 08 (oito) meses.

DATA DE ASSINATURA: 07 de janeiro de 2022.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Rondinele Rodrigues de Oliveira, Secretário de Educação e Desporto.

ASSINA PELO CONTRATADO(A): Viviane Martins de Farias, Representante Legal da empresa V6 Construtora e Assessoria Técnica Eireli - EPP.

Catunda-CE, 07 de janeiro de 2022.

RONDINELE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Secretário de Educação e Desporto

Publicado por:

Rondinele Rodrigues de Oliveira

Código Identificador:429A6D33

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº
0501.02/2022/EDUC.01

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0501.02/2022/EDUC

OBJETO: Contratação de Serviços especializados para produção de conteúdo audiovisual, com cunho informativo, educacional e orientação social, destinados a Secretaria de Educação e Desporto do Município de Catunda/CE.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de dispensa de licitação nº 0501.02/2022/EDUC, com fulcro inciso II, art. 24, da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Secretaria de Educação e Desporto, com recursos do ERÁRIO MUNICIPAL, na Dotação Orçamentária nº 0703.12.122.0001.2.065. Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.680,00 (dezesesse mil, seiscentos e oitenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 07 de janeiro de 2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir da data de assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2022.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Rondinele Rodrigues de Oliveira – Secretário de Educação e Desporto.

ASSINA PELO CONTRATADO(A): Otoni José de Farias Filho - OTONI JOSE DE FARIAS FILHO - ME.

Catunda/CE, 07 de janeiro de 2022.

RONDINELE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Secretário de Educação e Desporto

Publicado por:

Rondinele Rodrigues de Oliveira

Código Identificador:1F5B1566

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº
2001.01/2022/EDUC.01

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2001.01/2022/EDUC

OBJETO: Contratação de serviços de Propostas Pedagógicas para o retorno das aulas presenciais pós-pandemia na Educação Infantil do município de Catunda-CE, nos dias 26 e 27 de janeiro de 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de dispensa de licitação nº 2001.01/2022/EDUC, com fulcro inciso II, art. 24, da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Secretaria de Educação e Desporto, com recursos do ERÁRIO MUNICIPAL, na Dotação Orçamentária nº 0702.12.365.1202.2.062 - Manutenção da rede de ensino infantil - Pré Escola - Fundeb 30%. Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 20 de janeiro de 2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir da data de assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2022.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Rondinele Rodrigues de Oliveira – Secretário de Educação e Desporto.

ASSINA PELO CONTRATADO(A): Paulo Sérgio Teixeira Cavalcante – Proprietário de empresa INSTITUTO CRIAR EIRELI.

Catunda- CE, 20 de janeiro de 2022.

RONDINELE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Secretário de Educação e Desporto

Publicado por:

Rondinele Rodrigues de Oliveira

Código Identificador:2380B716

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº
2401.01/2022/EDUC.01

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2401.01/2022/EDUC

OBJETO: Aquisição de água adicionada de sais e garrafão de água 20 litros vazio, destinada à Secretaria de Educação e Desporto de Catunda/CE.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de dispensa de licitação nº 2401.01/2022/EDUC, com fulcro no inciso II, art. 24, da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Secretaria de Educação e Desporto, com recursos do erário municipal, na Dotação Orçamentária nº 0702.12.361.1203.2.056; 0703.12.361.1204.2.065. Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.240,00 (sete mil, duzentos e quarenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 27 de janeiro de 2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir da data de assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2022.

ASSINA PELA CONTRATANTE: **Rondinele Rodrigues de Oliveira – Secretário de Educação e Desporto.**

ASSINA PELO CONTRATADO(A): Francisco Aumério Farias Flor - Francisco Aumério Farias Flor - ME.

Catunda/CE, 27 de janeiro de 2022.

RONDINELE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Secretário de Educação e Desporto

Publicado por:
Rondinele Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:4046F9E7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº
0601.01/2022/EDUC.01

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0601.01/2022/EDUC

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados no acompanhamento mensal dos conselhos escolares/unidades executoras do município de Catunda-CE.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de dispensa de licitação nº 0601.01/2022/EDUC, com fulcro inciso II, art. 24, da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Secretaria de Educação e Desporto, com recursos do ERÁRIO MUNICIPAL, na Dotação Orçamentária nº 0703.12.122.0001.2.065. Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.160,00 (dezesete mil e cento e sessenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 10 de janeiro de 2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir da data de assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2022.

ASSINA PELA CONTRATANTE: **Rondinele Rodrigues de Oliveira – Secretário de Educação e Desporto.**

ASSINA PELO CONTRATADO(A): Francisco Lennon de Oliveira Lopes - F. Lennon de Oliveira Lopes - ME.

Catunda/CE, 10 de janeiro de 2022.

RONDINELE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Secretário de Educação e Desporto

Publicado por:
Rondinele Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:DF346240

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº
2401.01/2022/EDUC.01

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2401.01/2022/EDUC

OBJETO: Contratação de serviços de Palestras na Jornada Pedagógica para professores do ensino fundamental I e II: Educação de cores, saberes e Integração: Preciso florescer aos novos tempos, nos dias 26 a 28 de janeiro de 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de dispensa de licitação nº 2401.01/2022/EDUC, com fulcro inciso II, art. 24, da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Secretaria de Educação e Desporto, com recursos do ERÁRIO MUNICIPAL, na Dotação Orçamentária nº 0702.12.361.1203.2.056 - Funcionamento da Rede de Ensino Fundamental - Fundeb 30%. Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 24 de janeiro de 2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir da data de assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2022.

ASSINA PELA CONTRATANTE: **Rondinele Rodrigues de Oliveira – Secretário de Educação e Desporto.**

ASSINA PELO CONTRATADO(A): Antonia Anizia Gonçalves Moreira – Proprietária de empresa EDUCOM EDUCAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA.

Catunda- CE, 24 de janeiro de 2022

RONDINELE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Secretário de Educação e Desporto

Publicado por:
Rondinele Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:57BC2D66

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO – AVISO DE LICITAÇÃO - A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, a Chamada Pública nº 001/2022/SEDUC, processo Administrativo nº 2022.03.23.021-CH-SEDUC, para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. O recebimento da Documentação de Habilitação e do Projeto de Venda será até o dia 18 de abril de 2022 às 09:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N – Vila Requeijão - Chorozinho – CE. Maiores informações na Sede da Comissão Permanente de Licitação, fone (85) 3319 1163 ou através do site www.tce.ce.gov.br/licitações.

CHOROZINHO – CE, EM 24 DE MARÇO DE 2022.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:DF4A47F2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de Chorozinho-CE, torna público para conhecimento dos interessados, o Edital de Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob o nº 2022.03.24.022-PE-SMS do tipo Menor Preço, cujo Objeto é Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Atenção Especializada em Saúde, para atender as necessidades do Hospital Municipal Maria da Conceição de Carvalho do Município de Chorozinho-CE. O prazo de cadastramento das Propostas de Preços será até às 08h00min do dia 08 de abril de 2022, com abertura para análise das propostas às 09h00min e Sessão de Disputa de Lances às 09h30min. (horários de Brasília). O Edital poderá ser adquirido nos endereços eletrônicos www.bll.org.br e www.tce.ce.gov.br a partir da data desta publicação. Informações: Na sede da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N – Vila Requeijão - Chorozinho-CE ou (85) 3319-1163.

CHOROZINHO - CE, 24 DE MARÇO DE 2022.

ELAINE CRISTINA DE MORAIS COSTA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:8C6179BC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº807/2022

LEI Nº 807/2022, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

Institui o Plano Municipal Intersetorial pela Primeira Infância do Município de Chorozinho – PMIPI, e adota outras providencias.

O EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Chorozinho aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Plano Municipal Intersetorial pela Primeira Infância de Chorozinho – PMIPI, com vigência até 2031, na forma do anexo, conforme Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º. O Plano Municipal Intersetorial pela Primeira Infância de Chorozinho tem a finalidade de promover o desenvolvimento integral da criança de 0 (zero) a 6 (seis) anos, enquanto sujeito de direitos, de acordo com o princípio da proteção integral à criança, previsto na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 3º. São princípios do Plano Municipal pela Primeira Infância de Chorozinho:

- I. criança como sujeito de direitos;
- II. diversidade étnica, cultural, de gênero e territorial;
- III. visão da integralidade da criança;
- IV. inclusão;
- V. integração das ações;
- VI. participação, transparência e gestão democrática;
- VII. prioridade dos recursos orçamentários.

Art. 4º. As ações finalísticas do Plano Municipal pela Primeira Infância, constantes do anexo desta lei, versarão sobre os seguintes temas:

- I. criança com saúde;
- II. educação infantil;
- III. família e a comunidade da criança;
- IV. assistência Social às crianças e suas famílias;
- V. acolhimento institucional, família acolhedora e adoção;

- VI. do direito de brincar e ao brinquedo de todas as crianças;
- VII. criança e o espaço: a cidade e meio ambiente;
- VIII. atendendo a diversidade;
- IX. enfrentamento às violências contra as crianças;
- X. assegurando o documento de cidadania a todas as crianças;
- XI. protegendo as crianças contra a pressão consumista;
- XII. controlando a exposição precoce aos meios de comunicação;
- XIII. evitando acidentes na primeira infância.

Art. 5º. As ações finalísticas previstas neste plano serão executadas de forma integrada pelas respectivas Secretarias Municipais, sob a coordenação da Comissão Coordenadora de Implementação e Execução do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI de Chorozinho.

Art. 6º. Fica criada a Comissão Municipal de Implementação e Execução do Plano Municipal Intersetorial pela Primeira Infância – PMIPI de Chorozinho, composta dos segmentos públicos, governamentais e não governamentais:

- a)01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- b)01 (um) Representante Secretaria Municipal de Saúde;
- c)01 (um) Representante Secretaria Municipal de Assistência Social;
- d)01 (um) Representante Secretaria Municipal de Esporte e Cultura;
- e)01 (um) Representante do Conselho Tutelar;
- f)01 (um) Representante Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
- g)01 (um) Representante Ministério Público;
- h)01 (um) Representante Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
- i)01 (um) Representante Pai ou Mae de crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos;
- j)01 (um) Representante Organizações Não Governamentais com atuação na área da Primeira Infância.

§1º Os membros da Comissão do Plano Municipal Intersetorial pela Primeira Infância serão nomeados por meio de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§2º A Comissão Municipal de Implementação e Execução do Plano Municipal Intersetorial pela Primeira Infância – PMIPI de Chorozinho terá um(a) Coordenador(a) Geral nomeado(a) por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º. O monitoramento das ações do (PMIPI), será anualmente, em reuniões ordinárias do CMDCA, com a participação da Comitê Pela Primeira Infância do Município, para avaliar os avanços e dificuldades enfrentadas na execução do Plano.

Art. 8º. O Poder Executivo Municipal assegurará os recursos financeiros, materiais e de pessoal necessários ao cumprimento do Plano Municipal pela Primeira Infância de Chorozinho – PMIPI.

Parágrafo Único. Os recursos financeiros de que tratam este artigo serão previstos nos Planos Plurianuais, nas Leis de Diretrizes Orçamentárias e nas Leis Orçamentarias Municipais nos exercícios em que o PMIPI estiver vigente, garantindo recursos suficientes a sua implementação e efetivação.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, em 11 de março de 2022.

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:6B195C79

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº805/2022

LEI Nº 805/2022, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A INSTITUIÇÃO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal deverá aprovar a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Convênio de Cooperação Técnica, Operacional e Financeira com Liga Cearense de Árbitros de Futebol – LICAF.

Art. 2º O Convênio de que trata o art. 1º desta Lei atenderá exclusivamente a realização Jogos e Competições Comemorativos do 35º aniversário do Município de Chorozinho, no que tange a organização, serviços de arbitragem e premiação que serão efetivados pela LICAF.

Art. 3º A Cooperação Financeira de que trata o art. 1º desta Lei será limitada ao valor global de R\$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais), a ser realizada mediante repasse direto à LICAF, dividido em parcelas de acordo com os Jogos e Competições realizados.

Art. 4º A Cooperação Técnica e Operacional de que trata o art. 1º desta Lei será conferida por meio dos diversos órgãos que integram a estrutura administrativa do Município de Chorozinho, que deverão disponibilizar os mecanismos funcionais e técnicos necessários para a boa e regular preparação, divulgação e execução dos Jogos e Competições Comemorativos.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, em 04/03/2022.

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natália Moura Girão

Código Identificador:F54C4B87

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº806/2022**

LEI Nº 806/2022, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre proteção do patrimônio histórico, cultural e paisagístico do município de Chorozinho e adota outras providências.

O EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Chorozinho aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E PAISAGÍSTICO DO MUNICÍPIO**

Art. 1º. Constitui o Patrimônio Histórico e Cultural do Município o conjunto de bens imóveis existentes em seu território e que, por sua vinculação a fatos pretéritos e atuais memoráveis e significativos para a população, ou por seu valor cultural, histórico, paisagístico, arquitetônico, ambiental e também, de valor afetivo para a população, seja de interesse público conservar e proteger contra a ação destruidora, decorrente da atividade humana e do desgaste natural, impedindo assim que venham a ser demolidos ou mutilados.

Parágrafo Único - Os bens a que se refere o presente artigo integram Patrimônio Histórico, Cultural, Arquitetônico e paisagístico do Município e deverão constar no livro de registro de tomo do patrimônio municipal

Art. 2º. A presente Lei se aplica, no que couber, tanto a bens públicos, como a bens de propriedade privada, pertencentes a pessoas físicas ou com personalidade jurídica de direito privado.

CAPÍTULO II

CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL

Art. 3º.Fica criado o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Chorozinho (COMPACC) de caráter deliberativo e consultivo, integrante do Órgão Municipal de Cultura.

§ 1º O Conselho será composto de um presidente, posto a ser preenchido pelo Secretário Municipal da Cultura e Turismo, mais 09 (nove) membros da sociedade, nomeados de acordo com a paridade, sendo 04 (quatro) entre técnicos da estrutura administrativa governamental vigente e 05 (cinco) advindos da sociedade civil organizada, os mesmos que, deverão ser escolhidos, preferencialmente, nas diversas profissões ligadas às áreas da cultura e do patrimônio.

§ 2º Em cada procedimento realizado, o Conselho poderá ouvir a opinião de especialistas que poderão ser técnico-profissionais da área de conhecimento específico ou representantes da comunidade de interesse do bem em análise.

§ 3º O exercício das funções de Conselheiro é considerado de relevante interesse público e não poderá ser remunerado.

§ 4º O Conselho elaborará o seu regimento interno no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da posse de seus Conselheiros.

CAPÍTULO III

DA PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CHOROZINHO

Art. 4º. Fica instituído fomento ao fortalecimento das atividades direcionadas ao Patrimônio Histórico-Cultural Material do Município de Chorozinho com disponibilidade financeira e orçamentária no Fundo Municipal da Cultura, criado pela Lei Municipal nº 478/2010, de 22 de fevereiro de 2010, em acordo com capítulo I, art. 5º, cujos recursos serão destinados à execução de serviços de manutenção, reparos e restauração dos bens imóveis de reconhecido valor histórico-cultural.

Art. 5º. Constituirão objetos de despesas para a proteção do Patrimônio Histórico-Cultural Material de Chorozinho, nos termos do art. 4º desta Lei, as receitas previstas no art. 7º da Lei Municipal nº 478/2010, de 22 de fevereiro de 2010, além das seguintes:

I - Doações e legados de terceiros;

II - O produto das multas aplicadas com base nesta lei;

III - Os rendimentos provenientes da aplicação dos seus recursos;

IV - Quaisquer outros recursos ou rendas que lhe sejam destinados.

Art. 6º. Em função da Política Pública de Proteção ao Patrimônio Histórico-Cultural Material e em detrimento desta, considerando os recursos financeiros destinados ao fomento para a proteção do Patrimônio Cultural de Chorozinho nos termos do art. 4º e 5º desta Lei, poder-se-á justar contrato de financiamento ativo ou passivo, bem como celebrar convênios e acordos, com pessoas físicas ou jurídicas tendo por objetivos as finalidades destinadas a fomentar atividades de valorização do patrimônio.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Chorozinho, sob a orientação do COMPACC, supervisionará recursos direcionados à Política Pública de Proteção ao Patrimônio Histórico-Cultural Material cujos os trâmites legais dar-se-ão através do Fundo Municipal da Cultura.

Art. 8º. Aplicar-se-ão ao Fundo de Municipal da Cultura, no que tange às aplicações direcionadas à Política Pública de Proteção ao Patrimônio Histórico-Cultural Material, as normas legais de controle, prestação e tomadas de contas em geral, sem prejuízo de competência específica do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 9º. Os relatórios de atividades, direitos e despesas do Fundo Municipal da Cultura e Turismo de Chorozinho destinados aos objetos da presente Lei serão apresentados semestralmente à Secretaria Municipal da fonte de financiamento.

CAPÍTULO IV

DA PRESERVAÇÃO

Art. 10. O Poder Público Municipal dispensará proteção especial ao patrimônio cultural do Município, segundo os preceitos desta Lei e de regulamentos para tal fim editados.

Art. 11. Os bens mencionados no artigo 1º passarão a integrar o Patrimônio Cultural, Histórico, Paisagístico e Afetivo do Município, com a sua inscrição, isolada ou em agrupamento no competente livro do tomo.

Art. 12. O Município procederá o tombamento dos bens que constituem o seu patrimônio Cultural, Histórico e Paisagístico segundo os procedimentos e regulamentos desta lei, através do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Chorozinho (COMPACC).

Art. 13. A Assessoria Técnica da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, em parceria com a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Chorozinho (COMPACC), definirá os critérios técnicos específicos a serem seguidos para a preservação e revitalização dos prédios tombados em caráter municipal.

Art. 14. São considerados bens imóveis de valor histórico, cultural, paisagístico, arquitetônico e de valor afetivo para população do município de Chorozinho, prédios e espaços mapeados a partir do levantamento histórico e técnico, tendo seu registro cadastrado, aprovado e reconhecido.

Art. 15. A Prefeitura, através da Secretaria da Cultura e Turismo, em parceria com Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano deverá notificar todos os proprietários dos prédios a serem preservados, fazendo constar na refenda notificação:

I - Os nomes dos órgãos que promovam o ato, do proprietário possuidor ou detentor do bem a qualquer título, assim como os respectivos endereços;

II - Os requisitos fáticos e jurídicos que autorizam a declaração de preservação

III - A descrição do bem quanto ao:

- a) Gênero, espécie, qualidade, quantidade, estado de conservação;
- b) Lugar em que se encontre;
- c) Características e valores histórico-culturais.

IV - As limitações, obrigações ou direitos que decorram da preservação;

V - A data e assinatura da autoridade responsável.

§ 1º - Tratando-se de edificação, a descrição deverá ser feita com a indicação de suas benfeitorias, características e confrontações, localização, logradouro, número e denominação, se houver.

§ 2º Em se tratando de terreno não edificado, constará a informação pertinente à localização se no lado par ou ímpar do logradouro, em que quadra e que distância o separa de edificação ou da esquina mais próxima.

CAPÍTULO V DOS EFEITOS DA PRESERVAÇÃO

Art. 16. Os bens tombados deverão ser preservados, conservados e em nenhuma hipótese poderão ser demolidos, mutilados ou restaurados, salvo se obedecidos os critérios estabelecidos no parágrafo único deste artigo

Parágrafo único - As obras de restauração só poderão ser iniciadas mediante prévia comunicação e autorização da Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Chorozinho (COMPACC), em parceria com a Coordenadoria do Secretaria da Cultura e Turismo de Chorozinho, que deverá seguir o parecer da Assessoria Técnica, sob pena de embargo e multa de 100% (cem por cento) do dano causado, além das demais cominações previstas nesta Lei.

Art. 17. Sem prévia autorização, não poderá ser executada qualquer obra nas vizinhanças do imóvel preservado que lhe possa impedir ou reduzir a visibilidade.

Art. 18. Não será permitida a colocação de painéis de propaganda, tapumes quaisquer outros objetos nas fachadas dos imóveis a serem preservados.

Art. 19. Os proprietários dos bens preservados terão como benefício:

- a) Concessão de incentivos fiscais e facilidade administrativa pelo município para realização e investimentos na recuperação do patrimônio construído e na instalação de atividades produtivas voltadas para a Cultura, História e o Lazer, compreendendo os seguintes tributos:

I - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU;

II - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS;

III - Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis — ITBI;

IV - Taxas de licença de localização e funcionamento.

- b) Isenção total ou parcial do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU, observadas as condições seguintes:

I - Isenção total do IPTU para os prédios preservados, desde que o proprietário conserve o atual estado do imóvel ou realize obras de restauração total no imóvel.

II - Redução de 30% (trinta por cento) do valor do IPTU devido, aplicável anualmente, para os prédios preservados, desde que o proprietário conserve o atual estado do imóvel ou realize obras de restauração parcial do imóvel.

§ 1º - Para efeito desta Lei, compreende-se por obra de restauração total do imóvel a intervenção de natureza corretiva, respeitando a integridade arquitetônica na reconstituição das características originais do imóvel de valor histórico, no tocante à fachada e cobertura, mediante a recuperação do mesmo, compreendendo as estruturas afetadas, os elementos destruídos, danificados ou descaracterizados, as instalações internas, ou ainda, de expurgo de elementos estranhos.

§ 2º - Para efeito desta Lei, compreende-se por obra de restauração parcial imóvel a intervenção de natureza corretiva, que consista na reconstituição, respeitando a integridade arquitetônica dos imóveis de valor histórico, no tocante somente a fachada e coberta.

§ 3º - As propostas nos casos de restauração e readaptação deverão ser submetidas a um parecer do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Chorozinho (COMPACC)

Art. 20. Os incentivos relativos ao IPTU de que trata o presente diploma legal serão reconhecidos por requerimento do interessado, dirigido ao Secretário de Finanças do Município encaminhado até o dia 31 de dezembro do exercício anterior ao do lançamento do tributo, e concedidos a partir do momento que a situação do imóvel já atenda, aos requisitos estabelecidos nesta lei, constatados por parecer do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Chorozinho (COMPACC) responsáveis pela análise das condições do imóvel.

Art. 21. O descumprimento, pelo beneficiário, das condições estabelecidas por Lei para o gozo dos benefícios nela definidos, implicará na obrigação do recolhimento dos valores que constituíram objeto do incentivo com os acréscimos e combinações legais cabíveis, § 1º Os benefícios relativos ao IPTU serão reavaliados na metade da fruição do prazo, quando se verificar se as condições físicas do imóvel no momento estão condizentes com os objetivos desta Lei,

§ 2º - Na hipótese de desatendimento dos requisitos, serão de imediato extintos os benefícios respectivos.

Art. 22. Os bens a serem preservados ficarão sujeitos à vigilância permanente da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, que poderá inspecioná-los sempre que julgar conveniente, não podendo os respectivos proprietários ou responsáveis criar obstáculos à inspeção sob pena de o imóvel de suspensão dos benefícios concedidos por esta lei.

Art. 23. Todos os proprietários dos imóveis deverão receber da Prefeitura Municipal de Chorozinho, através da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo um Diploma de reconhecimento e excelência onde constará o seguinte:

"Diploma de Excelência"

A este imóvel, sito na rua..., no Município de CHOROZINHO, no estado do Ceará, é conferido este Diploma de Reconhecimento, por fazer parte do Patrimônio Histórico, Cultural e Paisagístico Chorozinhense, outorgado à Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, deste município, os quais declaram aos seus proprietários, conservá-lo em sua integridade arquitetônica, preservando-o assim, como importante marco da nossa história.

CHOROZINHO -CE, em ___ de _____ de _____

Prefeito Municipal de Chorozinho

Presidente da Câmara Municipal Secretário da Cultura e Turismo

Art. 24. Anualmente, a Assessoria Técnica da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano deverá fazer uma vistoria nos imóveis a serem preservados e comunicar o resultado à Secretaria de Finanças do Município para confirmação das concessões dos incentivos fiscais aos proprietários dos imóveis.

Art. 25. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, em 11 de março de 2022.

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador: EDEC3D3C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 016/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 016, de 07 de março de 2022.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL CONTRA A COVID-19 NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, COM A LIBERAÇÃO DE ATIVIDADES.

O EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual n.º 33.510, de 16 de março de 2020, que decreta, no Estado do Ceará, situação de emergência em saúde decorrentes da Covid – 19;

CONSIDERANDO a seriedade e o comprometimento com que o Município vem pautando sua postura no enfrentamento da pandemia, sempre primando pela adoção de medidas baseadas nas recomendações, relatórios e dados técnicos das equipes de saúde;

CONSIDERANDO o resultado de reunião do comitê estratégico encarregado da definição das medidas de isolamento social no Estado do Ceará, o qual vem a ser constituído por técnicos especialistas, autoridades do governo e, na condição de observadores, por chefes e representantes dos Poderes constituídos;

CONSIDERANDO que, apesar da melhora dos números, o cenário pandêmico ainda inspira cuidados e prudência, tornando necessárias a adoção de medidas que busquem evitar a proliferação do vírus e, com isso, proteger a saúde da população;

CONSIDERANDO, as disposições estabelecidas pelo Decreto Estadual n.º 34.570, de 05 de março de 2022,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DO ISOLAMENTO SOCIAL

Seção I

Das medidas de isolamento social

Art. 1º De 07 de janeiro a 20 de fevereiro de 2022, permanecerá em vigor, no Município de Chorozinho, a política de isolamento social, com a liberação de atividades, para enfrentamento da COVID-19, observadas as medidas estabelecidas neste Decreto.

§ 1º No período de isolamento social, continuará sendo observado o seguinte:

I - manutenção do dever especial de confinamento, na forma dos arts. 6º, do Decreto n.º 33.965, de 04 de março de 2021;

II - vedação à entrada e permanência em hospitais, públicos ou particulares, de pessoas estranhas à operação da respectiva unidade, à exceção de pacientes, seus acompanhantes e profissionais que trabalhem no local;

III - autorização para a realização por meio virtual, inclusive para registro de votos, das assembleias ordinárias e extraordinárias de condomínios residenciais ou não residenciais, verticais ou horizontais, observado o disposto nos §§ 7º e 8º, do Decreto Estadual n.º 33.815, de 14 de novembro de 2020;

IV - dever geral de proteção individual consistente no uso de máscara de proteção, observado o disposto no art. 12, do Decreto Estadual n.º 33.965, de 04 de março de 2021;

§ 2º Na fiscalização das medidas de controle estabelecidas neste artigo, as autoridades competentes adotarão, nos termos deste Decreto, as providências necessárias para fazer cessar eventual infração, devendo, prioritariamente, primar por condutas que busquem a conscientização quanto à importância das medidas de isolamento e distanciamento social, bem como da permanência domiciliar.

Art. 2º É permitido o uso de espaços públicos e privados abertos, inclusive “arenhinhos”, para a prática de atividade física e esportiva individual ou coletiva, desde que evitadas aglomerações, ressalvadas o disposto neste Decreto.

Parágrafo único. É permitido o acesso a açudes e rios, desde que preservado o distanciamento social e evitadas aglomerações.

CAPÍTULO II

DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS E COMPORTAMENTAIS

Seção I

Das regras gerais

Art. 3º A liberação de atividades econômicas e comportamentais no Município ocorrerá sempre de forma técnica e responsável, observados os critérios de avaliação das autoridades da saúde.

§ 1º O desempenho de quaisquer atividades liberadas deverá guardar absoluta conformidade com as medidas sanitárias previstas nos correspondentes protocolos gerais e setoriais, devidamente homologados e divulgados no “site” oficial da Secretária da Saúde do Estado.

§ 2º As atividades e serviços que estavam liberadas antes da publicação desta Decreto assim permanecerão em sua vigência, sob suas condições.

§ 3º As atividades autorizadas serão fiscalizadas rigorosamente pelos órgãos públicos competentes quanto ao atendimento das medidas sanitárias estabelecidas para funcionamento do setor, ficando a liberação de novas atividades condicionada à avaliação favorável dos dados epidemiológicos e assistenciais relativos à COVID-19.

§ 4º Verificada tendência de crescimento dos indicadores da pandemia após a publicação deste Decreto, as autoridades da saúde avaliarão o cenário, admitido, a qualquer tempo, se necessário, o restabelecimento das medidas restritivas originariamente previstas ou a adoção de outras que se fizerem necessárias conforme indicação dos especialistas integrantes do comitê técnico da saúde.

Seção II

Das atividades de ensino

Art. 4º Estão liberadas as atividades presenciais das instituições de ensino do Estado do Ceará.

§ 1º A autoridade sanitária poderá estabelecer em protocolos regras específicas para o controle sanitário do ensino presencial ofertado para alunos com idade igual ou inferior a 11 (onze) anos.

§ 2º O cumprimento do distanciamento mínimo em sala de aula poderá ser dispensado para aqueles estabelecimentos que exijam o passaporte sanitário, nos termos deste Decreto, como condição de acesso ao local por professores, colaboradores e alunos com idade igual ou superior a 12 (doze) anos e menores de 18 (dezoito) anos.

§ 3º Estudantes maiores de 18 (dezoito) anos deverão apresentar passaporte sanitário para as aulas presenciais.

§ 4º Deverão as instituições de ensino assegurar a permanência no regime híbrido ou virtual aos alunos que não possuam o ciclo vacinal completo e que, por razões de saúde devidamente comprovadas em atestado ou relatório médico, não possam aderir integral ou parcialmente ao regime presencial.

§ 5º As instituições de ensino deverão exigir o passaporte sanitário de seus professores e colaboradores.

§ 6º As atividades a que se refere este artigo deverão ser desenvolvidas preferencialmente em ambientes abertos, favoráveis à reciclagem do ar, respeitar o distanciamento mínimo, quando exigido, bem como as demais regras sanitárias previstas em protocolo geral e setorial, observado o disposto no § 1º, deste artigo, e dispensada a limitação de capacidade de alunos por sala.

§ 7º As instituições de ensino públicas e privadas no âmbito do Município de Chorozinho deverão cumprir o disposto na Lei Estadual n.º 16.929, de 9 de julho de 2019, em relação a todas as vacinas com aplicação definida pelas autoridades sanitárias.

Seção III

Das atividades religiosas e dos setores do comércio e serviços

Art. 5º No Município de Chorozinho, as atividades econômicas e religiosas, de segunda a domingo, funcionarão em observância ao seguinte:

I - o comércio de rua e serviços, envolvendo estabelecimentos situados fora de shoppings, inclusive escritórios em geral, em acordo com o § 8º, art. 5º do Decreto Estadual n.º 34.570, de 05 de março de 2022, funcionarão a partir das 7h, de segunda a domingo, observada a limitação de 80% (oitenta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo de clientes, com a ressalva para o disposto no § 4º, deste artigo, e observado o disposto no § 9º do art. 11, deste Decreto;

II - os shoppings, inclusive os restaurantes neles situados, em acordo com o § 8º, art. 5º do 34.570, de 05 de março de 2022, funcionarão a partir das 7h, de segunda a domingo, observada a limitação de 80% (oitenta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo de clientes, com a ressalva para o disposto no § 4º, deste artigo, e observado o disposto no § 9º do art. 11, deste Decreto;

III – restaurantes, inclusive aqueles situados em shoppings e hotéis, poderão funcionar sem restrição no horário de funcionamento, devendo ser observada a exigência do passaporte sanitário como condição de acesso ao ambiente, nos termos deste Decreto;

IV - a cadeia da construção civil iniciará as atividades a partir das 7h.

§ 1º Sem prejuízo do disposto no inciso III, do caput, não se sujeitam a restrição de horário de funcionamento:

- a) serviços públicos essenciais;
- b) farmácias;
- c) supermercados, padarias e congêneres, permitido o atendimento presencial de clientes para o café da manhã a partir das 6h;
- d) indústria;
- e) postos de combustíveis;
- f) hospitais e demais unidades de saúde e clínicas odontológicas e veterinárias para atendimento de emergência;
- g) laboratórios de análises clínicas;
- h) segurança privada;
- i) imprensa, meios de comunicação e telecomunicação em geral;
- j) oficinas em geral e borracharias situadas na Linha Verde de Logística e Distribuição do Estado, conforme definido no Decreto Estadual n.º 33.532, de 30 de março de 2020 (rodovias federais e estaduais);
- l) funerárias.

§ 2º As instituições religiosas poderão realizar celebrações presenciais, com capacidade adequada que possibilite a observância do distanciamento social e das demais regras estabelecidas em protocolos sanitários.

§ 3º O funcionamento dos escritórios de advocacia observará o disposto neste artigo.

§ 4º Barracas de açude ou rio poderão funcionar sem restrição no horário de funcionamento, devendo ser observada a exigência do passaporte sanitário como condição de acesso, nos termos do art. 11, deste Decreto, sem prejuízo da obediência às demais regras estabelecidas em protocolo sanitário específico.

§ 5º Sem prejuízo do disposto no inciso XI do art. 6º, deste Decreto, os estabelecimentos que operam como “buffet” e assemelhados poderão funcionar como restaurante, obedecendo as regras sanitárias estabelecidas para o setor para alimentação fora do lar, inclusive a exigência do passaporte sanitário, nos termos deste Decreto.

§ 6º As autoescolas poderão ministrar aulas práticas de direção veicular no horário a partir das 6h, de segunda a domingo, desde que mediante prévio agendamento e atendimento dos protocolos sanitários, observado, quanto ao funcionamento dos estabelecimentos para atendimento, o horário de 8h às 22h.

§ 7º Em qualquer horário e período de restrição ao funcionamento, poderão os estabelecimentos funcionar desde que exclusivamente por serviço de entrega, inclusive por aplicativo.

§ 8º As atividades liberadas, nos termos deste Decreto, deverão se adequar às medidas sanitárias estabelecidas em protocolo geral e setorial, ficando permanentemente submetidas ao monitoramento da Secretária da Saúde do Estado e Secretaria de Saúde do Município, mediante acompanhamento dos dados epidemiológicos e assistenciais da pandemia no Estado do Ceará.

Art. 6º Sem prejuízo do já disposto neste Decreto, estão liberado (a)s, no município:

I – a realização de eventos envolvendo as demais atividades esportivas profissionais, observadas as condições previstas no inciso V, deste artigo;

II - a realização de exposições e feiras de negócios, seguidos os mesmos protocolos e capacidade eventos sociais;

III – a realização de assembleia geral de condomínios de forma presencial, observadas as regras de protocolo previstas para eventos corporativos;

IV - a utilização de salões de festas em condomínios, desde que:

- a) sejam cumpridos os mesmos protocolos estabelecidos para eventos sociais.
- b) a liberação seja aprovada pelo condomínio;

c) o condomínio fique responsável pelo controle do evento, notadamente quanto ao cumprimento das regras sanitárias.

V - a realização de eventos esportivos profissionais de futebol, sem restrição de capacidade, desde que:

a) o acesso seja possível apenas mediante a apresentação de passaporte sanitário, nos termos do art. 11, deste Decreto, notadamente do seu §2º;

b) atendidas as demais regras sanitárias estabelecidas em protocolo da saúde.

VI - a realização de eventos culturais em equipamentos públicos e privados, observadas as mesmas regras estabelecidas para eventos sociais, inclusive quanto à exigência do passaporte sanitário, nos termos deste Decreto;

VII - a operação de piscinas e parques aquáticos em barracas de rio ou açudes, mediante exigência do passaporte sanitário, nos termos deste Decreto, sem prejuízo da observância às demais medidas sanitárias estabelecidas em protocolo;

VIII - o funcionamento de feiras livres, obedecendo o distanciamento mínimo, inclusive entre a box de venda, a capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento), além das medidas sanitárias previstas em protocolos, observado o disposto no § 9º do art. 11, deste Decreto;

IX - operação de parques de diversão, com uso obrigatório de máscaras de proteção pelos usuários, devendo ser obedecida a capacidade máxima de 80% (oitenta por cento), bem como as demais medidas estabelecidas em protocolos sanitários;

X - liberação, em buffets, restaurantes e hotéis, barracas de açude e rio, de eventos sociais mediante a exigência do passaporte sanitário e a obediência às medidas em protocolos divulgados pela Sesa e aos limites de capacidade previstos neste Decreto;

XI - o funcionamento de circos e bibliotecas, observadas as regras estabelecidas em protocolo sanitário, bem como a limitação de capacidade de 80% (oitenta por cento), sem prejuízo da aplicação do disposto no § 9º do art. 11 deste Decreto;

XII – a realização de eventos corporativos mediante a exigência do passaporte sanitário, bem como a obediência às medidas em protocolos divulgados pela Sesa e aos limites de capacidade previstos neste Decreto;

XIII - o funcionamento de parques aquáticos associados a empreendimentos hoteleiros, limitada a 60% (sessenta por cento) da capacidade de atendimento, observado o disposto no § 9º do art. 11 deste Decreto;

Art. 7º Durante o isolamento social, poderão ser realizados concursos e seleção públicas destinadas ao preenchimento de cargos ou funções no serviço público, cabendo aos responsáveis pela organização a obediência a todas as medidas e cautelas sanitárias estabelecidas contra a disseminação da Covid-19, buscando garantir a saúde de candidatos e demais pessoas envolvidas no procedimento.

Art. 8º Será obrigatório o uso de máscara de proteção modelo N95 e PFFE por profissionais em farmácias encarregados da coleta do exame da Covid-19.

Parágrafo único. A Sesa estabelecerá em protocolo regras específicas quanto ao tipo de máscara a ser utilizada por profissionais e colaboradores de hospitais e demais unidades de saúde.

Art. 9º Os treinos, as provas e os jogos de competições esportivas, individuais ou coletivas, estão autorizados, desde que respeitadas as medidas estabelecidas em protocolo sanitário.

Seção IV

Das regras específicas aplicáveis aos eventos culturais, sociais e corporativos

Art. 10. Os eventos festivos, sociais e corporativos, públicos ou privados, abertos ou fechados, poderão ser realizados sem restrição quanto à ocupação, observada a capacidade máxima do ambiente.

§ 1º Os eventos de que trata o caput, deste artigo, poderão ocorrer desde que tenham controle de acesso e o público utilize máscara de proteção, ficando o ingresso condicionado à exigência do passaporte sanitário, nos termos do art. 11, deste Decreto, notadamente do seu § 2º.

§ 2º Além do disposto neste artigo, os eventos deverão obedecer as medidas sanitárias estabelecidas em protocolo geral e setorial definidos pela Secretaria da Saúde do Estado, ficando submetidos à fiscalização das autoridades sanitárias.

Seção V**Do passaporte sanitário**

Art. 11. O ingresso de pessoas em eventos de qualquer natureza e porte, restaurantes, bares, barracas de açude e rio e academias, bem como a realização por hóspedes de “check in” em hotéis e pousadas condiciona-se à apresentação de passaporte sanitário, nos termos deste artigo.

§ 1º Sem prejuízo do disposto na Lei n.º 17.633, de 26 de agosto de 2021, também será exigido o passaporte sanitário para o ingresso de usuários, servidores e colaboradores em órgãos e entidades do setor público estadual.

§ 2º O acesso a serviços de ensino, saúde e assistência social será regido segundo protocolo específico a ser editado pela Secretaria da Saúde do Estado.

§ 3º Constitui passaporte sanitário o comprovante, digital ou em meio físico, que ateste que seu portador completou o esquema vacinal contra a Covid-19, observado o seguinte:

I - a partir do dia 7 de março, serão exigidas as 3 (três) doses da vacina para ingresso em eventos de qualquer natureza por pessoas com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II – a partir do dia 21 de março, para as demais atividades onde o passaporte é obrigatório, serão exigidas as 3 (três) doses de vacina para ingresso por pessoas com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

§ 4º Para fins deste artigo, constituirá o passaporte sanitário tanto o comprovante físico de vacinação quanto o comprovante de vacinação digital emitido no sítio da Secretaria da Saúde do Estado, pelo aplicativo Ceará App, do Governo do Estado, pelo Conecte Sus, do Ministério da Saúde, ou por outra plataforma digital para esse fim.

§ 5º Os estabelecimentos cujo acesso condiciona-se à apresentação de passaporte sanitário estão dispensados de observar o distanciamento social e as restrições de horário de funcionamento,

§ 6º A exigibilidade do passaporte sanitário não dispensa o cumprimento pelos estabelecimentos das outras medidas exigidas em protocolo sanitário, notadamente o uso obrigatório de máscaras.

§ 7º O disposto neste artigo abrange os restaurantes em hotéis e shoppings, neste último caso apenas quanto àqueles situados em ambientes fechados, ficando excluídos da restrição os estabelecimentos cujos serviços sejam prestados em praça de alimentação sem espaço físico privativo.

§ 8º Os estabelecimentos obrigados a cobrar o passaporte sanitário deverão estender a exigência a seus trabalhadores e colaboradores.

§ 9º O passaporte sanitário não será exigido como condição de acesso aos estabelecimentos por menores de 12 (doze) anos ou por aqueles que, por razões médicas reconhecidas em atestado médico, não puderem se vacinar.

§ 10º Os estabelecimentos, na checagem do passaporte sanitário, deverão confirmar a identidade do seu portador, exigindo-lhe, para tanto, a apresentação de documento de identificação com foto.

§ 11. Os circos e demais estabelecimentos que, nos termos deste Decreto, tenham restrição na capacidade de atendimento poderão ampliá-la até a sua totalidade, desde que exijam o passaporte sanitário para ingresso no local pelo público, seus trabalhadores e colaboradores.

§ 12. Os estabelecimentos que optarem pela totalidade da capacidade, mediante exigência do passaporte sanitário, nos termos do §10, deste artigo, deverão comunicar a opção aos órgãos de fiscalização da saúde.

§ 13. O promotor ou responsável pelo evento deverá reter cópia do atestado previsto no 8º, deste artigo, e encaminhá-la à autoridade sanitária.

Seção VI**Das medidas gerais sanitárias**

Art. 12. As atividades econômicas autorizadas observarão as seguintes medidas de controle à disseminação da COVID-19, sem prejuízo de outras definidas em protocolos sanitários:

I – restaurantes, inclusive em hotéis e shoppings:

a) exigência do passaporte sanitário;

II – hotéis, pousadas e afins:

a) limitação, para o setor de hotelaria e pousadas, do uso dos apartamentos e quartos ao máximo de 03 (três) adultos ou 02 (dois) adultos com 03 (três) crianças.

b) obediência às regras previstas no inciso I, deste artigo, pelos restaurantes em hotéis, pousadas e afins;

c) aplicação aos “flats” das mesmas regras a serem observadas pelos hotéis, conforme previsão das alíneas “a” a “b”, deste inciso.

III – shoppings centers e comércio de rua: controle da quantidade de clientes, funcionários e demais colaboradores presentes simultaneamente na capacidade máxima de cada estabelecimento, em shopping ou comércio de rua.

CAPÍTULO III**DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO SANITÁRIA**

Art. 13. Sem prejuízo de outras medidas já previstas em legislação própria, o descumprimento das regras neste Decreto sujeitará o responsável às sanções civil, administrativa e criminal cabíveis.

§ 1º Constatado o cometimento de infração sanitária, o estabelecimento não será multado nem interditado em suas atividades caso o seu responsável providencie a imediata solução do problema na presença dos agentes de fiscalização.

§ 2º Somente se não sanada a infração na forma do § 1º, deste artigo, será o estabelecimento interditado por 7 (sete) dias, prazo a ser dobrado sucessivamente em caso de reincidências.

§ 3º Além das medidas previstas neste artigo, bem como da multa prevista no § 4º, do art. 12, do Decreto Estadual n.º 33.955, de 26 de fevereiro de 2021, outras providências poderão ser adotadas pelas autoridades competentes para resguardar o cumprimento deste Decreto, no intuito de prevenir ou fazer cessar infrações, sendo aplicáveis, caso necessárias, as sanções de apreensão, interdição e/ou suspensão de atividade.

CAPÍTULO IV**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 14. A Secretaria de Saúde do Município, de forma concorrente com os demais órgãos municipais e estaduais competentes, se encarregará da fiscalização do cumprimento do disposto neste Decreto, competindo-lhe também o monitoramento dos dados epidemiológicos, para fins de avaliação e permanente acompanhamento das medidas estabelecidas para abertura responsável das atividades econômicas e comportamentais.

Art. 15. Os protocolos sanitários com as medidas a serem observadas pelas atividades liberadas para evitar a proliferação da COVID-19, observadas as disposições deste Decreto, constarão do site oficial da Sesa.

Art. 16. Permanecem vigentes a recomendação e o procedimento previstos, respectivamente, nos arts. 2º e 3º, do Decreto Estadual n.º 34.196, de 07 de agosto de 2021.

Art. 17. Ratifica-se, para os efeitos legais, a situação de emergência declarada no Decreto n.º 33.510, de 16 de março de 2020.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo de eventuais prorrogações ou antecipações.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, 07/03/2022.

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natália Moura Girão

Código Identificador:9368BE24

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº017/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 017, de 21 de março de 2022.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL CONTRA A COVID-19 NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, COM A LIBERAÇÃO DE ATIVIDADES.

O EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual n.º 33.510, de 16 de março de 2020, que decreta, no Estado do Ceará, situação de emergência em saúde decorrentes da Covid – 19;

CONSIDERANDO a seriedade e o comprometimento com que o Município vem pautando sua postura no enfrentamento da pandemia, sempre primando pela adoção de medidas baseadas nas recomendações, relatórios e dados técnicos das equipes de saúde;

CONSIDERANDO o resultado de reunião do comitê estratégico encarregado da definição das medidas de isolamento social no Estado do Ceará, o qual vem a ser constituído por técnicos especialistas, autoridades do governo e, na condição de observadores, por chefes e representantes dos Poderes constituídos;

CONSIDERANDO que, apesar da melhora dos números, o cenário pandêmico ainda inspira cuidados e prudência, tornando necessárias a adoção de medidas que busquem evitar a proliferação do vírus e, com isso, proteger a saúde da população;

CONSIDERANDO, as disposições estabelecidas pelo Decreto Estadual n.º 34.600, de 19 de março de 2022,

D E C R E T A:**CAPÍTULO I****DO ISOLAMENTO SOCIAL****Seção I****Das medidas de isolamento social**

Art. 1º De 21 de março a 03 de abril de 2022, permanecerá em vigor, no Município de Chorozinho, a política de isolamento social, com a liberação de atividades, para enfrentamento da COVID-19, observadas as medidas estabelecidas neste Decreto.

§ 1º No período de isolamento social, continuará sendo observado o seguinte:

I - manutenção do dever especial de confinamento, na forma dos arts. 6º, do Decreto n.º 33.965, de 04 de março de 2021;

II - vedação à entrada e permanência em hospitais, públicos ou particulares, de pessoas estranhas à operação da respectiva unidade, à exceção de pacientes, seus acompanhantes e profissionais que trabalhem no local;

III - autorização para a realização por meio virtual, inclusive para registro de votos, das assembleias ordinárias e extraordinárias de condomínios residenciais ou não residenciais, verticais ou horizontais, observado o disposto nos §§ 7º e 8º, do Decreto Estadual n.º 33.815, de 14 de novembro de 2020;

IV - dever geral de proteção individual consistente no uso de máscara de proteção em ambientes fechados, como transporte público, sala de aula, cinemas, teatros e demais ambientes que não se enquadrem como abertos ao ar livre, na forma do § 4º, deste artigo;

§ 2º Na fiscalização das medidas de controle estabelecidas neste artigo, as autoridades competentes adotarão, nos termos deste Decreto, as providências necessárias para fazer cessar eventual infração, devendo, prioritariamente, primar por condutas que busquem a conscientização quanto à importância das medidas de isolamento e distanciamento social, bem como da permanência domiciliar.

§ 4º Deixa de ser obrigatório o uso de máscaras de proteção em ambiente ao ar livre, público ou privado, como praças, calçadas, parques, ruas, áreas de lazer, centros abertos de eventos, feiras, estádios de futebol e demais espaços que não sejam cercados ou delimitados por teto e paredes, divisórias ou qualquer barreira física, vazadas ou não, com ou sem janelas, destinados à utilização simultânea de várias pessoas.

§ 5º Fica recomendada o uso de máscaras, em ambientes abertos, por idosos, pessoas com comorbidades ou que estejam com sintomas gripais.

Art. 2º É permitido o uso de espaços públicos e privados abertos, inclusive “areninhas”, para a prática de atividade física e esportiva individual ou coletiva, desde que evitadas aglomerações, ressalvadas o disposto neste Decreto.

Parágrafo único. É permitido o acesso a açudes e rios, desde que preservado o distanciamento social e evitadas aglomerações.

CAPÍTULO II**DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS E COMPORTAMENTAIS****Seção I****Das regras gerais**

Art. 3º A liberação de atividades econômicas e comportamentais no Município ocorrerá sempre de forma técnica e responsável, observados os critérios de avaliação das autoridades da saúde.

§ 1º O desempenho de quaisquer atividades liberadas deverá guardar absoluta conformidade com as medidas sanitárias previstas nos correspondentes protocolos gerais e setoriais, devidamente homologados e divulgados no “site” oficial da Secretária da Saúde do Estado.

§ 2º As atividades e serviços que estavam liberadas antes da publicação desta Decreto assim permanecerão em sua vigência, sob suas condições.

§ 3º As atividades autorizadas serão fiscalizadas rigorosamente pelos órgãos públicos competentes quanto ao atendimento das medidas sanitárias estabelecidas para funcionamento do setor, ficando a liberação de novas atividades condicionada à avaliação favorável dos dados epidemiológicos e assistenciais relativos à COVID-19.

§ 4º Verificada tendência de crescimento dos indicadores da pandemia após a publicação deste Decreto, as autoridades da saúde avaliarão o cenário, admitido, a qualquer tempo, se necessário, o restabelecimento das medidas restritivas originariamente previstas ou a adoção de outras que se fizerem necessárias conforme indicação dos especialistas integrantes do comitê técnico da saúde.

Seção II**Das atividades de ensino**

Art. 4º Estão liberadas as atividades presenciais das instituições de ensino do Estado do Ceará.

§ 1º A autoridade sanitária poderá estabelecer em protocolos regras específicas para o controle sanitário do ensino presencial ofertado para alunos com idade igual ou inferior a 11 (onze) anos.

§ 2º O cumprimento do distanciamento mínimo em sala de aula poderá ser dispensado para aqueles estabelecimentos que exijam o passaporte sanitário, nos termos deste Decreto, como condição de acesso ao local por professores, colaboradores e alunos com idade igual ou superior a 12 (doze) anos e menores de 18 (dezoito) anos.

§ 3º Estudantes maiores de 18 (dezoito) anos deverão apresentar passaporte sanitário para as aulas presenciais.

§ 4º Deverão as instituições de ensino assegurar a permanência no regime híbrido ou virtual aos alunos que não possuam o ciclo vacinal completo e que, por razões de saúde devidamente comprovadas em atestado ou relatório médico, não possam aderir integral ou parcialmente ao regime presencial.

§ 5º As instituições de ensino deverão exigir o passaporte sanitário de seus professores e colaboradores.

§ 6º As atividades a que se refere este artigo deverão ser desenvolvidas preferencialmente em ambientes abertos, favoráveis à reciclagem do ar, respeitar o distanciamento mínimo, quando exigido, bem como as demais regras sanitárias previstas em protocolo geral e setorial, observado o disposto no § 1º, deste artigo, e dispensada a limitação de capacidade de alunos por sala.

§ 7º As instituições de ensino públicas e privadas no âmbito do Município de Chorozinho deverão cumprir o disposto na Lei Estadual n.º 16.929, de 9 de julho de 2019, em relação a todas as vacinas com aplicação definida pelas autoridades sanitárias.

Seção III**Das atividades religiosas e dos setores do comércio e serviços**

Art. 5º No Município de Chorozinho, as atividades econômicas e religiosas, de segunda a domingo, funcionarão em observância ao seguinte:

I - o comércio de rua e serviços, envolvendo estabelecimentos situados fora de shoppings, inclusive escritórios em geral, em acordo com o § 8º, art. 5º do Decreto Estadual n.º 34.600, de 19 de março de 2022, funcionarão a partir das 7h, de segunda a domingo, observada a limitação de 80% (oitenta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo de clientes, com a ressalva para o disposto no § 4º, deste artigo, e observado o disposto no § 11º do art. 11, deste Decreto;

II - os shoppings, inclusive os restaurantes neles situados, em acordo com o § 8º, art. 5º do 34.600, de 19 de março de 2022, funcionarão a partir das 7h, de segunda a domingo, observada a limitação de 80% (oitenta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo de clientes, com a ressalva para o disposto no § 4º, deste artigo, e observado o disposto no § 11º do art. 11, deste Decreto;

III – restaurantes, inclusive aqueles situados em shoppings e hotéis, poderão funcionar sem restrição no horário de funcionamento, devendo ser observada a exigência do passaporte sanitário como condição de acesso ao ambiente, nos termos deste Decreto;

IV - a cadeia da construção civil iniciará as atividades a partir das 7h.
§ 1º Sem prejuízo do disposto no inciso III, do caput, não se sujeitam a restrição de horário de funcionamento:

- a) serviços públicos essenciais;
- b) farmácias;
- c) supermercados, padarias e congêneres, permitido o atendimento presencial de clientes para o café da manhã a partir das 6h;
- d) indústria;
- e) postos de combustíveis;
- f) hospitais e demais unidades de saúde e clínicas odontológicas e veterinárias para atendimento de emergência;
- g) laboratórios de análises clínicas;
- h) segurança privada;
- i) imprensa, meios de comunicação e telecomunicação em geral;
- j) oficinas em geral e borracharias situadas na Linha Verde de Logística e Distribuição do Estado, conforme definido no Decreto Estadual n.º 33.532, de 30 de março de 2020 (rodovias federais e estaduais);
- l) funerárias.

§ 2º As instituições religiosas poderão realizar celebrações presenciais, com capacidade adequada que possibilite a observância do distanciamento social e das demais regras estabelecidas em protocolos sanitários.

§ 3º O funcionamento dos escritórios de advocacia observará o disposto neste artigo.

§ 4º Barracas de açude ou rio poderão funcionar sem restrição no horário de funcionamento, devendo ser observada a exigência do passaporte sanitário como condição de acesso, nos termos do art. 11, deste Decreto, sem prejuízo da obediência às demais regras estabelecidas em protocolo sanitário específico.

§ 5º Sem prejuízo do disposto no inciso XI do art. 6º, deste Decreto, os estabelecimentos que operam como “buffet” e semelhantes poderão funcionar como restaurante, obedecendo as regras sanitárias estabelecidas para o setor para alimentação fora do lar, inclusive a exigência do passaporte sanitário, nos termos deste Decreto.

§ 6º As autoescolas poderão ministrar aulas práticas de direção veicular no horário a partir das 6h, de segunda a domingo, desde que mediante prévio agendamento e atendimento dos protocolos sanitários, observado, quanto ao funcionamento dos estabelecimentos para atendimento, o horário de 8h às 22h.

§ 7º Em qualquer horário e período de restrição ao funcionamento, poderão os estabelecimentos funcionar desde que exclusivamente por serviço de entrega, inclusive por aplicativo.

§ 8º As atividades liberadas, nos termos deste Decreto, deverão se adequar às medidas sanitárias estabelecidas em protocolo geral e setorial, ficando permanentemente submetidas ao monitoramento da Secretária da Saúde do Estado e Secretaria de Saúde do Município, mediante acompanhamento dos dados epidemiológicos e assistenciais da pandemia no Estado do Ceará.

Art. 6º Sem prejuízo do já disposto neste Decreto, estão liberado (a)s, no município:

- I – a realização de eventos envolvendo as demais atividades esportivas profissionais, observadas as condições previstas no inciso V, deste artigo;
- II - a realização de exposições e feiras de negócios, seguidos os mesmos protocolos e capacidade eventos sociais;
- III – a realização de assembleia geral de condomínios de forma presencial, observadas as regras de protocolo previstas para eventos corporativos;
- IV - a utilização de salões de festas em condomínios, desde que:
 - a) sejam cumpridos os mesmos protocolos estabelecidos para eventos sociais.
 - b) a liberação seja aprovada pelo condomínio;
 - c) o condomínio fique responsável pelo controle do evento, notadamente quanto ao cumprimento das regras sanitárias.
- V - a realização de eventos esportivos profissionais de futebol, sem restrição de capacidade, desde que:
 - a) o acesso seja possível apenas mediante a apresentação de passaporte sanitário, nos termos do art. 11, deste Decreto, notadamente do seu §2º;

b) atendidas as demais regras sanitárias estabelecidas em protocolo da saúde.

VI - a realização de eventos culturais em equipamentos públicos e privados, observadas as mesmas regras estabelecidas para eventos sociais, inclusive quanto à exigência do passaporte sanitário, nos termos deste Decreto;

VII - a operação de piscinas e parques aquáticos em barracas de rio ou açudes, mediante exigência do passaporte sanitário, nos termos deste Decreto, sem prejuízo da observância às demais medidas sanitárias estabelecidas em protocolo;

VIII - o funcionamento de feiras livres, obedecendo o distanciamento mínimo, inclusive entre a box de venda, a capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento), além das medidas sanitárias previstas em protocolos, observado o disposto no § 9º do art. 11, deste Decreto;

IX - operação de parques de diversão, com uso obrigatório de máscaras de proteção pelos usuários, devendo ser obedecida a capacidade máxima de 80% (oitenta por cento), bem como as demais medidas estabelecidas em protocolos sanitários;

X - liberação, em buffets, restaurantes e hotéis, barracas de açude e rio, de eventos sociais mediante a exigência do passaporte sanitário e a obediência às medidas em protocolos divulgados pela Sesa e aos limites de capacidade previstos neste Decreto;

XI - o funcionamento de circos e bibliotecas, observadas as regras estabelecidas em protocolo sanitário, bem como a limitação de capacidade de 80% (oitenta por cento), sem prejuízo da aplicação do disposto no § 9º do art. 11 deste Decreto;

XII – a realização de eventos corporativos mediante a exigência do passaporte sanitário, bem como a obediência às medidas em protocolos divulgados pela Sesa e aos limites de capacidade previstos neste Decreto;

XIII - o funcionamento de parques aquáticos associados a empreendimentos hoteleiros, limitada a 60% (sessenta por cento) da capacidade de atendimento, observado o disposto no § 9º do art. 11 deste Decreto;

Art. 7º Durante o isolamento social, poderão ser realizados concursos e seleção públicas destinadas ao preenchimento de cargos ou funções no serviço público, cabendo aos responsáveis pela organização a obediência a todas as medidas e cautelas sanitárias estabelecidas contra a disseminação da Covid-19, buscando garantir a saúde de candidatos e demais pessoas envolvidas no procedimento.

Art. 8º Será obrigatório o uso de máscara de proteção modelo N95 e PFFE por profissionais em farmácias encarregados da coleta do exame da Covid-19.

Parágrafo único. A Sesa estabelecerá em protocolo regras específicas quanto ao tipo de máscara a ser utilizada por profissionais e colaboradores de hospitais e demais unidades de saúde.

Art. 9º Os treinos, as provas e os jogos de competições esportivas, individuais ou coletivas, estão autorizados, desde que respeitadas as medidas estabelecidas em protocolo sanitário.

Seção IV

Das regras específicas aplicáveis aos eventos culturais, sociais e corporativos

Art. 10. Os eventos festivos, sociais e corporativos, públicos ou privados, abertos ou fechados, poderão ser realizados sem restrição quanto à ocupação, observada a capacidade máxima do ambiente.

§ 1º Os eventos de que trata o caput, deste artigo, poderão ocorrer desde que tenham controle de acesso e o público utilize máscara de proteção, ficando o ingresso condicionado à exigência do passaporte sanitário, nos termos do art. 11, deste Decreto, notadamente do seu § 2º.

§ 2º Além do disposto neste artigo, os eventos deverão obedecer as medidas sanitárias estabelecidas em protocolo geral e setorial definidos pela Secretaria da Saúde do Estado, ficando submetidos à fiscalização das autoridades sanitárias.

Seção V

Do passaporte sanitário

Art. 11. O ingresso de pessoas em eventos de qualquer natureza e porte, restaurantes, bares, barracas de açude e rio e academias, bem como a realização por hóspedes de “check in” em hotéis e pousadas condiciona-se à apresentação de passaporte sanitário, nos termos deste artigo.

§ 1º Sem prejuízo do disposto na Lei n.º 17.633, de 26 de agosto de 2021, também será exigido o passaporte sanitário para o ingresso de usuários, servidores e colaboradores em órgãos e entidades do setor público estadual.

§ 2º O acesso a serviços de ensino, saúde e assistência social será regido segundo protocolo específico a ser editado pela Secretaria da Saúde do Estado.

§ 3º Constitui passaporte sanitário o comprovante, digital ou em meio físico, que ateste que seu portador completou o esquema vacinal contra a Covid-19, observado o seguinte:

I - serão exigidas as 3 (três) doses da vacina para ingresso em eventos de qualquer natureza por pessoas com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II - a partir do dia 21 de março, para as demais atividades onde o passaporte é obrigatório, serão exigidas as 3 (três) doses de vacina para ingresso por pessoas com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, o que será objeto de fiscalização educativa até o dia 3 de abril de 2022.

§ 3º Para aqueles com idade igual ou maior a 18 (dezoito) anos, caso comprovado pelo interessado não haver decorrido 4 (quatro) meses desde a aplicação da segunda dose, não será cobrada, para fins do disposto no § 2º, deste artigo, a terceira dose do imunizante no passaporte sanitário.

§ 4º A exigência da terceira dose no passaporte no sanitário não se aplica em relação às pessoas que se vacinaram com imunizante cujo ciclo vacinal se complete com apenas 2 (duas) doses, caso em que o passaporte será exigido com menção à aplicação desse último número de doses.

§ 4º Para fins deste artigo, constituirá o passaporte sanitário tanto o comprovante físico de vacinação quanto o comprovante de vacinação digital emitido no sítio da Secretaria da Saúde do Estado, pelo aplicativo Ceará App, do Governo do Estado, pelo Conecte Sus, do Ministério da Saúde, ou por outra plataforma digital para esse fim.

§ 5º Os estabelecimentos cujo acesso condiciona-se à apresentação de passaporte sanitário estão dispensados de observar o distanciamento social e as restrições de horário de funcionamento e, em ambientes abertos, da utilização de máscaras de proteção por clientes.

§ 6º A exigibilidade do passaporte sanitário não dispensa o cumprimento pelos estabelecimentos das outras medidas exigidas em protocolo sanitário, notadamente o uso obrigatório de máscaras.

§ 7º O disposto neste artigo abrange os restaurantes em hotéis e shoppings, neste último caso apenas quanto àqueles situados em ambientes fechados, ficando excluídos da restrição os estabelecimentos cujos serviços sejam prestados em praça de alimentação sem espaço físico privativo.

§ 8º Os estabelecimentos obrigados a cobrar o passaporte sanitário deverão estender a exigência a seus trabalhadores e colaboradores.

§ 9º O passaporte sanitário não será exigido como condição de acesso aos estabelecimentos para menores de 12 (doze) anos ou por aqueles que, por razões médicas reconhecidas em atestado médico, não puderem se vacinar.

§ 10. Os estabelecimentos, na checagem do passaporte sanitário, deverão confirmar a identidade do seu portador, exigindo-lhe, para tanto, a apresentação de documento de identificação com foto.

§ 11. Teatros, circos e demais estabelecimentos que, nos termos deste Decreto, tenham restrição na capacidade de atendimento poderão ampliá-la até a sua totalidade, desde que exijam o passaporte sanitário para ingresso no local pelo público, seus trabalhadores e colaboradores.

§ 12. Os estabelecimentos que optarem pela totalidade da capacidade, mediante exigência do passaporte sanitário, nos termos do §11, deste artigo, deverão comunicar a opção aos órgãos de fiscalização da saúde.

§ 13 O promotor ou responsável pelo evento deverá reter cópia do atestado previsto no 8º, deste artigo, e encaminhá-la à autoridade sanitária

Seção VI

Das medidas gerais sanitárias

Art. 12. As atividades econômicas autorizadas observarão as seguintes medidas de controle à disseminação da COVID-19, sem prejuízo de outras definidas em protocolos sanitários:

I – restaurantes, inclusive em hotéis e shoppings:

a) exigência do passaporte sanitário;

II – hotéis, pousadas e afins:

a) limitação, para o setor de hotelaria e pousadas, do uso dos apartamentos e quartos ao máximo de 03 (três) adultos ou 02 (dois) adultos com 03 (três) crianças.

b) obediência às regras previstas no inciso I, deste artigo, pelos restaurantes em hotéis, pousadas e afins;

c) aplicação aos “flats” das mesmas regras a serem observadas pelos hotéis, conforme previsão das alíneas “a” a “b”, deste inciso.

III – shoppings centers e comércio de rua: controle da quantidade de clientes, funcionários e demais colaboradores presentes simultaneamente na capacidade máxima de cada estabelecimento, em shopping ou comércio de rua.

CAPÍTULO III

DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO SANITÁRIA

Art. 13. Sem prejuízo de outras medidas já previstas em legislação própria, o descumprimento das regras neste Decreto sujeitará o responsável às sanções civil, administrativa e criminal cabíveis.

§ 1º Constatado o cometimento de infração sanitária, o estabelecimento não será multado nem interdito em suas atividades caso o seu responsável providencie a imediata solução do problema na presença dos agentes de fiscalização.

§ 2º Somente se não sanada a infração na forma do § 1º, deste artigo, será o estabelecimento interdito por 7 (sete) dias, prazo a ser dobrado sucessivamente em caso de reincidências.

§ 3º No exercício de sua atividade de fiscalização, quando a vigilância sanitária tiver ciência ou constatar casos de descumprimento das normas deste Decreto, deverá, além de adotar as medidas administrativas de sua competência, cientificar os órgãos competentes, inclusive o Ministério Público.

§ 4º Além das medidas previstas neste artigo, bem como da multa prevista no § 4º, do art. 12, do Decreto Estadual n.º 33.955, de 26 de fevereiro de 2021, outras providências poderão ser adotadas pelas autoridades competentes para resguardar o cumprimento deste Decreto, no intuito de prevenir ou fazer cessar infrações, sendo aplicáveis, caso necessárias, as sanções de apreensão, interdição e/ou suspensão de atividade.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. A Secretaria de Saúde do Município, de forma concorrente com os demais órgãos municipais e estaduais competentes, se encarregará da fiscalização do cumprimento do disposto neste Decreto, competindo-lhe também o monitoramento dos dados epidemiológicos, para fins de avaliação e permanente acompanhamento das medidas estabelecidas para abertura responsável das atividades econômicas e comportamentais.

Art. 15. Os protocolos sanitários com as medidas a serem observadas pelas atividades liberadas para evitar a proliferação da COVID-19, observadas as disposições deste Decreto, constarão do site oficial da Sesa.

Art. 16. Permanecem vigentes a recomendação e o procedimento previstos, respectivamente, nos arts. 2º e 3º, do Decreto Estadual n.º 34.196, de 07 de agosto de 2021.

Art. 17. Ratifica-se, para os efeitos legais, a situação de emergência declarada no Decreto n.º 33.510, de 16 de março de 2020.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo de eventuais prorrogações ou antecipações.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, 21/03/2022.

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natália Moura Girão

Código Identificador:A98B675D

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº018/2022**

DECRETO MUNICIPAL Nº 018, de 23 de março de 2022.

Decreta Luto Oficial de 03 (três) dias no Município de Chorozinho em virtude do falecimento do Senhor José Machado Lira e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando o falecimento do Ex-Vice-Prefeito e Ex-Secretário Municipal, José Machado Lira, ocorrido nesta data;

Considerando os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade chorozinhense no decorrer de sua vida como cidadão e no serviço público;

Considerando o consternamento geral da comunidade chorozinhense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda do ilustre e exemplar cidadão;

Considerando, finalmente, ser dever do Poder Público Municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade.

DECRETA:

Art. 1º - Decreta Luto Oficial de 03 (três) dias, a partir da presente data, no Município de Chorozinho, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Senhor José Machado Lira, que, em vida, como cidadão, Ex-Secretário Municipal e Ex-Vice-Prefeito, prestou inestimáveis serviços ao Município de Chorozinho.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, 23 de março de 2022.

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natália Moura Girão

Código Identificador:565D66D9

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ**

GABINETE

LEI Nº 216/2005 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA LEI Nº. 109/97 DA POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CROATÁ

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CROATÁ, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES Capítulo I GERAIS

Art.1 0- Esta Lei dispõe sobre a política de atendimento da Criança e do adolescente estabelece normas gerais para sua adequada aplicação.

Art.20- O atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no município de Croatá, será feito através das políticas sociais básicas de Educação, Saúde, recreação, esporte, cultura, lazer, profissionalização, habitação, assistência social e outros, assegurando o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social da criança e do adolescente, em condições de liberdade e dignidade. Parágrafo Único — O município destinará recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer, voltadas para a infância e juventude.

Art.30- São órgãos da política de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ; Conselho Tutelar;

Art.40- O município poderá criar programas de assistência social em caráter supletivo para aqueles que dela necessitem e/ou consórcios e convênios com outros órgãos governamentais, instituindo mantendo entidades de atendimento à Criança e ao Adolescente.

Capítulo II

DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA NATUREZA E ATRIBUIÇÕES

Art.50- Fica Criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão normativo, consultivo, deliberativo, e fiscalizador da política de promoção, atendimento e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Art.60- Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, além de outras funções que lhe forma atribuídas:

1- Definir a política de Promoção, atendimento e defesa da infância e do adolescente do município de Croatá, com vistas ao cumprimento das obrigações e garantias dos seus direitos fundamentais e constitucionais;

11- Controlar ações governamentais e não governamentais no município de Croatá, relativos à promoção, proteção e defesa dos direitos da Criança e do Adolescente;

111- Fornecer os elementos e informações necessárias à elaboração de propostas orçamentárias, no que concerne os planos e programas voltados para a infância e a juventude;

573-Carobæ-Croatá-Ce

IV- Incentivar a capacitação dos profissionais governamentais ou não governamentais envolvidos no atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente;

Regulamentar, organizar, coordenar, bem como, adotar todas as providências que julgar cabíveis para eleição e posse dos Membros do Conselho Tutelar do município;

Aprovar registros de inscrições e alterações subsequentes, previstas em Lei, das entidades governamentais e não governamentais de defesa e de atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos do Regimento Interno.

Captar recursos, gerir o fundo municipal e formular o plano de aplicação;

Promover intercâmbio com entidades públicas ou particulares, organismos nacionais e internacionais, visando o aperfeiçoamento e consecução de seus objetivos;

Definir e divulgar amplamente a política municipal destinado à criança e ao adolescente; x- Elaborar seu Regimento Interno.

Art.70- O Poder Executivo Municipal, adotará todas as medidas necessárias à implantação do conselho O e seu funcionamento.

Art.80- Manter permanente atendimento com os Poderes Públicos, visando propor se necessário, alterações na legislação em vigor e nos critérios adotados para o atendimento a criança e ao adolescente.

Capítulo 111

DA CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO

Art.90- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será composto de 8 (oito) membros, sendo:

1- 04 (quatro) Conselheiros Titulares, com os seus respectivos suplentes, indicados pelo Prefeito Municipal, representando os seguintes Órgãos governamentais: Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Ação Social e Secretaria de Agricultura, Obras, Indústria e Comércio.

11- 04 (quatro) Conselheiros Titulares, com os seus respectivos suplentes representando entidades não governamentais que desenvolvam programas, projetos e atividades relacionadas com a criança e o adolescente.

§ 1 0- O exercício da função de conselheiro é considerada de interesse público, relevante e não será remunerada.

§ 2 0- Os membros do Conselho Municipal exercerão mandato de 02(dois) anos, admitindo-se uma única recondução subsequente;

Art.100- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, poderá requisitar ao Chefe do Executivo Municipal, servidores públicos para a formação de equipe técnica e de apoio administrativo necessária à execução de seus objetivos;

Capítulo IV

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art.110- Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como captador e aplicador de recursos a serem utilizados segundo as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ao qual é órgão vinculado.

Art.120- São fontes de receitas destinadas ao atendimento à criança e ao adolescente e subordinado ao Conselho municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

1- Dotações orçamentárias destinadas pelos poderes públicos;
 11- Doações de entidades nacionais e internacionais, governamentais e não governamentais; 111- Doações de pessoas físicas e jurídicas;
 IV- Legados;
 Contribuições voluntárias;
 Os produtos das aplicações dos recursos disponíveis;
 O produto da venda de materiais, publicações e eventos realizados;
 Os recursos provenientes do Conselho Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
 Os valores de multa proveniente de condenações em ações cíveis e imposições de penalidades administrativas previstas na Lei Federal;
 Os recursos que lhe forem destinados.

Art.130- Para atendimento das despesas com a instituição do Fundo Municipal ora criado, serão usados os recursos orçamentários destinados à Secretaria de Ação Social, vigente para o presente exercício.

Art.140- O Fundo será gerido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma da Lei no Regimento Interno;

Art.150- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente prestará mensalmente contas da aplicação dos recursos do Fundo;

Art.160- O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estará vinculado à Secretaria de Ação Social do Município de Croatá.

Art.170- Os cheques deverão ser assinados pelo Presidente do Conselho e o Titular da secretaria à qual o fundo será vinculado;

Capítulo V

DO CONSELHO TUTELAR

o Art.180- Fica Criado o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão permanente e autônomo, a ser instalado cronológica, funcional e geograficamente nos termos de resoluções a serem expedidas pelo conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Art.190- O Conselho Tutelar será composto de 05 (cinco) membros efetivos com mandato de 03 (três) anos, permitida uma única recondução subsequente;

Art.200- Para cada Conselho Tutelar, haverá OI (um) suplente, os quais os 05 (cinco) candidatos que, afóra os conselheiros eleitos, foram os mais votados;

Art.210- Na qualidade de membros eleitos por mandato, os Conselheiros Tutelares não serão funcionários dos Quadros da Administração Municipal, mas os cargos ocupados serão remunerados pelos cofres do Município, através da Secretaria de Ação Social;

§ 1 0. - A remuneração dos Conselheiros Tutelares equivalerá 1 (um) salário mínimo;

§ 2. - Os conselheiros tutelares ficam obrigados a desempenharem suas funções em uma jornada de oito (8) horas diárias, igualmente em regime de plantão, nos sábados, domingos e feriados, na forma do Regimento Interno dos Conselhos Tutelares.

Art.220- São requisitos para candidatar-se a exercer as funções do Conselho Tutelar;

1- Reconhecida idoneidade moral; 11- Idade superior a 21 (vinte e um) anos; 111- Residir no município.

IV - Ter completado o ensino médio;

Ser classificado na prova de avaliação que será elaborada pelo Conselho

Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente;

Parágrafo Único -- Esses requisitos serão comprovados, com certidões e declarações, na forma da Resolução específica do Conselho Municipal do Adolescente.

Art.230- Os Conselheiros Tutelares serão escolhidos pelo voto facultativo dos cidadãos do município, em processo de escolha regulamentado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, coordenado por comissão especialmente designada pelo mesmo Conselho, sob a fiscalização do Ministério Público;

Art.240- São impedidos de servir ao Conselho, marido e mulher, ascendente e descendente sogro e genro e nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padastro e madastra e enteado, bem como parentes até 20 (segundo) grau;

Art.250- Será considerado vago e cargo por morte, renúncia ou perda de mandato;

§ 1 0- Perderá o mandato o Conselheiro que transferir sua residência para fora do município de Croatá, descumprir os deveres da função, for condenado por sentença incorrigível, pela prática de crime ou contravenção.

§ 2 0- O Suplente será convocado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a assumir função no Conselho Tutelar nos cargos de vacância de cargos, Férias ou licença na sua área profissional e durante o exercício efetivo da função, terá direito a remuneração;

Art.260- Revogado.

Art.270- O Poder Público Municipal, providenciará por intermédio da Secretaria do Desenvolvimento Económico e Social, as condições materiais e os recursos necessários, para o fiel desempenho pelos Conselheiros Tutelares das suas atribuições.

Art.280- São Atribuições do Conselho Tutelar:

1- Atender as crianças e adolescentes sempre que houver ameaças ou violações aos direitos reconhecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente, por ação ou omissão da sociedade ou do Estado, por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsáveis, em razão de sua conduta, aplicando as seguintes medidas:

Encaminhamento aos pais ou responsáveis;

Orientação, apoio e acompanhamento temporário;

Matricula e frequência obrigatória em estabelecimento oficial de ensino fundamental;

Inclusão em programa comunitário oficial de auxílio a família, à criança e ao adolescente;

Requisição de tratamento médico, psicológico, psiquiátrico, nutricional e social em regime hospitalar ou ambulatoriais;

Inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;

11- Atender e aconselhar aos pais ou responsáveis, se for o caso, aplicar-lhes as seguintes medidas:

Encaminhamento à programa oficial ou comunitário de promoção à família;

573-Caroba-Croatá-Ce

Inclusão em programa de tratamento aos alcoólatras e toxicômanos;

Encaminhamento a cursos ou programas de orientação;

Encaminhamento e tratamento psicológico e psiquiátrico;

Obrigaçao de matricular o filho ou pupilo e acompanhar a sua frequência e aproveitamento escolar;

Obrigações de encaminhar criança ou adolescente a tratamento especializado;

Advertências;

111- Promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

Requisitar serviços públicos nas áreas de Saúde, Educação, Serviço Social, Previdência, Trabalho e Segurança;

Representar junto a autoridade judiciária os casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;

IV- Encaminhar ao Ministério Público, notícias de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os Direitos da Criança e do Adolescente;

Encaminhar a autoridade judiciária os casos de sua competência;

Providenciar medidas estabelecidas pela autoridade judiciária, dentre as previstas em Lei, para o adolescente autor de ato infracional;

Expedir notificação;

Requisitar certidões de nascimento e de óbito da criança ou adolescente quando necessário;

Assessorar o poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para plano e programa de atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente; x- Representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art.220, § 30., Inciso II, da Constituição Federal;

XI- Representar ao Ministério, para efeito das ações de perda ou suspensão do pátrio poder.

Art.290- É também atribuição do Conselho Tutelar receber, encaminhar e acompanhar, junto aos órgãos competentes, denúncias de todas as formas de negligência, omissão, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, contra a criança e o adolescente, fiscalizando a apuração e execução;

Art.300- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá um prazo máximo de 60 (sessenta) dias para a elaboração dos seu regimento interno.

Art.31 0- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá um prazo de 90 (noventa) dias, baixará Edital abrindo processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ,
Art.320- Esta Lei entrará e vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário;

Paço da Prefeitura Municipal de Croatá, 07 de Outubro de 2005.

AURINEIDE BEZERRA DE SOUSA PONTES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:385862B2

GABINETE
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO
MEIO AMBIENTE FMMA NO MUNICÍPIO DE CROATÁ E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Croatá,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Capítulo I

Do Fundo Municipal do Meio Ambiente

Art. 1.0 - Fica instituído o Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA, com o objetivo de implementar ações destinadas a uma adequada gestão dos recursos naturais, incluindo a manutenção, melhoria e recuperação da qualidade ambiental, de forma a garantir um desenvolvimento integrado e sustentável e a elevação da qualidade de vida da população local.

Art. 2.0 - Constituirão recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente:

- I - Dotações orçamentárias a ele destinadas;
- II - Créditos adicionais suplementares a ele destinados;
- 111 - Produto de multas impostas por infração à Legislação Ambiental, lavradas pelo município ou repassadas pelo Fundo Estadual do Meio Ambiente; IV - Produto de licenças ambientais emitidas pelo Município;
- Doações de pessoas físicas e jurídicas;
- Doações de entidades nacionais e internacionais;
- Recursos oriundos de acordos, contratos, consórcios e convênios;
- Preços públicos cobrados por análises de projetos ambientais elou dados requeridos junto ao cadastro de informações ambientais do Município; IX - Rendimentos obtidos com a aplicação de seu próprio patrimônio;
- X- Indenizações decorrentes de cobranças judiciais e extrajudiciais de áreas verdes, devidas em razão de parcelamento irregular ou clandestino do solo; XI - compensação financeira ambiental; XII - outras receitas eventuais.

§ 1.0 - As receitas descritas neste artigo, serão depositadas em conta específica do Fundo, mantida em instituição financeira oficial, instalada no Município.

§ 2.0 - Os recursos do fundo poderão ser aplicados no mercado de capitais, quando não estiverem sendo utilizados na consecução de suas finalidades, objetivando o aumento de suas receitas, cujos resultados serão revertidos a ele.

Capítulo II

Da Administração do Fundo

Art. 3.0 - Compete ao Conselho Municipal do Meio Ambiente estabelecer as diretrizes, prioridades e programas de alocação dos recursos do Fundo, em conformidade com a Política Municipal do Meio Ambiente, obedecidas as diretrizes Federais e Estaduais.

Art. 4.0 - O Fundo Municipal do Meio Ambiente será administrado pela Secretaria responsável pela gestão do meio ambiente no Município, observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente e suas contas submetidas à apreciação do Conselho e do Tribunal de Contas do Estado - TCE

Capítulo III Da Aplicação dos Recursos do Fundo

Art. 5.0 - Os recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente serão aplicados na execução de projetos e atividades que visem:

- Custear e financiar as ações de controle, fiscalização e defesa do meio ambiente, exercidas pelo Poder Público Municipal;
 - Financiar planos, programas, projetos e ações governamentais ou não-governamentais que visem:
- A proteção, recuperação ou estímulo ao uso sustentado dos recursos naturais no Município, como:
- Limpeza e proteção dos rios, fontes, nascentes e mananciais, plantações elou preservação de matas ciliares nas margens dos rios e fontes naturais;
 - O desenvolvimento de pesquisas de interesse ambiental;
 - O treinamento e a capacitação de recursos humanos para a gestão ambiental;
 - O desenvolvimento de projetos de educação e de conscientização ambiental;
 - O desenvolvimento e aperfeiçoamento de instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações constantes na Política Municipal do Meio Ambiente;

g). Outras atividades, relacionadas à preservação e conservação ambiental, previstas em resolução do Conselho Municipal do Meio Ambiente.

Art. 6.0 - O Conselho Municipal do Meio Ambiente editará resolução estabelecendo os termos de referência, os documentos obrigatórios, a forma e os procedimentos para apresentação e aprovação de projetos a serem apoiados pelo Fundo Municipal do Meio Ambiente, assim como a forma, o conteúdo e a periodicidade dos relatórios financeiros e de atividades que deverão ser apresentados pelos beneficiários.

Art. 7.0 - Não poderão ser financiados pelo Fundo Municipal do Meio Ambiente, projetos incompatíveis com a Política Municipal do Meio Ambiente, assim como com quaisquer normas elou critérios de preservação e proteção ambiental, presentes nas Legislações Federal, estadual ou Municipal vigentes.

Capítulo IV Das Disposições Gerais e Finais

Art. 8.0 — As disposições pertinentes ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, não enfocadas nesta Lei, serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo, ouvido o Conselho Municipal do Meio Ambiente.

Art. 9.0 - No presente exercício, havendo necessidade do Executivo abrir crédito adicional especial, para atender as despesas com a execução desta Lei, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo proposta detalhada, juntamente com o plano de ação de valores; Se aprovado pelo Legislativo, o Executivo ficará autorizado a abrir crédito adicional.

Art. 10 0 — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Croatá, em 04 de setembro de 2019.

ANTONIO RIBEIRO DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:0EF6801C

GABINETE
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO COMISSONADO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ/CE, Ronilson Francisco de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR o(a) Sr(a). **ANTONIA JULIANE DA COSTA GONÇALVES**, inscrito(a) no CPF: **065.433.643-19**, para o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE PROJETOS ESPECIAIS**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrarias.
Atue-se, Registre-se e Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:27429BB0

GABINETE**EXONERA SERVIDOR DO CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ/CE, Ronilson Francisco de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e em conformidade como o art. 5º, o inciso II da Lei nº 298, de 23/09/2009 e art. 1º da Lei nº 372, de 16/06/2014.

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR o(a) Sr(a). **FRANCISCO LOPES FERREIRA**, inscrito(a) no CPF: **046.146.773-98**, do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO** lotado na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

Atue-se, Registre-se e Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:D5D7EA0F

GABINETE**NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ/CE, Ronilson Francisco de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e em conformidade como o art. 5º, o inciso II da Lei nº 298, de 23/09/2009 e art. 1º da Lei nº 372, de 16/06/2014.

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR o(a) Sr(a). **MARILEICA CHAVES BEZERRA**, inscrito(a) no CPF: **660.051.403-53**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO** lotado na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

Atue-se, Registre-se e Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:579582DE

GABINETE**DESIGNAR SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS**

PORTARIA Nº 0102014/2022, de 01 de fevereiro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ/CE, Ronilson Francisco de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR o(a) Sr(a). **MARIA DE FATIMA RIBEIRO MESQUITA** inscrito(a) no CPF **622.164.653-72**, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATOS DE SERVIÇOS PRESTADOS NA EXECUÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS POR INTERMIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** junto à Prefeitura Municipal de Croatá.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

Atue-se, Registre-se e Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:F66B9919

GABINETE**NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

PORTARIA Nº 0102015/2022, de 01 de fevereiro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ/CE, Ronilson Francisco de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e em conformidade como o art. 5º, o inciso II da Lei nº 298, de 23/09/2009 e art. 1º da Lei nº 372, de 16/06/2014.

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR o(a) Sr(a). **MARIA JANAILANE NUNES DA SILVA**, inscrito(a) no CPF: **044.164.993-96**, para o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO** lotado na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

Atue-se, Registre-se e Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:C74A4C6B

GABINETE**EXONERA SERVIDOR DO CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 0102016/2022, de 02 de fevereiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ/CE, Ronilson Francisco de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e em conformidade como o art. 5º, o inciso II da Lei nº 298, de 23/09/2009 e art. 1º da Lei nº 372, de 16/06/2014.

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR o(a) Sr(a). **CELSO HOLANDA LIMA**, inscrito(a) no CPF: **018.452.343-59**, do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE GESTÃO ESCOLAR** lotado na **ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL JOANA BEZERRA DA COSTA**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

Atue-se, Registre-se e Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:7D74FF83

GABINETE

EXONERA SERVIDOR DO CARGO COMISSONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 1102001/2022, de 11 de fevereiro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ/CE, Ronilson Francisco de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR o(a) Sr(a). FRANCISCO DAS CHAGAS RIBEIRO DO AMARANTE inscrito(a) no CPF: 821.860.653-04, do cargo de provimento em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE TRÂNSITO.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

Atue-se, Registre-se e Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:613C7C23

GABINETE

NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO COMISSONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 1102002/2022, de 11 de fevereiro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ/CE, Ronilson Francisco de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR o(a) Sr(a). FRANCISCO DAS CHAGAS RIBEIRO DO AMARANTE inscrito(a) no CPF: 821.860.653-04, para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE TRÂNSITO.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

Atue-se, Registre-se e Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:CB8E0ED0

GABINETE

EXONERA SERVIDOR DO CARGO COMISSONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 1102003/2022, de 11 de fevereiro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ/CE, Ronilson Francisco de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR o(a) Sr(a). ANTONIO GESSILE FLORINDO SILVA, inscrito(a) no CPF: 044.962.063-82, do cargo de provimento em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE CULTURA.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

Atue-se, Registre-se e Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:9717913C

GABINETE

NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO COMISSONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 1102004/2022, de 11 de fevereiro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ/CE, Ronilson Francisco de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR o(a) Sr(a). ANTONIO GESSILE FLORINDO SILVA, inscrito(a) no CPF: 044.962.063-82, para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO À COORDENADORIA DE CULTURA.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

Atue-se, Registre-se e Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:0D7E5A0C

GABINETE

EXONERA SERVIDOR DO CARGO COMISSONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 1102005/2022, de 11 de fevereiro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ/CE, Ronilson Francisco de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR o(a) Sr(a). FRANCISCO JOSÉ SALES DA SILVA, inscrito(a) no CPF: 040.662.053-99, do cargo de provimento em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

Atue-se, Registre-se e Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:CF5FCCE1

GABINETE

NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO COMISSONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 1102006/2022, de 11 de fevereiro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ/CE, **Ronilson Francisco de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR o(a) Sr(a). **FRANCISCO JOSÉ SALES DA SILVA**, inscrito(a) no CPF: **040.662.053-99**, para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO À COORDENADORIA DE TURISMO**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

Atue-se, Registre-se e Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:C8A1AF5B

GABINETE

EXONERA SERVIDOR DO CARGO COMISSONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 1102007/2022, de 11 de fevereiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ/CE, **Ronilson Francisco de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR o(a) Sr(a). **MARCIO RODRIGUES DO NASCIMENTO** inscrito(a) no CPF: **942.737.643-87**, do cargo de provimento em comissão de **COMANDANTE DA GUARDA CIVIL**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

Atue-se, Registre-se e Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:212A70E7

GABINETE

NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO COMISSONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 1102008/2022, de 11 de fevereiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ/CE, **Ronilson Francisco de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR o(a) Sr(a). **MARCIO RODRIGUES DO NASCIMENTO** inscrito(a) no CPF: **942.737.643-87**, para o cargo de provimento em comissão de **COMANDANTE DA GUARDA CIVIL**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

Atue-se, Registre-se e Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:F502CCD5

GABINETE

EXONERA SERVIDOR DO CARGO COMISSONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 1102009/2022, de 11 de fevereiro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ/CE, **Ronilson Francisco de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR o(a) Sr(a). **MARIA GERLANE ROCHA DA SILVA**, inscrito(a) no CPF: **063.349.863-82**, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO AO EMPREENDEDOR**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

Atue-se, Registre-se e Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:C296D2C5

GABINETE

NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO COMISSONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 1102010/2022, de 11 de fevereiro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ/CE, **Ronilson Francisco de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR o(a) Sr(a). **MARIA GERLANE ROCHA DA SILVA**, inscrito(a) no CPF: **063.349.863-82**, para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO À COORD. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

Atue-se, Registre-se e Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:58D4EAEB

GABINETE

EXONERA SERVIDOR DO CARGO COMISSONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 1102011/2021, de 11 de fevereiro de 2022

EXONERA SERVIDOR DE CARGO
COMISSONADO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ/CE, Ronilson Francisco de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR o Sr. FRANCISCO ROGESSIO ALVES RIBEIRO, inscrito no CPF: 927.126.653-68, para o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

Atue-se, Registre-se e Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:5A69BE24

GABINETE

NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO COMISSONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 1102012/2021, de 11 de fevereiro de 2022

NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO
COMISSONADO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ/CE, Ronilson Francisco de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR o Sr. FRANCISCO ROGESSIO ALVES RIBEIRO, inscrito no CPF: 927.126.653-68, para o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

Art. 2º - Fica o(a) Secretário(a) autorizado(a) a responder pela ordenação das despesas desta Secretaria e demais órgãos vinculados a mesma.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

Atue-se, Registre-se e Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:FEBCA0DC

GABINETE

EXONERA SERVIDOR DO CARGO COMISSONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 1102013/2022, de 11 de fevereiro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ/CE, Ronilson Francisco de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR o(a) Sr(a). JONAS LUCIANO DE MACEDO, inscrito(a) no CPF 010.472.087-50, do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

Atue-se, Registre-se e Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:2D50F740

GABINETE

NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO COMISSONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 1102014/2022, de 11 de fevereiro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ/CE, Ronilson Francisco de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR o(a) Sr(a). JONAS LUCIANO DE MACEDO, inscrito(a) no CPF 010.472.087-50, para o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

Atue-se, Registre-se e Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:8E68DE45

GABINETE

EXONERA SERVIDOR DO CARGO COMISSONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 1102015/2021, de 11 de fevereiro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ/CE, Ronilson Francisco de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR o(a) Sr(a). **LEANDRO NOBRE DE SOUSA**, inscrito(a) no CPF: **062.838.843-85**, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO À COORDENADORIA DO AGRONEGÓCIO**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

Atue-se, Registre-se e Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:77B2CDED

GABINETE

NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO COMISSONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 1102016/2021, de 11 de fevereiro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ/CE, Ronilson Francisco de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR o(a) Sr(a). **LEANDRO NOBRE DE SOUSA**, inscrito(a) no CPF: **062.838.843-85**, para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO À COORDENADORIA DE AGRICULTURA**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

Atue-se, Registre-se e Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:1B6DFCC0

GABINETE

EXONERA SERVIDOR DO CARGO COMISSONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 1102017/2022, de 11 de fevereiro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ/CE, Ronilson Francisco de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR o(a) Sr(a). **MAURIENE FRANCISCO OTAVIANO**, inscrito(a) no CPF: **853.799.643-20**, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

Atue-se, Registre-se e Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:26EAAC06

GABINETE

NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO COMISSONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 1102018/2022, de 11 de fevereiro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ/CE, Ronilson Francisco de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR o(a) Sr(a). **MAURIENE FRANCISCO OTAVIANO**, inscrito(a) no CPF: **853.799.643-20**, para o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE ESPORTE E LAZER**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

Atue-se, Registre-se e Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:75BA9AE9

GABINETE

EXONERA SERVIDOR DO CARGO COMISSONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 1102019/2022, de 11 de fevereiro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ/CE, Ronilson Francisco de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR o(a) Sr(a). **HÉLIO FERNANDES DE ABREU**, inscrito(a) no CPF: **082.218.283-49**, do cargo de provimento em comissão de **AUXILIAR DA DIVISÃO DE CULTURA**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

Atue-se, Registre-se e Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:A54E79A7

GABINETE

NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO COMISSONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 1102020/2022, de 11 de fevereiro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ/CE, Ronilson Francisco de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR o(a) Sr(a). **HÉLIO FERNANDES DE ABREU**, inscrito(a) no CPF: **082.218.283-49**, para o cargo de provimento em comissão de **AUXILIAR DA DIVISÃO DE APOIO À COORD. DE CULTURA**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

Atue-se, Registre-se e Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:211F3CDF

GABINETE
EXONERA SERVIDOR DO CARGO COMISSONADO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 1102020/2022, de 11 de fevereiro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ/CE, Ronilson Francisco de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR o Sr. **JOSÉ TARCISIO MARTINS MIRANDA**, inscrito no CPF: **675.444.793-15**, do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

Atue-se, Registre-se e Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:CFD242B7

GABINETE
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO COMISSONADO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 1102022/2022, de 11 de fevereiro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ/CE, Ronilson Francisco de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º - NOMEIA o Sr. **JOSÉ TARCISIO MARTINS MIRANDA**, inscrito no CPF: **675.444.793-15**, para o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**.

Art. 2º - Fica o(a) Secretário(a) autorizado(a) a responder pela ordenação das despesas desta Secretaria e demais órgãos vinculados a mesma.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

Atue-se, Registre-se e Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:31E5D756

GABINETE
EXONERA SERVIDOR DO CARGO COMISSONADO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 1102023/2022, de 11 de fevereiro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ/CE, Ronilson Francisco de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR a Sra. **MARIA DAS CHAGAS DE SOUSA MARTINS**, inscrita no CPF: **561.552.553-34**, para o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

Atue-se, Registre-se e Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:14522FC6

GABINETE
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO COMISSONADO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 1102024/2022, de 11 de fevereiro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ/CE, Ronilson Francisco de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º - NOMEIA a Sra. **MARIA DAS CHAGAS DE SOUSA MARTINS**, inscrita no CPF: **561.552.553-34**, para o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - Fica o(a) Secretário(a) autorizado(a) a responder pela ordenação das despesas desta Secretaria e demais órgãos vinculados a mesma.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

Atue-se, Registre-se e Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:8BA14679

**GABINETE
EXONERA SERVIDOR DO CARGO COMISSIONADO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 1102025/2022, de 11 de fevereiro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ/CE, Ronilson Francisco de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR a Sra. **MARIANE MAGALHÃES FELINTO**, inscrita no CPF: **051.873.243-65**, do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

Atue-se, Registre-se e Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:70EC3012

**GABINETE
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

PORTARIA Nº 1102026/2022, de 11 de fevereiro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ/CE, Ronilson Francisco de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º - NOMEIA a Sra. **MARIANE MAGALHÃES FELINTO**, inscrita no CPF: **051.873.243-65**, para o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**.

Art. 2º - Fica o(a) Secretário(a) autorizado(a) a responder pela ordenação das despesas desta Secretaria e demais órgãos vinculados a mesma.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

Atue-se, Registre-se e Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:3894441D

**GABINETE
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

PORTARIA Nº 0103001/2022, de 01 de março de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ/CE, Ronilson Francisco de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR o(a) Sr(a). **YONARA MARTINS ARAUJO**, inscrito(a) no CPF: **008.992.923-30**, para o cargo de provimento em comissão de **COORDENADORA DE ENFERMAGEM DO HOSPITAL MONSENHOR ANTONINO**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

Atue-se, Registre-se e Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 01 DE MARÇO DE 2022.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:052FE558

**GABINETE
EXONERA SERVIDOR DO CARGO COMISSIONADO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 0103002/2022, de 01 de março de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ/CE, Ronilson Francisco de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR o(a) Sr(a). **FRANCISCA KATIA RODRIGUES FEITOZA MARTINS**, inscrito(a) no CPF: **054.114.923-78**, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

Atue-se, Registre-se e Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 01 DE MARÇO DE 2022.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:B9322B7C

**GABINETE
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

PORTARIA Nº 0103003/2022, de 01 de março de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ/CE, Ronilson Francisco de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR o(a) Sr(a). **DENILSON SATURNINO DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF: **075.790.653-20**, para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

Atue-se, Registre-se e Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 01 DE MARÇO DE 2022.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:2E47476F

GABINETE
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO COMISSONADO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 0103004/2022, de 01 de março de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ/CE, **Ronilson Francisco de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR o(a) Sr(a). **ALENCAR ARAUJO RIBEIRO**, inscrito(a) no CPF: **044.453.713-94**, para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO À COORD. DE ESPORTE E LAZER**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

Atue-se, Registre-se e Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 01 DE MARÇO DE 2022.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:1B16159A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 16/ 2022 DE 23 DE MARÇO DE 2022.

RESOLUÇÃO Nº 16/ 2022 De 23 de Março de 2022.

Dispõe sobre a prorrogação de credenciamento de instituições de ensino, autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos/etapas da educação básica do Sistema Municipal de Ensino de Croatá e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CROATÁ, no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidas pela Lei nº 464/2018, de 22 de junho de 2018 e; **CONSIDERANDO** a necessidade de regularizar para o ano letivo de 2022 a situação legal das escolas municipais de Croatá,

CONSIDERANDO que os processos administrativos que tramitam neste CME devem observar, dentre outros quesitos, os princípios de finalidade, motivação, razoabilidade, interesse público e celeridade processual.

RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar o prazo estipulado da Resolução do CME Nº 15/2022 que dispõe sobre, recredenciamento de instituições de ensino da educação básica, autorização, reconhecimento, renovação de reconhecimento de cursos/ etapas da educação infantil, do ensino fundamental e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos das instituições de ensino pertencentes ao Sistema de Ensino de Croatá, sem interrupção, com validade até **31/05/2022** constantes na relação em anexo.

Art. 2º- As escolas contempladas por esta Resolução constarão no Anexo I.

Art.3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Educação de Croatá, em 23 de Março de 2022.

MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO MESQUITA
Presidente do CME de Croatá.

ANEXO I- RELAÇÃO DE ESCOLAS COM PARECER PRORROGADO

Nº	ESCOLAS	VALIDADE
	E.E.B. DOM TIMÓTEO	31/05/2022
	E.E.F. JOVITA CHAVES	31/05/2022
	E.E.F. PROFA. MARIA DO CARMO MELO	31/05/2022
	E.E.I.E.F. JOANA BEZERRA DA COSTA	31/05/2022
	E.E.I.E.F. PROFA. ANTÔNIA RIBEIRO	31/05/2022
	ESCOLA AGRÍCOLA DE CROATÁ/ NÚCLEO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS- NEJA	31/05/2022

MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO MESQUITA
Presidente do CME de Croatá.

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:A5D2C494

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ – Título: **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** – Unidade Administrativa: **Secretaria de Saúde** – Regente: **Comissão Permanente de Licitação** – Processo Originário: **Dispensa de Licitação 2022.03.09.01DL/PMC** – Objeto: **Locação de imóvel de porte adequado a alocar as funcionalidades do laboratório hospitalar durante o período de reforma do Hospital Municipal Monsenhor Antonino do município de Croatá/CE.** – Favorecido: **Sr. Almir Bezerra da Silva, CPF nº 921.458.178-91** – Valor mensal: **R\$ 500,00 (Quinhentos Reais)** - valor global: **R\$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais)** – Fundamentação Legal: **Inciso X, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93** –

JUSCIE PEREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:54A0310E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ

SECRETÁRIA DA SAÚDE
ESTADO DO – CE - PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ –
EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 006/2022-**SESA.OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIALMÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, EQUIPAMENTOS E OUTROS MATERIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SISTEMA DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:**10.301.1002.2.032.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CUSTEIO;**ELEMENTO DE DESPESA:**3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;**LICITANTE VENCEDOR:PROHOSPITAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES HOLANDA LTDA**, com sede à Avenida Capitão Hugo, 181, Barroso, Fortaleza - CE. CNPJ: 09.485.574/0001-71.**VALOR:** R\$ 2.700,00 (DOIS MIL E SETECENTOS REAIS).**DATA DA ASSINATURA:** 16 DE MARÇO DE 2022.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2022.**ASSINA PELA CONTRATANTE:** JACINTA PESSOA GOMES – SECRETÁRIA DA SAÚDE.**ASSINA PELA CONTRATADA:** JOSÉ RUFINO DA SILVA – PROHOSPITAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES HOLANDA LTDA.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:9F46F7E7

SECRETÁRIA DA SAÚDE
ESTADO DO – CE - PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ –
EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 007/2022-SESA.**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, DESCARTÁVEIS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO DE USO DIÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DIÁRIA DO SISTEMA DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.**CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:**10.301.1002.2.032.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CUSTEIO;10.302.1007.2.034.0000 - FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL FRANCISCO NOGUEIRA DE QUEIROZ;10.122.0402.2.029.0000 - FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS ERERÉ; 10.122.1015.2.031.0000 - CASA DE APOIO: MANUTENÇÃO E APARELHAMENTO;**ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30.00** - MATERIAL DE CONSUMO;**LICITANTE VENCEDOR:EXPRESSO DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP**, com sede à Rua Maria Nunes da Silva, nº 221, Parque Iracema, Maranguape, Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.179.741/0001-02.**VALOR:** R\$ 89.471,43 (OITENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E SETENTA E UM REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS).**DATA DA ASSINATURA:** 23 DE MARÇO DE 2022.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2022.**ASSINA PELA CONTRATANTE:** JACINTA PESSOA GOMES - SECRETÁRIA DA SAÚDE.**ASSINA PELA CONTRATADA:** FELIPE LIMA SOARES - EXPRESSO DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:274117FD

SECRETÁRIA DA SAÚDE
ESTADO DO - CE - PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ -
EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 007/2022-SESA.**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, DESCARTÁVEIS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO DE USO DIÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DIÁRIA DO SISTEMA DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.**CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:**10.301.1002.2.032.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CUSTEIO;10.302.1007.2.034.0000 - FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL FRANCISCO NOGUEIRA DE QUEIROZ;10.122.0402.2.029.0000 - FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS ERERÉ; 10.122.1015.2.031.0000 - CASA DE APOIO: MANUTENÇÃO E APARELHAMENTO;**ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30.00** - MATERIAL DE CONSUMO;**LICITANTE VENCEDOR:J N PESSOA EIRELI**, com sede na Vila Tomé Vieira, s/n, Zona Rural, Ereré, Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.597.654/0001-14.**VALOR:** R\$ 186.556,90 (-CENTO E OITENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS-).**DATA DA ASSINATURA:** 22 DE MARÇO DE 2022.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2022.**ASSINA PELA CONTRATANTE:** JACINTA PESSOA GOMES - SECRETÁRIA DA SAÚDE.**ASSINA PELA CONTRATADA:** JULIANA NEVES PESSOA - J N PESSOA EIRELI.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:D08FDD89

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
ECÔNOMICO
ESTADO DO - CE - PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ -
EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 001/2022-SEDESE.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDER A GESTÃO DOS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS E/OU

EVENTUAIS (AUXÍLIO FUNERAL), DESTINADOS AOS USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA E/OU SITUAÇÃO EMERGENCIAL, CONFORME ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 387 DE 15/12/2017, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO, EM CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.**CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:09.06 08 244 0827 2.057.0000** - Gestão de Benefícios Eventuais;**ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.32.00** - Material de Distribuição Gratuita;**LICITANTE VENCEDOR:FRANCISCO MARINHEIRO DIÓGENES-ME**, com sede à Rua Tristão Gonçalves, nº 77, Centro, Iracema - CE, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.371.234/0001-61.**VALOR:** R\$ 133.133,00 (-CENTO E TRINTA E TRÊS MIL CENTO E TRINTA E TRÊS REAIS-).**DATA DA ASSINATURA:** 14 DE MARÇO DE 2022.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2022.**ASSINA PELA CONTRATANTE:** MARIA LEIDIANA PESSOA FRANÇA - SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO.**ASSINA PELA CONTRATADA:** FRANCISCO MARINHEIRO DIÓGENES - FRANCISCO MARINHEIRO DIÓGENES-ME.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:54E30498

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
PORTARIA Nº 004/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE:

RESOLVE:

Art 1º. Estabelece feriado no dia 25 de março (sexta-feira), no âmbito da Câmara Municipal de Farias Brito, em virtude do dia da Data Magna do Ceará, o qual representa o marco histórico do fim da escravidão no Estado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE - SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Farias Brito, em 21 de março de 2022.

FLÁVIO JORGE DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Giulia Fernandes Lourenço
Código Identificador:B9F1C493

GABINETE DO PREFEITO
ALTERA A REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES (LEI
COMPLEMENTAR Nº. 024/2006)

LEI COMPLEMENTAR Nº. 054/2022.

ALTERA A REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES (LEI COMPLEMENTAR Nº. 024/2006), E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. As tabelas de composição da remuneração do magistério passa a ter a seguinte descrição conforme anexos I, II, III, IV e V parte integrantes desta Lei:

Art. 2º. são assegurados aos ocupantes de funções gratificadas e/ou comissionados o instituto de Progressão Funcional, referente ao seu cargo de origem, observados os mesmos critérios estabelecidos nesta lei para os demais servidores.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º. de janeiro de 2022, previsto no caput do artigo 1º.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 22 DE MARÇO DE 2022.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

ANEXO I

PARTE SUPLEMENTAR DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL

TABELA I PROFESSOR ESPECIAL

A	B	C	D	E	F
1.922,81	2.018,89	2.119,84	2.225,81	2.337,11	2.453,97

PARTE SUPLEMENTAR (20 HORAS SEMANAIS)

PARTE SUPLEMENTAR (40 HORAS SEMANAIS)

A	B	C	D	E	F
3.845,63	4.037,78	4.239,68	4.451,65	4.674,25	4.907,96

ANEXO II PREVÊ A REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

TABELA I
VENCIMENTOS PARA PROGRESSÃO FUNCIONAL DE ACORDO COM AS HABILITAÇÕES EXIGIDAS E AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I PROFESSOR (20 HORAS SEMANAIS)

A	B	C	D	E	F
2.018,89	2.119,84	2.225,81	2.337,11	2.453,97	2.576,57

PROFESSOR (40 HORAS SEMANAIS)

A	B	C	D	E	F
4.037,78	4.239,68	4.451,65	4.674,25	4.907,96	5.153,36

TABELA II

VENCIMENTOS PARA PROGRESSÃO FUNCIONAL DE ACORDO COM AS HABILITAÇÕES EXIGIDAS E AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II PROFESSOR (20 HORAS SEMANAIS)

A	B	C	D	E	F
2.180,39	2.289,41	2.403,88	2.524,07	2.650,28	2.782,78

PROFESSOR (40 HORAS SEMANAIS)

A	B	C	D	E	F
4.360,80	4.578,83	4.807,78	5.048,16	5.300,46	5.565,49

ANEXO III PARTE SUPLEMENTAR DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL

TABELA I PROFESSOR TEMPORÁRIO

20 HORAS	40 HORAS
1.922,81	3.845,63

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 22 DE MARÇO DE 2022.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:84571973

GABINETE DO PREFEITO INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E NOMEIA O SINDICANTE PARA APURAÇÃO DE FATO GRAVE ACOMETIDO EM SERVIÇO PELO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 02210322/2022.

INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E NOMEIA O SINDICANTE PARA APURAÇÃO DE FATO GRAVE ACOMETIDO EM SERVIÇO PELO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL; **CONSIDERANDO** o inteiro teor do ofício nº. 017/2022, enviado pela Secretaria de Assistência Social, dando conta de suposto dano ao veículo público que indica;

CONSIDERANDO que é dever da administração proceder na apuração dos fatos atribuídos e administração pública e aos seus agentes, visando o poder geral de hierarquia e controle dos atos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAÇÃO DA CONDUTA DO SERVIDOR ANTONIO WAGNER FREITAS FRANCELINO.

Art. 2º. Fica o Sindicante responsável por proceder aos trâmites necessários para o fiel cumprimento da presente Portaria;

Art. 3º. NOMEAR, o Sindicante o senhor JERONIMO CORREIA DE OLIVEIRA, Procurador Geral do Município de Farias Brito-CE.

Art. 4º. O prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância Administrativa será de 30 (trinta) dias, contados à partir da data da publicação desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 21 DE MARÇO DE 2022.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:19DC9876

SETOR DE LICITAÇÕES ERRATA

ERRATA AO AVISO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.03.04.1. O Pregoeiro Oficial do Município

de Farias Brito/CE, torna público, que no Aviso de Julgamento referente ao Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tombado sob nº 2022.03.04.1, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará da APRECE, nº 2917, de 22 de março de 2022, página 23, **onde se lê:** “CARSAU COMSERV EIRELI”, **leia-se:** “ADAMO VASCONCELOS DE OLIVEIRA EIRELI”, respectivamente. Informações pelo telefone: (88) 35441569.

Farias Brito/CE, 24 de março de 2022.

TIAGO DE ARAÚJO LEITE –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:955574B2

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO

Aviso de HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2022.03.04.1.
Objeto: Aquisição de pneus e câmaras de ar destinados ao atendimento das necessidades dos veículos e máquinas pesadas pertencentes às Secretarias vinculadas ao Fundo Geral do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a(s) empresa(s) **ADAMO VASCONCELOS DE OLIVEIRA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 10.973.526/0001-01, classificada no Lote 01, com valor global de R\$ 107.735,00 (cento e sete mil setecentos e trinta e cinco reais), e **PNEUS CANTEIROS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 01.739.141/0004-36, classificada no Lote 02, com valor global de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Lily Sammy Feitosa de Moraes - Ordenadora de Despesas do Fundo Geral. **Data da Homologação:** 24 de março de 2022.

Aviso de HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2022.03.04.1.
Objeto: Aquisição de pneus e câmaras de ar destinados ao atendimento das necessidades dos veículos pertencentes à Secretaria de Educação do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a(s) empresa(s) **ADAMO VASCONCELOS DE OLIVEIRA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 10.973.526/0001-01, classificada no Lote 01, com valor global de R\$ 784.588,27 (setecentos e oitenta e quatro mil quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e sete centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Aliomar Liberalino de Almeida Júnior - Secretário Municipal de Educação. **Data da Homologação:** 24 de março de 2022.

Aviso de HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2022.03.04.1.
Objeto: Aquisição de pneus destinados ao atendimento das necessidades dos veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a(s) empresa(s) **ADAMO VASCONCELOS DE OLIVEIRA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 10.973.526/0001-01, classificada no Lote 01, com valor global de R\$ 6.360,00 (seis mil trezentos e sessenta reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Maria Marleide do Nascimento Laet Rafael – Secretária Municipal de Saúde. **Data da Homologação:** 24 de março de 2022.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:2439A90A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1603.01/2022 – SME

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO CONTRATO Nº 1603.01/2022 – SME

- referente ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico nº 0702.01/2022 – SME/PE; **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Educação; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO, PARA ATENDER A DEMANDA DE ALUNOS DAS CRECHES E EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE FORTIM – CE. **CONTRATADO:** SEGE - SISTEMA DE EDUCAÇÃO E GESTÃO DE EXCELÊNCIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.459.837/0001-07; **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2022; **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Ivoneide de Araújo Rodrigues – Secretária de Educação. Fortim/CE, 24 de Março de 2022.

Publicado por:
Janáina Simões da Silva
Código Identificador:95CCF7CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2022, DE 16 DE MARÇO DE 2022

Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares a servidor, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 96 da Lei Complementar Municipal nº 003/2011 (numeração de conformidade com o Decreto nº 276/2014, de 25/09/2014 – Lei Ordinária Municipal nº 183/2000, de 13/12/2000).

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Licença Para Tratar de Interesses Particulares**, pelo período de 02/02/2022 até 02/02/2023, à servidora **ANA REGINA PEREIRA DA SILVA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, matrícula nº **0203602**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, sem remuneração, conforme o art. 96 da Lei Complementar Municipal nº 003/2011 (numeração de conformidade com o Decreto nº 276/2014, de 25/09/2014 – Lei Ordinária Municipal nº 183/2000, de 13/12/2000), a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com as alterações da Lei Complementar nº 004/2011, de 10 de junho de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 16 de março de 2022.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janáina Simões da Silva
Código Identificador:67E980B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO CONTRATOS Nº 0401.01/2022 – SMAG, Nº 0401.02/2022 – GAB, Nº 0401.03/2022 – SMDU, Nº 0401.04/2022 – SMTTC, Nº 0401.05/2022 – SMMA, Nº 0401.06/2022 – SMAP, Nº 0401.07/2022 – SMAS, Nº 0401.08/2022

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO CONTRATOS Nº 0401.01/2022 – SMAG, Nº 0401.02/2022 – GAB, Nº 0401.03/2022 – SMDU, Nº 0401.04/2022 – SMTTC, Nº 0401.05/2022 – SMMA, Nº 0401.06/2022 – SMAP, Nº 0401.07/2022 – SMAS, Nº 0401.08/2022 – SME, Nº 0401.09/2022 – SMS – (ADITIVO DE ACRÉSCIMO NO VALOR) 02º/03º ADITIVO CONTRATUAL - referente a **PREGÃO PRESENCIAL Nº 1412.01/2021-PMF. PARTES:** Município de Fortim, através das Secretaria de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças; Gabinete do Prefeito; Secretaria de

Desenvolvimento Urbano; Secretaria de Turismo e Cultura; Secretaria de Meio Ambiente; Secretaria de Agricultura e Pesca; Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania; Secretaria de Educação, Juventude, Desporto e Lazer; Secretaria de Saúde; **OBJETO:** Aquisição de combustíveis destinados a atender as necessidades das Unidades Administrativas do Município de Fortim/CE; **CONTRATADO:** J. I. M. Comercio de Petróleo LTDA – Filial, inscrita no CNPJ sob o nº 07.345.028/0002-90; **DATA DO ADITIVO:** 16 de Março de 2022; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 2 8.666; **ORDENADORES DE DESPESAS:** José Lima da Silva Júnior - Secretário de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças; William Costa Lima - Chefe de Gabinete; Francisco Ribeiro da Costa - Secretário de Desenvolvimento Urbano; ; Flávio Marcelo Barbosa Pinto - Secretária de Turismo e Cultura; Francisca Idelnizi Sousa dos Santos - Secretária de Meio Ambiente; Tiago Gurgel de Moura - Secretário de Agricultura e Pesca; Telma Cesário de Araújo - Secretária de Assistência Social, Trabalho e Cidadania; Ivoneide de Araújo Rodrigues - Secretária de Educação, Juventude, Desporto e Lazer; Maria Aldizia Rodrigues de Araújo - Secretária de Saúde.

Fortim/CE, 24 de Março de 2022.

Publicado por:

Janaina Simões da Silva
Código Identificador:052455D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

EXTRATO DO CONTRATOS Nº 0802.01/2022-SMAG, Nº 0802.02/2022-GAB, Nº 0802.03/2022-SMAP, Nº 0802.04/2022-SMTC, Nº 0802.05/2022-SMDU, Nº 0802.06/2022-SMMA, Nº 0802.07/2022-SME, Nº 0802.08/2022 – SMAS, Nº 0802.09/2022-SMS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO CONTRATOS Nº 0802.01/2022-SMAG, Nº 0802.02/2022-GAB, Nº 0802.03/2022-SMAP, Nº 0802.04/2022-SMTC, Nº 0802.05/2022-SMDU, Nº 0802.06/2022-SMMA, Nº 0802.07/2022-SME, Nº 0802.08/2022 – SMAS, Nº 0802.09/2022-SMS – (ADITIVO DE ACRÉSCIMO NO VALOR) 01º ADITIVO CONTRATUAL - referente a **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1001.01/2022-PMF. PARTES:** Município de Fortim, através das Secretaria de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças; Gabinete do Prefeito; Secretaria de Desenvolvimento Urbano; Secretaria de Turismo e Cultura; Secretaria de Meio Ambiente; Secretaria de Agricultura e Pesca; Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania; Secretaria de Educação, Juventude, Desporto e Lazer; Secretaria de Saúde; **OBJETO:** Aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP, para atender as necessidades das secretarias e suas unidades administrativas do município de Fortim - Ceará; **CONTRATADO:** Pindogas Comercial de Gás GLP LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.278.930/0001-19; **DATA DO ADITIVO:** 22 de Março de 2022; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 2 8.666; **ORDENADORES DE DESPESAS:** José Lima da Silva Júnior - Secretário de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças; William Costa Lima - Chefe de Gabinete; Francisco Ribeiro da Costa - Secretário de Desenvolvimento Urbano; ; Flávio Marcelo Barbosa Pinto - Secretária de Turismo e Cultura; Francisca Idelnizi Sousa dos Santos - Secretária de Meio Ambiente; Tiago Gurgel de Moura - Secretário de Agricultura e Pesca; Telma Cesário de Araújo - Secretária de Assistência Social, Trabalho e Cidadania; Ivoneide de Araújo Rodrigues - Secretária de Educação, Juventude, Desporto e Lazer; Maria Aldizia Rodrigues de Araújo - Secretária de Saúde.

Fortim/CE, 24 de Março de 2022.

Publicado por:

Janaina Simões da Silva
Código Identificador:9C0C00C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA CHAMADA PÚBLICA/CRENCIAMENTO N.º 001/2022-SMAS

O MUNICÍPIO DE FORTIM/CE, torna público que a licitação que teve a abertura de envelopes no dia 08 de março de 2022, às 09:00h (nove horas), na modalidade Chamada Pública nº 001/2022-SMAS, que o objeto é **CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR (ARTETERAPEUTA E/OU MUSICOTERAPEUTA, TERAPEUTA OCUPACIONAL E PSICOPEDAGOGO), PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NO PROJETO JANGADA: GARANTINDO ACESSO A CIDADANIA E A PROTEÇÃO INTEGRAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DO PROGRAMA AMIGO DE VALOR JUNTO A SECRETARIA SE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE FORTIM - CE,** foi considerada **FRACASSADA**, em razão da inabilitação dos licitantes participantes.

Publicado por:

Janaina Simões da Silva
Código Identificador:E9ABCBF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
ADENDO MODIFICADOR

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – ADENDO MODIFICADOR. A Pregoeira do Município de FORTIM vem informar que no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2502.01/2022 – SME/PE/SRP, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A COMPOR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE, foi feito um adendo modificador que altera os itens **7.21- APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS e 7. APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS E DOS DOCUMENTOS do Termo de Referência.** No Edital em tela, com alteração da Data de abertura, para o dia 08 de Abril de 2022 as 08h30min. Os demais itens continuam inalteradas.

FORTIM-CE, 24 de Março de 2022.

MARIA VANESSA LOURENÇO MENEZES

– Pregoeira de Fortim.

Publicado por:

Janaina Simões da Silva
Código Identificador:C9E8AD3E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2303.03/2022. A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS – CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 08 de Abril de 2022, às 15:00h, Horário de Brasília/DF, estará realizando PREGÃO ELETRÔNICO, MENOR PREÇO POR ITEM, tombado sob o nº 2303.01/2022 - PE, com fins a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS, PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Vereador Marcolino Olavo, nº 770, Centro, GROAÍRAS, Ceará. Maiores Informações: site: www3.bbmnet.com.br e/ou no endereço citado e pelo Fone: 088 3647-1103, no horário de 08:00h às 12:00h.

ADRIANA PAIVA SOUZA -

Pregoeira.

Publicado por:

Adriana Paiva Souza
Código Identificador:663A7948

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2022**

(Secretaria de Saúde)

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 854/2022, de 21 de março de 2022; que dispõe sobre a Estrutura Organizacional dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras; que cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR **MARIA JHENNE ALVES PEREIRA**, inscrita no CPF: **604.717.563-50**, para exercer o Cargo em Comissão da Estrutura Administrativa como **CHEFE DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE** do Município de Groaíras.

Art. 2º - Encaminhe-se à Coordenação de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes, para Lotação conforme vínculo.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se, Notifique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, em 23 de março de 2022.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:D4129441

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142/2022**

(Secretaria de Saúde)

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 854/2022, de 21 de março de 2022; que dispõe sobre a Estrutura Organizacional dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras; que cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR **MARIA JULIANA ARAUJO PAULO**, inscrita no CPF: **603.478.753-00**, para exercer o Cargo em Comissão da Estrutura Administrativa como **CHEFE DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE** do Município de Groaíras.

Art. 2º - Encaminhe-se à Coordenação de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes, para Lotação conforme vínculo.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se, Notifique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, em 23 de março de 2022.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:333F04E1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/2022**

(Secretaria de Saúde)

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 854/2022, de 21 de março de 2022; que dispõe sobre a Estrutura Organizacional dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras; que cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR **KEVELYN ALVES MATOS**, inscrita no CPF: **085.904.653-22**, para exercer o Cargo em Comissão da Estrutura Administrativa como **CHEFE DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE** do Município de Groaíras.

Art. 2º - Encaminhe-se à Coordenação de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes, para Lotação conforme vínculo.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se, Notifique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, em 23 de março de 2022.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:C56955C6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2022**

(Secretaria de Saúde)

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 854/2022, de 21 de março de 2022; que dispõe sobre a Estrutura Organizacional dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras; que cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR **CARMELITA TORRES FREIRE**, inscrita no CPF: **052.399.087-10**, para exercer o Cargo em Comissão da Estrutura Administrativa como **CHEFE DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE** do Município de Groaíras.

Art. 2º - Encaminhe-se à Coordenação de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes, para Lotação conforme vínculo.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se, Notifique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, em 23 de março de 2022.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:6993DE39

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/2022**

(Secretaria de Saúde)

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 854/2022, de 21 de março de 2022; que dispõe sobre a Estrutura Organizacional dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras; que cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR **MANOEL TEIXEIRA MELO**, inscrita no CPF: 551.865.027-87, para exercer o Cargo em Comissão da Estrutura Administrativa como **CHEFE DOS TRANSPORTES DA SAÚDE** do Município de Groaíras.

Art. 2º - Encaminhe-se à Coordenação de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes, para Lotação conforme vínculo.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se, Notifique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, em 23 de março de 2022.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:16B4A88B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146/2022**

(Secretaria de Saúde)

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 854/2022, de 21 de março de 2022; que dispõe sobre a Estrutura Organizacional dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras; que cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR **ANTONIA KATIA DE LIMA**, inscrita no CPF: 050.452.933-11, para exercer o Cargo em Comissão da Estrutura Administrativa como **CHEFE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE** do Município de Groaíras.

Art. 2º - Encaminhe-se à Coordenação de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes, para Lotação conforme vínculo.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se, Notifique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, em 23 de março de 2022.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:983B3DA8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147/2022**

(Secretaria de Saúde)

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 854/2022, de 21 de março de 2022; que dispõe sobre a Estrutura Organizacional dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras; que cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR **DORIS DAY ALBUQUERQUE**, inscrita no CPF: 865.626.303-04, para exercer o Cargo em Comissão da Estrutura Administrativa como **CHEFE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE** do Município de Groaíras.

Art. 2º - Encaminhe-se à Coordenação de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes, para Lotação conforme vínculo.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se, Notifique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, em 23 de março de 2022.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:87AA7D5F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148/2022**

(Secretaria de Saúde)

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 854/2022, de 21 de março de 2022; que dispõe sobre a Estrutura Organizacional dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras; que cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR **ELITANIA RODRIGUES MESQUITA**, inscrita no CPF: 603.475.413-56, para exercer o Cargo em Comissão

da Estrutura Administrativa como **CHEFE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE** do Município de Groaíras.

Art. 2º - Encaminhe-se à Coordenação de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes, para Lotação conforme vínculo.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se, Notifique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, em 23 de março de 2022.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:DA62AD2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149/2022

(Secretaria de Saúde)

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 854/2022, de 21 de março de 2022; que dispõe sobre a Estrutura Organizacional dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras; que cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR **MESSIAS OLIVEIRA MELO**, inscrito no CPF: 694.144.167-49, para exercer o Cargo em Comissão da Estrutura Administrativa como **CHEFE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE** do Município de Groaíras.

Art. 2º - Encaminhe-se à Coordenação de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes, para Lotação conforme vínculo.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se, Notifique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, em 23 de março de 2022.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:A39D4168

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/2022

(Secretaria de Saúde)

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 854/2022, de 21 de março de 2022; que dispõe sobre a Estrutura Organizacional dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras; que cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR **FRANCISCA SIMONE BRAGA DE SOUSA**, inscrita no CPF: 022.899.083-12, para exercer o Cargo em Comissão da Estrutura Administrativa como **CHEFE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE** do Município de Groaíras.

Art. 2º - Encaminhe-se à Coordenação de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes, para Lotação conforme vínculo.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se, Notifique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, em 23 de março de 2022.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:EF39C1F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151/2022

(Secretaria de Saúde)

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 854/2022, de 21 de março de 2022; que dispõe sobre a Estrutura Organizacional dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras; que cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR **IVONIRA XIMENES MATOS**, inscrita no CPF: 430.745.023-04, para exercer o Cargo em Comissão da Estrutura Administrativa como **CHEFE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE** do Município de Groaíras.

Art. 2º - Encaminhe-se à Coordenação de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes, para Lotação conforme vínculo.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se, Notifique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, em 23 de março de 2022.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:4947A7ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152/2022

(Secretaria de Saúde)

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 854/2022, de 21 de março de 2022; que dispõe sobre a Estrutura Organizacional dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras; que cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR LEANDRA LIMA MATOS, inscrita no CPF: **968.937.883-04**, para exercer o Cargo em Comissão da Estrutura Administrativa como **CHEFE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE** do Município de Groaíras.

Art. 2º - Encaminhe-se à Coordenação de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes, para Lotação conforme vínculo.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se, Notifique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, em 23 de março de 2022.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcio Maciel de Oliveira

Código Identificador:76BAACE7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154/2022**

(Secretaria de Saúde)

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 854/2022, de 21 de março de 2022; que dispõe sobre a Estrutura Organizacional dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras; que cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR MARIA DO ROSARIO RODRIGUES DE ARAUJO, inscrita no CPF: **655.246.823-04**, para exercer o Cargo em Comissão da Estrutura Administrativa como **CHEFE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE** do Município de Groaíras.

Art. 2º - Encaminhe-se à Coordenação de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes, para Lotação conforme vínculo.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se, Notifique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, em 23 de março de 2022.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcio Maciel de Oliveira

Código Identificador:24DE8954

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155/2022**

(Secretaria de Saúde)

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 854/2022, de 21 de março de 2022; que dispõe sobre a Estrutura Organizacional dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras; que cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR VALQUIRIA ALVES ARAUJO, inscrita no CPF: **096.571.117-06**, para exercer o Cargo em Comissão da Estrutura Administrativa como **CHEFE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE** do Município de Groaíras.

Art. 2º - Encaminhe-se à Coordenação de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes, para Lotação conforme vínculo.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se, Notifique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, em 23 de março de 2022.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcio Maciel de Oliveira

Código Identificador:01897775

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156/2022**

(Secretaria de Saúde)

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 854/2022, de 21 de março de 2022; que dispõe sobre a Estrutura Organizacional dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras; que cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR FRANCISCA SELMA FARIAS VASCONCELOS, inscrita no CPF: **162.644.953-87**, para exercer o Cargo em Comissão da Estrutura Administrativa como **CHEFE DO PROCESSAMENTO DE DADOS E ESTATÍSTICAS** do Município de Groaíras.

Art. 2º - Encaminhe-se à Coordenação de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes, para Lotação conforme vínculo.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se, Notifique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, em 23 de março de 2022.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:3B3FB5F2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157/2022**

(Secretaria de Educação Básica)

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 854/2022, de 21 de março de 2022; que dispõe sobre a Estrutura Organizacional dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras; que cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR **FRANCISCO GABRIEL RODRIGUES SOUSA**, inscrito no CPF: **603.488.303-27**, para exercer o Cargo em Comissão da Estrutura Administrativa como **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** do Município de Groaíras.

Art. 2º - Encaminhe-se à Coordenação de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes, para Lotação conforme vínculo.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se, Notifique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, em 24 de março de 2022.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:96054C6C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158/2022**

(Secretaria de Educação Básica)

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 854/2022, de 21 de março de 2022; que dispõe sobre a Estrutura Organizacional dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras; que cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR **ARISTIDES MAGEIWAR GONCALVES DE LIMA**, inscrito no CPF: **005.795.013-02**, para exercer o Cargo em Comissão da Estrutura Administrativa como **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR** do Município de Groaíras.

Art. 2º - Encaminhe-se à Coordenação de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais

aplicáveis conforme as normas vigentes, para Lotação conforme vínculo.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se, Notifique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, em 24 de março de 2022.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:598F3B98

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159/2022**

(Secretaria de Educação Básica)

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 854/2022, de 21 de março de 2022; que dispõe sobre a Estrutura Organizacional dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras; que cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR **JOAO ROMARIO EVANGELISTA MELO**, inscrito no CPF: **058.758.163-84**, para exercer o Cargo em Comissão da Estrutura Administrativa como **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E ESTATÍSTICA ESCOLAR** do Município de Groaíras.

Art. 2º - Encaminhe-se à Coordenação de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes, para Lotação conforme vínculo.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se, Notifique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, em 24 de março de 2022.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:47D592CB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160/2022**

(Secretaria de Educação Básica)

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 854/2022, de 21 de março de 2022; que dispõe sobre a Estrutura Organizacional dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras; que cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR **VALESCA ALBUQUERQUE TORRES**, inscrita no CPF: **774.176.153-68**, para exercer o Cargo em Comissão

da Estrutura Administrativa como **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS E PROGRAMAS** do Município de Groaíras.

Art. 2º - Encaminhe-se à Coordenação de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes, para Lotação conforme vínculo.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se, Notifique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, em 24 de março de 2022.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:0F0877A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161/2022

(Secretaria de Educação Básica)

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 854/2022, de 21 de março de 2022; que dispõe sobre a Estrutura Organizacional dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras; que cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR **RAQUEL MESQUITA VITURINO**, inscrita no CPF: **060.746.563-80**, para exercer o Cargo em Comissão da Estrutura Administrativa como **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE COMPRAS E CONVÊNIOS** do Município de Groaíras.

Art. 2º - Encaminhe-se à Coordenação de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes, para Lotação conforme vínculo.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se, Notifique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, em 24 de março de 2022.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:C455B1E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162/2022

(Secretaria de Educação Básica)

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 854/2022, de 21 de março de 2022; que dispõe sobre a Estrutura Organizacional dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras; que cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR **JACKELINE MENDES MOTA**, inscrita no CPF: **042.469.163-90**, para exercer o Cargo em Comissão da Estrutura Administrativa como **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO** do Município de Groaíras.

Art. 2º - Encaminhe-se à Coordenação de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes, para Lotação conforme vínculo.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se, Notifique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, em 24 de março de 2022.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:9A94A49A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163/2022

(Secretaria de Educação Básica)

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 854/2022, de 21 de março de 2022; que dispõe sobre a Estrutura Organizacional dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras; que cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR **ANTONIA CÉLIA XIMENES MELO**, inscrita no CPF: **537.838.163-00**, para exercer o Cargo em Comissão da Estrutura Administrativa como **DIRETORA EXECUTIVA DOS CONSELHOS ESCOLARES** do Município de Groaíras.

Art. 2º - Encaminhe-se à Coordenação de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes, para Lotação conforme vínculo.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se, Notifique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, em 24 de março de 2022.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:A15C2DA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164/2022

(Secretaria de Educação Básica)

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 854/2022, de 21 de março de 2022; que dispõe sobre a Estrutura Organizacional dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras; que cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR **FRANCISCO FÁBIO ALVES ROCHA**, inscrito no CPF: **812.492.113-53**, para exercer o Cargo em Comissão da Estrutura Administrativa como **CHEFE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA** do Município de Groaíras.

Art. 2º - Encaminhe-se à Coordenação de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes, para Lotação conforme vínculo.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se, Notifique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, em 24 de março de 2022.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:8720FA71

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165/2022**

(Secretaria de Educação Básica)

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 854/2022, de 21 de março de 2022; que dispõe sobre a Estrutura Organizacional dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras; que cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR **IZABEL MACIEL LOIOLA**, inscrita no CPF: **040.516.733-40**, para exercer o Cargo em Comissão da Estrutura Administrativa como **CHEFE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA** do Município de Groaíras.

Art. 2º - Encaminhe-se à Coordenação de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes, para Lotação conforme vínculo.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se, Notifique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, em 24 de março de 2022.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:AAA619F7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166/2022**

(Secretaria de Educação Básica)

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 854/2022, de 21 de março de 2022; que dispõe sobre a Estrutura Organizacional dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras; que cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR **LUANA MARIA XIMENES OLIVEIRA**, inscrita no CPF: **079.794.783-39**, para exercer o Cargo em Comissão da Estrutura Administrativa como **CHEFE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA** do Município de Groaíras.

Art. 2º - Encaminhe-se à Coordenação de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes, para Lotação conforme vínculo.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se, Notifique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, em 24 de março de 2022.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:AD0F5646

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153/2022**

(Secretaria de Saúde)

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 854/2022, de 21 de março de 2022; que dispõe sobre a Estrutura Organizacional dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras; que cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR **FATIMA MARIA ALVES RUFINO**, inscrita no CPF: **007.702.033-29**, para exercer o Cargo em Comissão da Estrutura Administrativa como **CHEFE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE** do Município de Groaíras.

Art. 2º - Encaminhe-se à Coordenação de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes, para Lotação conforme vínculo.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se, Notifique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, em 23 de março de 2022.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:77D03C03

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167/2022**

(Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto)

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 854/2022, de 21 de março de 2022; que dispõe sobre a Estrutura Organizacional dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras; que cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR **EDSON CARLOS PORTELA**, inscrito no CPF: **003.770.213-00**, para exercer o Cargo em Comissão da Estrutura Administrativa como **CHEFE DE EVENTOS CULTURAIS** do Município de Groaíras.

Art. 2º - Encaminhe-se à Coordenação de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes, para Lotação conforme vínculo.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se, Notifique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, em 24 de março de 2022.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:20207770

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168/2022**

(Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto)

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 854/2022, de 21 de março de 2022; que dispõe sobre a Estrutura Organizacional dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras; que cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR **JHAISSON ALVES PEREIRA**, inscrito no CPF: **079.736.333-59**, para exercer o Cargo em Comissão da Estrutura Administrativa como **CHEFE DE EVENTOS TURÍSTICOS** do Município de Groaíras.

Art. 2º - Encaminhe-se à Coordenação de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes, para Lotação conforme vínculo.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se, Notifique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, em 24 de março de 2022.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:943DA970

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169/2022**

(Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto)

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 854/2022, de 21 de março de 2022; que dispõe sobre a Estrutura Organizacional dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras; que cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR **FRANCISCO DAS CHAGAS LOIOLA MENDES**, inscrito no CPF: **070.101.187-44**, para exercer o Cargo em Comissão da Estrutura Administrativa como **CHEFE DE EVENTOS DESPORTIVOS** do Município de Groaíras.

Art. 2º - Encaminhe-se à Coordenação de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes, para Lotação conforme vínculo.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se, Notifique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, em 24 de março de 2022.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:4BA6BFF9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170/2022**

(Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto)

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 854/2022, de 21 de março de 2022; que dispõe sobre a Estrutura Organizacional dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras; que cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR **VICTOR PAIVA MACIEL**, inscrito no CPF: **603.498.633-85**, para exercer o Cargo em Comissão da Estrutura

Administrativa como **CHEFE DE EVENTOS ARTÍSTICOS** do Município de Groaíras.

Art. 2º - Encaminhe-se à Coordenação de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes, para Lotação conforme vínculo.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se, Notifique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, em 24 de março de 2022.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:6CA6529F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171/2022**

(Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto)

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 854/2022, de 21 de março de 2022; que dispõe sobre a Estrutura Organizacional dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras; que cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR **FRANCISCO ANTONIO ARAUJO SALES**, inscrito no CPF: **147.502.537-82**, para exercer o Cargo em Comissão da Estrutura Administrativa como **CHEFE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO** do Município de Groaíras.

Art. 2º - Encaminhe-se à Coordenação de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes, para Lotação conforme vínculo.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se, Notifique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, em 24 de março de 2022.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:3D8D8A7C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172/2022**

(Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente)

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 854/2022, de 21 de março de 2022; que dispõe sobre a Estrutura Organizacional dos Cargos em

Comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras; que cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR **RIVAS YAMAGHAMI XIMENES MATOS**, inscrito no CPF: **626.627.753-00**, para exercer o Cargo em Comissão da Estrutura Administrativa como **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE** do Município de Groaíras.

Art. 2º - Encaminhe-se à Coordenação de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes, para Lotação conforme vínculo.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se, Notifique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, em 24 de março de 2022.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:E95B78F7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173/2022**

(Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente)

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 854/2022, de 21 de março de 2022; que dispõe sobre a Estrutura Organizacional dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras; que cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR **JOSE MARCONDES XIMENES FEIJAO**, inscrito no CPF: **737.332.613-72**, para exercer o Cargo em Comissão da Estrutura Administrativa como **CHEFE DE AGRICULTURA FAMILIAR** do Município de Groaíras.

Art. 2º - Encaminhe-se à Coordenação de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes, para Lotação conforme vínculo.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se, Notifique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, em 24 de março de 2022.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:0BBEE337

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174/2022**

(Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente)

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 854/2022, de 21 de março de 2022; que dispõe sobre a Estrutura Organizacional dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras; que cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR **CAILANNE XIMENES MESQUITA**, inscrita no CPF: **069.375.293-92**, para exercer o Cargo em Comissão da Estrutura Administrativa como **CHEFE DE AQUICULTURA E PESCA** do Município de Groaíras.

Art. 2º - Encaminhe-se à Coordenação de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes, para Lotação conforme vínculo.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se, Notifique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, em 24 de março de 2022.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcio Maciel de Oliveira

Código Identificador:C5B62222

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175/2022**

(Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente)

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 854/2022, de 21 de março de 2022; que dispõe sobre a Estrutura Organizacional dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras; que cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR **RAIMUNDO NONATO ALVES XIMENES**, inscrita no CPF: **536.949.451-72**, para exercer o Cargo em Comissão da Estrutura Administrativa como **CHEFE DE MEIO AMBIENTE** do Município de Groaíras.

Art. 2º - Encaminhe-se à Coordenação de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes, para Lotação conforme vínculo.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se, Notifique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, em 24 de março de 2022.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcio Maciel de Oliveira

Código Identificador:3142EAE8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176/2022**

(Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente)

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 854/2022, de 21 de março de 2022; que dispõe sobre a Estrutura Organizacional dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras; que cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR **FRANCISCA LEONETE MESQUITA ARAUJO**, inscrita no CPF: **645.710.843-15**, para exercer o Cargo em Comissão da Estrutura Administrativa como **CHEFE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE** do Município de Groaíras.

Art. 2º - Encaminhe-se à Coordenação de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes, para Lotação conforme vínculo.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se, Notifique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, em 24 de março de 2022.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcio Maciel de Oliveira

Código Identificador:F7979A75

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177/2022**

(Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social)

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 854/2022, de 21 de março de 2022; que dispõe sobre a Estrutura Organizacional dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras; que cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR **EDVANI GONÇALVES SILVA**, inscrita no CPF: **029.298.067-10**, para exercer o Cargo em Comissão da Estrutura Administrativa como **ASSESSORA TÉCNICA DA GESTÃO DO SUAS** do Município de Groaíras.

Art. 2º - Encaminhe-se à Coordenação de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes, para Lotação conforme vínculo.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se, Notifique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, em 24 de março de 2022.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:73CC0A8D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 178/2022**

(Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social)

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 854/2022, de 21 de março de 2022; que dispõe sobre a Estrutura Organizacional dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras; que cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR **FRANCISCA CLEIDE MENDES LIRA**, inscrita no CPF: **017.968.223-70**, para exercer o Cargo em Comissão da Estrutura Administrativa como **DIRETORA EXECUTIVA DOS CONSELHOS** do Município de Groaíras.

Art. 2º - Encaminhe-se à Coordenação de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes, para Lotação conforme vínculo.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se, Notifique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, em 24 de março de 2022.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:2C4EA5EF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179/2022**

(Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social)

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 854/2022, de 21 de março de 2022; que dispõe sobre a Estrutura Organizacional dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras; que cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR **TAMIRES MELO RODRIGUES**, inscrita no CPF: **061.038.843-65**, para exercer o Cargo em Comissão da Estrutura Administrativa como **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA** do Município de Groaíras.

Art. 2º - Encaminhe-se à Coordenação de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes, para Lotação conforme vínculo.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se, Notifique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, em 24 de março de 2022.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:7756275B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180/2022**

(Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social)

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 854/2022, de 21 de março de 2022; que dispõe sobre a Estrutura Organizacional dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras; que cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR **ELIOENE ALVES DE SOUSA**, inscrita no CPF: **043.136.993-33**, para exercer o Cargo em Comissão da Estrutura Administrativa como **DIRETORA DO CRAS** do Município de Groaíras.

Art. 2º - Encaminhe-se à Coordenação de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes, para Lotação conforme vínculo.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se, Notifique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, em 24 de março de 2022.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:922E878E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181/2022**

(Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social)

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 854/2022, de 21 de março de 2022; que dispõe sobre a Estrutura Organizacional dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras; que cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR **ANDRESSA PRADO PAIVA**, inscrita no CPF: **048.070.913-01**, para exercer o Cargo em Comissão da Estrutura Administrativa como **DIRETORA DO CADASTRO ÚNICO** do Município de Groaíras.

Art. 2º - Encaminhe-se à Coordenação de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais

aplicáveis conforme as normas vigentes, para Lotação conforme vínculo.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se, Notifique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, em 24 de março de 2022.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:388D7CBC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182/2022**

(Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social)

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 854/2022, de 21 de março de 2022; que dispõe sobre a Estrutura Organizacional dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras; que cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR **RAIMUNDO FLORENCIO DOS SANTOS**, inscrito no CPF: **542.687.103-53**, para exercer o Cargo em Comissão da Estrutura Administrativa como **CHEFE DE DIREITOS HUMANOS** do Município de Groaíras.

Art. 2º - Encaminhe-se à Coordenação de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes, para Lotação conforme vínculo.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se, Notifique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, em 24 de março de 2022.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:C1A4C620

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183/2022**

(Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social)

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 854/2022, de 21 de março de 2022; que dispõe sobre a Estrutura Organizacional dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras; que cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR **VALTER JÚNIOR ALVES DE SOUSA**, inscrito no CPF: **614.491.393-96**, para exercer o Cargo em Comissão da Estrutura Administrativa como **CHEFE DE POLÍTICAS PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA** do Município de Groaíras.

Art. 2º - Encaminhe-se à Coordenação de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes, para Lotação conforme vínculo.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se, Notifique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, em 24 de março de 2022.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:AEFE3D74

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184/2022**

(Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social)

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 854/2022, de 21 de março de 2022; que dispõe sobre a Estrutura Organizacional dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras; que cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR **MARIA ALAYNY CAVALCANTE MELO**, inscrita no CPF: **059.440.223-96**, para exercer o Cargo em Comissão da Estrutura Administrativa como **CHEFE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL** do Município de Groaíras.

Art. 2º - Encaminhe-se à Coordenação de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes, para Lotação conforme vínculo.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se, Notifique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, em 24 de março de 2022.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:DEDA9272

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 185/2022**

(Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social)

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 854/2022, de 21 de março de 2022; que dispõe sobre a Estrutura Organizacional dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras; que cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR ELIANE MARIA XIMENES ARAGÃO MELO, inscrita no CPF: 442.932.163-91, para exercer o Cargo em Comissão da Estrutura Administrativa como **CHEFE DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL** do Município de Groaíras.

Art. 2º - Encaminhe-se à Coordenação de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes, para Lotação conforme vínculo.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se, Notifique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, em 24 de março de 2022.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:32988F2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186/2022

(Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social)

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 854/2022, de 21 de março de 2022; que dispõe sobre a Estrutura Organizacional dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras; que cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR ANILTA MELO LOIOLA, inscrita no CPF: 603.474.433-46, para exercer o Cargo em Comissão da Estrutura Administrativa como **CHEFE DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL** do Município de Groaíras.

Art. 2º - Encaminhe-se à Coordenação de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes, para Lotação conforme vínculo.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se, Notifique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, em 24 de março de 2022.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:3DF43CC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187/2022

(Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social)

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 854/2022, de 21 de março de 2022; que dispõe sobre a Estrutura Organizacional dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras; que cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR TERESINHA LIRA PAIVA, inscrita no CPF: 603.476.873-00, para exercer o Cargo em Comissão da Estrutura Administrativa como **CHEFE DE PROFISSIONALIZAÇÃO, EMPREGO E GERAÇÃO DE RENDA** do Município de Groaíras.

Art. 2º - Encaminhe-se à Coordenação de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes, para Lotação conforme vínculo.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se, Notifique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, em 24 de março de 2022.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:90453FF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 188/2022

(Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social)

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 854/2022, de 21 de março de 2022; que dispõe sobre a Estrutura Organizacional dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras; que cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR DANIEL ALVES MADEIRA, inscrito no CPF: 072.258.053-39, para exercer o Cargo em Comissão da Estrutura Administrativa como **CHEFE DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO** do Município de Groaíras.

Art. 2º - Encaminhe-se à Coordenação de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes, para Lotação conforme vínculo.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se, Notifique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, em 24 de março de 2022.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:304CDC45

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA
EDITAL Nº 11/2022

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, EDITAL Nº 09/2022, DE 15 DE MARÇO DE 2022 QUE TRATA DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA PROFESSOR DE MATEMÁTICA.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, AOS 24 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

LUCAS MOTA CAVALCANTE
Secretário da Educação Básica

ANTONIA CÉLIA XIMENES MELO
Presidente do Processo Seletivo

RESULTADO PRELIMINAR REFERENTE AO EDITAL Nº 09/2022 (SME)

CANDIDATO	CURRICULUM	EXPERIENCIA	ENTREVISTA	TOTAL
1- WELLIGTON FERNANDES DE LIMA	6	10	62	78
FRANCISCA ALINE OLIVEIRA PAIVA	6	0	65	71
3-PAULO ROBERTO FERREIRA DE ARAÚJO	6	10	54	70
4-ANTONIA CLAUDIA FERREIRA OLIVEIRA	6	0	58	64

OBS. Experiência 0 = refere-se a quem não tem experiência comprovada.

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:6F064EC8

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 072/SMS/2022

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal Nº 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1º, § 5º, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **FRANCISCO MARLEI MELO**, RG 141144287, CPF: 532.683.893-34, motorista da Secretaria da Saúde do Município, 1/2 (meia) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza – CE, no dia 28 de março de 2022, para transportar os pacientes Liduina Rodrigues da Silva para Santa Casa Misericórdia de Fortaleza, Claudia Eledina Fernandes dos Santos para HGF- Hospital Geral de Fortaleza, no município de Fortaleza – CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS/CE, em 24 de março de 2022.

NÚBIA MARIA ALBUQUERQUE FERREIRA
Secretária Adjunta de Saúde
Portaria 084/2022

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:356A5557

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO – Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde – Vem tornar público, o resultado do Processo Chamada Pública Nº 22.02.22/2022-CH-SESA – Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA SAÚDE, COMPLEMENTARES PARA O ATENDIMENTO DA REDE ASSISTENCIAL DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE – EMPRESA CREDENCIADA: PLURAL GESTÃO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 43.781.760/0001-96 – Secretária de Saúde: Ana Máira Ximenes Oliveira

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:0AC2A012

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA – AGRICULTURA FAMILIAR

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE CHAMADA PÚBLICA – AGRICULTURA FAMILIAR – Unidade Administrativa: Secretaria da Educação Básica – Regente: Comissão Permanente de Licitação – Processo Originário: Chamada Pública Nº CPAF/170322/01/SEDUC – Objeto: Aquisição de produtos oriundos da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural para alimentação escolar dos alunos da Rede Pública do Município de Guaraciaba do Norte/CE – Prazo de recebimento da Habilitação e Projetos de Venda: até 18/04/2022 – Data de Abertura da Sessão Pública: 19/04/2022 – Horário: 08h:30m – Local de Realização da Sessão: Avenida Monsenhor Furtado, nº 55 – Bairro Centro – CEP: 62.380-000 – Guaraciaba do Norte – CE – Local de Acesso ao Edital: No endereço acima e nos links https://www.portalmunicipios.com.br/sistema/externo/licitacoes/processo.asp?vEMP_CNPJ=075692/05000131; <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> – Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08H00M às 12h00m e de 14h00m às 17h00m –

ANTONIA EVANI ARAÚJO TELES GOMES.
Secretária

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:C335D9DE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE - CE – Título: AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Governo – Regente: Pregoeiro e Equipe de Apoio – Processo Originário: Pregão Eletrônico Nº PE/160322/01/SEGOV – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNS, POR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DO SISTEMA CILIA, AUDATEX OU SIMILAR, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE

VEÍCULOS E MÁQUINAS OFICIAIS E AGREGADOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE. – Local de Acesso ao Edital: Avenida Monsenhor Furtado, nº 55, Centro, CEP: 62.380-000 - Guaraciaba do Norte/Ceará;

<https://bnc.org.br/>;

https://www.portalmunicipios.com.br/sistema/externo/licitacoes/processo.asp?vEMP_CNPJ=

07569205000131; <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> – Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08H00M às 12H00M e de 13H00M às 17H00M – Local de Realização da Licitação: <https://bnc.org.br/> – Data de Abertura: 07/04/2022 – Horário: 09H00M –

EMANUEL FERNANDO RIBEIRO.

Pregoeiro

Publicado por:

Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:740C2574

COMISSAO DE LICITAÇÃO AVISO DE 1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 1ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 2021.04.001-001 – Processo Originário: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº01/2021 SESA – Contratante: Secretaria Municipal de Saúde – Contratada: Antonio Célio Marques de Albuquerque CPF nº 456.558.473-53 – Finalidade: Locação do Imóvel Situado no Sítio Monteiro-Zona Rural-Guaraciaba do Norte-CE, destinado ao funcionamento do Programa Saúde da Família -PSF, junto a Secretaria de Saúde deste município – Nova Vigência: 28/02/2022 à 28/02/2023 – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 28/02/2022 – Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93, e ainda na Cláusula Contratual – Signatários: Ana Maíra Ximenes Oliveira (CONTRATANTE); Antonio Célio Marques de Albuquerque (CONTRATADA)

Publicado por:

Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:95206712

COMISSAO DE LICITAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato Nº 2021/04.001-001-SESA – Processo Originário: DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 001/2021-SESA – Objeto: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NO SÍTIO MONTEIRO, ZONA RURAL-GUARACIABA DO NORTE-CE.

DESTINADO AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA PSF, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE – Contratante: Secretaria de Saúde – Contratada: ANTONIO CELIO MARQUES DE ALBUQUERQUE, CPF nº 456.558.473-53 – Valor: R\$ 300,00(Trezentos reais) – Data da Assinatura do Contrato: 01/03/2021 – Vigência: 01/03/2022 – Fundamentação Legal: §único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93 – Signatários: Roberta Caroliny de Paiva Firmino (CONTRATANTE); Antonio Célio Marques de Albuquerque (CONTRATADA).

Publicado por:

Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:CCCC54DF

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE "REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Francisca Maria Braga Veras requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC)

para a atividade **projeto de irrigação - sem uso de agrotóxico (cultivo de cana-de-açúcar)**, localizada no sítio Palmeira.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

24 de Março de 2022

JAIR BOTO CRUZ

Secretário de Desenvolvimento da Agricultura e Meio Ambiente
Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:

Thiago da Silva

Código Identificador:96FF8217

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE "REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Antonia Edinede Sousa do Nascimento requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade **projeto agrícola de sequeiro - sem uso de agrotóxico (cultivo de cana-de-açúcar)**, localizada no sítio Conceição.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

24 de Março de 2022

JAIR BOTO CRUZ

Secretário de Desenvolvimento da Agricultura e Meio Ambiente
Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:

Thiago da Silva

Código Identificador:878FC5D5

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE "REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Eva Maria Carvalho da Silva requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade **projeto agrícola de sequeiro - sem uso de agrotóxico (cultivo de banana)**, localizada no sítio Quati.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

24 de março de 2022

JAIR BOTO CRUZ

Secretário de Desenvolvimento da Agricultura e Meio Ambiente
Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:

Thiago da Silva

Código Identificador:263175BC

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE "REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que José Elton Bezerra da Silva requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade **projeto agrícola de sequeiro - sem uso de agrotóxico (cultivo de banana)**, localizada no sítio Extremas.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

24 de março de 2022

JAIR BOTO CRUZ

Secretário de Desenvolvimento da Agricultura e Meio Ambiente
Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Thiago da Silva
Código Identificador:1ED39855

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
"REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO
E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Raimunda Silva Ribeiro Nascimento recebeu da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade **criação de animais – sem abate (suinocultura – construção de pocilga rústica)**, localizada no sítio Espinhos I

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

24 de março de 2022

JAIR BOTO CRUZ

Secretário de Desenvolvimento da Agricultura e Meio Ambiente
Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Thiago da Silva
Código Identificador:23BC565B

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
"REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO
E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Marcos Luis Bezerra Martins recebeu da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade **Instalação de medidor hora sazonal**, localizada no sítio Distrito Várzea dos Espinhos.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

24 de março de 2022

JAIR BOTO CRUZ

Secretário de Desenvolvimento da Agricultura e Meio Ambiente
Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Thiago da Silva
Código Identificador:44B21CAB

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
"REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO
E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Raiane Ferreira Sales recebeu da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade **criação de animais – sem abate (bovinocultura – construção de cerca)**, localizada no sítio Estivas

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

24 de março de 2022

JAIR BOTO CRUZ

Secretário de Desenvolvimento da Agricultura e Meio Ambiente
Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Thiago da Silva
Código Identificador:AB7B9352

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 01/202

INTERESSADO (A): Maria da Silva Rufino Mesquita

EMENTA: Autoriza, Maria da Silva Rufino Mesquita a exercer, temporariamente, a função diretiva da Escola de Ensino Fundamental Francisco de Assis Teixeira Lopes, até 31.12.2022.

RELATOR(A): Maria do Socorro Magalhães Martins
PARECER Nº 01/2022 PROC. Nº 181013/2021 APROVADO EM: 03/03/2022

I – RELATÓRIO

Maria da Silva Rufino Mesquita, portadora do título “Licenciatura Plena em Pedagogia em Regime Especial com Apostilamento em Matemática e Física”, emitido pela Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA, mediante o processo nº 181013/2021, solicita deste Conselho Municipal de Educação a autorização para exercer a função diretiva da Escola de Ensino Fundamental Francisco de Assis Teixeira Lopes, instituição situada na Travessa Professor Tibúrcio Melo S/N, Guaraciaba do Norte.

A requerente anexou ao processo a seguinte documentação: I – requerimento;

II – declaração emitida pela Secretaria de Educação de Guaraciaba do Norte, confirmando a carência de profissional habilitado no município de sua jurisdição;

III – cópia do diploma do curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, expedido pela Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA;

IV- Nomeação para o cargo de diretora.

V- Declaração de experiência de 3 anos no magistério.

VI- Cópia da declaração de que está cursando curso de pós-graduação em Gestão Escolar.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que expressa o Artigo 4º da Resolução nº 03/2019, deste Conselho.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, voto pela autorização do exercício de Direção da Escola de Ensino Fundamental Francisco de Assis Teixeira Lopes, instituição situada na Travessa Professor Tibúrcio Melo S/N, em favor de Maria da Silva Rufino Mesquita, até 31.12.2022.

É o parecer.

IV – CONCLUSÃO DO CONSELHO

Processo aprovado pelo plenário do Conselho Municipal de Educação do Guaraciaba do Norte.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Educação, em Guaraciaba do Norte, aos 3 dias de março de 2022.

FLÁVIO ALVES PEREIRA
Presidente

MARIA DO SOCORRO MAGALHÃES MARTINS
Conselheira - Relatora

ANTÔNIA CLEA ALVES MORAIS
Conselheira (Suplente)

REGINA LÚCIA SANTIAGO
Conselheira

FRANCISCO DÊNIS VALE PONTES
Conselheiro

EVANDO GOMES MESQUITA
Conselheiro

MARIA ALVES DE LIMA
Conselheira (Suplente)

SIDENNYA MÉRCYA LIMA DE SOUSA PIRES
Conselheira

RAIMUNDO GILCIMAR PINHEIRO DA SILVA

Conselheiro

DENISE TORQUATO SEVERIANO

Conselheira (Suplente)

Publicado por:

Paulo Cesar Alves Feitoza

Código Identificador:3EA91B13**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 02/2022**

INTERESSADO (A): E.E.F.FRANCISCO DE ASSIS TEIXEIRA LOPES

EMENTA: Credencia a Escola de Ensino Fundamental Francisco de Assis Teixeira Lopes, código INEP 23276029, situada na Travessa Professor Tibúrcio Melo, S/N, na sede do Município de Guaraciaba do Norte-CE, CEP: 62.380-000 e autoriza e reconhece o curso de Ensino Fundamental, com vigência até 31.12.2022.

RELATOR (A): Maria do Socorro Magalhães Martins

PARECER Nº 02/2022

PROCESSO. Nº 191014/2021 APROVADO EM: 10/03/2022

I – RELATÓRIO

Maria da Silva Rufino Mesquita, diretora da Escola de Ensino Fundamental Francisco de Assis Teixeira Lopes, localizada no Município de Guaraciaba do Norte (CE), INEP Nº 23276029, por meio do Processo nº 191014/2021, solicita deste Conselho Municipal de Educação (CME) o credenciamento da referida instituição de ensino, a autorização e o reconhecimento do Ensino Fundamental e a homologação do Regimento Escolar.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino e está situada na Travessa Professor Tibúrcio Melo, Centro, no Município de Guaraciaba do Norte-CE, CEP 62.380-000; tendo sido criada pelo Decreto nº 037/2021, de 13/05/2021. O corpo docente é composto de 16 (dezesesseis) professores, todos habilitados conforme a legislação vigente.

Responde pela direção da escola, a professora Maria da Silva Rufino Mesquita, com licenciatura em Pedagogia em Regime Especial, com Habilitação em Matemática e Física, Registro nº 182; cursando Especialização em Gestão Escolar, com autorização para o exercício da função de direção constante do Parecer nº 02/2022, deste CME; e pela Secretaria Escolar, Eliene Camelo de Sousa Nascimento, Registro nº AAA032929.

A proposta pedagógica da instituição revela sua identidade, projeta ações e reflete o processo de ensino e aprendizagem. Encontra-se estruturada de acordo com as novas diretrizes pedagógicas para o Ensino Fundamental e com o plano de ação alicerçado nos aspectos fundantes da BNCC, explicitando o compromisso da educação com a formação humana integral e com a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva. O Regimento Escolar apresentado a este CME encontra-se elaborado com base nas novas diretrizes da BNCC e na legislação vigente e está acompanhado da ata de aprovação do referido documento.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O deferimento do que fora solicitado tem o amparo da Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) e das resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e deste Conselho Municipal de Educação.

III - VOTO DA RELATORA

O voto da relatora é favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental Francisco de Assis Teixeira Lopes, em Guaraciaba do Norte (CE); à autorização e reconhecimento do Ensino Fundamental até 31.12.2022 e à homologação do Regimento Escolar. É o parecer.

IV – CONCLUSÃO DO CONSELHO

Processo aprovado pelo plenário do Conselho Municipal de Educação de Guaraciaba do Norte (CE).

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Educação, em Guaraciaba do Norte (CE), aos 10 dias de março de 2022.

FLÁVIO ALVES PEREIRA

Presidente

MARIA DO SOCORRO MAGALHÃES MARTINS

Conselheira - Relatora

REGINA LÚCIA SANTIAGO

Conselheira

PRISCILA SILVA MENDONÇA

Conselheira

RAIMUNDO GILCIMAR PINHEIRO DA SILVA

Conselheiro

SIDENNYA MÉRCYA LIMA DE SOUSA PIRES

Conselheira

FRANCISCO DÊNIS VALE PONTES

Conselheiro

EVANDO GOMES MESQUITA

Conselheiro

ANTÔNIA CLEA ALVES MORAIS

Conselheira (Suplente)

DENISE TORQUATO SEVERIANO

Conselheira (Suplente)

MARIA ALVES DE LIMA

Conselheira (Suplente)

Publicado por:

Paulo Cesar Alves Feitoza

Código Identificador:9EFF5699**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 03/2022**

INTERESSADO (A): Deuziane Soares Bezerra

EMENTA: Autoriza Deuziane Soares Bezerra a exercer, temporariamente, a função diretiva da Escola de Ensino Infantil e Fundamental Luiz Gonzaga Lopes, Sítio Cruz das Almas, até 31.12.2022.

RELATOR(A): SIDENNYA MÉRCYA LIMA DE SOUSA PIRES

PARECER Nº 03/2022 PROC. Nº 181014/2021 APROVADO EM: 03/03/2022

I – RELATÓRIO

Deuziane Soares Bezerra, portadora do título “Licenciatura Plena em Língua Portuguesa”, emitido pela Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA, mediante o processo nº 181014/2021, solicita deste Conselho Municipal de Educação a Renovação de Autorização para exercer a função diretiva da Escola de Ensino Infantil e Fundamental Luiz Gonzaga Lopes, instituição situada no Sítio Cruz das Almas, Guaraciaba do Norte.

A requerente anexou ao processo a seguinte documentação:

I – requerimento;

II – declaração emitida pela Secretaria de Educação de Guaraciaba do Norte, confirmando a carência de profissional habilitado no município de sua jurisdição;

III – cópia do diploma do curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, expedido pela Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA;

IV- Nomeação para o cargo de diretora.

V- Declaração de experiência de 3 anos no magistério.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que expressa o Artigo 4º da Resolução nº 03/2019, deste Conselho.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, voto pela autorização do exercício de direção da Escola de Ensino Infantil e Fundamental Luiz Gonzaga Lopes, Sítio Cruz das Almas, em favor de Deuziane Soares Bezerra, até 31.12.2022.

É o parecer.

IV – CONCLUSÃO DO CONSELHO

Processo aprovado pelo plenário do Conselho Municipal de Educação do Guaraciaba do Norte.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Educação, em Guaraciaba do Norte, aos 3 dias de março de 2022.

FLÁVIO ALVES PEREIRA

Presidente

SIDENNYA MÉRCYA LIMA DE SOUSA PIRES

Conselheira - Relatora

REGINA LÚCIA SANTIAGO

Relatora

MARIA ALVES DE LIMA

Conselheira (Suplente)

EVANDO GOMES MESQUITA

Conselheiro

FRANCISCO DENIS VALE PONTES

Conselheiro

MARIA DO SOCORRO MAGALHÃES MARTINS

Conselheira

ANTÔNIA CLEA ALVES MORAIS

Conselheira

RAIMUNDO GILCIMAR PINHEIRO DA SILVA

Conselheiro

Publicado por:

Paulo Cesar Alves Feitoza

Código Identificador:EEAD6F08

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 020/2022

DECRETO Nº 020/2022

Dispõe sobre o feriado previsto na Lei Federal nº 9.093/1995 e dá outras providências.

O Prefeito de Ibiapina, Estado do Ceará, **Marcos Antônio da Silva Lima**, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições do art. 66, II, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o conteúdo normativo da lei nº 9.093/1995 que dispõe sobre feriados.

CONSIDERANDO que o artigo 1º, II, da Lei Federal nº 9.093/1995 dispõe sobre os feriados civis e, em especial, a definição da data magna fixada por Lei Estadual.

CONSIDERANDO ainda o que dispõe a Emenda Constitucional nº 73, de 1º de dezembro de 2012, que acrescentou o parágrafo único ao art. 18 da Constituição Estadual, estabelecendo o dia **25 de março** como a **Data Magna do Estado do Ceará**.

RESOLVE

Art. 1º Fica decretado **Feriado Civil Municipal**, o dia 25 de março, estabelecido pelo parágrafo único do art. 18 da Constituição Estadual como data magna do Estado do Ceará, para as comemorações oficiais da libertação dos escravos.

Art. 2º O apresentado neste decreto não se aplica às repartições onde o serviço tem natureza permanente e/ou essencial, não podendo ser paralisadas, como as repartições de saúde, limpeza pública, órgãos de trânsito e segurança pública e demais atividades que apresentem a mesma caracterização.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 23 de março de 2022.

MARCOS ANTONIO DA SILVA LIMA

Prefeito de Ibiapina

Publicado por:

José Isaac Alves Ferreira

Código Identificador:A803334B

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI PORTARIA Nº 071/2022

Portaria Nº 071/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUI – CE, Sr. **Sidivânio da Cruz Honório**, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19/08/2021 e no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. João Paulo de Sousa Rebouças, 01 (uma) diária no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza no dia 21/03/2022, com a finalidade de discutir projeto de apoio a realização de Seminários e Regatas do Município de Icapuí, junto ao Diretor Presidente do Instituto Agropolos do Ceará, Sr. Francisco de Oliveira Rebouças Neto.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 18 de março de 2022.

SIDIVÂNIO DA CRUZ HONÓRIO

Presidente

Publicado por:

Vilda Maria de Alcântara

Código Identificador:548648BE

**CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 072/2022**

Portaria Nº 072/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Sidivânio da Cruz Honório**, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19/08/2021 e no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Normando Nonato da Silva, 01 (uma) diária no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza no dia 21/03/2022, com a finalidade de discutir projeto de apoio a realização de Seminários e Regatas do Município de Icapuí, junto ao Diretor Presidente do Instituto Agropolos do Ceará, Sr. Francisco de Oliveira Rebouças Neto.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 18 de março de 2022.

SIDIVÂNIO DA CRUZ HONÓRIO

Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:5FE75D60

**CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 073/2022**

Portaria Nº 073/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Sidivânio da Cruz Honório**, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19/08/2021 e no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Presidente do Legislativo Sr. Sidivânio da Cruz Honório, 01 (uma) diária no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza no dia 23/03/2022, com a finalidade de tratar sobre a celebração de convênio entre a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará – PROCON ASSEMBLEIA e a Câmara no Município de Icapuí, junto ao Gabinete do Deputado Estadual, Sr. Fernando Hugo da Silva Colares, na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 22 de março de 2022.

SIDIVÂNIO DA CRUZ HONÓRIO

Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:5F9D2EB1

**CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 074/2022**

Portaria Nº 074/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Sidivânio da Cruz Honório**, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19/08/2021 e no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. Francisco Kleiton Pereira, 01 (uma) diária no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza no dia 23/03/2022, com a finalidade de tratar sobre a construção de uma Brinquedo Praça na localidade de Barreira de Cima no Município de Icapuí, junto ao Gabinete do Deputado Estadual, Sr. Evandro Leitão, na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 22 de março de 2022.

SIDIVÂNIO DA CRUZ HONÓRIO

Presidente

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:3FD397A9

**CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 075/2022**

Portaria Nº 075/2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE VEREADORES E SERVIDORES PARA DIRIGIR OS VEÍCULOS LOCADOS, ONIX PLUS 10TAT PR2 E GOL 1.0L MC4, À CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, Sr. **Sidivânio da Cruz Honório**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o Sr. **Sidivânio da Cruz Honório**, brasileiro, maior, natural de Icapuí – CE, portador do CPF nº 040.777.353-35, RG nº 2006010043560 SSP - CE, residente no Rua da Serra de Redonda, S/N, Praia de Redonda, Icapuí-CE., **Presidente do Legislativo**, para dirigir o veículo locado ao Poder Legislativo, marca Chevrolet, modelo Onix Plus 10TAT PR2, 2020/2020, placas POR5E23.

Art. 2º Fica designado o Sr. **Paulo José Emídio de Oliveira**, brasileiro, maior, natural de Mossoró – RN, portador do CPF nº 010.109.754-98, RG nº 1702610 SSP - CE, residente na localidade de Peixe Gordo, S/N, Icapuí-CE., servidor efetivo no cargo de **Motorista**, matrícula nº 1200410, para dirigir o veículo locado ao Poder Legislativo, marca Volkswagen, modelo Gol 1.0L MC4, 2020/2021, placas RFC5H95.

Art. 3º Na indisponibilidade do Motorista Paulo José Emídio de Oliveira, matrícula nº 1200410, o veículo locado Gol 1.0L MC4 poderá ser conduzido pelo Servidor Sr. Gustavo Augusto da Silva Cruz, Diretor de Transporte, matrícula nº 1200522, por Vereadores e Servidores do Legislativo legalmente habilitados, os quais deverão

informar previamente à autoridade competente, sendo obrigatório assinar um Termo de Responsabilidade assumindo eventuais multas e/ou danos que venham a ocorrer.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 24 de março de 2022.

SIDIVÂNIO DA CRUZ HONÓRIO

Presidente

Ciência do Servidor Designado:

Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das responsabilidades que são inerentes em razão da função em ____/____/____.

PAULO JOSÉ EMÍDIO DE OLIVEIRA

CPF: 010.109.754-98

Publicado por:
Vilda Maria de Alcântara
Código Identificador:578E0E2D

**INSTITUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E
LICENCIAMENTO AMBIENTAL
DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL**

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL
Nº125/2022– DDLA - IMFLA PROC. IMFLA 092/2022

O IMFLA, com base na legislação ambiental municipal e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o número acima citado, expede a presente declaração para Eliésio Crispim Bezerra, inscrito no CPF nº 935.679.363-87. Para Pesca Artesanal, estando o requerente residindo em Serra de Mutamba, Icapuí-Ceará.

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:74447F36

**INSTITUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E
LICENCIAMENTO AMBIENTAL
DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL**

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL
Nº049/2022– DDLA - IMFLA PROC. IMFLA 66/2022

O IMFLA, com base na legislação ambiental municipal e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o número acima citado, expede a presente declaração para Maria Madalena dos Santos Braga, inscrito no CPF nº: 848.165.003-15. Para Artesanato, estando o requerente residindo em Praia de Barreiras, Icapuí-Ceará.

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:C7F323DD

**INSTITUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E
LICENCIAMENTO AMBIENTAL
DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL**

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL
Nº081/2022– DDLA - IMFLA PROC. IMFLA 099/2022

O IMFLA, com base na legislação ambiental municipal e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o número acima citado, expede a presente declaração para Josefa Maria da Conceição Neta, inscrito no CPF nº:600.487.253-90. Para Agricultura Familiar, estando o requerente residindo em Assentamento São Francisco, Icapuí-Ceará.

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:B77F2E95

**INSTITUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E
LICENCIAMENTO AMBIENTAL
DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL**

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL
Nº057/2022– DDLA - IMFLA PROC. IMFLA 056/2022

O IMFLA, com base na legislação ambiental municipal e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o número acima citado, expede a presente declaração para José Ogenildo Braga, inscrito no CPF nº: 473.309.103-68. Para Pesca Artesanal, estando o requerente residindo em Praia de Redonda, Icapuí-Ceará.

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:596F2A23

**INSTITUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E
LICENCIAMENTO AMBIENTAL
DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL**

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL
Nº291/2022– DDLA - IMFLA PROC. IMFLA 418/2022

O IMFLA, com base na legislação ambiental municipal e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o número acima citado, expede a presente declaração para Charles da Silva, inscrito no CPF nº:024.856.093-06. Para Comércio, estando o requerente residindo em Serra de Mutamba, Icapuí-Ceará.

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:05971242

**INSTITUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E
LICENCIAMENTO AMBIENTAL
DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL**

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL
Nº286/2022– DDLA - IMFLA PROC. IMFLA 426/2022

O IMFLA, com base na legislação ambiental municipal e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o número acima citado, expede a presente declaração para Lindiane Nascimento de Souza Silva, inscrito no CPF nº: 906.057.053-72. Para Pesca Artesanal, estando o requerente residindo em Serra de Cajuais, Icapuí-Ceará.

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:AB14D7B7

**INSTITUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E
LICENCIAMENTO AMBIENTAL
DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL**

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL
Nº278/2022– DDLA - IMFLA PROC. IMFLA 403/2022

O IMFLA, com base na legislação ambiental municipal e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o número acima citado, expede a presente declaração para José Romildo Braga Silva, inscrito no CPF nº: 030.392.973-70. Para Pesca Artesanal, estando o requerente residindo em Serra de Redonda, Icapuí-Ceará.

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:16F8EDA4

**INSTITUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E
LICENCIAMENTO AMBIENTAL
DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL**

vDECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL Nº045/2022– DDLA - IMFLA PROC. IMFLA 070/2022

O IMFLA, com base na legislação ambiental municipal e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o número acima citado, expede a presente declaração para Maria de Fátima Augusta da Silva, inscrito no CPF nº: 186.817.944-342. Para Artesanato, estando o requerente residindo em Cajuais, Icapuí-Ceará.

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:DD64429C

**INSTITUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL**

.DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL Nº047/2022– DDLA - IMFLA PROC. IMFLA 068/2022

O IMFLA, com base na legislação ambiental municipal e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o número acima citado, expede a presente declaração para Antônia Calissandra Monteiro da Silva, inscrito no CPF nº: 917.491.743-91 Para Ovinocultura, estando o requerente residindo em Sítio Gravier, Icapuí-Ceará.

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:AD0139C8

**INSTITUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL**

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL Nº058/2022– DDLA - IMFLA PROC. IMFLA 055/2022

O IMFLA, com base na legislação ambiental municipal e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o número acima citado, expede a presente declaração para Tereza Cristina Bento de Souza, inscrito no CPF nº: 843.613.443-53. Para Pesca Artesanal, estando o requerente residindo em Praia de Manibú, Icapuí-Ceará.

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:C71E0365

**INSTITUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL**

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL Nº056/2022– DDLA - IMFLA PROC. IMFLA 106/2022

O IMFLA, com base na legislação ambiental municipal e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o número acima citado, expede a presente declaração para José Aucion da Silva, inscrito no CPF nº: 051.605.313-27. Para Pesca Artesanal, estando o requerente residindo em Vila da Praia de Barreiras, Icapuí-Ceará.

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:91406EEE0

**INSTITUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL**

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL Nº054/2022– DDLA - IMFLA PROC. IMFLA 061/2022

O IMFLA, com base na legislação ambiental municipal e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o número acima citado, expede a presente declaração para Hildemar Soares da Costa, inscrito no CPF nº: 718.008.403-49. Para Pesca Artesanal, estando o requerente residindo em Serra de Mutamba, Icapuí-Ceará.

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:CBA8E0E3

**INSTITUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL**

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL Nº052/2022– DDLA - IMFLA PROC. IMFLA 63/2022

O IMFLA, com base na legislação ambiental municipal e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o número acima citado, expede a presente declaração para Ezequiel Borges da Costa, inscrito no CPF nº: 042.713.663-66. Para Pesca Artesanal, estando o requerente residindo em Barrinha, Icapuí-Ceará.

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:85C0C008

**INSTITUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL**

vDECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL Nº046/2022– DDLA - IMFLA PROC. IMFLA 069/2022

O IMFLA, com base na legislação ambiental municipal e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o número acima citado, expede a presente declaração para Maria Saúde do Nascimento, inscrito no CPF nº: 923.852.303-72. Para Artesanato, estando o requerente residindo em Serra de Mutamba, Icapuí-Ceará.

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:AAE07DD9

**INSTITUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL**

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL Nº276/2022– DDLA - IMFLA PROC. IMFLA 401/2022

O IMFLA, com base na legislação ambiental municipal e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o número acima citado, expede a presente declaração para Raimundo Nonato de Freitas, inscrito no CPF nº: 647.188.403-68. Para Pesca Artesanal, estando o requerente residindo em Mutamba, Icapuí-Ceará.

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:0EA3CC45

**INSTITUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL**

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL Nº285/2021– DDLA - IMFLA PROC. IMFLA 425/2021

O IMFLA, com base na legislação ambiental municipal e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o número acima citado, expede a presente declaração para Zudileudo Rebouças Lima, inscrito no CPF nº: 020.159.363-78. Para Pesca Artesanal, estando o requerente residindo em Praia de Redonda, Icapuí-Ceará.

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:E7298EAD

**INSTITUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E
LICENCIAMENTO AMBIENTAL
DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL**

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL
Nº039/2022– DDLA - IMFLA PROC. IMFLA 075/2022

O IMFLA, com base na legislação ambiental municipal e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o número acima citado, expede a presente declaração para maria Aldenora da Silva Cruz, inscrito no CPF nº: 512.657.703-44. Para Artesanato, estando o requerente residindo em Serra de Barreiras, Icapuí-Ceará.

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:087FBA02

**INSTITUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E
LICENCIAMENTO AMBIENTAL
DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL**

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL
Nº077/2022– DDLA - IMFLA PROC. IMFLA 105/2022

O IMFLA, com base na legislação ambiental municipal e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o número acima citado, expede a presente declaração para Francisco João de Almeida, inscrito no CPF nº: 926.331.533-72 Para Pesca Artesanal, estando o requerente residindo em Serra de Cajuais, Icapuí-Ceará.

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:24801DCB

**INSTITUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E
LICENCIAMENTO AMBIENTAL
DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL**

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL
Nº078/2022– DDLA - IMFLA PROC. IMFLA 108/2022

O IMFLA, com base na legislação ambiental municipal e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o número acima citado, expede a presente declaração para Cristiene dos Santos Rebouças, inscrito no CPF nº:035.079.683-12. Para Agricultura Familiar, estando o requerente residindo em Olho D'água, Icapuí-Ceará.

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:BC06D9BB

**INSTITUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E
LICENCIAMENTO AMBIENTAL
DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL**

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL
Nº079/2022– DDLA - IMFLA PROC. IMFLA 097/2022

O IMFLA, com base na legislação ambiental municipal e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o número acima citado, expede a presente declaração para João Batista da Silva, inscrito no CPF nº: 440.343.423-15. Para

Pesca Artesanal, estando o requerente residindo em Vila Nova, Icapuí-Ceará.

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:50C210C6

**INSTITUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E
LICENCIAMENTO AMBIENTAL
DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL**

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL
Nº083/2022– DDLA - IMFLA PROC. IMFLA 100/2022

O IMFLA, com base na legislação ambiental municipal e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o número acima citado, expede a presente declaração para Maria Helena da Silva, inscrito no CPF nº: 106.769.518-48. Para Pesca Artesanal, estando o requerente residindo em Assentamento São Francisco, Icapuí-Ceará.

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:DB5B8F29

**INSTITUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E
LICENCIAMENTO AMBIENTAL
DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL**

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL
Nº085/2022– DDLA - IMFLA PROC. IMFLA 083/2022

O IMFLA, com base na legislação ambiental municipal e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o número acima citado, expede a presente declaração para José Flavio da Costa, inscrito no CPF nº: 806.243.323-49. Para Ovinocultura, estando o requerente residindo em Serra de Barreiras, Icapuí-Ceará.

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:EA94CDCE

**INSTITUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E
LICENCIAMENTO AMBIENTAL
DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL**

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL
Nº042/2022– DDLA - IMFLA PROC. IMFLA 073/2022

O IMFLA, com base na legislação ambiental municipal e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o número acima citado, expede a presente declaração para Tainan Costa Rebouças, inscrito no CPF nº: 051.395.963-77. Para Agricultura Familiar, estando o requerente residindo em Cajuais, Icapuí-Ceará.

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:0858C1D4

**INSTITUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E
LICENCIAMENTO AMBIENTAL
DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL**

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL
Nº076/2022– DDLA - IMFLA PROC. IMFLA 109/2022

O IMFLA, com base na legislação ambiental municipal e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o número acima citado, expede a presente declaração para Manoel Rebouças de Sousa, inscrito no CPF nº: 283.871.553-49. Para Agricultura Familiar, estando o requerente residindo em Olho D'água, Icapuí-Ceará.

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:BBE4A3AA

**INSTITUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E
LICENCIAMENTO AMBIENTAL
DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL**

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL
Nº076/2022– DDLA - IMFLA PROC. IMFLA 106/2022

O IMFLA, com base na legislação ambiental municipal e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o número acima citado, expede a presente declaração para José Carlos da Silva, inscrito no CPF nº:283.871.553-49. Para Agricultura Familiar, estando o requerente residindo em Olho d'água, Icapuí-Ceará.

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:84820A1F

**INSTITUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E
LICENCIAMENTO AMBIENTAL
DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL**

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL
Nº064/2022– DDLA - IMFLA PROC. IMFLA 084/2022

O IMFLA, com base na legislação ambiental municipal e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o número acima citado, expede a presente declaração para Joelma de Souza Rosário, inscrito no CPF nº: 600.778.473-85. Para Ovinocultura, estando o requerente residindo em Melancias de Baixo, Icapuí-Ceará.

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:F5C1B73B

**INSTITUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E
LICENCIAMENTO AMBIENTAL
DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL**

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL
Nº050/2022– DDLA - IMFLA PROC. IMFLA 065/2022

O IMFLA, com base na legislação ambiental municipal e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o número acima citado, expede a presente declaração para Francisco Charles da Costa, inscrito no CPF nº:007.101.083-11. Para Agricultura Familiar, estando o requerente residindo em Povoado da Nova Serra, Icapuí-Ceará.

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:175B99EE

**INSTITUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E
LICENCIAMENTO AMBIENTAL
DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL**

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL
Nº063/2022– DDLA - IMFLA PROC. IMFLA 090/2022

O IMFLA, com base na legislação ambiental municipal e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o número acima citado, expede a presente declaração para Agamenon de Souza Rebouças, inscrito no CPF nº: 316.825.533-53. Para Comércio, estando o requerente residindo em Mutamba, Icapuí-Ceará.

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:975CE5F1

**INSTITUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E
LICENCIAMENTO AMBIENTAL
DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL**

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL
Nº003/2022– DDLA - IMFLA PROC. IMFLA 014/2022

O IMFLA, com base na legislação ambiental municipal e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o número acima citado, expede a presente declaração para Edilson Rodrigues Rocha, inscrito no CPF nº: 069.356.663-92. Para Pesca Artesanal, estando o requerente residindo em Quitérias, Icapuí-Ceará.

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:27EE6F7B

**INSTITUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E
LICENCIAMENTO AMBIENTAL
DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL**

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL
Nº088/2022– DDLA - IMFLA PROC. IMFLA 115/2022

O IMFLA, com base na legislação ambiental municipal e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o número acima citado, expede a presente declaração para Iara Fernanda da Silva, inscrito no CPF nº: 041.807.863-70. Para Comércio, estando o requerente residindo em Barreiras, Icapuí-Ceará.

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:68DAD7F1

**INSTITUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E
LICENCIAMENTO AMBIENTAL
DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL**

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL
Nº321/2021– DDLA - IMFLA PROC. IMFLA 448/2021

O IMFLA, com base na legislação ambiental municipal e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o número acima citado, expede a presente declaração para Maria José da Silva Lídio, inscrito no CPF nº:533.715.773-68. Para Pesca Artesanal, estando o requerente residindo em Quitérias, Icapuí-Ceará.

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:4E9E83AA

**INSTITUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E
LICENCIAMENTO AMBIENTAL
DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL**

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL
Nº082/2022– DDLA - IMFLA PROC. IMFLA 098/2022

O IMFLA, com base na legislação ambiental municipal e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o número acima citado, expede a presente declaração para Antônio de Paulo Sousa, inscrito no CPF nº:798.900.543-00. Para Agricultura Familiar, estando o requerente residindo em Assentamento São Francisco, Icapuí-Ceará.

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:CD750D97

**INSTITUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E
LICENCIAMENTO AMBIENTAL
DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL**

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL
Nº043/2022– DDLA - IMFLA PROC. IMFLA 072/2022

O IMFLA, com base na legislação ambiental municipal e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o número acima citado, expede a presente declaração para Francisco Antônio da Costa, inscrito no CPF nº: 609.448.413-41. Para Agricultura Familiar, estando o requerente residindo em Serra de Mutamba, Icapuí-Ceará.

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:00EAF9FC

**INSTITUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E
LICENCIAMENTO AMBIENTAL
DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL**

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL
Nº051/2022– DDLA - IMFLA PROC. IMFLA 064/2022

O IMFLA, com base na legislação ambiental municipal e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o número acima citado, expede a presente declaração para Mateus Carneiro da Silva, inscrito no CPF nº: 036.816.873-58. Para Turismo Comunitário, estando o requerente residindo em Ponta Grossa, Icapuí-Ceará.

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:6893052D

**INSTITUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E
LICENCIAMENTO AMBIENTAL
DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL**

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL
Nº061/2022– DDLA - IMFLA PROC. IMFLA 052/2022

O IMFLA, com base na legislação ambiental municipal e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o número acima citado, expede a presente declaração para Raimundo Nonato da Silva, inscrito no CPF nº:930.609.555-49. Para Pesca Artesanal, estando o requerente residindo em Jardim Paraíso, Centro, Icapuí-Ceará.

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:37D76985

**INSTITUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E
LICENCIAMENTO AMBIENTAL
DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL**

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL
Nº055/2022– DDLA - IMFLA PROC. IMFLA 060/2022

O IMFLA, com base na legislação ambiental municipal e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o número acima citado, expede a presente declaração para Raimundo Geraldo de Freitas, inscrito no CPF nº:785.023.814-15. Para Pesca Artesanal, estando o requerente residindo em Vila da Barrinha, Icapuí-Ceará.

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:D27EBA6C

**INSTITUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E
LICENCIAMENTO AMBIENTAL
DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL**

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL
Nº041/2022– DDLA - IMFLA PROC. IMFLA 057/2022

O IMFLA, com base na legislação ambiental municipal e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o número acima citado, expede a presente declaração para Marcelo Luiz Barbosa, inscrito no CPF nº: 013.407.663-02. Para Pesca Artesanal, estando o requerente residindo em Barreiras de Cima, Icapuí-Ceará.

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:7F3F5EE1

**INSTITUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E
LICENCIAMENTO AMBIENTAL
DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL**

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL
Nº048/2022– DDLA - IMFLA PROC. IMFLA 067/2022

O IMFLA, com base na legislação ambiental municipal e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o número acima citado, expede a presente declaração para Micael Ferreira da Silva, inscrito no CPF nº: 068.438.743-39. Para Agricultura Familiar, estando o requerente residindo em Vila Nova, Icapuí-Ceará.

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:C899E984

**INSTITUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E
LICENCIAMENTO AMBIENTAL
DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL**

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL
Nº070/2022– DDLA - IMFLA PROC. IMFLA 089/2022

O IMFLA, com base na legislação ambiental municipal e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o número acima citado, expede a presente declaração para Adriano da Cruz Costa, inscrito no CPF nº: 068.019.883-01. Para Pesca Artesanal, estando o requerente residindo em Ibicuitaba, Icapuí-Ceará.

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:90AC9109

**INSTITUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E
LICENCIAMENTO AMBIENTAL
DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL**

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL
Nº091/2022– DDLA - IMFLA PROC. IMFLA 129/2022

O IMFLA, com base na legislação ambiental municipal e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o número acima citado, expede a presente declaração para Carlos Antônio da Costa, inscrito no CPF nº: 020.618.273-22. Para Agricultura Familiar, estando o requerente residindo em Praia de Barrinha, Icapuí-Ceará.

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:334BC502

**INSTITUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E
LICENCIAMENTO AMBIENTAL
DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL**

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL
Nº080/2022– DDLA - IMFLA PROC. IMFLA 111/2022

O IMFLA, com base na legislação ambiental municipal e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o número acima citado, expede a presente declaração para José Jerônimo Reis de Souza, inscrito no CPF nº: 052.602.803-34. Para avicultura, estando o requerente residindo em Mutamba, Icapuí-Ceará.

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:8F77DF12

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL PROCESSO
CARONA Nº 15.01/2022 - CR

O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Icó/CE, comunica aos interessados, o Extrato de Contrato decorrente do Processo Carona nº 2021.04.15.21-PE-FMS, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 2021.04.15.21-PE-FMS, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE OXIGENIO MEDICINAL DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICIPIO DE ICÓ-CE. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: **CM FERREIRA GASES LTDA - ME**. VALOR: R\$ 1.055.178,00 (Um milhão, cinquenta e cinco mil, cento e setenta e oito reais). Prazo de execução: 09 meses, contados da data da assinatura do Contrato. Prazo de Duração: até 31 de dezembro de 2022. Assina Pela Contratante: ROSANA DE FÁTIMA RODRIGUES DE FIGEIREDO. Assina Pelo Contratado: Leonardo Guedes Lima.

Icó-Ce, 22 de Março de 2022.

ROSANA DE FÁTIMA RODRIGUES DE FIGEIREDO,
Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:18D0A468

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 2022.02.01.02-PMI-DIVERSAS. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, para veículos do tipo ônibus, máquinas pesadas e caminhões, destinado a atender as necessidades da frota das diversas unidades administrativas (Secretarias) do município de Iguatu/CE. Data da sessão: 07 de abril de 2022, a partir das 08:30hrs. Edital e Local: Rua Guilhardo Gomes de Araújo, S/N, Esplanada II.

Iguatu, 23 de março de 2022.

JOSÉ CLAUDIANO PINHEIRO,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:CE36E824

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará. Prefeitura de Iguatu. Fundação de Saúde Pública. Aviso de Licitação. Pregão Presencial nº 2022.03.18.01-PMI/FUSPI. Objeto: Serviços de digitalização e gerenciamento

eletrônico de documentação, jurídico e contábeis entre outros, com alocação de mão de obra, hardware e software, destinando-se a atender as necessidades da Fundação de Saúde Pública de Iguatu-Ce. **Data da Sessão:** 06 de abril de 2022, às 09:00 hrs. **Local:** Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Guilhardo Gomes de Araújo, s/nº, Esplanada II, Iguatu, Ceará. **Edital:** Disponível no site licitacoes.tce.ce.gov.br e setor de licitações para consulta. **E-mail:** saudecpl.publicidade@iguatu.ce.gov.br. Em 24 de março de 2022.

GILDERLÂNDIO DUARTE DA COSTA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:79BF3BD2

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido de Termo de Contrato firmado com a empresa: **R. S. COMERCIO DE IMPORTADOS EIRELI-ME**, com sede à Rua Epitácio Pessoa, nº316, Centro, Iguatu-Ceará, CEP 63500-044, inscrita no CNPJ sob o nº 04.788.639/0001-34, neste ato representado pelo, o senhor Rubens de Souza Rodrigues, inscrito no CPF sob o nº 644.083.963-20, como a seguir discrimina:

Fundamentação Legal: O processo administrativo de Contratação Direta sob o nº CD-2022.03.16.01-PMI/SMS, como também artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, atualizada pelo Decreto 9.412/2018. **Contrato:** 2022.03.23.01-PMI/SMS. **Objeto:** Aquisição de centrais de ar condicionado para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde de Iguatu-Ce, conforme especificações constantes no termo de referência. **Valor Global:** R\$ 12.259,00 (doze mil duzentos e cinquenta e nove reais). **Data de Assinatura:** 23 de março de 2022. **Vigência:** 03 três meses, a partir de sua assinatura. **Dotação Orçamentária:** nº 0601-10.122.0004.2.014 (Manutenção das Estruturas Operacionais da Secretaria Municipal de Saúde). **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente). **Signatário:** Fernando Wilson Fernandes Silva - Secretário Municipal. Em 23 de março de 2022, Iguatu-Ce.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:4E09DA1C

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
LEI Nº 2.955, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

CONCEDE ISENÇÃO DE TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO ÀS PESSOAS EM ESTADO DE EXTREMA POBREZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, EDNALDO DE LAVOR COURAS, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a isenção em 100% (cem por cento) da tarifa de água e esgoto da categoria residencial, às pessoas inscritas no Cadastro Único – CadÚnico da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania - SAS, que estejam em estado de extrema pobreza (com renda mensal por pessoa de até R\$ 89,00) ou pobreza (com renda mensal por pessoa entre R\$ 89,01 até R\$ 178,00 por pessoa), durante o período de 1º de abril de 2022 a 31 de dezembro de 2022, desde que não ultrapasse o consumo de 10 m³ (dez metros cúbicos) de água.

Parágrafo único. Para ser contemplado com a isenção disposta no caput, o beneficiário deverá cumprir os seguintes requisitos:

I – Somente será beneficiada a pessoa que tiver a conta de água e esgoto em sua titularidade;

II – Os beneficiários dessa isenção não poderão, no prazo aludido no caput, ultrapassar o consumo de 10m³ (dez metros cúbicos) de água, o equivalente a 10.000 (dez mil) litros, caso em que ultrapassado esse limite, haverá a perda automática da isenção.

Art. 2º - Para requerer a isenção tarifária prevista no artigo 1º, os beneficiários deverão entrar em contato com o SAAE, preferencialmente através do portal de atendimento on-line: <https://atendimento.saae.iguatu.ce.gov.br>, ou de forma presencial, preenchendo o formulário com as seguintes informações:

- I – Número da inscrição da conta de água (canto superior esquerdo);
- II – documento de identidade e CPF do solicitante;
- III – endereço do imóvel da isenção;
- IV – declaração de inscrição no Cadastro Único – CadÚnico emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania – SAS;
- V – telefone de contato ou e-mail.

Parágrafo único. Em caso de requerimento on-line, será necessário anexar foto dos documentos exigidos para concessão do benefício.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento, podendo o chefe do Poder Executivo Municipal proceder abertura de créditos adicionais suplementares, caso necessário.

Art. 4º - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE, EM 18 DE MARÇO DE 2022.

EDNALDO DE LAVOR COURAS

Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:

Alicia Maria Barreto Lima

Código Identificador:43DC232F

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
LEI Nº 2.956, DE 18 DE MARÇO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA DOS CRÉDITOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATU – SAAE, ADVINDOS DA TARIFA DE ÁGUA, ESGOTO E DEMAIS SERVIÇOS, A SUA INSCRIÇÃO NO SISTEMA DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO, OS CRITÉRIOS DE PARCELAMENTO DOS CRÉDITOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, EDNALDO DE LAVOR COURAS, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Constitui Dívida Ativa da autarquia Municipal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Iguatu - SAAE, o crédito não tributário proveniente das tarifas de fornecimento de água, tratamento de esgotos e de serviços executados pelo SAAE ou a seu cargo, mesmo que terceirizados, e ainda multas e juros de qualquer natureza, bem como quaisquer créditos lançados e não recolhidos, depois de esgotado o prazo para pagamento fixado em lei ou por decisão final proferida em processo administrativo.

Art. 2º - O crédito não tributário sob vários títulos, referentes a um mesmo imóvel ou sob a responsabilidade do mesmo devedor, pessoa física ou jurídica, será consolidado para efeitos do disposto no artigo 1º desta Lei.

Parágrafo único. Entende-se por crédito consolidado o resultante da atualização do respectivo valor originário mais os encargos e acréscimos legais e contratuais vencidos até a data da sua apuração.

Art. 3º - A cobrança da dívida ativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE observará o seguinte procedimento:

I – Vencido o prazo para o pagamento do crédito não tributário e decorrido o prazo da notificação do seu vencimento, ocorrerá sua inscrição em Dívida Ativa se o débito for superior a um salário mínimo vigente. Nos demais casos, haverá inscrição no Serviço de Proteção ao Crédito SPC.

II – Após a inscrição em dívida ativa, o crédito será cobrado pela via administrativa pelo período de 60 (sessenta) dias.

III – Vencido o prazo de que trata o inciso II deste artigo sem pagamento, a Certidão de Dívida Ativa - CDA representativa do crédito não tributário será remetida a protesto.

IV – Após 6 (seis) meses do protesto do título, caso não haja pagamento do crédito, será ajuizada execução fiscal para cobrança da CDA.

Art. 4º - Sobre os créditos inscritos em Dívida Ativa ou no Sistema de Proteção ao Crédito (SPC) incidirão atualização monetária, juros e multa de mora e demais encargos na forma do artigo 10 desta Lei, que serão contados da data do vencimento de cada fatura.

Parágrafo único. Para efeitos da inscrição em Dívida Ativa e inscrição no SPC, em se tratando de crédito com pagamento parcelado, considerar-se-á a data de vencimento, aquela da primeira parcela não paga.

Art. 5º - O Termo de Inscrição em Dívida Ativa - TIDA, autenticado pela autoridade competente, indicará obrigatoriamente:

I – o nome do devedor e dos corresponsáveis, o domicílio ou residência de ambos e o número da inscrição cadastral do usuário no Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Iguatu – SAAE;

II – o valor originário do crédito, bem como o termo inicial e a fórmula adotada no cálculo destinado a apurar a multa, juros de mora, atualização monetária e demais encargos previstos em lei;

III – a origem, a natureza e o fundamento legal ou contratual da dívida;

IV – a data e o número da inscrição no registro de Dívida Ativa;

V – o número do processo administrativo ou do auto de infração, se neles apurado o valor da dívida.

§ 1º - Para os fins desta lei, considera-se usuário o proprietário do imóvel e corresponsável o inquilino ou aquele que detenha a posse do imóvel a qualquer título.

§ 2º - A certidão de Dívida Ativa conterá, além dos requisitos indicados neste artigo, a indicação do livro e da folha de sua inscrição.

§ 3º - O Termo de Inscrição em Dívida Ativa – TIDA e a Certidão da Dívida Ativa – CDA - poderão ser preparados e numerados por processo manual, mecânico ou eletrônico.

Art. 6º - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE fica autorizado a utilizar meios alternativos de cobrança dos créditos, podendo inclusive proceder ao protesto extrajudicial da Certidão da Dívida Ativa – CDA – e inscrever o nome do devedor em qualquer cadastro informativo, público ou privado de proteção ao crédito, observados os critérios de eficiência administrativa e de custos de administração e cobrança e em conformidade com o disposto no inciso I, do artigo 3º, da presente Lei.

§ 1º - A CDA deverá ser encaminhada até o 5º dia útil de cada mês ao cartório competente a fim de proceder ao protesto extrajudicial de que trata este artigo.

§ 2º - Após a apresentação da CDA e registrado o protesto, o pagamento somente poderá ocorrer no cartório competente.

§ 3º - Quando do pagamento pelo devedor, os Tabelionatos de Protesto de Títulos ficam obrigados a efetuar o recolhimento do valor no primeiro dia útil subsequente ao do recebimento.

§ 4º - Só poderá ser protestada a Certidão da Dívida Ativa que preencher os requisitos da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980.

Art. 7º - O crédito consolidado, inscrito ou não em dívida ativa, mesmo quando em execução judicial, a critério do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Iguatu – SAAE e respeitado o disposto nesta Lei, poderá ser parcelado, em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas e monetariamente corrigidas, segundo critérios estabelecidos no Regulamento de Serviços do SAAE.

§ 1º - O montante a parcelar corresponde ao principal, juros de mora, multas de mora e atualização monetária, apurados na época de sua concessão.

§ 2º - O parcelamento somente será concedido mediante requerimento do interessado ou procurador legalmente constituído, o que implicará no reconhecimento da dívida e o seu deferimento dependerá de aprovação do Diretor do SAAE, mediante despacho do gestor, após parecer do Setor Competente.

§ 3º - O requerimento para parcelamento será instruído com:

I – cópias reprográficas dos atos constitutivos da sociedade ou da declaração de firma individual, e suas alterações, apresentando os respectivos originais para simples conferências e do CNPJ, quando se tratar de pessoa jurídica;

II – carteira de identidade, CPF e comprovante de endereço do proprietário e do coproprietário, quando se tratar de pessoa física;

III – certidão atualizada do registro do imóvel perante o Cartório competente;

§ 4º - O não pagamento de quaisquer prestações na data fixada no acordo importará no vencimento antecipado das demais e na imediata cobrança do crédito, ficando proibida sua renovação ou novo parcelamento para o mesmo débito.

§ 5º - No caso de parcelamento, o atraso no pagamento de qualquer prestação acarretará o vencimento automático das demais parcelas e o prosseguimento da cobrança do débito integral, monetariamente atualizado, acrescido das multas, juros de mora e demais encargos legais.

§ 6º - O usuário que tiver o seu pedido de parcelamento deferido deverá assinar o Termo de Acordo e Confissão de Dívida a ser fornecido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Iguatu – SAAE.

§ 7º - Para o parcelamento, o contribuinte ou usuário interessado deverá obter junto ao SAAE, quando for o caso, a consolidação de todos os créditos existentes em seu nome ou sob sua responsabilidade a que alude o parágrafo primeiro do artigo 1º desta Lei.

Art. 8º - A adesão ao parcelamento implica na aceitação plena das condições estabelecidas na presente Lei e no Regulamento de Serviços da autarquia SAAE, caracterizando confissão da dívida relativa aos valores nela incluídos e a regular constituição dos respectivos créditos.

§ 1º - É condição do parcelamento que o devedor desista expressamente de qualquer defesa, recurso administrativo ou judicial.

§ 2º - O usuário que tiver o seu pedido de parcelamento deferido deverá assinar o Termo de Acordo e Confissão de Dívida, do qual constarão as condições do escalonamento, bem como, o valor total da dívida, incluindo correção monetária, juros e multa, nos termos da lei vigente.

§ 3º - O Termo de Confissão de Dívida conterá cláusula de cancelamento do benefício, na hipótese do não pagamento de 03 (três) parcelas consecutivas, importando no vencimento antecipado das demais parcelas e na imediata cobrança do crédito remanescente, mais acréscimos legais.

§ 4º - O valor mínimo de cada parcela não será inferior ao valor equivalente a tarifa mínima para uma economia da categoria correspondente, constante da tabela tarifária vigente no momento da solicitação do parcelamento, podendo, a critério da Autarquia, autorizar valor mínimo diverso, considerando a capacidade econômica do usuário.

§ 5º - O recolhimento das prestações do crédito parcelado far-se-á por meio de guia própria, emitida pelo Setor de Faturamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos.

Art. 9º - O parcelamento do crédito poderá ser concedido após o registro de protesto, na forma desta Lei.

§ 1º - Efetuado o pagamento da entrada prévia relativa ao parcelamento, será enviada autorização para o cancelamento do protesto que somente deverá ser efetivado após o pagamento pelo devedor dos emolumentos, taxas e demais despesas previstas em lei.

§ 2º - Na hipótese de desistência do parcelamento será apurado o saldo devedor remanescente e poderá ser novamente enviada a protesto, implicando novo pagamento de emolumentos, taxas e demais despesas previstas em lei.

Art. 10 - Os valores das tarifas de água e esgotos e demais serviços prestados pelo SAAE, quando não recolhidos nos prazos fixados, serão cobrados com os seguintes acréscimos:

I – atualização monetária, calculada pela variação do IPCA;

II – juros de mora de 1% ao mês;

III – multa de 2%, incidente a partir do primeiro dia após o vencimento;

IV – encargo legal de cobrança da Dívida Ativa.

Art. 11 - Aplica-se à Dívida Ativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, nos casos omissos, as normas previstas na legislação municipal, notadamente a lei de criação do SAAE, o Código Civil brasileiro, Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e subsidiariamente, a Lei Federal n.º 6.830, de 22 de setembro de 1980, naquilo que não conflitar com a presente Lei.

Art. 12 - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE, EM 18 DE MARÇO DE 2022.

EDNALDO DE LAVOR COURAS

Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:

Alicia Maria Barreto Lima

Código Identificador: 1EE61F91

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
LEI Nº 2.957, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS, ESTABELECE REGRAS DE ISENÇÃO E REDUÇÃO DE MULTAS E JUROS DE CRÉDITOS DA AUTARQUIA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, INSCRITOS E NÃO INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, EDNALDO DE LAVOR COURAS, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Iguatu/CE, abrangendo exclusivamente a Autarquia do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, destinado a:

I - Promover a regularização de créditos do SAAE, decorrentes de débitos de contribuintes, relativos às tarifas de água e esgoto e outros créditos de quaisquer naturezas, em razão de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2021, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizadas ou ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, possibilitando o sobrestamento ou a extinção de litígios;

II - Possibilitar a recuperação de empresas que atuam no município e de contribuintes pessoas físicas em inadimplência.

Parágrafo único. O REFIS será administrado pelo Superintendente da Autarquia, com as informações de seu Setor de Contabilidade para deferimento ou não da adesão dos contribuintes ao REFIS.

Art. 2º - O pedido de ingresso nos REFIS dar-se-á por opção e provocação pelo contribuinte, pessoa física ou jurídica, através de Requerimento Padrão a ser instituído e fornecido pela Autarquia, condicionado ao deferimento ou não pelo Superintendente do SAAE.

Parágrafo único - A opção deverá ser formalizada junto ao SAAE até no dia 31 de maio de 2022, podendo o prazo de opção ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, pelo poder Executivo Municipal, mediante decreto, justificadas a oportunidade e a conveniência do ato.

Art. 3º - O devedor optante pelo REFIS, poderá pagar o débito em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, nas seguintes formas:

I - Em 1 (uma) única parcela, quando será concedida isenção total dos juros e anistia total das multas integrantes do débito consolidado;

II - Em até 5 (cinco) parcelas mensais, iguais e sucessivas, quando será concedida isenção de 75% (setenta e cinco por cento) dos juros e anistia, no mesmo percentual, das multas integrantes do débito consolidado;

III - Em até 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, quando será concedida isenção de 50% (cinquenta por cento) dos juros e anistia, no mesmo percentual, das multas integrantes do débito consolidado;

IV - Em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, quando será concedida isenção de 25% (vinte e cinco por cento) dos juros e anistia, no mesmo percentual, das multas integrantes do débito consolidado.

§ 1º - Nenhuma parcela poderá ser inferior a tarifa mínima conforme a modalidade residencial, mista, pública, comercial e industrial.

§ 2º - O pagamento da parcela fora do prazo legal implicará na cobrança da correção monetária e juros legais sobre o valor da parcela e multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela devida e não paga.

§ 3º - Ficam dispensados os pagamentos de honorários advocatícios, quando cabíveis, desde que o contribuinte cumpra totalmente parcelamento assumido.

Art. 4º - Será cancelado o parcelamento, sem notificação prévia ao devedor, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I - Inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta lei, bem como de seu regulamento;

II - Estar em atraso com o pagamento de qualquer parcela há mais de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único - O cancelamento do parcelamento implica na perda, pelo devedor, de todos os benefícios desta lei, acarretando a exigibilidade do débito consolidado ou de seu saldo remanescente, conforme o caso.

Art. 5º - Fica autorizado o SAAE, através de sua administração superior, a conceder isenção das tarifas bem como anistia das multas concernentes aos imóveis demolidos, desde que requeridos no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 2º da presente lei.

Art. 6º - O parcelamento do crédito poderá ser concedido após o registro do protesto da dívida, na forma desta Lei.

§1º - Efetuado o pagamento da entrada prévia relativa ao parcelamento, será enviada autorização para o cancelamento do protesto, que somente deverá ser efetivado após o pagamento dos emolumentos, taxas e demais despesas previstas em lei.

§2º - Na hipótese de desistência do parcelamento será apurado o saldo devedor remanescente e poderá ser novamente enviada a protesto, implicando novo pagamento de emolumentos, taxas e demais despesas previstas em lei.

Art. 7º - A opção pelo REFIS sujeita o contribuinte ao reconhecimento da liquidez, certeza e exigibilidade do crédito, da interrupção da prescrição e de todas as condições estabelecidas nesta lei, constituindo confissão irrevogável e irreatável da dívida relativa aos débitos nela incluídos.

Parágrafo único. A opção pelo REFIS sujeita, ainda, o contribuinte:

a) Ao pagamento regular e em dia das parcelas do débito consolidado;

b) Ao pagamento regular e em dia, das tarifas e água e esgoto ou outros serviços com vencimentos ocorridos no exercício civil, sob pena do cancelamento do REFIS.

Art. 8º - O contribuinte que continuar exercendo sua atividade ao tempo do andamento do parcelamento, após a adesão ao REFIS, somente poderá dar baixa em sua inscrição perante a Autarquia, após o pagamento de todo o parcelamento concedido pelo REFIS.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE, EM 18 DE MARÇO DE 2022.

EDNALDO DE LAVOR COURAS

Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:

Alicia Maria Barreto Lima

Código Identificador:ACC19D68

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
LEI Nº 2.958, DE 18 DE MARÇO DE 2022.**

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE IGUATU A CELEBRAR CONVÊNIO COM A UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ – UNDIME/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, EDNALDO DE

LAVOR COURAS, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a União dos Dirigentes Municipais de Educação do Ceará – UNDIME/CE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.727.373/0001-64.

Art. 2º - O Convênio descrito no artigo anterior tem por objetivo fomentar, por meio da aludida organização social sem fins lucrativos, o desenvolvimento de atividades em defesa de políticas, programas e ações que estejam em consonância com os interesses do município, sobretudo no âmbito da educação.

Art. 3º - Firmado o Convênio, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder repasses de recursos financeiros à entidade descrita no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Os recursos financeiros, destinados à consecução do objeto mencionado no artigo 2º desta Lei, repassados à União dos Dirigentes Municipais de Educação do Ceará – UNDIME/CE, totalizarão R\$ 4.515,00 (quatro mil, quinhentos e quinze reais).

Art. 5º - A União dos Dirigentes Municipais de Educação do Ceará – UNDIME/CE, terá até o dia 30 de cada mês para a prestação de contas parciais dos recursos recebidos, fixado o dia 31 de dezembro de 2022 para a prestação de contas final junto ao Município de Iguatu.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 0901-121220058.1.031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE, EM 18 DE MARÇO DE 2022.

EDNALDO DE LAVOR COURAS

Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:

Alicia Maria Barreto Lima

Código Identificador:0D92E1B2

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
LEI Nº 2.960, DE 18 DE MARÇO DE 2022.**

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A REALIZAR A DESAFETAÇÃO E A DOAÇÃO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, EDNALDO DE LAVOR COURAS, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a desafetação, por interesse público, do seguinte imóvel:

I – Terreno urbano, desmembrado da Área Institucional IV, do loteamento Altiplano, situado na Avenida 05, entre as Ruas Projetadas 06, 07 e 23, do loteamento Novo Altiplano, Bairro Altiplano, no município de Iguatu, Estado Ceará, medindo 2.169,76 m² (dois mil, cento e sessenta e nove metros quadrados e setenta e seis centésimos de metro quadrado), cujas descrições dos seus limites apresentam os seguintes aspectos: AO LESTE, medindo 50,00m, do marco P9 ao P10, limitando-se com a Área Remanescente; AO SUL, medindo 30,01m, do marco P10 ao P5, limitando-se com a Rua Projetada 07; AO OESTE, medindo 2,12m, do marco P5 ao P6, com seguimento de 51,24m, do marco P6 ao P7, limitando-se com a Avenida Projetada

05; AO NORTE, medindo 2,83m, do marco P7 ao P8, com seguimento de 52,59m, do marco P8 ao P9, fechando assim a poligonal.

§ 1º - O Memorial Descritivo, a Planta Baixa e a Certidão do imóvel mencionado no inciso I do presente artigo estão, respectivamente, nos Anexos I, II e III, sendo partes integrantes da presente Lei.

§ 2º - A área a ser desafetada, descrita no inciso I do presente artigo, passa para a categoria de bens dominicais do município.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar a área do imóvel desafetado, descrito no inciso I, do artigo 1º, para a Paróquia Nossa Senhora das Graças, inscrita no CNPJ sob o nº 07.513.336/0025-74, com sede na Rua Vereador Francisco F. de Lavour, S/N, Bairro Nossa Senhora das Graças (Cohab), Iguatu, Ceará.

Parágrafo único. A aludida doação tem como objetivo a construção da Capela de Santa Dulce dos Pobres, sob responsabilidade da Organização Religiosa mencionada no caput deste artigo.

Art. 3º - A doação de que trata a presente Lei ficará automaticamente revogada se não concluída a construção da Capela descrita no parágrafo único do artigo 2º desta Lei, até o dia 31 de dezembro de 2026, devendo o imóvel retornar ao patrimônio público municipal.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no caput, fica autorizado o início das obras a partir da publicação desta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 18 DE MARÇO DE 2022.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu/ce

ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO DO IMÓVEL A QUE SE REFERE O LEI Nº 2.960, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

ANEXO II
PLANTA BAIXA DO IMÓVEL A QUE SE REFERE O LEI Nº 2.960, DE 18 DE MARÇO DE 2022

ANEXO III
CERTIDÃO CONCERNENTE AO IMÓVEL A QUE SE REFERE A LEI Nº 2.960, DE 18 DE MARÇO DE 2022

Publicado por:
Alicia Maria Barreto Lima
Código Identificador:2DCFA637

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará – Município de Iguatu – Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Aviso de licitação. **Pregão Eletrônico** Nº 2022.03.21.001-SAAE-SRP. **Objeto:** Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material hidráulico e outros materiais de consumo, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatu – CE. **Tipo:** Menor preço global. A comissão comunica aos interessados que a abertura e análise das propostas de preços e documentos de habilitação dar-se-à no **dia: 11/04/2022 às 09:00hrs.** O edital e seus anexos estarão disponíveis através dos sites: www.blcompras.com e licitacoes.tce.ce.gov.br. Informações: (88) 3566-7700.

Iguatu-CE, 24/03/2022.

Publicado por:
Alisson Araujo de Carvalho Holanda
Código Identificador:8069AE45

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA GAB/PMI Nº 236 DE 21 DE MARÇO DE 2022

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO a publicação das seguintes Leis:

Lei Municipal nº 1.684, de 21 de março de 2022, que reajusta a remuneração dos Motoristas Categorias B e D, no âmbito do Município de Irauçuba;

Lei Municipal nº 1.685, de 21 de março de 2022, que reajusta a remuneração dos profissionais de saúde: médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e cirurgiões dentistas, no âmbito do Município de Irauçuba;

Lei Municipal nº 1.686, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre o reajuste do subsídio do Secretários e Chefe de Gabinete.

Art. 2º. As Leis de que trata o artigo 1º desta, serão publicadas posteriormente, data na qual entrarão em vigor.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita do Município de Irauçuba

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:03A47D9F

GABINETE DA PREFEITA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 30/2022 PARA CONTRATAÇÃO DE BOLSISTAS, DO PROGRAMA “BOLSA TRABALHO” ATRAVÉS DO EDITAL 001/2022.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, por sua Prefeita, a Senhora **PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO**, no uso de suas atribuições legais e etc. CONVOCA: os candidatos inscritos no processo seletivo simplificado contido no anexo único deste edital para comparecer no prazo de 02(dois) dias a contar da data da sua publicação, no local e horário abaixo indicado para receberem suas devidas lotações e orientações:

a) Comparecer a Secretaria do Desenvolvimento Econômico – SDE, localizada no Terminal Turístico Rodoviário, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Irauçuba – Ceará, das 8:00h as 12:00h.

ANEXO ÚNICO: EDUCAÇÃO

Nº	NOME
01	ROSENIER BARBOZA DOS SANTOS

Irauçuba/CE, 24 de março de 2022.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:00A57C80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMI Nº 036 DE 24 DE MARÇO DE 2022.

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Decreto Municipal de Nº 15 de 07 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO ser o (a) Servidor (a) Público (a) **ARTUR WILLAMY BEZERRA LOPES**, matrícula nº 0916742 ocupante do cargo público efetivo de Vigia;

CONSIDERANDO que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público e o bem-estar aos munícipes;

CONSIDERANDO, ao final, que é dever do Administrador Público primar pelos princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência administrativa, tal como plasmado no artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica REVOGADA a Portaria de Nº 032 de 16 de março de 2022, que removia o servidor público **ARTUR WILLAMY BEZERRA LOPES**, matrícula: 0916742, ocupante do cargo público efetivo de Vigia da Secretaria de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Administração Viária para a Controladoria Municipal.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de Março de 2022.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Irauçuba/CE, em 24 de Março de 2022.

MARIA JOSIANE CARNEIRO BRAGA

Secretária da Administração

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa

Código Identificador:CF58B1D3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMI Nº 037 DE 24 DE MARÇO DE 2022.**

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Decreto Municipal de Nº 15 de 07 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO ser o (a) Servidor (a) Público (a) **FRANCISCO GLAUBER SOUSA ALVES**, matrícula nº 0916717 ocupante do cargo público efetivo de Motorista “D”;

CONSIDERANDO que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público e o bem-estar aos munícipes;

CONSIDERANDO, ademais, que o (a) servidor (a) público (a) não goza de inamovibilidade e que a remoção dos servidores ocorre, tão e somente para melhor atender o interesse público e a remoção é ato discricionário da gestão municipal;

CONSIDERANDO que é lícito à Administração Pública Municipal proceder ao remanejamento do local de trabalho de seus servidores por decisão unilateral, quando este não acarreta necessariamente a mudança de residência do servidor;

CONSIDERANDO, ao final, que é dever do Administrador Público primar pelos princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência administrativa, tal como plasmado no artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica determinado a REMOÇÃO do servidor público **FRANCISCO GLAUBER SOUSA ALVES**, matrícula Nº: 0916717, ocupante do cargo público efetivo de Motorista “D” da Secretaria de Desenvolvimento Rural para a Secretaria da Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de Março de 2022.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Irauçuba/CE, em 24 de Março de 2022.

MARIA JOSIANE CARNEIRO BRAGA

Secretária da Administração

Publicado por:

Maria Irlani Teixeira Sousa

Código Identificador:AF7DF363

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL,
EMPREENDEDORISMO E APOIO COMUNITÁRIO
EXTRATO DA 2º PRORROGAÇÃO DO INSTRUMENTO
CONTRATUAL Nº 20190844**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL REC. NATURAIS E APOIO COMUNITÁRIO do Município de Jaguaretama, torna público o Extrato da 2º prorrogação do instrumento contratual nº 20190844 resultante da TOMADA DE PREÇOS nº 2019062401-D.RU.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL REC. NATURAIS E APOIO COMUNITÁRIO.

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DAS LOCALIDADES DE SÍTIO LUZ, MANOEL LOPES E RIACHO DA SALVAÇÃO NO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA-CEARÁ, conforme projeto básico, parte integrante deste processo.

VIGÊNCIA: prazo de vigência do dia **01/11/2021 até 02/12/2022;**

CONTRATADA (O): WM CONSTRUÇOES, inscrita no CNPJ sob o nº 02.364.381/0001-13.

ASSINA PELA CONTRATADA: JOSÉ MARCIO PINHEIRO LANDIM inscrito CPF nº 387.224.703-44;

ASSINA PELO CONTRATANTE: Sr. WELLINGTON BRITO JERONIMO, portador do CPF nº 020.377.923-10;

DATA DA ASSINATURA: 25 de Outubro de 2021.

Jaguaretama – Ceará, 25 de Outubro de 2021.

WELLINGTON BRITO JERONIMO

Sec. de Desenv. Rural Rec. Naturais e Apoio Comunitário
Contratante

Publicado por:

Maria Fernanda Martins Lopes

Código Identificador:D16A198D

**SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 005-A/2022**

PORTARIA Nº 005-A/2022

Dispõe sobre Exoneração de Cargo Comissionado.

O Senhor **FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA**, Prefeito Municipal de Jaguaretama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguaretama, consoante às normas gerais de direito público, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,**

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o senhor **CHARLES RAMON DIÓGENES BRITO**, do cargo de Provisório em Comissão de **Assessor Técnico da Controladoria – DAS-3.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.**

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2022, 156º ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:29A9EC3E

**SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 005-B/2022**

PORTARIA Nº 005-B/2022

Dispõe sobre Alteração de Símbolo de Cargo Comissionado.

O Senhor **FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA**, Prefeito Municipal de Jaguaratama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguaratama, consoante às normas gerais de direito público, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA, CONSIDERANDO**, a **Lei Municipal nº 1.149/2022**, que consolida a nova Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Jaguaratama,

RESOLVE:

Art. 1º- ALTERAR a simbologia dos cargos comissionados, abaixo relacionado, com seus respectivos ocupantes, passando a ser:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

- **Francisco Jean Barreto de Oliveira**– Presidente da Comissão de Licitação – **CC-1.0**;

- **Sebastião Alexandre Lucas de Araújo**– Pregoeiro – **CC-1.0**;

- **Gerson Sami Bezerra Peixoto**– Assessoria Jurídica – **CC-1.0.1**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

- **Cleidiana Régia da Silva**– Assessoria de Recursos Humanos – **CC-1.0**;

- **Paloma Pinheiro Queiroz**– Tesoureira Geral – **CC-1.0.2**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- **Francisco Natalício Fernandes Rufino**– Assessoria Municipal em Saúde – **CC-1.0.2**;

- **Izabelli Barros de Barros**– Assessoria em Gestão e Apoio a Estratégias do PSF – **CC-1.0.2**;

- **Aldiana Pessoa Nogueira**– Assessoria em Gestão e Apoio a Estratégias do PSF – **CC-1.0.2**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- **Vania Maria Pinheiro Bezerra**– Assessoria de Planejamento e Gestão Pedagógica – **CC-1.0**;

- **Izabelli Barros de Barros**– Assessoria em Gestão e Apoio a Estratégias do PSF – **CC-1.0.2**;

- **Aldiana Pessoa Nogueira**– Assessoria em Gestão e Apoio a Estratégias do PSF – **CC-1.0.2**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E EMPREENDEDORISMO

- **Maria de Fátima Lima Bernardo**– Assessoria Técnica da Gestão do SUAS e Vigilância Sócio Assistencial – **CC-1.0.2**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

- **Luiz Washington Borges de Souza**– Assessoria em Transportes, Máquinas e Veículos – **CC-1.0.2**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.**

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro de 2022, 156º ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:C1F3781C

**SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 005-C/2022**

PORTARIA Nº 005-C/2022

Dispõe sobre Nomeação de Cargo Comissionado.

O Senhor **FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA**, Prefeito Municipal de Jaguaratama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguaratama, consoante às normas gerais de direito público, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,**

CONSIDERANDO, a **Lei Municipal nº 950/2017**, que define a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão no Município de Jaguaratama, e posteriores alterações na Lei Municipal nº 1.049/2022,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR o senhor **RAIMUNDO EUDIVAN DA SILVA**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **DEPARTAMENTO DO DESENVOLVIMENTO E EMPREENDEDORISMO MUNICIPAL – DAS-1**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.**

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 27 (vinte de sete) dias do mês de janeiro de 2022, 156º ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:1A02672D

**SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 005-D/2022**

PORTARIA Nº 005-D/2022

Dispõe sobre Nomeação de Cargo Comissionado.

O Senhor **FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA**, Prefeito Municipal de Jaguarétama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguarétama, consoante às normas gerais de direito público, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA**,

CONSIDERANDO, a **Lei Municipal nº 950/2017**, que define a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão no Município de Jaguarétama, e posteriores alterações na Lei Municipal nº 1.049/2022,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a senhora **KILVIA MICHELLE PIMENTA DIÓGENES**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **DIRETORA DE APOIO A PROGRAMAS SOCIAIS – DAS-1**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.**

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro de 2022, 156º ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:872362F5

**SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 005-J/2022**

PORTARIA Nº 005-J/2022

Dispõe sobre Nomeação de Cargo Comissionado.

O Senhor **FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA**, Prefeito Municipal de Jaguarétama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguarétama, consoante às normas gerais de direito público, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA**,

CONSIDERANDO, a **Lei Municipal nº 950/2017**, que define a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão no Município de Jaguarétama, e posteriores alterações na Lei Municipal nº 1.049/2022,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a senhora **FRANCISCA SAMARITANA PAIVA PINTO**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS – CC-2.1**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.**

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro de 2022, 156º ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:AA487700

**SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 005-K/2022**

PORTARIA Nº 005-K/2022

Dispõe sobre Exoneração de Cargo Comissionado.

O Senhor **FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA**, Prefeito Municipal de Jaguarétama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguarétama, consoante às normas gerais de direito público, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA**,

CONSIDERANDO, a **Lei Municipal nº 950/2017**, que define a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão no Município de Jaguarétama, e posteriores alterações na Lei Municipal nº 1.049/2022,

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR a senhora **ALINE SANDRA SENA CAVALCANTE**, do cargo de Provimento em Comissão de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DO CONTROLE DE BENS PATRIMONIAIS – DAS-1**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.**

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro de 2022, 156º ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:1A87BB2A

**SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 005-L/2022**

PORTARIA Nº 005-L/2022

Dispõe sobre Exoneração de Cargo Comissionado.

O Senhor **FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA**, Prefeito Municipal de Jaguarétama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguarétama, consoante às normas gerais de direito público, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA**,

CONSIDERANDO, a **Lei Municipal nº 950/2017**, que define a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão no Município de Jaguarétama, e posteriores alterações na Lei Municipal nº 1.049/2022,

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR a senhora **FRANCISCA SAMARITANA PAIVA PINTO**, do cargo de Provimento em Comissão de **DIRETORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS – DAS-1**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.**

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro de 2022, 156º ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:4BD1FEB8

**SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 005-E/2022**

PORTARIA Nº 005-E/2022

Dispõe sobre Nomeação de Cargo Comissionado.

O Senhor **FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA**, Prefeito Municipal de Jaguarétama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguarétama, consoante às normas gerais de direito público, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA**,

CONSIDERANDO, a **Lei Municipal nº 950/2017**, que define a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão no Município de Jaguarétama, e posteriores alterações na Lei Municipal nº 1.049/2022,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR o senhor **GERALDO MATIAS DOS SANTOS NETO**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **NÚCLEO DE APOIO DA AGRICULTURA FAMILIAR – DAS-3**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.**

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro de 2022, 156º ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:F8243D6E

**SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 005-F/2022**

PORTARIA Nº 005-F/2022

Dispõe sobre Nomeação de Cargo Comissionado.

O Senhor **FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA**, Prefeito Municipal de Jaguarétama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguarétama, consoante às normas gerais de direito público, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA**,

CONSIDERANDO, a **Lei Municipal nº 950/2017**, que define a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão no

Município de Jaguarétama, e posteriores alterações na Lei Municipal nº 1.049/2022,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR o senhor **OSMAR DA SILVA**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR DE DEPARTAMENTO DO EMPREENDEDORISMO MUNICIPAL – CC-2**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.**

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro de 2022, 156º ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:2DE285CC

**SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 005-H/2022**

PORTARIA Nº 005-H/2022

Dispõe sobre Nomeação de Cargo Comissionado.

O Senhor **FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA**, Prefeito Municipal de Jaguarétama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguarétama, consoante às normas gerais de direito público, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA**,

CONSIDERANDO, a **Lei Municipal nº 950/2017**, que define a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão no Município de Jaguarétama, e posteriores alterações na Lei Municipal nº 1.049/2022,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a senhora **MARIA IMACULADA NOGUEIRA CAVALDANTE**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSORA DE DEPARTAMENTO DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA – CC-2.1**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.**

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro de 2022, 156º ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:0919EC01

**SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 005-I/2022**

PORTARIA Nº 005-I/2022

Dispõe sobre Nomeação de Cargo Comissionado.

O Senhor **FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA**, Prefeito Municipal de Jaguarétama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguarétama, consoante às normas gerais de direito público, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA**,

CONSIDERANDO, a **Lei Municipal nº 950/2017**, que define a Estrutura Administrativa de Cargos de Provimento em Comissão no Município de Jaguarétama, e posteriores alterações na Lei Municipal nº 1.049/2022,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a senhora **GARDENIA MARIA DA SILVA**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS - CC-2.1**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.**

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro de 2022, 156º ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador: E6D7E971

**SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 007/2022**

PORTARIA Nº 007/2022

Dispõe sobre Exoneração de Cargo Comissionado.

O Senhor **FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA**, Prefeito Municipal de Jaguarétama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguarétama, consoante às normas gerais de direito público, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA**,

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR o senhor **FRANCISCO HELDER PINHEIRO LEMOS**, do cargo de Provimento em Comissão de **Assessor em Transportes, Máquinas e Veículos - CC-1.0.2**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.**

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de 2022, 156º ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador: 481279E1

**SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 011/2022**

PORTARIA Nº 011/2022

Dispõe sobre Nomeação de Cargo Comissionado.

O Senhor **FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA**, Prefeito Municipal de Jaguarétama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguarétama, consoante às normas gerais de direito público, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA**,

CONSIDERANDO, a **Lei Municipal nº 1.118/2021**, que dispõe sobre a criação de nova unidade administrativa e a criação de novos cargos para compor a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Recursos Hídricos,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR o senhor **WELLINGTON BRITO JERONIMO**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **Secretário Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Recursos Hídricos- CC-1**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.**

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, ao 1º (primeiro) dia do mês de fevereiro de 2022, 156º ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador: A16D9661

**SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 008/2022**

PORTARIA Nº 008/2022

Dispõe sobre Exoneração de Cargo Comissionado.

O Senhor **FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA**, Prefeito Municipal de Jaguarétama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguarétama, consoante às normas gerais de direito público, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA**,

CONSIDERANDO, a **Lei Municipal nº 1.118/2021**, que dispõe sobre a criação de nova unidade administrativa e a criação de novos cargos.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR o senhor **FRANCISCO VANCLEBE RODRIGUES VIEIRA**, do cargo de Provimento em Comissão de **Assessor de Análise de Projetos- CC-1.0.2**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.**

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de 2022, 156º ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por:Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:EC0E6672**SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 012/2022****PORTARIA Nº 012/2022**

Dispõe sobre Nomeação de Cargo Comissionado.

O Senhor **FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA**, Prefeito Municipal de Jaguarétama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguarétama, consoante às normas gerais de direito público, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA**,

CONSIDERANDO, a **Lei Municipal nº 1.118/2021**, que dispõe sobre a criação de nova unidade administrativa e a criação de novos cargos.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR o senhor **MANOEL ANDERSON BANDEIRA CALISTO**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **Assessor de Análise de Projetos– CC-1.0.2**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.**

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, ao 1º (primeiro) dia do mês de fevereiro de 2022, 156º ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por:Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:2A6B8F70**SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 009/2022****PORTARIA Nº 009/2022**

Dispõe sobre Exoneração de Cargo Comissionado.

O Senhor **FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA**, Prefeito Municipal de Jaguarétama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguarétama, consoante às normas gerais de direito público, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA**,

CONSIDERANDO, a **Lei Municipal nº 1.118/2021**, que dispõe sobre a criação de nova unidade administrativa e a criação de novos cargos para compor a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Recursos Hídricos,

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR o senhor **JOSÉ JURAILSON BEZERRA BRITO**, do cargo de Provimento em Comissão de **Secretário (Interino) Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Recursos Hídricos– CC-1**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.**

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de 2022, 156º ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por:Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:2C4A9CE2**SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 013/2022****PORTARIA Nº 013/2022**

Dispõe sobre Nomeação de Cargo Comissionado.

O Senhor **FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA**, Prefeito Municipal de Jaguarétama, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 96 e 97 da Lei Orgânica do Município de Jaguarétama, consoante às normas gerais de direito público, **EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA**,

CONSIDERANDO, a **Lei Municipal nº 1.118/2021**, que dispõe sobre a criação de nova unidade administrativa e a criação de novos cargos.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR o senhor **FRANCISCO HELDER PINHEIRO LEMOS**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Apoio Comunitário– CC-1**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.**

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, ao 1º (primeiro) dia do mês de fevereiro de 2022, 156º ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por:Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:D3A0ACE6**SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
DISPÕE SOBRE PORTARIA DE CESSÃO DE SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL PORTARIA Nº 017/2022**

Dispõe sobre Portaria de Cessão de Servidor Público Municipal

PORTARIA nº 017/2022

EMENTA:Cessão de servidor público municipal, na forma que indica e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Jaguarétama, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, com fundamento no Art. 96, VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Termo de Convênio de Cooperação Técnica nº 01/2022, com data de 18 de janeiro de 2022, assinado entre o Município de Jaguaribara/CE e o Município de Jaguarétama/CE;

CONSIDERANDO o Convênio de Cooperação Técnica nº 01/2022, o Poder cedente será ressarcido mensalmente, até o 10º dia de cada mês, pelo Poder Cessionário dos valores pagos acrescidos dos encargos previdenciários, através de depósito na conta 30.266-X agência 4.514-4 do Banco do Brasil;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica à senhora **AUCINEIDE LEMOS GRANJA**, brasileira, servidora pública municipal, na função de Professora, matrícula funcional nº 140816-0, portadora do RG nº 334828498 SSP/CE e CPF nº 917.287.623-91, **CEDIDA** para exercer suas atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Educação no **MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE**, em conformidade com as cláusulas do Convênio de Cooperação Técnica de nº 01/2022, com vigência de 18 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2024, sem ônus para o **MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA/CE**.

Art. 2º- A cessão da referida servidora, tem efeitos, a partir de 01 de fevereiro de 2022, conforme sua lotação no Município cessionário.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE – CUMPRA-SE.

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro de 2022, 156º ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:D8829A4C

**SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
DISPÕE SOBRE PORTARIA DE CESSÃO DE SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL PORTARIA Nº 018/2022**

Dispõe sobre Portaria de Cessão de Servidor Público Municipal

PORTARIA nº 018/2022

EMENTA:Cessão de servidor público municipal, na forma que indica e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Jaguaretama, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, com fundamento no Art. 96, VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Termo de Convênio de Cooperação Técnica nº 01/2022, com data de 17 de janeiro de 2022, assinado entre o Município de Quixelô/CE e o Município de Jaguaretama/CE.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica o senhor **JOÃO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, servidor público municipal, na função de Professor, matrícula funcional nº 141767-3, portador do RG nº 2005010109481 SSP/CE e CPF nº 024.099.993-28, **CEDIDO** para exercer suas atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Educação no **MUNICÍPIO DE QUIXELÔ/CE**, em conformidade com as cláusulas do Convênio de Cooperação Técnica de nº 01/2022, sem ônus para o **MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA/CE**.

Art. 2º- A cessão do referido servidor, tem efeitos, a partir da competência de março de 2022, conforme sua lotação no Município cessionário.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE – CUMPRA-SE.

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2022, 156º ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:9A03D450

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DO 6º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO
INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20200526**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS do Município de Jaguaretama, torna público o Extrato do 6º Aditivo de Prorrogação do Instrumento Contratual nº 20200526 resultante da CONCORRÊNCIA nº 2019110701-SEIN.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA INFRAESTRUTURA URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO E REVESTIMENTO ASFÁLTICO TRECHO JAGUARETAMA - POLO BEZERRA DE MENEZES, COM EXTERNSÃO DE 11,10KM, NO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA/CE, conforme especificações do projeto básico.

VIGÊNCIA: 08 de Dezembro de 2021 até 22 de Março de 2022.

CONTRATADA (O): A L TEIXEIRA PINHEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº. 69.374.585/0001-06;

ASSINA PELA CONTRATADA: ANTONIO LUIZ TEIXEIRA PINHEIRO, portador do CPF nº 223.181.273-87;

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER portador do CPF nº 285.590.453-68;

DATA DA ASSINATURA: Jaguaretama - Ceará, 03 de Dezembro de 2021

Jaguaretama - Ceará, 03 de Dezembro de 2021.

JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER
Sec. de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos
Contratante

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:F2F6E3EA

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 20200559**

EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

REFERENTE: TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 20200559

ORIGEM: Tomada de Preços nº 2020062201-SEIN

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS – JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER;

CONTRATADA: CONSTRUTORA EXITO EIRELI EPP CNPJ nº 03.147.269/0001-93;

OBJETO: REQUALIFICAÇÃO URBANA DO ENTORNO DO AÇUDE N.S DA CONCEIÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA-CE;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2021 Projeto 0505.154511502.1.008 Planejamento Urbanístico (Rios, Barragens,

Lagoas e afins), Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações com recursos ordinários.

VALOR DO REPLANILHAMENTO: R\$ 37.534,77 (trinta sete mil, quinhentos e trinta quatro reais e setenta sete centavos),

DATA DA ASSINATURA: 14 de Outubro de 2021.

JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER

CPF Nº 285.590.453-68

Sec. de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos

CNPJ Nº 07.442.825/0001-05

Contratante

Publicado por:

Maria Fernanda Martins Lopes

Código Identificador:1040112A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 9º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO
INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20170115**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Jaguaratama, torna público o Extrato do 9º Aditivo de Prorrogação do Instrumento Contratual nº 20170115 resultante da Tomada de Preços nº 2017060601-EDUC.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 01(UMA) CRECHE PROINFÂNCIA TIPO C - PADRÃO FNDE, conforme especificações do projeto básico.

VIGÊNCIA A PARTIR: 06 de Outubro de 2021 a 21 de Junho de 2022.

CONTRATADA (O): LOPES E CALISTO E CALISTO LTDA ME - CNPJ: 09.170.974/0001-98;

ASSINA PELA CONTRATADA: RENATO ROGER LOPES CALISTO, portador do CPF nº 730.922.823-53;

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA. CPF nº. 215.027.223-72;

DATA DA ASSINATURA: 01 de Outubro de 2021.

Jaguaratama – Ceará, 01 de Outubro de 2021.

JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação

Contratante

Publicado por:

Maria Fernanda Martins Lopes

Código Identificador:238582C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 6º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO
INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20206107**

A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Jaguaratama, torna público o Extrato do 6º Aditivo de Prorrogação do Instrumento Contratual nº 20206107 resultante da TOMADA DE PREÇOS nº 2020072701-SAUD.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA/CE, INCLUINDO MATERIAIS/SERVIÇOS, CONFORME ANEXOS.

VIGÊNCIA: a partir de 27/12/2021 até 08/03/2022;

CONTRATADA (O): LOPES CALISTO E CALISTO LTDA inscrita CNPJ nº 09.170.974/0001-98;

ASSINA PELA CONTRATADA: RENATO ROGER LOPES CALISTO inscrita CPF nº 730.922.823-53;

ASSINA PELO CONTRATANTE: FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA - CPF nº 786.663.503-00;

DATA DA ASSINATURA: 21 de Dezembro de 2021.

Jaguaratama – Ceará, 21 de Dezembro de 2021.

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA

Secretaria de Saúde

Contratante

Publicado por:

Maria Fernanda Martins Lopes

Código Identificador:BC4A076F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 3º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO
INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20190656**

A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Jaguaratama, torna público o Extrato do 3º Aditivo de Prorrogação do Instrumento Contratual nº 20190656 resultante da TOMADA DE PREÇOS nº 2019041703-SAUD.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES - MSD NO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA - CE, conforme projeto básico, parte integrante deste processo.

VIGÊNCIA: 26 de Janeiro de 2022 até 23 de Maio de 2023.

CONTRATADA (O): LOPES CALISTO E CALISTO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 09.170.974/0001-98

ASSINA PELA CONTRATADA: RENATO ROGER LOPES CALISTO inscrito no CPF nº 730.922.823-53;

ASSINA PELO CONTRATANTE: FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA portador do CPF nº 786.663.503-00;

DATA DA ASSINATURA: 21 de Janeiro de 2022.

Jaguaratama – Ceará, 21 de Janeiro de 2022.

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA

Secretaria de Saúde

Contratante

Publicado por:

Maria Fernanda Martins Lopes

Código Identificador:FB0F534E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 2º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO
INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20206110**

A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Jaguaratama, torna público o Extrato do 2º Aditivo de Prorrogação do Instrumento Contratual nº 20206110 resultante da TOMADA DE PREÇOS nº 2020092901-SAUD.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA/CE (ETAPA 02), INCLUINDO MATERIAIS/SERVIÇOS, CONFORME ANEXOS.

VIGÊNCIA: a partir de 02/01/2022 até 05/07/2022.

CONTRATADA (O): R P OLIVEIRA ENGENHARIA LTDA - CNPJ 36.710.140/0001-09;

ASSINA PELA CONTRATADA: RODRIGO PEIXOTO OLIVEIRA CPF nº 032.545.353-59;

ASSINA PELO CONTRATANTE: FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA - CPF nº 786.663.503-00

DATA DA ASSINATURA: 28 de Dezembro de 2021.

Jaguaretama – Ceará, 28 de Dezembro de 2021.

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Secretaria de Saúde
Contratante

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:893186A2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

GABINETE

PORTARIA Nº 1503001/22-GP DE 15 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a NOMEAR de servidor para o cargo que indica e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 298/2019, de 18 de Dezembro de 2019, que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional do Poder Executivo,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Elis Carmem Fonseca de Moraes**, portador(a) do RG nº 96029223444 SSP, inscrito no CPF nº 633.585.143-15, no cargo comissionado de **Assessor**, código **DAS3**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 15 de Março de 2022.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:2D133C14

GABINETE

PORTARIA Nº. 0401003/22-GP DE 04 DE JANEIRO DE 2022

Ementa: Dispõe sobre a ALTERAÇÃO da Comissão de Realização de Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE 2022:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM/CE, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, a necessidade de realização de Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

RESOLVE:

Art. 1º. A comissão instituída pela 1801016/21-GP, de 18 de janeiro de 2021, será composta por 03 (três) membros, abaixo indicados, os quais exercerão suas atividades sem ônus ao erário e nem prejuízo das suas funções originais:

1 - **MARIA PEREIRA DOS SANTOS**, brasileira, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora de Merenda Escolar, portador do CPF nº 757.975.003-10 e RG nº 95029094565 SSP/CE, residente e domiciliado neste Município de Jardim/CE, na função de Presidente da Comissão;

2 - **MARIA DAS GRAÇAS DE SANTANA**, brasileira, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Responsável pelo Cadastro Único - Programa Bolsa Família na Secretaria Municipal de Educação, portadora do CPF nº 458.584.704-91 e RG nº 2016300759-9 SSPDS/CE, residente e domiciliada neste Município de Jardim/CE, na função de membro da Comissão;

3 - **JOSE ALVES FERREIRA**, brasileiro, servidor público municipal efetivo no cargo de Agente Administrativo, portador do CPF nº 707.193.303-00 e RG nº 2000029016038, residente e domiciliado neste Município de Jardim/CE, na função de membro da Comissão.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, 04 de janeiro de 2022.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal de Jardim/CE

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:A0B25CF0

GABINETE

PORTARIA Nº 2203001/22-GP DE 22 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO de servidor, e dá outras providências.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR, a Servidora Pública, Sr.ª. **ERICA LORENA DA SILVA PEREIRA**, ocupante do cargo **Secretaria do Desenvolvimento Social e do Trabalho**, portadora do RG Nº 2002029067836 SSP/CE, inscrita no CPF Nº 006.812.813-40, para responder a título de ordenadora de despesas vinculada ao Fundo Municipal do Idoso.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

ART. 3º - Esta Portaria não gerará ônus ao erário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 22 de março de 2022.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:AB98A905

LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2022.02.25.1. Objeto: Aquisição de Material permanente para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Jardim/CE., conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitantes Vencedores: o licitante NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS, inscrito no CNPJ nº 03.829.590/0001-58 classificada nos Lote I - AR-CONDICIONADOS, no valor global de R\$ 202.618,00(duzentos e dois reais e seiscentos e dezoito reais), Lote III - ELETRODOMÉSTICOS, no valor global de R\$ 429.447,00 (quatrocentos e vinte e nove mil e quatrocentos e quarenta e sete reais) e VICTOR SIQUEIRA NOCRATO EIRELI inscrito no CNPJ nº 09.036.753/0001-21 classificada no Lote II - MÓVEIS, no valor global de R\$ 213.860,00 (duzentos e treze mil e oitocentos e sessenta reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudio a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 Inês Sampaio Neves Aires - Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação.

Data da Homologação: 22 de Março de 2022.

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:F24B74FE

LICITAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim, em cumprimento do Termo de Homologação e Ratificação procedido pelos Ordenadores de Despesas da Secretaria de Administração, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, SAAEJ (Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jardim) e Secretaria de Assistência Social, os Srs. Francisca Luziana dos Santos, Julia Cristina de Sá Roriz Miranda, Inês Sampaio Neves Aires, José Teixeira de Carvalho Neto e Erica Lorena da Silva Pereira, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 2022.03.21.08. **Objeto:** Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria na área de contabilidade pública e gestão fiscal, objetivando atender a LRF, TCE-CE e demais órgãos da administração pública, junto as Unidades Administrativas e diversas Secretarias do Município de Jardim/CE. **Favorecida:** INFOCONT ASSESSORIA CONTABIL MUNICIPAL LTDA ME. **Valores:** R\$ 42.203,33 (quarenta e dois mil duzentos e três reais e trinta e três centavos) mensais, totalizando o valor de 506.440,00 (quinhentos e seis mil e quatrocentos e quarenta reais). **Fundamento Legal:** Inciso II, do artigo 25 c/c com o inciso III, do artigo 13 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como nos §§ 1º e 2º do artigo 25 do Decreto-Lei nº 9.295/46 (incluído pela Lei 14.039/20). Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pelos Ordenadores de Despesas da Secretaria de Administração, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, SAAEJ (Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jardim) e Secretaria de Assistência Social.

Data: 18 de Março de 2022.

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:D235D4FF

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.02.24.1. Partes: o Município de Jardim, através da Secretaria de Educação e a empresa COPERGA - COMERCIAL DE GAS PEREIRA DE MORAIS LTDA. Objeto: Aquisição de gás liquefeito de Petróleo -GLP, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Jardim/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 94.252,85 (noventa e quatro mil duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Inês Sampaio Neves Aires e José Roberto Pereira de Moraes.

Data de Assinatura do Contrato: 23 de Março de 2022.

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:D1839B9F

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.02.24.1. Partes: o Município de Jardim, através da Secretaria de Administração e a empresa COPERGA - COMERCIAL DE GAS PEREIRA DE MORAIS LTDA. Objeto: Aquisição de gás liquefeito de Petróleo -GLP, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Jardim/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 2.679,84 (dois mil seiscentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Francisca Luziana dos Santos e José Roberto Pereira de Moraes.

Data de Assinatura do Contrato: 23 de Março de 2022

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:0A014039

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.02.24.1. Partes: o Município de Jardim, através da Secretaria de Assistência Social e a empresa COPERGA - COMERCIAL DE GAS PEREIRA DE MORAIS LTDA. Objeto: Aquisição de gás liquefeito de Petróleo -GLP, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Jardim/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 12.059,28 (doze mil cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Érica Lorena da Silva Pereira e José Roberto Pereira de Moraes.

Data de Assinatura do Contrato: 23 de Março de 2022.

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:256271A2

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.02.24.1. Partes: o Município de Jardim, através da Secretaria de Saúde e a empresa COPERGA - COMERCIAL DE GAS PEREIRA DE MORAIS LTDA. Objeto: Aquisição de gás liquefeito de Petróleo -GLP, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 35.731,20 (trinta e cinco mil setecentos e trinta e um reais e vinte centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Julia Cristina de Sá Roriz Miranda e José Roberto Pereira de Moraes.

Data de Assinatura do Contrato: 23 de Março de 2022.

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:489E193E

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
AGRÁRIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
012/2022 - SMDAMA

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS – AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 – SMDAMA. O Município de Jucás, por meio de sua COMISSÃO DE LICITAÇÃO, torna público, que realizará licitação, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 300 (TREZENTAS) HORAS DE TRATOR, PARA PREPARAÇÃO DE ÁREA DE AGRICULTORES FAMILIARES NO MUNICÍPIO DE JUCÁS/CE (CONVÊNIO SDA Nº 03/2022-ESTADO DO CEARÁ), CONFORME TERMO DE REFERENCIA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE. Abertura: 08 de Abril de 2022, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.tce.gov.br/licitações.

Paço da Prefeitura Municipal de Jucás - CE, em 24 de Março de 2022.

JOSÉ WILLIAN PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro da PMJ.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:C9EC0BC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022-SMG

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022-SMG. Nº PROCESSO: 001/2022-SMG . OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES (BÁSICO EM COSTURA), CONFORME DISCRIMINAÇÃO E QUANTITATIVOS NO TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24º, INCISO XIII DA LEI Nº 8.666 DE 21/06/1993. RATIFICAÇÃO EM 24.03.2022-ANTONIO LISBOA DE SOUZA. CONTRATADA : SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC, INSCRITA NO CNPJ Nº 03.648.344/0001-08, VALOR GLOBAL: 25.508,00 (VINTE E CINCO MIL, QUINHENTOS E OITO REAIS).

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS - CE, EM 24 DE MARÇO DE 2022.

LUIZA ZIZI DE ALENCAR LUCAS
Presidente Da CPL.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:98299937

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 0403.02/2022 – CP - SME

CNPJ: 10.508.935/0001-37

AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 0403.02/2022 – CP - SME

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2022, às 08h30min (oito e trinta) horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Madalena/CE, localizada à Rua Augusto Máximo Vieira, Nº 80 - Centro - Madalena - Ceará - CEP 63.860-000, reuniu-se a Comissão de Licitações nomeada pela Portaria nº 013/2021/GP de 02 de Janeiro de 2021, composta pelos servidores Sheila Raquel dos Santos Magalhães – Presidente, Leila Alink dos Santos Vieira e Irene Linhares de Mesquita – (membros da comissão permanente de licitação), a fim de receber os envelopes contendo as Habilitações e Propostas de Preços/Planos de Vendas da CHAMADA PÚBLICA Nº. **0403.02/2022 – CP - SME**, que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE ITENS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR, SOB**

RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MADALENA/CE, devidamente publicada, para apresentação da documentação de habilitação e Projetos de venda. A presidente deu início à sessão abrindo um prazo de 15 (quinze) minutos para o encerramento do recebimento dos envelopes. A presidente iniciou informando que nenhum dos interessados se fez presente a referida sessão, que todos os envelopes foram protocolados anteriormente, conforme protocolos anexos aos respectivos invólucros. A comissão fez a contagem dos envelopes presentes na sessão e enumerou 11 envelopes “1” habilitação e 11 envelopes “2” Projetos de venda, conforme protocolos de recebimento constantes no processo. Ato contínuo a presidente abriu os envelopes “1” Habilitação e relacionando os nomes dos agricultores a seguir:

GRUPO FORMAL	AGRICULTORES INDIVIDUAIS
COOPERATIVA SERTANEJA CEARENSE – FAPE inscrita no CNPJ nº 17.071.170/0001-60.	SILVIA HELENA DOS SANTOS BARBOSA, inscrita no CPF nº 965.697.353-49
	AZENATE ANSELMO DA SILVA BASTOS, inscrita no CPF nº 001.097.923-94
	LUIS ALBERTO DA SILVA, inscrita no CPF nº 625.031.463-68
	HERMANO JOSÉ DE SOUSA, inscrito no CPF nº 211.156.993-34
	JOSÉ EVILANIO ANDRÉ DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 040.584.433-67
	FRANCINÉ DOS SANTOS BARROS, inscrito no CPF nº 820.915.873-20
	MARIA ANGÉLICA ALMEIDA BARROS, inscrita no CPF nº 642.724.603-82
	JOSÉ VALDEMIR MARREIRO DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 863.693.693-49
	CRISTIANA MARIA FERREIRA LEMOS, inscrita no CPF nº 863.518.503-04
	ANASTÁCIO LOBATO LOIOLA, inscrito no CPF nº 007.705.333-88

A Presidente procedeu com a confirmação de autenticidade dos documentos emitidos.

Considerando que todos foram habilitados, divulgou-se o presente resultado que será divulgado em Diário Oficial dos Municípios e no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará. **É O RESULTADO, ficando desde já a sessão de abertura e julgamento dos projetos de venda marcada para o dia 30 de março às 14hs, observando-se o prazo recursal de 03(três) dias.** E nada mais havendo a tratar, declarou encerrada a sessão e lavrou a presente ata, que após lida será assinada pela presidente, pelos membros da equipe de apoio.

Madalena – CE; 23 de março de 2022.

SHEILA RAQUEL DOS SANTOS MAGALHÃES
Presidente CPL

Publicado por:
Cláudio Arthur Sousa Lopes
Código Identificador:FC7E9B7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES - TOMADA DE PREÇO Nº 0303.01/2022 – OBRAS.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de MADALENA-CE - torna público, para conhecimento dos interessados que no próximo dia 29 de Março de 2022 às 09h:00hs, na Sede da Prefeitura localizada na Rua Augusto Máximo Vieira, 80, Centro, estará realizando a sessão de abertura dos ENVELOPES Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 0303.01/2022 – OBRAS, critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, com o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ROÇADA EM ESTRADAS MUNICIPAIS E VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MADALENA/CE, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Licitação, localizada no endereço acima descrito.** Maiores informações através do site www.tce.ce.gov.br e o e-mail: licitamadalena2021@gmail.com ou na sala da Comissão de Licitação, no horário de 07h30min às 11h30min e de 13h30min às 16h00min.

Madalena – CE, 24 de Março de 2022.

SHEILA RAQUEL DOS SANTOS MAGALHÃES

Presidente da CPL.

Publicado por:
Cláudio Arthur Sousa Lopes
Código Identificador:6FE9047B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 916

EMENTA: DISPÕE SOBRE A LEI ORGÂNICA DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, ESTABELECENDO A ESTRUTURA E A ORGANIZAÇÃO E DISCIPLINANDO SUAS COMPETÊNCIAS E O FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS QUE A INTEGRAM E DISPONDO SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS PROCURADORES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei Ordinária dispõe sobre a competência, a estrutura e a organização da Procuradoria-Geral do Município, bem como sobre o regime jurídico dos Procuradores.

Art. 2º. A Procuradoria-Geral do Município, em sua atuação institucional, deve obedecer, dentre outros, aos princípios da legalidade, da moralidade, da publicidade, da impessoalidade, da eficiência, da motivação, da proporcionalidade, do contraditório, da ampla defesa e do interesse público.

Art. 3º. A Procuradoria-Geral do Município é vinculada diretamente ao Prefeito Municipal e possui nível hierárquico de Secretaria Municipal.

TÍTULO II

DA COMPETÊNCIA, DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

CAPÍTULO I – DA COMPETÊNCIA

Art. 4º. A Procuradoria-Geral do Município é instituição permanente, essencial ao exercício das funções administrativa e jurisdicional do Município, responsável pela defesa dos interesses deste, em juízo e fora dele, assim como pelas atividades de representação jurídica, judicial e extrajudicial, e de consultoria jurídica do ente federado.

Parágrafo único. São membros da Procuradoria-Geral do Município: o Procurador-Geral do Município, o Procurador-Geral Adjunto e os integrantes da carreira de Procurador do Município.

Art. 5º Compete à Procuradoria-Geral do Município:

I - representar privativamente o Município, nos âmbitos judicial e extrajudicial, defendendo seus interesses, bens e serviços, nas ações em que este for autor, réu, terceiro interveniente ou tiver interesse na causa;

II - exercer as funções de consultoria e assessoramento jurídico do Município;

III - promover, privativamente, a cobrança extrajudicial e judicial da dívida ativa, tributária ou não, da Fazenda Pública Municipal, funcionando em todos os processos em que haja interesse fiscal do Município;

IV - representar o Município junto ao Contencioso Administrativo Tributário;

V - elaborar minutas de informações a serem prestadas ao Poder Judiciário em mandados de segurança, mandados de injunção e habeas data nos quais o Prefeito, o Vice-prefeito, os Secretários e as demais autoridades da administração direta forem apontados como coatores, produzindo as defesas dos procedimentos adotados pelos agentes, e órgãos da Administração Municipal, salvo na hipótese de manifesta ilegalidade ou ilegitimidade por desvio de finalidade;

VI - impetrar mandados de segurança em que o promovente seja o Município de Massapê, bem como atuar e adotar medidas judiciais, inclusive habeas corpus, e extrajudiciais em defesa de autoridades e servidores públicos estaduais, quando injustamente coagidos ou ameaçados em razão do regular exercício de suas funções, sempre que tais atuações e medidas forem consideradas de interesse do Município, como salvaguarda da própria autoridade do poder público e da dignidade das funções exercidas pelos agentes públicos municipais;

VII - representar ao Prefeito Municipal sobre providências de ordem jurídica que lhe pareçam reclamadas pelo interesse público, para aplicação da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Orgânica do Município e das leis vigentes;

VIII - propor ao Prefeito e às demais autoridades municipais a adoção das medidas consideradas necessárias à uniformização da legislação e da jurisprudência administrativa;

IX - conduzir processos administrativo-disciplinares em que se atribua a prática de ilícitos administrativos a servidores da Administração;

X - requisitar aos dirigentes de órgãos e entidades da Administração Municipal certidões, cópias, exames, informações, diligências e esclarecimentos necessários ao cumprimento de suas finalidades institucionais, devendo as respectivas autoridades prestar imediato auxílio e atender às requisições em prazo razoável, ou naquele indicado na requisição, quando alegada urgência;

XI - fiscalizar a legalidade dos atos administrativos de quaisquer dos Poderes municipais, recomendando, quando for o caso, a decretação de sua nulidade ou a sua anulação, e promovendo, se necessário, as ações judiciais cabíveis;

XII - ajuizar, com autorização do Procurador-Geral do Município, ações de improbidade administrativa em face de agentes públicos municipais, quando for o caso, nos termos da legislação pertinente;

XIII - celebrar convênios, com órgãos públicos e entidades públicas ou privadas, que tenham por objeto a troca de informações e o exercício de atividades de interesse comum, bem como o aperfeiçoamento e a especialização dos Procuradores do Município e dos servidores da Procuradoria-Geral do Município e da Administração Municipal;

XIV - manter estágio para estudantes de cursos correlatos às atividades-meio e às atividades-fim da Procuradoria-Geral do Município, conforme disposto em Regulamento;

XV - propor ao Prefeito Municipal medidas de caráter jurídico que visem proteger o patrimônio público e aperfeiçoar as práticas administrativas municipais;

XVI - ajuizar ações civis públicas em que seja promovente o Município, visando à proteção do meio ambiente e do patrimônio histórico, artístico-cultural, turístico, urbanístico e paisagístico municipal;

XVII - coordenar, orientar e supervisionar as atividades de representação judicial e de consultoria jurídica das entidades da Administração indireta;

XVIII - desenvolver atividades de relevante interesse municipal, das quais especificamente a encarregue o Prefeito Municipal;

XIX - exercer outras funções que se lhe sejam atribuídas por lei.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA

Art. 6º. A Procuradoria-Geral do Município tem autonomia administrativa e financeira, com dotação orçamentária própria, apresentando a seguinte estrutura organizacional:

I – GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL:

- a) Procurador-Geral;
- b) Procurador-Geral Adjunto;
- c) Função gratificada de Assistente do Gabinete da PGM;
- d) Auxiliar técnico do Gabinete;

II – NÚCLEOS DE ATUAÇÃO;

Núcleo de Atuação Judicial - NAJ;
Núcleo de Assessoria às Secretarias – NAS;
Núcleo de Assessoria à Licitação – NAL;

III – CARGOS EM COMISSÃO DOS NÚCLEOS:

Assessor jurídico de licitação e contratos;
Auxiliar de Secretaria

IV- CARGOS EFETIVOS:

02 Cargos de Procurador do Município;

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

Seção I – Do Gabinete da Procuradoria-Geral

Subseção I – Do Procurador-Geral

Art. 7º. A Procuradoria-Geral do Município tem por chefe o Procurador-Geral do Município, de livre nomeação pelo Prefeito, dentre advogados regularmente inscrito nos quadros da OAB, de notável saber jurídico e reputação ilibada.

§ 1º O Procurador-Geral do Município, o mais elevado órgão de direção e assessoramento jurídico do Município, é Secretário Municipal, submetido à direta, pessoal e imediata supervisão do Prefeito.

§ 2º O Procurador-Geral do Município, nos casos de vacância do cargo, ausência, impedimento ou suspeição, será substituído automaticamente pelo Procurador-Geral Adjunto.

Art. 8º Compete ao Procurador-Geral do Município:

I - superintender os serviços jurídicos e administrativos da Procuradoria-Geral do Município, exercendo, inclusive, o juízo de valor acerca da conveniência e oportunidade de atuação da Procuradoria-Geral, nos casos previstos nesta Lei;

II - representar o Município em qualquer Juízo ou instância, de caráter civil, penal, fiscal, trabalhista, falimentar ou especial, nas ações em que o mesmo seja parte como autor, réu ou terceiro interveniente;

III - receber pessoalmente, quando não delegar tal atribuição ao Procurador-Geral Adjunto, ou, de modo expresso, ao Procurador do Município, as citações relativas a quaisquer ações ajuizadas contra o Município ou em que o mesmo seja parte interessada;

IV - autorizar a propositura de ação judicial pelo Município, bem como a denunciação da lide por parte do Município, e, ainda, dispensar a interposição de recursos processuais, apresentação de contestação e embargos à execução, bem como o comparecimento a audiência e a prática de outros atos processuais;

V - desistir, firmar compromissos ou acordos e, ainda, confessar, nas ações de interesse do Município nas causas de valor até o teto do RPV Municipal, e nas causas de demais valor quando autorizado expressamente pelo Prefeito Municipal;

VI - representar o Município de Massapê junto ao Contencioso Administrativo Tributário, pessoalmente ou através de Procurador do Município que designar;

VII - minutar, pessoalmente ou por Procurador do Município designado, informações em mandados de segurança, mandados de injunção ou habeas data nos quais o Prefeito, o Vice-prefeito, os Secretários e as demais autoridades da Administração direta forem apontados como coatores, bem como impetrar habeas corpus em favor dessas autoridades, quando ameaçadas ou coagidas em razão do regular exercício de suas atribuições, sempre que tais atuações e medidas forem consideradas de interesse do Município, como salvaguarda da própria autoridade do poder público e da dignidade das funções exercidas pelos agentes públicos municipais;

VIII - delegar atribuições, mediante portaria interna, de sua competência ao Procurador-Geral Adjunto e aos Procuradores do Município;

XIX - expedir instruções e provimentos para os Procuradores e servidores da Procuradoria-Geral, sobre o exercício das respectivas funções;

X - propor ao Prefeito a decretação de nulidade ou a anulação de atos administrativos que considere inconstitucionais ou ilegais;

XI - submeter a despacho do Prefeito o expediente que depender de decisão deste;

XII - designar os órgãos da Procuradoria-Geral do Município em que devem ter exercício os Procuradores do Município e os servidores da Procuradoria;

XIII - apresentar anualmente ao Prefeito relatório das atividades da Procuradoria-Geral;

XIV - requisitar, com atendimento prioritário, aos Secretários e dirigentes de órgãos e entidades da Administração direta e indireta, exames, diligências ou esclarecimentos necessários ao exercício de suas atribuições;

XV - ajuizar as ações civis e penais competentes, nos casos de crimes praticados em detrimento de interesses, bens e serviços da Administração Pública;

XVI - avocar processo administrativo, para a emissão de despacho ou parecer, ou processo judicial, para patrocínio direto, inclusive os de mandado de segurança, mandado de injunção, habeas corpus e habeas data;

XVII - reunir, quando julgar conveniente, sob a sua presidência, o Procurador-Geral Adjunto e os Procuradores do Município, para exame e debate de matéria considerada de alta relevância jurídica;

XVIII - exercer a atividade correicional da Procuradoria-Geral do Município, diretamente ou por meio dos Procuradores do Município que designar;

XIX - exercer a direção superior, coordenar, orientar e supervisionar, diretamente ou através da Procuradoria da Administração Indireta, as atividades de representação judicial e de consultoria jurídica das entidades da Administração indireta, inclusive das procuradorias autárquicas e fundacionais;

XX - exercer outras atribuições inerentes às funções de seu cargo.

Parágrafo único. O Procurador-Geral do Município terá à sua disposição um Auxiliar Técnico, de livre nomeação pelo Prefeito, com atribuições previstas nesta Lei.

Subseção II – Do Procurador-Geral Adjunto

Art. 9º O Procurador-Geral Adjunto é de livre nomeação pelo Prefeito, dentre advogados regularmente inscrito nos quadros da OAB, de notório saber jurídico e reputação ilibada.

Art. 10. Compete ao Procurador-Geral Adjunto:

I - coordenar as atividades dos órgãos de execução programática e de execução instrumental da Procuradoria-Geral do Município;

II - assessorar o Procurador-Geral do Município em assuntos técnicos jurídicos;

III - assessorar o Procurador-Geral e emitir pareceres em matéria de relevante interesse, facultando-se a remessa dos processos respectivos diretamente ao Procurador-Geral para análise;

IV – cumprir a demais atribuições e funções repassadas pelo Procurador-Geral do Município;

V – substituir automaticamente o Procurador-Geral do Município, nos casos de vacância do cargo, ausência, impedimento ou suspeição.

Subseção III – Da Função Gratificada de Assistente do Gabinete

Art. 11. Fica criada a Função Gratificada de Assistente do Gabinete, que será atribuída ao procurador do município de carreira, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), que será devido durante o exercício da função, sem prejuízo de outros adicionais por ventura devidos.

Art. 12. O Servidor designado para a função gratificada de Assistente do Gabinete terá por atribuições:

I – assessorar o Procurador-Geral na organização, atribuições e diretrizes da Procuradoria-Geral do Município;

II – cumprir as funções e atribuições designadas pelo Procurador-Geral;

III – assessorar as demandas jurídicas das Secretarias Municipais, sob a supervisão do Procurador-Geral;

IV – supervisionar os trabalhos da Procuradoria-Geral para o bom funcionamento do órgão, sempre repassando relatório da situação para o Procurador-Geral;

V – demais atribuições previstas em Lei .

Subseção IV – Do Cargo de Auxiliar Técnico do Gabinete da Procuradoria-Geral

Art. 13. Fica criado o cargo em comissão de Auxiliar Técnico do Gabinete da Procuradoria-Geral, com vencimento de R\$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais), nomeado pelo Prefeito dentre pessoas com nível médio completo.

Art. 14. É atribuição do Auxiliar Técnico do Gabinete da Procuradoria-Geral:

I – executar as tarefas designadas pelo Procurador-Geral;

II – redigir as minutas dos documentos oficiais mediante solicitação do Procurador-Geral;

III – organizar os documentos e pastas da Procuradoria-Geral, em especial para controle de expedição de atos;

IV – organizar a agenda do Procurador-Geral;

V – receber os documentos enviados ao Gabinete da Procuradoria-Geral;

VI – dar execução aos atos e despachos do Procurador-Geral;

VII – Demais atribuições solicitadas pelo Procurador-Geral.

Seção II – Dos Núcleos de Atuação

Art. 15. Os Núcleos de Atuações da Procuradoria consistem em repartições internas de competências para melhor execução das tarefas e atribuições do Órgão, e consistirão em:

I – Núcleo de Atuação Judicial – NAJ;

II – Núcleo de Assessoria às Secretarias – NAS;

III – Núcleo de Assessoria à Licitação e Contratos – NAL;

Parágrafo único. O Procurador-Geral do Município poderá criar outros núcleos de atuação não contempladas nesta lei mediante portaria, desde que não resulte em aumento de despesas.

Art. 16. O Núcleo de Atuação Judicial consistirá na atribuição de patrocínio e representação em demandas judiciais que tenha como parte ou interessado o município de Massapê, perante a Justiça Estadual, Justiça Federal e Justiça do Trabalho.

Parágrafo único. Serão responsáveis prioritariamente pela atuação nas causas judiciais o Procurador do Município designado pelo Procurador-Geral mediante portaria interna, sem prejuízo de atos praticados pelos demais membros da procuradoria, em especial em causas urgentes.

Art. 17. O Núcleo de Assessoria às Secretarias consistirá na atribuição de assessorar as demandas jurídicas das Secretarias do município de Massapê, mediante resposta de ofícios e emissão de pareceres.

Parágrafo único. Serão responsáveis prioritariamente pela Assessoria às Secretarias do Município o Assistente do Gabinete da Procuradoria-Geral e o Procurador do Município designado pelo Procurador-Geral mediante portaria interna, sem prejuízo de atos praticados pelos demais membros da procuradoria, em especial em causas urgentes.

Art. 18. O Núcleo de Assessoria à Licitações e Contratos consistirá na atribuição de assessorar e emitir pareceres em Licitações e acompanhamento de contratos administrativos firmado pelas Secretarias do município de Massapê.

Parágrafo único. Serão responsáveis prioritariamente pela Assessoria à Licitação e Contratos das Secretarias do Município o Assessor Jurídico de Licitação e Contratos, sem prejuízo de atos praticados pelos demais membros da procuradoria, em especial em causas urgentes.

Art. 19. Fica criado o cargo em comissão de Assessor Jurídico de Licitação e Contratos vinculado ao Núcleo de Assessoria à Licitação, com vencimento de R\$ 2.970,00 (dois mil, novecentos e setenta reais), nomeado pelo Prefeito Municipal, dentre advogados regularmente inscritos nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil.

Parágrafo único. É atribuição do Assessor Jurídico de Licitação e Contratos:

I – Assessorar em assuntos jurídicos os servidores do setor de Licitação e Contratos do município de Massapê;

II – Emitir parecer em processos licitatórios quando exigidos por Lei ou mediante requerimento do Chefe de Licitação;

III – Redigir e organizar os documentos em processos licitatórios, quando solicitado pelo servidor competente;

IV – Conduzir e opinar sobre procedimentos que visem a aplicação de penalidades, quando solicitado pelo Chefe de Licitação;

V - Demais atribuições previstas em lei ou designadas pelo Procurador-Geral.

Art. 20. Fica criado o Cargo de Auxiliar de Secretaria Vinculados aos Núcleos de Atuações, com remuneração de R\$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais), nomeado pelo Prefeito, dentre pessoas com nível médio completo.

Parágrafo único. É atribuição do Auxiliar de Secretaria:

I – Redação de minutas de documentos da Procuradoria-Geral do Município;

II – Organizar os documentos, processos e pastas da Procuradoria-Geral do Município;

III – Executar as tarefas solicitadas pelos membros da Procuradoria-Geral do Município;

IV – Demais atribuições previstas em Lei ou Solicitadas pelo Procurador-Geral.

Seção III – Dos Cargos Efetivos

Art. 21. Compõe o quadro da Procuradoria-Geral do Município os seguintes cargos efetivos 02 Cargos de Procuradores do Município, com vencimento de R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais), com carga horária de 20 horas semanais

Art. 22. Fica extinto o Cargo de Analista Jurídico Administrativo criado pela Lei Municipal nº 772/2017.

TÍTULO III DO REGIME JURÍDICO DOS PROCURADORES DO MUNICÍPIO

CAPÍTULO I DO INGRESSO NA CARREIRA

Art. 23. Os cargos da classe inicial da carreira de Procurador do Município serão providos por concurso público de provas e títulos, realizado pela Procuradoria-Geral do Município, diretamente ou por meio de entidade especializada contratada especificamente para esse fim.

Parágrafo único. O ingresso em qualquer dos níveis da carreira de Procurador do Município não pode ocorrer por transformação, transferência ou qualquer outro meio de provimento que não os previstos nesta Lei.

Art. 24. A Comissão do Concurso, nomeada pelo Prefeito Municipal, será composta de 3 (três) membros, escolhidos dentre bacharéis em Direito de reconhecido saber jurídico e notória idoneidade moral, sendo um deles indicado pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Ceará, mediante solicitação do Procurador-Geral do Município, sendo presidida por um Procurador do Município.

§ 1º Compete à Comissão do Concurso, dentre outras atribuições:

I - organizar o calendário das provas e determinar o local de sua realização;

II - coordenar e supervisionar, em todas as fases, a realização do concurso, adotando todas as providências que julgar necessárias ao seu normal processamento;

III - apresentar ao Procurador Geral do Município relatório circunstanciado dos seus trabalhos e a proclamação do resultado do concurso, para fins de homologação.

§ 2º Para secretariar a Comissão do Concurso, o Procurador-Geral do Município designará um servidor da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 25. São requisitos para o ingresso na carreira de Procurador do Município:

I - nacionalidade brasileira;

II - capacidade civil plena;

III - graduação em direito, em instituição de ensino oficialmente autorizada e credenciada;

IV - inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil;

V - quitação do serviço militar, para os homens;

VI - gozo dos direitos políticos e quitação eleitoral.

CAPÍTULO II DA NOMEAÇÃO, DA POSSE, DO COMPROMISSO, DO EXERCÍCIO E DA ESTABILIDADE

Art. 26. O Procurador do Município será nomeado por ato do Prefeito Municipal, sendo-lhe aplicado o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Massapê.

CAPÍTULO III – DA CARREIRA

Art. 27. A carreira de Procurador do Município escalona-se em 6 (seis) classes, assim designadas:

I - Procurador do Município de Classe Especial, classe final da carreira;

II - Procurador do Município de Classe A, classe intermediária imediatamente inferior a Classe Especial;

III - Procurador do Município de Classe B, classe intermediária imediatamente inferior a Classe A;

IV - Procurador do Município de Classe C, classe intermediária imediatamente inferior a Classe B;

V - Procurador do Município de Classe D, classe intermediária imediatamente inferior a Classe C;

VI - Procurador do Município de Classe E, classe inicial da carreira.

Parágrafo único. A quantificação dos cargos integrantes da carreira de Procurador do Município é estabelecida no Anexo específico desta Lei.

CAPÍTULO IV – DA ASCENSÃO FUNCIONAL

Art. 28. A ascensão funcional do Procurador do Município far-se-á através de promoção, que ocorrerão no período de a cada 3 (três) anos, excluídos os períodos relativos a cessão para outros entes federativos, bem como os períodos de licença sem vencimentos por interesse particular, regulada em lei.

§ 1º Os Procuradores Municipais, desde que satisfeitos os requisitos constantes desta lei, deverão requerer sua promoção, diretamente ao Procurador Geral, que analisará e encaminhará, com a devida fundamentação, ao Prefeito Municipal, para decisão final.

§ 2º As promoções serão realizadas por ato do Prefeito Municipal, com eficácia a partir do primeiro dia dos meses seguinte à concessão.

§ 3º Para todos os efeitos, deve ser considerado promovido o Procurador do Município que vier a falecer sem que tenha sido decretada, no prazo legal, a promoção a que tinha direito.

Art. 29. Somente o Procurador do Município com efetivo exercício na Procuradoria-Geral do Município pode requerer à promoção, ressalvados os casos de Procurador nomeado:

I - para o exercício de atribuições de chefia de assessoria jurídica de órgão da Administração Direta ou ente da Administração Indireta, nos 2 (dois) casos, do Estado do Ceará;

II – para o Cargo de Procurador-Geral ou cargo em comissão correlato na Procuradoria-Geral do Município;

Art. 30. Para efeito de promoção, o tempo do Procurador do Município deve ser contado do dia inicial do exercício na respectiva classe ou nível, prevalecendo, em igualdade de condições:

I - a antiguidade na carreira;

II - o maior tempo de serviço público para o Município de Massapê;

III - o maior tempo de serviço público;

IV - a idade mais avançada.

Art. 31. A apuração da antiguidade na classe, bem como na carreira, deve ser feita por dia, com base nas informações prestadas pelo setor de Recursos Humanos.

Art. 32. Fica suspensa a contagem do tempo de serviço do Procurador do Município, para fins de promoção por antiguidade, na ocorrência de:

I - licença sem vencimentos;

II - suspensão de vínculo;

III - afastamento para o trato de interesse particular;

Art. 33. Implementado o tempo de serviço na classe, pelo Procurador do Município, na forma prevista nesta Lei, deve proceder à apuração de antiguidade.

Art. 34. O Procurador-Geral do Município, a quem compete elaborar listas de promoção de Procuradores do Município, deve enviá-las ao Prefeito.

CAPÍTULO V DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO

Art. 35. O Procurador do Município faz jus a uma remuneração composta de:

I - vencimento - base;

II - gratificação de titulação;

III - Honorários sucumbenciais na forma do art. 40 da presente Lei;

IV - Outras vantagens e adicionais previstos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Massapê;

§ 1º. Todos os Procuradores da Procuradoria Geral do Município de Massapê farão jus à percepção dos honorários advocatícios sucumbenciais definidos pelo Poder Judiciário ou auferidos em razão de Processos Administrativos, observando-se à proporção das respectivas participações regulamentada no Artigo 40, seus incisos e parágrafos, da presente Lei, em razão do cargo desempenhado à época de cada pagamento, independentemente da efetiva atuação no processo judicial ou administrativo em razão do qual se dera o ingresso dos correspondentes recursos financeiros à conta da Procuradoria Geral do Município de Massapê.

§ 2º. É condição indispensável à percepção dos recursos financeiros inerentes aos honorários sucumbenciais referidos no Parágrafo Primeiro deste artigo, encontrar-se, no momento do correspondente pagamento, ocupando e desempenhando o cargo de Procurador do Município de Massapê, não fazendo jus à referida remuneração aqueles procuradores que se encontrarem cedidos, licenciados – seja qual for a razão, afastados ou aposentados.

§ 3º. Os valores financeiros inerentes aos honorários sucumbenciais administrativos ou judiciais a que fazem jus os integrantes da Procuradoria Geral do Município de Massapê detêm natureza

precária, apenas sendo devidos em razão do saldo pecuniário disponível na conta da Procuradoria Geral do Município e provenientes de medidas judiciais ou cobranças administrativas, sendo vedada sua incorporação à remuneração salarial inerente ao cargo de Procurador da Procuradoria Geral do Município.

Art. 36. O valor do vencimento-base do cargo de Procurador do Município deve ser fixado em lei, sendo seu valor inicial em R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais), com carga horária de 20 horas semanais, revisados anualmente nos termos do art. 37, inciso X, da CF/88.

Art. 37. A gratificação de titulação conferida ao ocupante do cargo de Procurador do Município, nos percentuais de 10% (dez por cento) para cada título de Especialista na área jurídica, limitado ao total de 20% (vinte por cento), incidirá exclusivamente sobre o vencimento-base do cargo.

Parágrafo único. Serão aceitos para os fins deste artigo somente títulos relacionados com as funções do cargo de Procurador do Município;

Art. 38. No caso de o Procurador do Município se deslocar, no cumprimento de suas funções, à outro município, fará jus à percepção de diária, correspondente ao valor de 10 % (dez por cento) do seu vencimento-base, limitadas a 20 (vinte) diárias mensais.

CAPÍTULO VI DOS HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS

Art. 39. Os Honorários Sucumbenciais, assim entendido como aqueles decorrentes de condenações proferidas pelo Poder Judiciário Estadual ou Federal, assim como os apurados em razão de Processos Administrativos, serão depositados em dotação financeira específica da Procuradoria-Geral do Município para esse fim.

Parágrafo único. Para efeitos do disposto neste artigo, fica instituído o Fundo Especial de Honorários de Sucumbência – FEHS, que será gerido pelo Procurador Geral do Município, a quem compete:

I – Autorizar a realização de despesas e efetuar os respectivos pagamentos, observado o disposto no artigo 49 desta Lei;

II – Elaborar prestação de contas anual;

III – Manter os recursos depositados em conta corrente específica;

IV – Estabelecer planos e programas para aplicação dos recursos do Fundo;

V – Aprovar balancetes e relatórios anuais;

VI – Praticar os demais atos de gestão financeira previstas na legislação aplicável à administração pública.

Art. 40. A participação remuneratória quanto aos honorários sucumbenciais observará a seguinte proporção na divisão do correspondente saldo pecuniário apurado na conta da Procuradoria Geral do Município de Massapê:

I - À Procuradoria Geral do Município de Massapê caberá o valor pecuniário correspondente a 20% (vinte por cento) da totalidade do saldo financeiro inerente aos honorários sucumbenciais referidos no caput deste artigo, devendo dito montante ser revertido ao custeio de infraestrutura, equipamentos, cursos de capacitação para seus servidores dentro ou fora das circunscrições do Município de Massapê, assim como, qualquer outro fim que tenha como objetivo a melhoria de sua atividade institucional, sendo vedada a utilização de tais recursos para o custeio de contratações de novos servidores públicos não integrantes do quadro funcional definidos nesta Lei.

II – 60% do Valor será rateado em partes iguais entre os Procuradores, comissionados e efetivos da Procuradoria Geral do Município;

III – 20% do Valor será rateado em partes iguais entre os demais servidores da Procuradoria-Geral do Município;

Parágrafo único. O rateio dos honorários será feito no mês de novembro de cada ano, sendo que os valores apurados serão pagos na folha de pagamento do mês subsequente, e somente integrarão a remuneração do servidor para cálculo do teto remuneratório previsto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal, não integrando a remuneração para qualquer fim, inclusive previdenciário.

CAPÍTULO VII DAS GARANTIAS E PRERROGATIVAS

Art. 41. O Procurador do Município, no exercício das funções de seu cargo, goza de independência e das prerrogativas inerentes à atividade advocatícia, inclusive no que se refere a imunidade funcional, quanto às opiniões de natureza técnico-científicas emitidas em parecer, petição ou qualquer outro tipo de arrazoado produzido em processo administrativo ou judicial, não podendo ser constrangido, por qualquer modo ou forma, a agir em desconformidade com a sua consciência ético-profissional.

§ 1º O Procurador do Município tem o poder de requisitar a órgãos e entidades da Administração municipal informações escritas, exames e diligências que considerar necessárias ao desempenho de suas atividades.

§ 2º A autoridade administrativa, civil ou militar, integrante da Administração municipal, atenderá no prazo de 5 (cinco) dias, ou em outro que seja fixado em razão da urgência da situação, à requisição a que se refere o § 1º deste artigo.

§ 3º O descumprimento dos prazos indicados no § 2º deste artigo ensejará a abertura de procedimento administrativo para apurar as razões da ocorrência e, não havendo justificativa plausível, aplicar a sanção disciplinar pertinente.

Art. 42. São asseguradas ao Procurador do Município as garantias e prerrogativas de receber o mesmo tratamento dispensado aos membros do Poder Judiciário perante o qual oficiem.

Art. 43. O Procurador do Município poderá ser cedido a outros órgãos ou a outras entidades públicas, mediante ato do Prefeito Municipal, ouvido o Procurador-Geral do Município.

Parágrafo único. A cessão do Procurador do Município a outros órgãos ou outras entidades públicas deve ser feita sem ônus para a origem ou mediante ressarcimento previsto em convênio, observada a legislação de regência, inclusive no que se refere ao pagamento da contribuição previdenciária respectiva.

Art. 44. Aplica-se subsidiariamente aos integrantes da carreira de Procurador do Município o regime jurídico geral dos servidores públicos de Massapê.

TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45. Ficam criados os cargos em comissão e função gratificada constantes no Anexo I desta Lei.

Art. 46. Ficam extintos os cargos Procuradores-Adjuntos, de Procurador-Assistente, de Secretária, e Analista Jurídico Administrativo presentes nas Leis Municipais nº 772/2017, 776/2017 e 694/2013 e todos outros cargos da Procuradoria-Geral do Município não previstos nesta Lei.

Art. 47. O Setor de Licitação, com seus respectivos cargos, fica redistribuído para Secretária de Governo.

Art. 48. Fazem parte desta lei os seguintes anexos: Anexo I – Estrutura e composição, Carreiras, Cargos e Funções, Classes, Qualificações Exigidas para o Ingresso; Anexo II – Linhas de Promoção;

Art. 49. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por dotação orçamentária próprias.

Art. 50. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando o que houver em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Massapê, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2022.

ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:CE7D1443

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI –A Presidente da CPL, torna público para conhecimento dos interessados, que a empresa: **MELIUZ Construções e Serviços Ltda. - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 44.460.479/0001-14, interpôs Recurso Administrativo na fase de **JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL** da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 2022.01.12.01/TP**, cujo objeto é a **REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAURITI/CE**. Conforme determina o *art. 109, I, "a"*, § 3º da Lei 8.666/93, abre-se o prazo para contrarrazões. Conteúdo do recurso administrativo encontra-se nos sítios: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes> e <https://www.mauriti.ce.gov.br>, bem como no setor de Licitações. Em 24 de março de 2022 –

CÍCERA ARRELD A LEITE –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Cícera Arrel da Leite
Código Identificador:9F1BDA29

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 02032201SASS

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 02032201SASS. OBJETO: Contratação de Pessoa Física especializada para prestação de serviços de Orientador Social – CREAS, junto ao SCFV, de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social do município de Mombaça/CE. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Dotação Orçamentária:** 1402.08.244.0013.2.061. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.36.00/3.3.90.36.06. **Fonte de Recursos:** TRANSFERÊNCIAS DE RECURSO DO FNAS. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 11.000,00 (onze mil reais) com o valor mensal de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A partir da data de sua assinatura, com validade por 10 (dez) meses. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA LIMA – Secretária de Assistência social. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** MARIA ANGÉLICA PINHEIRO LIMA.

Mombaça - CE, 02 de março de 2022.

MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA LIMA
Secretária de Assistência social.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:CAF72A16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010336/2022 - GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA
FRANCISCA CHARLIANE ALMINO LOPES

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **FRANCISCA CHARLIANE ALMINO LOPES**, ocupante do cargo de **COORDENADORIA DE AÇÃO SOCIAL**, lotada na Secretaria de Assistência Social, a Gratificação pela Execução de Trabalho Relevante, Técnico ou Científico, prevista no art. 5º, §1º, da LEI COMPLEMENTAR Nº 770/2018 de 18 de Setembro de 2018, tendo em vista as disposições contidas na legislação em vigor, no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 01 de março de 2022.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:1551C694

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010335/2022 - ASCENSÃO DE NÍVEL A
SERVIDORA MARIA JOSÉ AMADOR DE ARAUJO

O Prefeito Municipal de Mombaça, ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município de Mombaça e:

CONSIDERANDO, o que determina a Lei Municipal Nº 384/98, de 22 de Agosto de 1998, que institui o Plano de Cargos e Carreiras do Grupo Ocupacional do Magistério da Prefeitura Municipal de Mombaça;

CONSIDERANDO, o que prevê a Lei Federal Nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO, a necessidade de se proceder de forma segura, progressiva e sistemática, a regularização do quadro dos servidores lotados na Secretaria de Educação do Município;

CONSIDERANDO, que existem vagas na Administração Pública;

CONSIDERANDO, o parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO, finalmente, que a servidora **MARIA JOSÉ AMADOR DE ARAUJO**, possui a qualificação necessária para a ascensão da sua carreira;

RESOLVE:

Art 1º - Conceder a ascensão de nível do servidor público municipal **MARIA JOSÉ AMADOR DE ARAUJO** atualmente ocupante da **Classe B – Referência 05**, que passará a ocupar a **Classe C – Referência 05**.

Paço da Prefeitura Municipal de Mombaça–Ce, em 01 de março de 2022.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:B4F2CE42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010334/2022 - CONCEDE ASCENSÃO DE
NÍVEL AO SERVIDOR JOSE WILTON DA SILVA

O Prefeito Municipal de Mombaça, ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município de Mombaça e:

CONSIDERANDO, o que determina a Lei Municipal Nº 384/98, de 22 de Agosto de 1998, que institui o Plano de Cargos e Carreiras do Grupo Ocupacional do Magistério da Prefeitura Municipal de Mombaça;

CONSIDERANDO, o que prevê a Lei Federal Nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO, a necessidade de se proceder de forma segura, progressiva e sistemática, a regularização do quadro dos servidores lotados na Secretaria de Educação do Município;

CONSIDERANDO, que existem vagas na Administração Pública;

CONSIDERANDO, o parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO, finalmente, que o servidor **JOSE WILTON DA SILVA**, possui a qualificação necessária para a ascensão da sua carreira;

RESOLVE:

Art 1º - Conceder a ascensão de nível do servidor público municipal **JOSE WILTON DA SILVA** atualmente ocupante da **Classe B – Referência 05**, que passará a ocupar a **Classe C – Referência 05**.

Paço da Prefeitura Municipal de Mombaça–Ce, em 01 de março de 2022.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:0738A7AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010333/2022 - CONCEDE ASCENSÃO DE
NÍVEL A SERVIDORA ANTONIA ADLANIA COSTA DA
SILVA

O Prefeito Municipal de Mombaça, ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município de Mombaça e:

CONSIDERANDO, o que determina a Lei Municipal Nº 384/98, de 22 de Agosto de 1998, que institui o Plano de Cargos e Carreiras do Grupo Ocupacional do Magistério da Prefeitura Municipal de Mombaça;

CONSIDERANDO, o que prevê a Lei Federal Nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO, a necessidade de se proceder de forma segura, progressiva e sistemática, a regularização do quadro dos servidores lotados na Secretaria de Educação do Município;

CONSIDERANDO, que existem vagas na Administração Pública;

CONSIDERANDO, o parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO, finalmente, que a servidora ANTONIA ADLANIA COSTA DA SILVA, possui a qualificação necessária para a ascensão da sua carreira;

RESOLVE:

Art 1º - Conceder a ascensão de nível da servidora público municipal ANTONIA ADLANIA COSTA DA SILVA atualmente ocupante da **Classe B – Referência 05**, que passará a ocupar a **Classe C – Referência 05**.

Paço da Prefeitura Municipal de Mombaça–Ce, em 01 de março de 2022.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:95E01D27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010332/2022 - GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR
SILLAS MARQUES DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **SILLAS MARQUES DA SILVA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA - CATEGORIA D, MATRICULA 4730497**, lotado na Secretaria de Educação, a Gratificação pela Execução de Trabalho Relevante, Técnico ou Científico, prevista no art. 5º, §1º, da LEI COMPLEMENTAR Nº 770/2018 de 18 de Setembro de 2018, tendo em vista as disposições contidas na legislação em vigor, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 01 de março de 2022.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:6FAFC70A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010331/2022 - GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR
MARCUS CARNEIRO CARNAUBA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **MARCUS CARNEIRO CARNAUBA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA - CATEGORIA D, MATRICULA 4729715**, lotado na Secretaria de Educação, a Gratificação pela Execução de Trabalho Relevante, Técnico ou Científico, prevista no art. 5º, §1º, da LEI COMPLEMENTAR Nº 770/2018 de 18 de Setembro de 2018, tendo em vista as disposições contidas na legislação em vigor, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 01 de março de 2022.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:3E9D9380

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010330/2022 - GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR
MARCUS ANDERSON SOARES DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **MARCUS ANDERSON SOARES DA SILVA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA - CATEGORIA D, MATRICULA 4729760**, lotado na Secretaria de Educação, a Gratificação pela Execução de Trabalho Relevante, Técnico ou Científico, prevista no art. 5º, §1º, da LEI COMPLEMENTAR Nº 770/2018 de 18 de Setembro de 2018, tendo em vista as disposições contidas na legislação em vigor, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 01 de março de 2022.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:31340906

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010329/2022 - GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR
MANOEL DE SOUSA NETO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **MANOEL DE SOUSA NETO**, ocupante do cargo de **MOTORISTA - CATEGORIA D, MATRICULA 4713966**, lotado na Secretaria de Educação, a Gratificação pela Execução de Trabalho Relevante, Técnico ou Científico, prevista no art. 5º, §1º, da LEI COMPLEMENTAR Nº 770/2018 de 18 de Setembro de 2018, tendo em vista as disposições contidas na legislação em vigor, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 01 de março de 2022.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:BE8A2FD4

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 010328/2022 - GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR FRANCISCO MARVEM RODRIGUES CAVALCANTE**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **FRANCISCO MARVEM RODRIGUES CAVALCANTE**, ocupante do cargo de **MOTORISTA - CATEGORIA D, MATRICULA 4730192**, lotado na Secretaria de Educação, a Gratificação pela Execução de Trabalho Relevante, Técnico ou Científico, prevista no art. 5º, §1º, da LEI COMPLEMENTAR Nº 770/2018 de 18 de Setembro de 2018, tendo em vista as disposições contidas na legislação em vigor, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 01 de março de 2022.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:F3D34634

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 010327/2022 - GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR FRANCISCO JANAILSON HOLANDA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **FRANCISCO JANAILSON HOLANDA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA - CATEGORIA D, MATRICULA 4730498**, lotado na Secretaria de Educação, a Gratificação pela Execução de Trabalho Relevante, Técnico ou Científico, prevista no art. 5º, §1º, da LEI COMPLEMENTAR Nº 770/2018 de 18 de Setembro de 2018, tendo em vista as disposições contidas na legislação em vigor, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 01 de março de 2022.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:AADC97E0

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 010326/2022 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR DEMAS SEVERINO ALVES**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DEMAS SEVERINO ALVES**, ocupante do cargo de **MOTORISTA - CATEGORIA D, MATRICULA 4730191**, lotado na Secretaria de Educação, a Gratificação pela Execução de Trabalho Relevante, Técnico ou Científico, prevista no art. 5º, §1º, da LEI COMPLEMENTAR Nº 770/2018 de 18 de Setembro de 2018, tendo em vista as disposições contidas na legislação em vigor, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 01 de março de 2022.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:3F06BBBF

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 010325/2022 - GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR CICERO GILMAR ARAUJO RICARTE**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CICERO GILMAR ARAUJO RICARTE**, ocupante do cargo de **MOTORISTA - CATEGORIA D, MATRICULA 4730194**, lotado na Secretaria de Educação, a Gratificação pela Execução de Trabalho Relevante, Técnico ou Científico, prevista no art. 5º, §1º, da LEI COMPLEMENTAR Nº 770/2018 de 18 de Setembro de 2018, tendo em vista as disposições contidas na legislação em vigor, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 01 de março de 2022.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:CCA12ADE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CNPJ Nº 07.782.840/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. **CONTRATADA: F MAIA DE OLIVEIRA - ME**, COM SEDE À RUA JOÃO RICARDO DA SILVEIRA, Nº 214, BAIRRO ALTO SÃO FRANCISCO, QUIXADÁ, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 18.089.849/0001-49. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2022 - SEDUC. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE BENS DE

CONSUMO E PERMANENTE (EQUIPAMENTOS ESPECIFICOS), PARA A COMPLEMENTAÇÃO DA MONTAGEM DE UMA SALA DE ESTUDIO E ILHA DE EDIÇÃO A SEREM ASSISTIDAS POR TÉCNICOS DAS DIVERSAS ÁREAS DE PRODUÇÃO MIDIÁTICA, E PARA O FUNCIONAMENTO DE UMA RÁDIO WEB DE FREQUÊNCIA VIRTUAL E UMA TV WEB DE FREQUÊNCIA VIRTUAL, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **DO VALOR DO LOTE I:** R\$ 156.000,00; **DO VALOR DO LOTE II:** R\$ 40.305,00. **VALOR GLOBAL:** R\$ **196.305,00** (CENTO E NOVENTA E SEIS MIL E TREZENTOS E CINCO REAIS). **DA DOTAÇÃO E RECURSOS:** 0804 12 361 0231 **2.030** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2022. **DA VIGÊNCIA:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO:** COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. **SIGNATÁRIOS:** EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA / FRANCISCO MAIA DE OLIVEIRA.

MORADA NOVA - CE, 24 DE MARÇO DE 2022.

ALINE BRITO NOBRE

Pregoeira

Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:

Paulo Henrique Nunes Nogueira

Código Identificador:7C58995E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE LICITAÇÃO. **MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS N.º TP-003/2022-SEINFRA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS NO BAIRO HERMÓGENES HENRIQUE GIRÃO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONFORME CADERNO DE ENCARGOS, PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, RELATÓRIO FOTOGRÁFICO, PROJETOS (PEÇAS GRÁFICAS) E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EM ANEXO. **TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO GLOBAL. **REGIME DE EXECUÇÃO:** INDIRETA. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE ATÉ O **DIA 13 DE ABRIL DE 2022, ÀS 08:00 HORAS**, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ESTARÁ RECEBENDO OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS, PARA A LICITAÇÃO DO OBJETO ACIMA CITADO.

A COMISSÃO.

Publicado por:

Paulo Henrique Nunes Nogueira

Código Identificador:B3A5B294

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE LICITAÇÃO. **MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS N.º TP-001/2022-SEFIN. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, COM COMPROVADA EXPERIENCIA

TECNICA, PARA A FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA 3D (SIG, DO INGLÊS GIS: GEOGRAPHIC INFORMATION SYSTEM) HOSPEDADA NA NUVEM (MODELO SAAS - SOFTWARE AS A SERVICE) COMPOSTA POR 3 MÓDULOS: 1. MÓDULO DO PORTAL GEO COM INFORMAÇÕES PARA O CIDADÃO ACESSAR OS DADOS GEORREFERENCIADOS; 2. MÓDULO DO WEBGIS PARA ACESSO AO PÚBLICO EXTERNO (MAPAS); 3. MÓDULO DE GESTÃO DE IMÓVEIS GEORREFERENCIADOS BASEADO EM BANCO DE DADOS ESPACIAL, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DA BASE CARTOGRÁFICA GEORREFERENCIADA DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, ATRAVÉS DE LEVANTAMENTO COM VEÍCULO AÉREO NÃO TRIPULADO (VANT/DRONE), VISANDO A CRIAÇÃO DE UM CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO, EM ATENDIMENTO À DEMANDA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE FINANÇAS DE MORADA NOVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO, ANEXO I, DESTE EDITAL. **TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO GLOBAL. **REGIME DE EXECUÇÃO:** INDIRETA. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE ATÉ O **DIA 13 DE ABRIL DE 2022, ÀS 13:30 HORAS**, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ESTARÁ RECEBENDO OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS, PARA A LICITAÇÃO DO OBJETO ACIMA CITADO.

A COMISSÃO.

Publicado por:

Paulo Henrique Nunes Nogueira

Código Identificador:BADAB25C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO. QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 20200432 - SEINFRA. **ORIGEM:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º CP-001/2020 - SEINFRA. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA. **CONTRATADA:** PRÓ LIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI -CNPJ N.º 11.012.912/0001-08. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, § 1º, C/C O INCISO II DA LEI N.º 8.666/93. **OBJETO:** **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, A CONTAR DO DIA 25 DE DEZEMBRO DE 2021, ENCERRANDO-SE EM 22 DE JUNHO DE 2022, E, DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA POR MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, A CONTAR DO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2021, ENCERRANDO-SE EM 18 DE JUNHO DE 2022, RELATIVO AO CONTRATO N.º 20200432 - SEINFRA. DATA DA ASSINATURA:** 16 DE DEZEMBRO DE 2021. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** JOSÉ MARCONDES NOBRE DE OLIVEIRA. **ASSINA PELA CONTRATADA:** LUIS HUMBERTO TEIXEIRA VIEIRA NETO. JOSÉ MARCONDES NOBRE DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA / SEINFRA / PMMN.

Publicado por:

Paulo Henrique Nunes Nogueira

Código Identificador:7D5DEBAB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 20200432 - SEINFRA. **ORIGEM:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º CP-001/2020 - SEINFRA. **ONTRATANTE:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA. **CONTRATADA:** PRÓ LIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI -CNPJ N.º 11.012.912/0001-08. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, § 1º,

C/C O INCISO II DA LEI Nº 8.666/93. **OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, A CONTAR DO DIA 29 DE JUNHO DE 2021, ENCERRANDO-SE EM 25 DE DEZEMBRO DE 2021, E, DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA POR MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, A CONTAR DO DIA 21 DE JUNHO DE 2021, ENCERRANDO-SE EM 17 DE DEZEMBRO DE 2021, RELATIVOS AO CONTRATO Nº 20200432 - SEINFRA. DATA DA ASSINATURA: 18 DE JUNHO DE 2021. ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ MARCONDES NOBRE DE OLIVEIRA. ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO CÍCERO RODRIGUES NOBRE LIMA. JOSÉ MARCONDES NOBRE DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA / SEINFRA / PMMN.**

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:D1D44BF3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
22.03.2022.10-IN

Nº Processo: 22.03.2022.10-IN. Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO TATY GIRL, ACOMPANHADO DE TODOS OS MÚSICOS E DEMAIS COMPONENTES DA EQUIPE, A REALIZAR-SE NO DIA 13 DE ABRIL DE 2022, DURANTE A FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA. Fundamento Legal: Art. 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93. Declaração de Inexigibilidade em 22/03/2022. SAMARA PEREIRA DE LUCENA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação. Ratificação em 22/03/2022. William Fagner Alves de Matos. Secretário de Cultura, Esporte e Turismo. Valor Global: R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais). RAZÃO SOCIAL: TATY GIRL GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA. CNPJ Nº 23.268.243/0001-00.

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:6597476E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO
CONTRATUAL. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº
22.03.2022.10-IN

Contratante: Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo. Contratada: TATY GIRL GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA. Contrato de nº 22.03.2022.11-SMC. Objeto: Contratação de apresentação musical da profissional do setor artístico Taty Girl, sob a responsabilidade e representação exclusiva da CONTRATADA, acompanhado de todos os músicos e demais componentes da equipe, a realizar-se no dia 13 de abril de 2022, durante a Festa de Emancipação Política do Município de Nova Olinda, estado do Ceará. Valor Global do Contrato: R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais). Vigência: até 30/06/2022. Dotação Orçamentária: 24 24. 13 392 0307 2.108 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS. ELEMENTO: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA. Signatário, pelo contratante: William Fagner Alves de Matos. Pelo contratado: Rosemberg da Silva Pedrosa.

Nova Olinda-CE, 22 de março de 2022.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:F5299F31

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
23.03.2022.10-IN

Nº Processo: 23.03.2022.10-IN. Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DO PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO ZÉ CANTOR, ACOMPANHADO DE TODOS OS MÚSICOS E DEMAIS COMPONENTES DA EQUIPE, A REALIZAR-SE NO DIA 13 DE ABRIL DE 2022, DURANTE A FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA. Fundamento Legal: Art. 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93. Declaração de Inexigibilidade em 23/03/2022. SAMARA PEREIRA DE LUCENA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação. Ratificação em 23/03/2022. William Fagner Alves de Matos. Secretário de Cultura, Esporte e Turismo. Valor Global: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). RAZÃO SOCIAL: ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ: 43.915.507/0001-88.

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:8A3270E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO
CONTRATUAL. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº
23.03.2022.10-IN

Contratante: Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo. Contratada: ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA. Contrato de nº 23.03.2022.11-SMC. Objeto: contratação de apresentação musical da profissional do setor artístico ZÉ CANTOR, sob a responsabilidade e representação exclusiva da CONTRATADA, acompanhado de todos os músicos e demais componentes da equipe, a realizar-se no dia 13 de abril de 2022, durante a Festa de Emancipação Política do Município de Nova Olinda, estado do Ceará. Valor Global do Contrato: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Vigência: até 30/06/2022. Dotação Orçamentária: 24 24. 13 392 0307 2.108 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS. ELEMENTO: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA. Signatário, pelo contratante: William Fagner Alves de Matos. Pelo contratado: Carlos Aristides Almeida Pereira e Antonio Isaias Paiva Duarte.

Nova Olinda-CE, 24 de março de 2022.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:4C9EA913

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 018/2022, DE 24 DE MARÇO DE 2022

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO PÚBLICA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS – EDITAL Nº 02/2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARA, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica HOMOLOGADO o resultado final da SELEÇÃO PÚBLICA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS – EDITAL Nº 02/2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme anexo único.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE - CUMpra-SE
PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO
PREFEITO, EM 24 DE MARÇO DE 2022.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
 Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 018/2022, DE 24 DE
MARÇO DE 2022
RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO PÚBLICA PARA
FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES
PÚBLICOS – EDITAL Nº 02/2022 DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE.

DENTISTA - ESF		
Ordem	Nome	Pontuação Final
1	Emmanuel Augusto Gonçalves	65

TERAPEUTA OCUPACIONAL		
Ordem	Nome	Pontuação Final
1	João Jorge de Souza Neto	45

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO
PREFEITO, EM 24 DE MARÇO DE 2022.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:3DE53F2C

SECRETARIA DE SAÚDE
REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2022 –
SAÚDE PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 002/2022

O Município de Nova Olinda, Estado do Ceará, através da sua Secretária Municipal de Saúde, **Kaline Barbosa Cavalcante Arraes**, **REVOGA convocação 01/2022** do Processo Seletivo de Edital 002/2022.

TERAPEUTA OCUPACIONAL	
Ordem	Nome
1º	João Jorge de Souza neto

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, NOVA
OLINDA/CE, EM 24 DE MARÇO DE 2022.

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES
 Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
 Francisca Luciana de Souza
Código Identificador:3E9419AE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO GM-PE018/2021.20

O Ordenador de despesas do GABINETE DA PREFEITA/DEMUTRAN do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº GM- PE018/2021

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: GABINETE DA PREFEITA/DEMUTRAN

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E
EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE
PETRÓLEO - GLP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES
DOS DIVERSOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM O GOVERNO
MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0101 04 122 0060 2.003

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.00/33.90.30.04

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
PETROGAS LOGISITICA COMERCIAL GLP EIRELI	RS RS 546,35 (quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2022.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): MARCELO JOSÉ VAZ TOLENTINO

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: VALCÉLIO ABREU RODRIGUES

NOVA RUSSAS-CE, 15 de março de 2022.

VACÉLIO ABREU RODRIGUES
 Chfê de Gabinete

Publicado por:
 Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:30221032

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E
CONTROLADORIA
EXTRATO CONTRATO GM-PE018/2021.19

A Ordenadora de despesas da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº GM-PE018/2021

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E
EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE
PETRÓLEO - GLP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES
DOS DIVERSOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM O GOVERNO
MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 1501 04 122 0060 2.088

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.00/33.90.30.04

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
PETROGAS LOGISITICA COMERCIAL GLP EIRELI	RS RS 1.092,70 (um mil, noventa e dois reais e setenta centavos)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2022.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): MARCELO JOSÉ VAZ TOLENTINO

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: MIRELLA SOARES AGUIAR PEDROZA

NOVA RUSSAS-CE, 15 de março de 2022.

MIRELA SOARES AGUIAR PEDROZA
 Secretária de Administração Finanças e Controladoria

Publicado por:
 Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:FE72D025

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO CONTRATO GM-PE001/2021.09

O Ordenador de despesas da SECRETARIA DE CULTURA do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do

Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº SC-PE001/2021

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: SECRETARIA DE CULTURA

OBJETO: CONTRATAÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS, COMPREENDENDO APRESENTAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS, ARTÍSTICOS E DEMAIS SERVIÇOS CONFORME ESPECIFICADO EM ANEXO, PARA O ATENDIMENTO PARCELADO, VISANDO A REALIZAÇÃO DE FESTAS POPULARES TRADICIONAIS E EVENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE NOVA RUSSAS.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 1101.13.122.0128.2.073

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.00/33.90.30.39

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
SANIQ LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS E TOLDOS LTDA-ME	R\$ 49.990,00 (QUARENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2022.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): ELPIDIO LUIZ PEREIRA NETO

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: ODIRLEI DA SILVA SOUTO

NOVA RUSSAS-CE, 16 de março de 2022.

ODIRLEI DA SILVA SOUTO

Secretário de Cultura

Publicado por:

Odirlei da Silva Souto

Código Identificador:468465E1

**SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO CONTRATO SC-PE001/2021.10**

O Ordenador de despesas da SECRETARIA DE CULTURA do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº SC-PE001/2021

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: SECRETARIA DE CULTURA

OBJETO: CONTRATAÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS, COMPREENDENDO APRESENTAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS, ARTÍSTICOS E DEMAIS SERVIÇOS CONFORME ESPECIFICADO EM ANEXO, PARA O ATENDIMENTO PARCELADO, VISANDO A REALIZAÇÃO DE FESTAS POPULARES TRADICIONAIS E EVENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE NOVA RUSSAS.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 1101.13.122.0128.2.073

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39.00/33.90.39.23

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
M L EMPREENDIMENTOS ASSESSORIA E SERVIÇOSEIRELI - ME CNPJ: 29.326.036/0001-41	R\$2.250,00 (DOIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2022.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): CARLOS HENRIQUE BASTOS EVARISTO

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: ODIRLEI DA SILVA SOUTO

NOVA RUSSAS-CE, 16 de março de 2022.

ODIRLEI DA SILVA SOUTO

Secretário de Cultura

Publicado por:

Maria Luisa de Azevedo

Código Identificador:3A41033C

**SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO CONTRATO SC-PE001/2021.11**

O Ordenador de despesas da SECRETARIA DE CULTURA do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº SC-PE001/2021

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: SECRETARIA DE CULTURA

OBJETO: CONTRATAÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS, COMPREENDENDO APRESENTAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS, ARTÍSTICOS E DEMAIS SERVIÇOS CONFORME ESPECIFICADO EM ANEXO, PARA O ATENDIMENTO PARCELADO, VISANDO A REALIZAÇÃO DE FESTAS POPULARES TRADICIONAIS E EVENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE NOVA RUSSAS.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 1101.13.122.0128.2.073

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39.00/33.90.39.23

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
E.C. PRODUÇÕES LTDA CNPJ: 17.746.954/0001-40	R\$ 1.888,50 (MIL OITOCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2022.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): EDY LENNON CAMPOS ARAÚJO

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: ODIRLEI DA SILVA SOUTO

NOVA RUSSAS-CE, 16 de março de 2022.

ODIRLEI DA SILVA SOUTO

Secretário de Cultura

Publicado por:

Odirlei da Silva Souto

Código Identificador:9C234D55

**SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE REVOGAÇÃO - SS-PE001/2022**

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS. AVISO DE LICITAÇÃO. O Município de Nova Russas torna público que a partir das 12:00h do dia 28 DE MARÇO DE 2022 estará disponível o Cadastramento das Propostas de Preços referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº SS-PE002/2022, cujo objeto versa sobre AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, ATRAVÉS DE RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR CONFORME PROPOSTA Nº

11372.601000/1210-01, VISANDO SUPRIR A DEFICIÊNCIA DE EQUIPAMENTOS NO HOSPITAL MUNICIPAL E OFERECER AOS USUÁRIOS DO SUS UM ATENDIMENTO MAIS QUALIFICADO, NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CE. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07 DE ABRIL DE 2022 das 08:30 às 09:00h. DATA DA DISPUTA DE PREÇOS: 07 DE ABRIL DE 2022 às 09:00 HORAS (Horário de Brasília-DF). O edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 07:30 às 12:00h e das 13:30 às 17:00 horas (Horário local), na R. Pe. Fco. Rosa, 1388, Centro, Nova Russas/CE, através do site <<https://bll.org.br/>> (local de realização do pregão), <<http://licitacoes.tce.ce.gov.br>> ou <www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php>.

Nova Russas, 24 de março de 2022.

IVINA GUEDES BERNARDO DE ARAGÃO MARTINS

Pregoeira.

Publicado por:

Francisca Maria Bezerra dos Santos

Código Identificador:D5ADAE80

**SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO GM-PE018/2021.18**

A Ordenadora de despesas da SECRETARIA DE SAUDE do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº GM-PE018/2021

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: SECRETARIA DE SAUDE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM O GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 09 01 10 301 0136 2044, 09 01 10 301 0136 2046, 09 01 10 122 0018 2039 e 09 01 10 301 0136 2047

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.00/33.90.30.04

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
PETROGAS LOGISTICA COMERCIAL GLP EIRELI	RS 3.715,18 (três mil setecentos e quinze reais e dezoito centavos)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2022.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): MARCELO JOSÉ VAZ TOLENTINO

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: FRANCISCA MARIA BEZERRA DOS SANTOS

NOVA RUSSAS-CE, 15 de março de 2022.

FRANCISCA MARIA BEZERRA DOS SANTOS

Secretária de Saúde

Publicado por:

Francisca Maria Bezerra dos Santos

Código Identificador:CB7EF78B

SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - GM-TP002/2022

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A Comissão de Licitação torna público que no próximo dia 30 de março de 2022 às 09:00 horas, estará abrindo as propostas de preços referente a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº GM-TP002/2022**, cujo objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL EM JORNAL IMPRESSO DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL - 1º CADERNO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E DIÁRIO OFICIAL DA**

UNIÃO, DE INTERESSE DAS UNIDADES GESTORAS MUNICIPAIS DE NOVA RUSSAS/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Na oportunidade tomaremos as medidas de distanciamento social para proteção da nossa equipe e dos licitantes presentes.

Nova Russas/CE, 24.03.2022.

IVINA GUEDES BERNARDO DE ARAGÃO MARTINS

Presidente da CPL.

Publicado por:

Maria Luisa de Azevedo

Código Identificador:B0904372

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 014/2022/PMNR/SETAS DE 24 DE MARÇO DE 2022.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, e, **CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

RESOLVE:

DETERMINAR que se pague ao Sra. ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA - Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social – a importância de **R\$ 250,00** (Duzentos e Cinquenta Reais) referente a **01(uma) diária**, referente ao dia **28 de Março** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza – CE**, onde irá participar do **5º Encontro do Comitê Consultivo Intersetorial das Políticas de Desenvolvimento Infantil no Ceará**. Despesa correrá por conta da verba nº 1001. 04 122 0137 2.051 – 3.3.90.14.00.

Certifique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 24 de Março de 2022.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eduarda Sousa Alves

Código Identificador:F0A536D6

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 07/2022, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.**

“DISPÕE SOBRE A MANUTENÇÃO DE ALGUMAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL RÍGIDO, EM CONSONÂNCIA COM DECRETO ESTADUAL N. 34.523/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACUJÁ-CE, RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM AS PRERROGATIVAS INERENTES AO CARGO:

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Municipais n.º 11, de 23 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde no âmbito do Município de Pacujá, n.º 12, de 30 de março de 2020, n.º 14, de 06 de abril de 2020, n.º 16, de 17 de abril de 2020, n.º 17 de 20 de abril de 2020, n.º 18 de 30 de abril de 2020, n.º 21 de 05 de maio de 2020, n.º 22 de 20 de maio de 2020, n.º 24 de 31 de maio de 2020, n.º 27 de 07 de junho de 2020, n.º 028 de 14 de junho de 2020, n.º 030 de 21 de junho de 2020, n.º 031 de 28 de junho de 2020, n.º 033 de 05 de julho de 2020, n.º 034 de 12 de julho de 2020, n.º 036 de 19 de julho de 2020, n.º 038 de 26 de julho de 2020, n.º 039 de 02 de agosto

de 2020, n.º 041 de 09 de agosto de 2020, n.º 042 de 16 de agosto de 2020, n.º 044 de 23 de agosto de 2020, n.º 045 de 30 de agosto de 2020, n.º 047 de 06 de setembro de 2020, n.º 047.1 de 13 de setembro de 2020, n.º 049 de 20 de setembro de 2020, n.º 050 de 27 de setembro de 2020, n.º 053 de 04 de outubro de 2020, n.º 054 de 11 de outubro de 2020, n.º 055 de 18 de outubro de 2020, n.º 055 de 25 de outubro de 2020, n.º 056 de 25 de outubro de 2020, n.º 057 de 1º de novembro de 2020, n.º 059 de 08 de novembro de 2020, n.º 060 de 15 de novembro de 2020, n.º 061 de 22 de novembro de 2020, n.º 062 de 29 de novembro de 2020, n.º 065 de 06 de dezembro de 2020, n.º 067 de 13 de dezembro de 2020, n.º 068 de 20 de dezembro de 2020, n.º 069 de 27 de dezembro de 2020, n.º 002 de 04 de janeiro de 2021, n.º 005 de 1º de fevereiro de 2021, n.º 008 de 18 de fevereiro de 2021, n.º 009 de 1º de março de 2021, n.º 011 de 08 de março de 2021, n.º 012 de 12 de março de 2021, n.º 015 de 22 de março de 2021, n.º 017 de 29 de março de 2021, n.º 021 de 05 de abril de 2021, n.º 022 de 13 de abril de 2021, n.º 023 de 19 de abril de 2021, n.º 024 de 26 de abril de 2021, n.º 029 de 03 de maio de 2021, n.º 032 de 10 de maio de 2021, n.º 033 de 17 de maio de 2021, n.º 038 de 23 de maio de 2021, n.º 037 de 30 de maio de 2021, n.º 040 de 06 de junho de 2021, n.º 042 de 13 de junho de 2021, n.º 044 de 20 de junho de 2021, n.º 057 de 08 de agosto de 2021, n.º 060 de 23 de agosto de 2021, n.º 063 de 06 de setembro de 2021, n.º 065 de 04 de outubro de 2021, n.º 066 de 18 de outubro de 2021, n.º 067 de 1º de novembro de 2021, n.º 069 de 15 de novembro de 2021, n.º 070 de 29 de novembro de 2021, n.º 075 de 13 de dezembro de 2021, n.º 078 de 27 de dezembro de 2021, n.º 02 de 06 de janeiro de 2022 e n.º 05 de 17 de janeiro de 2022 que prevêem uma série de medidas de enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Estaduais n.º 33.530, de 28 de março de 2020, n.º 33.536, de 05 de abril de 2020, n.º 33.544, de 19 de abril de 2020, n.º 33.575, de 05 de maio de 2020, n.º 33.595, de 20 de maio de 2020, n.º 33.608, de 30 de maio de 2020, n.º 33.617, de 06 de junho de 2020, n.º 33.627, de 13 de junho de 2020, n.º 33.631, de 20 de junho de 2020, n.º 33.637, de 27 de junho de 2020, n.º 33.645, de 03 de julho de 2020, n.º 33.671, de 11 de julho de 2020, n.º 33.684, de 18 de julho de 2020, n.º 33.693, de 25 de julho de 2020, n.º 33.700, de 1º de agosto de 2020, n.º 33.709, de 09 de agosto de 2020, n.º 33.717, de 15 de agosto de 2020, n.º 33.722, de 22 de agosto de 2020, n.º 33.730, de 29 de agosto de 2020, n.º 33.736, de 05 de setembro de 2020, n.º 33.737 de 12 de setembro de 2020, n.º 33.742 de 20 de setembro de 2020, n.º 33.751 de 26 de setembro de 2020, n.º 33.756 de 03 de outubro de 2020, n.º 33.761 de 10 de outubro de 2020, n.º 33.775 de 18 de outubro de 2020, n.º 33.783 de 25 de outubro de 2020, n.º 33.790 de 31 de outubro de 2020, n.º 33.796 de 08 de novembro de 2020, n.º 33.815 de 14 de novembro de 2020, n.º 33.821 de 21 de novembro de 2020, n.º 33.824 de 27 de novembro de 2020, n.º 33.841 de 05 de dezembro de 2020, n.º 33.845 de 11 de dezembro de 2020, n.º 33.846 de 12 de dezembro de 2020, n.º 33.858 de 19 de dezembro de 2020, n.º 33.872 de 26 de dezembro de 2020, n.º 33.899 de 09 de janeiro de 2021, n.º 33.904 de 21 de janeiro de 2021, n.º 33.913 de 30 de janeiro de 2021, n.º 33.927 de 06 de fevereiro de 2021, n.º 33.928 de 10 de fevereiro de 2021, n.º 33.936 de 17 de fevereiro de 2021, n.º 33.955 de 26 de fevereiro de 2021, n.º 33.965 de 04 de março de 2021, n.º 33.980 de 12 de março de 2021, n.º 33.992 de 20 de março de 2021, n.º 34.005 de 27 de março de 2021, n.º 34.021 de 04 de abril de 2021, n.º 34.031 de 11 de abril de 2021, n.º 34.037 de 17 de abril de 2021, n.º 34.043 de 24 de abril de 2021, n.º 34.058 de 1º de maio de 2021, n.º 34.061 de 08 de maio de 2021, n.º 34.067 de 15 de maio de 2021, n.º 34.083 de 22 de maio de 2021, n.º 34.089 de 29 de maio de 2021, n.º 34.094 de 05 de junho de 2021, n.º 34.1034 de 12 de junho de 2021, n.º 34.107 de 19 de junho de 2021, n.º 34.128 de 26 de junho de 2021, n.º 34.149 de 10 de julho de 2021, n.º 34.173 de 24 de julho de 2021, n.º 34.196 de 07 de agosto de 2021, n.º 34.199 de 21 de agosto de 2021, n.º 34.222 de 04 de setembro de 2021, n.º 34.254 de 18 de setembro de 2021, n.º 34.279 de 02 de outubro de 2021, n.º 34.298 de 16 de outubro de 2021, n.º 34.324 de 30 de outubro de 2021, n.º 34.399 de 13 de novembro de 2021, n.º 34.418 de 27 de novembro de 2021, n.º 34.458 de 11 de dezembro de 2021, n.º 34.488 de 24 de dezembro de 2021, n.º 34.509 de 05 de janeiro de 2022, n.º 34.513 de 15 de janeiro de 2022 e n.º 34.523 de 29 de janeiro de 2022 que prorrogaram e alteraram as medidas editadas no Decreto Estadual n.º 33.519, de 19 de março de

2020, para enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), dispostas no Decreto Estadual n.º 33.510, de 16 de março de 2020, que, por sua vez, decretou situação de emergência em saúde no âmbito estadual, normativos de necessária observância por todos;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual n.º 33.627, de 14 de junho de 2020, prorrogou as medidas gerais e regras de isolamento social previstas no Capítulo II do Decreto Estadual n.º 33.608, de 30 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 30, incisos I e II, ambos da Constituição Federal, no sentido de que compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local, suplementando a legislação federal e estadual no que couber;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal - STF reconheceu a competência concorrente da União, Estados, DF e Municípios para adotar medidas de polícia sanitária, como isolamento social, quarentena e restrição de locomoção em razão da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, II, e art. 24, XII da Constituição Federal, que tratam da competência dos Municípios no que se refere à saúde e à defesa desta;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou em 11 de março de 2020, o estado de pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria n.º 188, de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde pela identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 196, CF/88);

CONSIDERANDO que a necessidade de adoção das medidas para obstar a contaminação ou a propagação do novo coronavírus deverá guardar proporcionalidade com a extensão da situação de emergência;

CONSIDERANDO ser a vida do cidadão o direito fundamental de maior expressão constitucional, sendo obrigação do Poder Público, em situações excepcionais, agir com seu poder de polícia para a proteção desse importante direito, adotando todas as ações necessárias;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam ratificadas todas as disposições do Decreto Estadual de n.º 34.523 de 29 de janeiro de 2022 no âmbito do Município de Pacujá/CE.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 31 de janeiro de 2022.

RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO
Prefeito Municipal de Pacujá - CE

Publicado por:
Augusto Denner Araújo Leônico
Código Identificador:1C9EDC2E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15/2022, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

“DEFINE O VALOR DO BENEFÍCIO E A QUANTIDADE DE FAMÍLIAS BENEFICIADAS PELO PROGRAMA “RENDA MAIS PACUJÁ.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACUJÁ, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, USANDO DA COMPETÊNCIA QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

CONSIDERANDO que foi aprovada pela augusta casa legislativa do Município de Pacujá e sancionada pelo poder executivo municipal a Lei nº 637/2022, datado de 08 de Março de 2022, que criou o programa “RENDA MAIS PACUJÁ”;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da referida lei preceitua que o valor do repasse mensal do programa bem como a quantidade de famílias beneficiadas se dará por meio de decreto do poder executivo de Pacujá

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado que o valor a ser repassado mensalmente para as famílias beneficiadas pelo programa “RENDA MAIS PACUJÁ” será de R\$ 100,00 (Cem Reais), com um total de 124 (Cento e Vinte e Quatro) famílias beneficiadas neste primeiro momento, podendo outras famílias serem beneficiadas posteriormente por meio de novo decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 15 de Março de 2022.

RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO

Prefeito Municipal de Pacujá - CE

Publicado por:

Augusto Denner Araújo Leôncio
Código Identificador:0049A7C6

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13/2022, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.**

“DISPOE SOBRE A REVOGAÇÃO DO FERIADO DE CARNAVAL NO MUNICÍPIO DE PACUJÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACUJÁ, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, USANDO DA COMPETÊNCIA QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

CONSIDERANDO a orientação do Governo do Estado do Ceará, por meio do Decreto Estadual 34.541, que veda aos municípios a concessão de ponto facultativo por entidades e órgãos públicos.

CONSIDERANDO que a medida adotada visa evitar aglomerações e a disseminação da contaminação da COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º- Fica estabelecido, na forma deste decreto, a revogação do feriado de carnaval, que ocorreria nos dias 28º de Fevereiro e 1º de Março de 2022, tornando-os dias úteis ao funcionalismo público.

Art. 2º- Mantém-se o feriado da Quarta-feira de Cinzas (de 02 de Março de 2022), conforme calendário nacional.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL PREFEITO VICENTE ALCÂNTARA MELO, 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

Publicado por:

Augusto Denner Araújo Leôncio
Código Identificador:B5991A37

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 17/2022, DE 22 DE MARÇO DE 2022.**

“DECRETA FERIADO NO MUNICÍPIO DE PACUJÁ, EM COMEMORAÇÃO A DATA MAGNA DO ESTADO DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACUJÁ-CE, RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM AS PRERROGATIVAS INERENTES AO CARGO:

CONSIDERANDO o que dispõe a Constituição Estadual do Ceará, que em seu artigo 18º, parágrafo único, estabelece o dia 25 de março como data magna do Estado Ceará;

CONSIDERANDO a Lei estadual do Ceará, de 06 de dezembro de 2011, que institui o dia 25 de março como feriado estadual em comemoração a data Magna do Ceará:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica decretado **FERIADO MUNICIPAL** o dia **25 DE MARÇO DE 2022**, em celebração a data Magna do Ceará.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 22 de março de 2022.

RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO

Prefeito Municipal de Pacujá-CE

Publicado por:

Augusto Denner Araújo Leôncio
Código Identificador:41662069

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16/2022, DE 21 DE MARÇO DE 2022.**

“DISPÕE SOBRE A MANUTENÇÃO DE ALGUMAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL RÍGIDO, EM CONSONÂNCIA COM DECRETO ESTADUAL N. 34.600/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACUJÁ-CE, RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM AS PRERROGATIVAS INERENTES AO CARGO:

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Municipais n.º 11, de 23 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde no âmbito do Município de Pacujá, n.º 12, de 30 de março de 2020, n.º 14, de 06 de abril de 2020, n.º 16, de 17 de abril de 2020, n.º 17 de 20 de abril de 2020, n.º 18 de 30 de abril de 2020, n.º 21 de 05 de maio de 2020, n.º 22 de 20 de maio de 2020, n.º 24 de 31 de maio de 2020, n.º 27 de 07 de junho de 2020, n.º 028 de 14 de junho de 2020, n.º 030 de 21 de junho de 2020, n.º 031 de 28 de junho de 2020, n.º 033 de 05 de julho de 2020, n.º 034 de 12 de julho de 2020, n.º 036 de 19 de julho de 2020, n.º 038 de 26 de julho de 2020, n.º 039 de 02 de agosto de 2020, n.º 041 de 09 de agosto de 2020, n.º 042 de 16 de agosto de 2020, n.º 044 de 23 de agosto de 2020, n.º 045 de 30 de agosto de 2020, n.º 047 de 06 de setembro de 2020, n.º 047.1 de 13 de setembro de 2020, n.º 049 de 20 de setembro de 2020, n.º 050 de 27 de setembro de 2020, n.º 053 de 04 de outubro de 2020, n.º 054 de 11 de outubro de 2020, n.º 055 de 18 de outubro de 2020, n.º 055 de 25 de outubro de 2020, n.º 056 de 25 de outubro de 2020, n.º 057 de 1º de novembro de 2020, n.º 059 de 08 de novembro de 2020, n.º 060 de 15 de novembro de 2020, n.º 061 de 22 de novembro de 2020, n.º 062 de 29 de novembro de 2020, n.º 065 de 06 de dezembro de 2020, n.º 067 de 13 de dezembro de 2020, n.º 068 de 20 de dezembro de 2020, n.º 069 de 27 de dezembro de 2020, n.º 002 de 04 de janeiro de 2021, n.º 005 de 1º de fevereiro de 2021, n.º 008 de 18 de fevereiro de 2021, n.º 009 de 1º de março de 2021, n.º 011 de 08 de março de 2021, n.º 012 de 12 de março de 2021, n.º 015 de 22 de março de 2021, n.º 017 de 29 de

março de 2021, nº 021 de 05 de abril de 2021, nº 022 de 13 de abril de 2021, nº 023 de 19 de abril de 2021, nº 024 de 26 de abril de 2021, nº 029 de 03 de maio de 2021, nº 032 de 10 de maio de 2021, nº 033 de 17 de maio de 2021, nº 038 de 23 de maio de 2021, nº 037 de 30 de maio de 2021, nº 040 de 06 de junho de 2021, nº 042 de 13 de junho de 2021, nº 044 de 20 de junho de 2021, nº 057 de 08 de agosto de 2021, nº 060 de 23 de agosto de 2021, nº 063 de 06 de setembro de 2021, nº 065 de 04 de outubro de 2021, nº 066 de 18 de outubro de 2021, nº 067 de 1º de novembro de 2021, nº 069 de 15 de novembro de 2021, nº 070 de 29 de novembro de 2021, nº 075 de 13 de dezembro de 2021, nº 078 de 27 de dezembro de 2021, nº 02 de 06 de janeiro de 2022, nº 05 de 17 de janeiro de 2022, nº 07 de 31 de janeiro e nº 11 de 14 de fevereiro de 2022 que prevêem uma série de medidas de enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Estaduais nº 33.530, de 28 de março de 2020, nº 33.536, de 05 de abril de 2020, nº 33.544, de 19 de abril de 2020, nº 33.575, de 05 de maio de 2020, nº 33.595, de 20 de maio de 2020, nº 33.608, de 30 de maio de 2020, nº 33.617, de 06 de junho de 2020, nº 33.627, de 13 de junho de 2020, nº 33.631, de 20 de junho de 2020, nº 33.637, de 27 de junho de 2020, nº 33.645, de 03 de julho de 2020, nº 33.671, de 11 de julho de 2020, nº 33.684, de 18 de julho de 2020, nº 33.693, de 25 de julho de 2020, nº 33.700, de 1º de agosto de 2020, nº 33.709, de 09 de agosto de 2020, nº 33.717, de 15 de agosto de 2020, nº 33.722, de 22 de agosto de 2020, nº 33.730, de 29 de agosto de 2020, nº 33.736, de 05 de setembro de 2020, nº 33.737 de 12 de setembro de 2020, nº 33.742 de 20 de setembro de 2020, nº 33.751 de 26 de setembro de 2020, nº 33.756 de 03 de outubro de 2020, nº 33.761 de 10 de outubro de 2020, nº 33.775 de 18 de outubro de 2020, nº 33.783 de 25 de outubro de 2020, nº 33.790 de 31 de outubro de 2020, nº 33.796 de 08 de novembro de 2020, nº 33.815 de 14 de novembro de 2020, nº 33.821 de 21 de novembro de 2020, nº 33.824 de 27 de novembro de 2020, nº 33.841 de 05 de dezembro de 2020, nº 33.845 de 11 de dezembro de 2020, nº 33.846 de 12 de dezembro de 2020, nº 33.858 de 19 de dezembro de 2020, nº 33.872 de 26 de dezembro de 2020, nº 33.899 de 09 de janeiro de 2021, nº 33.904 de 21 de janeiro de 2021, nº 33.913 de 30 de janeiro de 2021, nº 33.927 de 06 de fevereiro de 2021, nº 33.928 de 10 de fevereiro de 2021, nº 33.936 de 17 de fevereiro de 2021, nº 33.955 de 26 de fevereiro de 2021, nº 33.965 de 04 de março de 2021, nº 33.980 de 12 de março de 2021, nº 33.992 de 20 de março de 2021, nº 34.005 de 27 de março de 2021, nº 34.021 de 04 de abril de 2021, nº 34.031 de 11 de abril de 2021, nº 34.037 de 17 de abril de 2021, nº 34.043 de 24 de abril de 2021, nº 34.058 de 1º de maio de 2021, nº 34.061 de 08 de maio de 2021, nº 34.067 de 15 de maio de 2021, nº 34.083 de 22 de maio de 2021, nº 34.089 de 29 de maio de 2021, nº 34.094 de 05 de junho de 2021, nº 34.1034 de 12 de junho de 2021, nº 34.107 de 19 de junho de 2021, nº 34.128 de 26 de junho de 2021, nº 34.149 de 10 de julho de 2021, nº 34.173 de 24 de julho de 2021, nº 34.196 de 07 de agosto de 2021, nº 34.199 de 21 de agosto de 2021, nº 34.222 de 04 de setembro de 2021, nº 34.254 de 18 de setembro de 2021, nº 34.279 de 02 de outubro de 2021, nº 34.298 de 16 de outubro de 2021, nº 34.324 de 30 de outubro de 2021, nº 34.399 de 13 de novembro de 2021, nº 34.418 de 27 de novembro de 2021, nº 34.458 de 11 de dezembro de 2021, nº 34.488 de 24 de dezembro de 2021, nº 34.509 de 05 de janeiro de 2022, nº 34.513 de 15 de janeiro de 2022, nº 34.523 de 29 de janeiro de 2022, nº 34.544 de 12 de fevereiro de 2022, nº 34.570 de 05 de março de 2022 e nº 34.600 de 19 de março de 2022, que prorrogaram e alteraram as medidas editadas no Decreto Estadual nº 33.519, de 19 de março de 2020, para enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), dispostas no Decreto Estadual nº 33.510, de 16 de março de 2020, que, por sua vez, decretou situação de emergência em saúde no âmbito estadual, normativos de necessária observância por todos;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 33.627, de 14 de junho de 2020, prorrogou as medidas gerais e regras de isolamento social previstas no Capítulo II do Decreto Estadual nº 33.608, de 30 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 30, incisos I e II, ambos da Constituição Federal, no sentido de que compete aos Municípios

legislar sobre assuntos de interesse local, suplementando a legislação federal e estadual no que couber;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal - STF reconheceu a competência concorrente da União, Estados, DF e Municípios para adotar medidas de polícia sanitária, como isolamento social, quarentena e restrição de locomoção em razão da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, II, e art. 24, XII da Constituição Federal, que tratam da competência dos Municípios no que se refere à saúde e à defesa desta;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou em 11 de março de 2020, o estado de pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria nº 188, de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde pela identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 196, CF/88);

CONSIDERANDO que a necessidade de adoção das medidas para obstar a contaminação ou a propagação do novo coronavírus deverá guardar proporcionalidade com a extensão da situação de emergência;

CONSIDERANDO ser a vida do cidadão o direito fundamental de maior expressão constitucional, sendo obrigação do Poder Público, em situações excepcionais, agir com seu poder de polícia para a proteção desse importante direito, adotando todas as ações necessárias;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam ratificadas todas as disposições do Decreto Estadual de nº 34.600 de 19 de março de 2022 no âmbito do Município de Pacujá/CE.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 21 de março de 2022.

RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA FILHO

Prefeito Municipal de PACUJÁ-CE

Publicado por:

Augusto Denner Araújo Leôncio

Código Identificador:8B2B5949

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO
PORTARIA 220301/2022**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO - ESTADO DO CEARÁ - consoante preceitua o Art. 81 da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER ao Sr. **Isaac Lennon de Andrade Moura**, ocupante do Cargo de Vereador deste Legislativo, para viajar à Fortaleza-CE, no dia 22 de março de 2022, para fazer entregas de convites para uma audiência Pública da Câmara Municipal, na Secretária de Desenvolvimento Agrário do Ceará. Ficando atribuída 01 (uma) diária, no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais), devendo a despesa correr por conta da dotação própria do vigente orçamento da Câmara Municipal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOELMA XAVIER DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:
Eliane Maria de Lima
Código Identificador:124650DC

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO
PORTARIA Nº 230301/2022

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO - ESTADO DO CEARÁ - consoante preceitua o Art. 81 da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER ao Sr. **FRANCISCO OZAIR DE LIMA**, ocupante do Cargo de Vereador deste Legislativo, para viajar à Fortaleza-CE, no dia 23 de março de 2022, para solicitar junto ao Secretário das cidades a Ampliação da rede de água para a comunidade de Areias Branca na cidade de Palhano-CE. Ficando atribuída 01 (uma) diária, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) devendo a despesa correr por conta da dotação própria do vigente orçamento da Câmara Municipal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOELMA XAVIER DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Eliane Maria de Lima
Código Identificador:EAAB35BF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Palhano, através de sua pregoeira, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 17.03.2022.01/DIVE, na forma de Registro de Preços, tipo menor preço POR LOTE, cujo objeto é a Futura e Eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO-OPERACIONAL VISANDO A PROMOÇÃO, ORGANIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, SUPERVISÃO, PRODUÇÃO E COORDENAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS E CULTURAIS, conforme termo de referência. O recebimento das propostas se dará através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br, a partir das 17h30min do dia 29 de março de 2022, com data de abertura das Propostas no dia 08 de abril de 2022, às 09h00min e início de disputa de preços no dia 08 de abril de 2022, às 9:30h. O Edital encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.bbmnetlicitacoes.com.br e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Os interessados poderão obter informações detalhadas no setor de Licitação, em dias de expediente normal, na Av. Possidônio Barreto, 330, Centro, ou, através do telefone (0xx88) 3415-1050.

Palhano, 24/03/2022.

WHASHINGTON ALUISIO DE OLIVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Vanusia da Silva Sousa
Código Identificador:94DABB40

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO
INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 24.03.001-GAB

Dispõe sobre a nomeação e recondução de membros do Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, Francisco Erisson Ferreira, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72, inciso XXIV e XXV,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear e reconduzir o mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, Biênio 2022/2024;

Representantes da Sociedade Civil:

Associação Comunitária Dos Agentes de Saúde
Titular: Francisca Evilene de Carvalho (Recondução)
Suplente: Priscila de Roma Santos (Nomeação)

Associação Comunitária Nossa Senhora de Fátima
Suplente: Maria Lucenir Ribeiro (Nomeação)

Igreja Evangélica / Católica
Titular: Alcides Rodrigues Lemos Filho (Nomeação)
Suplente: Maria Ivonilda da Silva Lima (Nomeação)

Associação Comunitária dos Agricultores de Jurema
Titular : Edinalva Alves de Lima Freitas (Recondução)
Suplente : Jonas José da Silva (Nomeação)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 24 de março de 2022.

FRANCISCO ERISSON FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:3B8048DD

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO
INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº24.03.002

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO
INSTITUCIONAL

PALHANO – CE, 24 de MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, delega competência ao Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizado a pagar ao Prefeito Municipal o Sr. **FRANCISCO ERISSON FERREIRA**, a ausentar-se do município pelo período de 01 (um) dia, para viagem realizada a cidade de Fortaleza-CE, a Secretária das Cidades, com intuito de tratar de interesses dessa municipalidade no dia 24 de Março de 2022.

Art. 2º - Fica Autorizada a tesouraria da Prefeitura a pagar ao Prefeito Municipal a quantia de R\$ 600,00 (seiscentos reais), correspondente a 01 (uma) diária, para fazer face às despesas com deslocamento, alimentação e estadia no dia 24 de Março de 2022, cuja folha de pagamento deverá ser prontamente assinada.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 24 de Março de 2022.

THAINÁ ANUNCIÇÃO FERREIRA MATEUS
Secretária de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:09EE51CE

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO
INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 24.03.003-GAB**

PALHANO – CE, 24 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 72, e considerando a Lei Nº 352/2009, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder diária a SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL, a Sra. **THAINÁ ANUNCIACÃO FERREIRA MATEUS**, a ausentar-se do município pelo período de 01 (um) dia, para viagem realizada a cidade de Fortaleza-CE, aa Secretária das Cidades, com intuito de tratar de interesses dessa municipalidade no dia 24 de Março de 2022.

Art. 2º - Fica Autorizada a tesouraria da Prefeitura pagar ao Gestor em questão a quantia de R\$ 200,00 (duzentos reais), correspondente a 01 (uma) diária, para fazer face às despesas com deslocamento, alimentação e estadia no dia 24 de março de 2022, cuja folha de pagamento deverá ser prontamente assinada.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 24 de março de 2022.

FRANCISCO ERISSON FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Iolanda Celestina da Silva Moura

Código Identificador:4695A7F4

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI**

**CAMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI
PORTARIA Nº 019/2022/CMP**

PORTARIA Nº 019/2022/CMP

O Presidente da Câmara Municipal de Paramoti-Ce, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº 062/2018, de 16 de Fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) DIÁRIA, ao Vereador que indica, dando outras providências:

NOME: ANTÔNIO WILSON MIRANDA DE MOURA

CARGO/FUNÇÃO: Vereador

DESTINO: Sede do Município de Paramoti

Nº DE DIÁRIA: 01 (uma)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 95,00 (noventa e cinco reais)

VALOR TOTAL: R\$ 95,00 (noventa e cinco reais)

DATA: 28/03/2022

OBJETIVO: Fazer face aos gastos de deslocamento do mesmo a Sede do Município de Paramoti para comparecer à Sessão Ordinária, realizada no Plenário Vereador Itacéio Feijó, no dia 28 de Março de 2022.

Art. 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao Vereador acima indicado, o pagamento em moeda corrente do país.

Art. 3º - As despesas correrão as contas de recursos de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paramoti-Ce, 24 de Março de 2022.

CERTIFIQUE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

ANTÔNIO CARLOS TEIXEIRA SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Paramoti

Publicado por:

Kelvia Maria Pinto Santiago

Código Identificador:0FDD433B

**CAMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI
PORTARIA Nº 020/2022/CMP**

PORTARIA Nº 020/2022/CMP

O Presidente da Câmara Municipal de Paramoti-Ce, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº 062/2018, de 16 de Fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) DIÁRIA, ao Vereador que indica, dando outras providências:

NOME: EDIMAR CRUZ DE CASTRO

CARGO/FUNÇÃO: Vereador

DESTINO: Sede do Município de Paramoti

Nº DE DIÁRIA: 01 (uma)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)

VALOR TOTAL: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)

DATA: 28/03/2022

OBJETIVO: Fazer face aos gastos de deslocamento do mesmo a Sede do Município de Paramoti para comparecer à Sessão Ordinária, realizada no Plenário Vereador Itacéio Feijó, no dia 28 de Março de 2022.

Art. 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao Vereador acima indicado, o pagamento em moeda corrente do país.

Art. 3º - As despesas correrão as contas de recursos de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paramoti-Ce, 24 de Março de 2022.

CERTIFIQUE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

ANTÔNIO CARLOS TEIXEIRA SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Paramoti

Publicado por:

Kelvia Maria Pinto Santiago

Código Identificador:7736D3AA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 183-A/2022**

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAMOTI-CE, a Sra. **ANTÔNIA TELVÂNIA FERREIRA BRAZ**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 43, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Paramoti e,

CONSIDERANDO a necessidade de se observar os princípios constitucionais para os atos da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de estruturar e reorganizar o quadro profissional das Secretarias Municipais, de forma a tornar o ambiente de trabalho mais produtivo e harmonioso em prol da eficiência no atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO que a remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, observado o interesse da administração, a equivalência de vencimentos e a manutenção da essência das atribuições e requisitos do cargo;

CONSIDERANDO que a remoção não implica em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

CONSIDERANDO que o servidor público não goza de inamovibilidade;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos de Paramoti – Lei Complementar nº 01, de 04 de junho de 1997;

CONSIDERANDO por fim, que o presente ato administrativo não ostenta desvio de poder, nem se apresenta descompassado de motivação e de finalidade, estando em conformidade com os princípios elencados no caput do art. 37 da Constituição da República;

RESOLVE:

Art. 1º - Remover a servidora **ANTÔNIA NEYLA ALMEIDA HONÓRIO**, passando a mesma a ser lotada na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças do município de Paramoti, onde exercerá as funções inerentes a seu cargo efetivo de Recepcionista, onde a mesma vai exercer o cargo de Membro da Comissão Permanente de Licitação (Portaria nº 184/2022), sem prejuízo dos direitos funcionais e vantagens legalmente adquiridas, devendo o mesmo se apresentar ao seu local de trabalho no dia seguinte após a publicação desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, ESTADO DO CEARÁ, em 02 de fevereiro de 2022.

ANTÔNIA TELVÂNIA FERREIRA BRAZ

Prefeita Municipal de Paramoti

Publicado por:

Maria Cydalia Barbosa Gama
Código Identificador:28CBE3B8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 205/2022.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PARAMOTI**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 43, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, nos termos do Art. 8º da Lei nº 748/19, de 30 de abril de 2019, Sra. **CARMENS ELIANE OLIVEIRA SANTOS**, do cargo de Coordenadora de Unidade de Ensino até 200 alunos, **DAS – 13** da Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Juventude deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, em 23 de março de 2022.

ANTÔNIA TELVÂNIA FERREIRA BRAZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Cydalia Barbosa Gama
Código Identificador:8F642233

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

N.º 2022/03.08.04

ESTADO DO CEARÁ- PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE - EXTRATO DE CONTRATO N.º 2022/03.08.04, CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças. **CONTRATADO:** FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.043.610/0001-69. **OBJETO:** AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE/CE: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.04.122.0001.2005. Elemento de Despesa: nº 33.90.30.00. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE003/2022-FG/SRP. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 8.666/93; Lei Federal nº 10.520/2002; LC nº 123/2006; LC nº 147/2014, Decreto Federal nº 10.024/2019. **VALOR: R\$ 59.377,97 (Cinquenta e nove mil trezentos e setenta e sete reais e noventa e sete centavos).** **PRAZOS:** 08/03/2022 à 31/12/2022. **FORO:** Comarca de PENAFORTE-CE. **SIGNATÁRIOS:** Diego Ferreira Ângelo - CPF nº 020.189.583-80 - Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração e Finanças – Cícero Samuel de Sousa Luna - CPF nº. 021.872.613-95.

PENAFORTE-CE, 08 de Março de 2022.

Publicado por:

Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:D1FF4D89

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

N.º 2022/03.08.02

ESTADO DO CEARÁ- PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE - EXTRATO DE CONTRATO N.º 2022/03.08.02, CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social. **CONTRATADO:** FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.043.610/0001-69. **OBJETO:** AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE/CE: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1501.08.244.0021.2.060 - 1501.08.244.0021.2.063 - 1501.08.244.0030.2.066. Elemento de Despesa: nº 33.90.30.00. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE003/2022-FG/SRP. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 8.666/93; Lei Federal nº 10.520/2002; LC nº 123/2006; LC nº 147/2014, Decreto Federal nº 10.024/2019. **VALOR: R\$ 51.860,05 (Cinquenta e um mil oitocentos e sessenta reais e cinco centavos).** **PRAZOS:** 08/03/2022 à 31/12/2022. **FORO:** Comarca de PENAFORTE-CE. **SIGNATÁRIOS:** Ana Maria de Queiroz Ferreira Ângelo - CPF nº 698.645.863-00 - Ordenadora de Despesas da Secretaria de Assistência Social – Cícero Samuel de Sousa Luna - CPF nº. 021.872.613-95.

PENAFORTE-CE, 08 de Março de 2022.

Publicado por:

Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:0FE78B5F

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE AVISO HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2022**

A Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação de Penaforte/CE, Sra. Mirtane de Cassia Jorge Pereira, no uso de suas atribuições legais, torna público a RETIFICAÇÃO da **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO da CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2022**, que trata da **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**, destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar/PNAE. retifica-se informações referente ao valor do fornecedor individual: **JULIANA BATISTA DA SILVA – CPF Nº 937.165.833-91**, onde passará a vigorar conforme a seguir: **ONDE LÊ-SE:** Juliana Batista da Silva – CPF Nº 937.165.833-91 R\$ 26.200,00. **LEIA-SE:** Juliana Batista da Silva – CPF Nº 937.165.833-91 R\$ 3.700,00.

Penaforte-CE, 09 de Março de 2022

MIRTANE DE CÁSSIA JORGE PEREIRA.

Ordenadora de Despesas da Sec de Educação.

Publicado por:

Ana Patrícia Taveira Carvalho

Código Identificador:0AD4F2B4

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

N.º 2022/03.08.01

ESTADO DO CEARÁ- PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE - EXTRATO DE CONTRATO N.º 2022/03.08.01, CONTRATANTE: Secretaria de Educação. **CONTRATADO:** FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.043.610/0001-69. **OBJETO:** AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE/CE: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1301.12.361.0014.2.030 - 1301.12.365.0015.2.038 . Elemento de Despesa: nº 33.90.30.00. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE003/2022-FG/SRP. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 8.666/93; Lei Federal nº 10.520/2002; LC nº 123/2006; LC nº 147/2014, Decreto Federal nº 10.024/2019. **VALOR: R\$ 305.977,60 (Trezentos e cinco mil novecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos)** **PRAZOS:** 08/03/2022 à 31/12/2022. **FORO:** Comarca de PENAFORTE-CE. **SIGNATÁRIOS:** Mirtane de Cássia Jorge Pereira - CPF nº 779.572.703-44 - Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação – Cícero Samuel de Sousa Luna - CPF nº. 021.872.613-95.

PENAFORTE-CE, 08 de Março de 2022.

Publicado por:

Ana Patrícia Taveira Carvalho

Código Identificador:57750ADF

**SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

N.º 2022/03.08.03

ESTADO DO CEARÁ- PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE - EXTRATO DE CONTRATO N.º 2022/03.08.03, CONTRATANTE: Secretaria de Saúde. **CONTRATADO:** FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.043.610/0001-69. **OBJETO:** AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE/CE: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1401.10.301.0021.2.052 - 1401.10.301.0029.2.053. Elemento de Despesa: nº 33.90.30.00. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE003/2022-FG/SRP. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 8.666/93; Lei Federal nº 10.520/2002; LC nº 123/2006; LC nº 147/2014, Decreto Federal nº 10.024/2019. **VALOR: R\$ 47.967,25 (Quarenta e sete mil novecentos e sessenta e sete**

reais e vinte e cinco centavos). **PRAZOS:** 08/03/2022 à 31/12/2022. **FORO:** Comarca de PENAFORTE-CE. **SIGNATÁRIOS:** Helderson Yuri Alves Lopes - CPF nº 059.841.164-05 - Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde – Cícero Samuel de Sousa Luna - CPF nº. 021.872.613-95.

PENAFORTE-CE, 08 de Março de 2022.

Publicado por:

Ana Patrícia Taveira Carvalho

Código Identificador:952B5555

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 588, DE 24 DE MARÇO DE 2022.**

Altera o Anexo Único a que se refere o art. 5º da Lei Municipal nº 505, de 15 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a concessão de diária e passagem no âmbito da Câmara Municipal de Pindoretama.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA, ESTADO DO CEARÁ, Faço saber que a Câmara Municipal de Pindoretama aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Anexo Único a que se refere o art. 5º da Lei Municipal nº 505, de 15 de fevereiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO - VALORES DAS DIÁRIAS

BENEFICIÁRIO	DENTRO DO ESTADO	FORA DO ESTADO
VEREADOR	R\$ 500,00	R\$ 700,00
SERVIDOR	R\$ 300,00	R\$ 400,00

Art. 2º. Acrescenta o Parágrafo Único ao Artigo 5º da Lei Municipal no 505/2019 o seguinte texto:

“Parágrafo Único: As futuras alterações dos valores constantes no ANEXO ÚNICO a que se refere este artigo poderão ocorrer através de Projeto de Resolução, conforme disposição do art. 107, inciso VII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pindoretama.”

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama, aos 24 de março de 2022.

JOSÉ MARIA MENDES LEITE

Prefeito do Município de Pindoretama

Publicado por:

Pedro Evilson da Silva Junior

Código Identificador:E8974AB4

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO**

**FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220245 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20220245

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2022.02.03.01

CONTRATANTE.....: F.MAN.DESENV.EDUCAÇÃO BÁSICA E VAL. PROF. EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: HF PNEUS EIRELI - ME

OBJETO.....: Aquisição de pneus e câmaras de ar para manutenção da frota de veículos das diversas secretarias do município

de Piquet Carneiro, que atendam as normas da ABNT NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088 e detenham certificados de qualidade INMETRO, conforme as especificações técnicas no anexo do edital.

VALOR TOTAL.....: R\$ 276.227,71 (duzentos e setenta e seis mil, duzentos e vinte e sete reais e setenta e um centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 0502.123610541.2.027 Manutenção e Gerenciamento do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 244.588,75, Exercício 2022 Atividade 0502.123650551.2.029 Manutenção e Gerenciamento do Ensino Infantil - FUNDEB 30%, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 31.638,96

VIGÊNCIA.....: 18 de Março de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Março de 2022

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:60EE0A73

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220242 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20220242

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2022.02.03.01

CONTRATANTE.....: GABINETE DO PREFEITO

CONTRATADA(O).....: HF PNEUS EIRELI - ME

OBJETO.....: Aquisição de pneus e câmaras de ar para manutenção da frota de veículos das diversas secretarias do município de Piquet Carneiro, que atendam as normas da ABNT NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088 e detenham certificados de qualidade INMETRO, conforme as especificações técnicas no anexo do edital.

VALOR TOTAL.....: R\$ 17.994,03 (dezessete mil, novecentos e noventa e quatro reais e três centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 0201.041220112.2.002 Gerenciamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 17.994,03

VIGÊNCIA.....: 18 de Março de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Março de 2022

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:FF9C111C

**SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220246 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20220246

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2022.02.03.01

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: HF PNEUS EIRELI - ME

OBJETO.....: Aquisição de pneus e câmaras de ar para manutenção da frota de veículos das diversas secretarias do município de Piquet Carneiro, que atendam as normas da ABNT NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088 e detenham certificados de qualidade INMETRO, conforme as especificações técnicas no anexo do edital.

VALOR TOTAL.....: R\$ 127.680,62 (cento e vinte e sete mil, seiscentos e oitenta reais e sessenta e dois centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 0601.101220112.2.049 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 25.101,93, Exercício 2022 Atividade 0601.103020634.2.062 Gerenciamento e Manutenção do Hospital Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 71.552,39, Exercício 2022 Atividade 0601.103010633.2.059 Manutenção da Rede de Unidades de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 31.026,30

VIGÊNCIA.....: 18 de Março de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Março de 2022

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:F3FAF145

**SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 009/2022**

O Sr. Bismarck Barros Bezerra, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE,

Art. 1º. Conceder ao servidor(a) VALERIA FRANCO SOUSA, lotado(a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Secretária de Saúde, matrícula nº 090249-7, 01 (uma) diária(s), no valor R\$ 200,00 (duzentos reais), para cobertura das despesas com transporte, hospedagem e alimentação relativas a viagem à cidade de FORTALEZA, Estado do Ceará, no(s) dia(s) 24 de MARÇO de 2022. Participar da 4ª Reunião Ordinária de 2022 da Comissão Intergestores Bipartite do Ceará – Governo do Estado do Ceará. Local: Hotel Oassis Atlântico na Avenida Beira Mar – 2,500.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria desta unidade administrativa.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piquet Carneiro/CE, 21 de MARÇO de 2022.

BISMARCK BARROS BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:DAE52DFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220249 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20220249

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2022.02.03.01

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A AGRICULTURA

CONTRATADA(O).....: HF PNEUS EIRELI - ME**OBJETO.....:** Aquisição de pneus e câmaras de ar para manutenção da frota de veículos das diversas secretarias do município de Piquet Carneiro, que atendam as normas da ABNT NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088 e detenham certificados de qualidade INMETRO, conforme as especificações técnicas no anexo do edital.**VALOR TOTAL.....:** R\$ 397.992,10 (trezentos e noventa e sete mil, novecentos e noventa e dois reais e dez centavos)**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2022 Atividade 0701.201220112.2.071 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Fami, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 397.992,10**VIGÊNCIA.....:** 18 de Março de 2022 a 31 de Dezembro de 2022**DATA DA ASSINATURA.....:** 18 de Março de 2022**Publicado por:**
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:6C6775EF**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 008/2022 SMAS**

PORTARIA de DIÁRIA nº 08/2022

O Sr. Bismarck Barros Bezerra, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE,

Art. 1º. Conceder à servidora Tamara Machado do Nascimento Bezerra, lotada na Secretaria de Municipal de Assistência Social, no cargo de Secretária Municipal, matrícula nº 121445, 01 (um) diárias, no valor R\$ 200,00 (duzentos reais), para cobertura das despesas com transporte e alimentação relativas a viagem à Fortaleza, Ceará, no dia 28 do corrente mês, para o 5º Encontro Estadual do Comitê Consultivo Intersetorial das Políticas de Desenvolvimento Infantil no Ceará.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria desta unidade administrativa.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piquet Carneiro/CE, 24 de março de 2022

BISMARCK BARROS BEZERRA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Rocileide Rodrigues Maciel Vieira
Código Identificador:36840732**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220247 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2022****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº.....:** 20220247**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 2022.02.03.01**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ**CONTRATADA(O).....:** HF PNEUS EIRELI - ME**OBJETO.....:** Aquisição de pneus e câmaras de ar para manutenção da frota de veículos das diversas secretarias do município de Piquet Carneiro, que atendam as normas da ABNT NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088 e detenham certificados de qualidade INMETRO, conforme as especificações técnicas no anexo do edital.**VALOR TOTAL.....:** R\$ 10.279,64 (dez mil, duzentos e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2022 Atividade 1102.081220112.2.101 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Soci, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 8.609,98, Exercício 2022 Atividade 1102.082440222.2.111 Apoio a Gestão Descentralizada - IGD Bolsa, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 1.669,66**VIGÊNCIA.....:** 18 de Março de 2022 a 31 de Dezembro de 2022**DATA DA ASSINATURA.....:** 18 de Março de 2022**Publicado por:**
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:B6B08C9C**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220244 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2022 PROCESSO****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº.....:** 20220244**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 2022.02.03.01**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**CONTRATADA(O).....:** HF PNEUS EIRELI - ME**OBJETO.....:** Aquisição de pneus e câmaras de ar para manutenção da frota de veículos das diversas secretarias do município de Piquet Carneiro, que atendam as normas da ABNT NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088 e detenham certificados de qualidade INMETRO, conforme as especificações técnicas no anexo do edital.**VALOR TOTAL.....:** R\$ 64.617,04 (sessenta e quatro mil, seiscentos e dezessete reais e quatro centavos)**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2022 Atividade 0501.121220112.2.009 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Mun. de Educação, Cultura e D, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 64.617,04**VIGÊNCIA.....:** 18 de Março de 2022 a 31 de Dezembro de 2022**DATA DA ASSINATURA.....:** 18 de Março de 2022**Publicado por:**
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:A7488F06**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220248 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2022****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº.....:** 20220248**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 2022.02.03.01**CONTRATANTE.....:** SEC. MUN. INFRA-ESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS

CONTRATADA(O).....: HF PNEUS EIRELI - ME**OBJETO.....:** Aquisição de pneus e câmaras de ar para manutenção da frota de veículos das diversas secretarias do município de Piquet Carneiro, que atendam as normas da ABNT NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088 e detenham certificados de qualidade INMETRO, conforme as especificações técnicas no anexo do edital.**VALOR TOTAL.....:** R\$ 152.798,64 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos)**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2022 Atividade 1001.151220112.2.093 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 152.798,64**VIGÊNCIA.....:** 18 de Março de 2022 a 31 de Dezembro de 2022**DATA DA ASSINATURA.....:** 18 de Março de 2022

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:4BF52146

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220243 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2022**

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº.....:** 20220243**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 2022.02.03.01**CONTRATANTE.....:** SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**CONTRATADA(O).....:** HF PNEUS EIRELI - ME**OBJETO.....:** Aquisição de pneus e câmaras de ar para manutenção da frota de veículos das diversas secretarias do município de Piquet Carneiro, que atendam as normas da ABNT NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088 e detenham certificados de qualidade INMETRO, conforme as especificações técnicas no anexo do edital.**VALOR TOTAL.....:** R\$ 4.044,00 (quatro mil, quarenta e quatro reais)**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2022 Atividade 1201.041220112.2.118 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e G, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 4.044,00**VIGÊNCIA.....:** 18 de Março de 2022 a 31 de Dezembro de 2022**DATA DA ASSINATURA.....:** 18 de Março de 2022

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:A3689094

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220250 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2022**

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº.....:** 20220250**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 2022.02.03.01**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE-FMA**CONTRATADA(O).....:** HF PNEUS EIRELI - ME**OBJETO.....:** Aquisição de pneus e câmaras de ar para manutenção da frota de veículos das diversas secretarias do município de Piquet Carneiro, que atendam as normas da ABNT NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088 e detenham certificados de qualidade INMETRO, conforme as especificações técnicas no anexo do edital.**VALOR TOTAL.....:** R\$ 16.612,50 (dezesesseis mil, seiscentos e doze reais e cinquenta centavos)**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2022 Atividade 0801.181220112.2.079 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 16.612,50**VIGÊNCIA.....:** 18 de Março de 2022 a 31 de Dezembro de 2022**DATA DA ASSINATURA.....:** 18 de Março de 2022

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:EA37D790

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI**

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 14/2022 - PONTO FACULTATIVO**

DECRETO Nº 14/2022, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

DECRETA PONTO FACULTATIVO O EXPEDIENTE DO DIA 18 DE MARÇO DE 2022, NOS SETORES, ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE POTENGI/CE**, no uso de suas atribuições legais, em especial em atenção ao disposto no art. 71, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a aproximação do encerramento do período alusivo as festividades do padroeiro São José, que no presente ano acontece nos dias 09 a 19 de março;

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal na data de 18 de março (sexta-feira);

RESOLVE:

Art. 1º. Fica decretado **PONTO FACULTATIVO**, para os setores, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, o expediente do dia 18 de março de 2022 (sexta-feira), na sua integralidade.

Parágrafo Único. Não se aplicam os efeitos deste Decreto aos serviços públicos essenciais, que não admitem paralisação, os quais funcionarão normalmente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Potengi/CE, 16 de março de 2022.

FRANCISCO EDSON VERIATO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noélio Nonato Alves
Código Identificador:F344CADA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022-SPSC

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022-SPSC. A Secretária de Proteção Social e Cidadania torna público para conhecimento dos interessados que no período de 28 de março de 2022 à 31 de dezembro de 2022, no horário de 08h às 14h, na Rua Sônia Modesto Lima, s/n, Bairro: Centro, estará realizando Chamamento Público para o credenciamento de fornecedores para aquisição de leite destinados ao Programa Nosso Leite com o intuito de combater a desnutrição infantil no Município de Quiterianópolis - CE. O Edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação, no endereço acima ou através dos sites <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> e www.quiterianopolis.ce.gov.br, maiores informações no telefone (88) 3657-1064.

Quiterianópolis - CE, 24 de março de 2022.

ANTONIA GESIANA GONÇALVES LIMA -
Secretária de Proteção Social e Cidadania.

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:FAB1ACD1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº
005/2022.01/PD

A Secretaria de EDUCAÇÃO do Município de Quiterianópolis - CE, tornam público o Extrato do Instrumento Contratual:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Educação

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.00.12.361.1201.2.008 -
Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria Educação

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 Outros Serviços de Pessoa Física

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO BANCO DE LIVROS JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE.

ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de março de 2022

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (Doze) Meses

CONTRATADO: MARIA BRUNA DE MOURA CORDEIRO

CONTRATANTE: ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES

VALOR GLOBAL: R\$ 9.000,00 (Nove mil reais)

Quiterianópolis - CE, 24 de março de 2022

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:5F8EAAA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022-EDUC

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022-EDUC. O Secretário de Educação torna público aos interessados que no período de 28 de março de 2022 à 27 de abril de 2022, na Secretaria de Educação, com sede na Rua Acadêmico Desdente Pedrosa, S/N, Bairro: Colinas, estará realizando o Chamamento Público para credenciamento, cujo Objeto é Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE junto à Secretaria de Educação do Município de Quiterianópolis - CE. A data para abertura contendo a documentação fica marcada para ocorrer no dia 28/04/2022 às 09h. O Edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação, no endereço acima ou através dos sites <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> e www.quiterianopolis.ce.gov.br, maiores informações no telefone (88) 3657-1064.

Quiterianópolis - CE, 24 de março de 2022.

PEDRO ALVES NETO -
Secretário de Educação.

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:01E4D415

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº
003/2022.01/PD

A Secretaria de Governo do Município de Quiterianópolis - CE, tornam público o Extrato do Instrumento Contratual:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Governo

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.00.04.122.0402.2.005 -
Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria Governo

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 Outros Serviços de Pessoa Física

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ANEXO DE ARQUIVOS DIVERSOS JUNTO A SECRETARIA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE.

ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de março de 2022

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (Doze) Meses

CONTRATADO: FRANCISCO RONIGLEY GONÇALVES DA SILVA

CONTRATANTE: ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES

VALOR GLOBAL: R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais)

Quiterianópolis - CE, 24 de março de 2022

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Governo

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:B7E86919

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº
004/2022.01/PD

A Secretaria de Governo do Município de Quiterianópolis - CE, tornam público o Extrato do Instrumento Contratual:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Governo

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.00.04.122.0402.2.005 -
Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria Governo

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 Outros Serviços de
Pessoa Física

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO AO
FUNCIONAMENTO DO ANEXO I DO ALMOXARIFADO
CENTRAL JUNTO A SECRETARIA DE GOVERNO DO
MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE.

ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de março de 2022

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (Doze) Meses
CONTRATADO: MARIA SIVONEIDE CORDEIRO

CONTRATANTE: ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA
RODRIGUES

VALOR GLOBAL: R\$ 9.000,00 (Nove mil reais)

Quiterianópolis - CE, 24 de março de 2022

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Governo

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:C4B12754

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 04/2022/CARONA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 2021.07.07.001.

VIGÊNCIA DA ATA: 21/07/2021 a 21/07/2022.

ORIGEM: Pregão Presencial Nº 2021.07.07.001.

ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria de Infraestrutura e Recursos
Hídricos do Município de Boa Viagem - CE.

ORGÃO ADERENTE: Secretaria de Obras e Serviços Públicos do
Município de Quiterianópolis - CE.

OBJETO: Adesão a ata de registro de preços Nº 2021.07.07.001 para
futuras e eventuais aquisições de material elétrico, EPI, lâmpada,
luminária e afins para manutenção da iluminação pública do
Município de Quiterianópolis - CE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.00.04.122.0402.2.042.

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00.

FORNECEDOR: José Hugo Girão Nobre Filho - ME, CNPJ:
23.356.653/0001-03.

VALOR GLOBAL DA ADESÃO: R\$ 3.120.928,00 (Três milhões,
cento e vinte mil, novecentos e vinte e oito reais).

Quiterianópolis - CE, 24 de março de 2022.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:C1064214

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
PORTARIA Nº 24.03.2022

O VEREADOR RAIMUNDO NONATO NUNES DA SILVA,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, NO
USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder de conformidade com a Art. 1º, da Resolução nº
452, de 17 de abril de 2017 e Anexo Único da Resolução nº 482, de
02 de dezembro de 2021, ao Vereador **FRANCISCO MARLOS
HOLANDA BEZERRA**, 01(UMA)diária no valor de R\$
460,00(QUATROCENTOS E SESENTA REAIS), em face despesas
com o seu deslocamento a Fortaleza no dia 28 de março do corrente
ano, junto a Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos –
COGERH, para tratar de solicitação no sentido de fazer doação dos
Canos da Adutora Pedra Branca para que possa ser distribuídos nos
sistemas de abastecimento de água das comunidades e localidades do
Município de Quixadá, devendo a despesas ficar à conta da dotação
própria do Legislativo Municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua
publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Quixadá-Ce., 24 de março de 2022.

RAIMUNDO NONATO NUNES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Abinadabe Gomes da Silva
Código Identificador:70D78880

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE JULGAMENTO FINAL - REMANESCENTES PE Nº
202202222

**AVISO DE JULGAMENTO REMANESCENTES – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2022.02.22.2.** A Pregoeira Oficial do Município
de Quixelô/CE, torna público o julgamento do Pregão Eletrônico nº
2022.02.22.2, sendo o seguinte: empresa **DANIEL GOMES FELIPE**
vencedora junto ao lote 01 – Lote único, convocada na ordem de
classificação, aceitando nas mesma condições e preços da primeira
colocada inicialmente vencedora. A mesma foi declarada habilitada
por cumprir integralmente as exigências Editalíssimas. **Informações:**
Na sala da Comissão de Licitação, Prefeitura Municipal de Quixelô,
sito na Rua Pedro Gomes de Araújo, S/N, Centro, ou por telefone (88)
3579 - 1210.

Quixelô/CE, 24 de março de 2022.

FRANCISCA RAQUEL DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:EFF4AA0D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0103/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ,
ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo
com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que
se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº
001 de 28 de junho de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R\$ 100,00,(cem reais), a(o) Senhor(a) FRANCISCO GIUVAN DE SOUSA, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia em 24 de Março de 2022.

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 23 de Março de 2022.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES

Presidente

Publicado por:

Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:EFB8AA39

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0104/2022**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R\$ 100,00,(cem reais), a(o) Senhor(a) FRANCISCO DE FÁTIMA BEZERRA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia em 24 de Março de 2022.

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 23 de Março de 2022.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES

Presidente

Publicado por:

Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:0DBE1F91

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0105/2022**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R\$ 100,00,(cem reais), a(o) Senhor(a) CLEUDO HONORATO DE SOUSA, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para

participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia em 24 de Março de 2022.

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 23 de Março de 2022.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES

Presidente

Publicado por:

Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:4BA6C0FB

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0106/2022**

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R\$ 100,00,(cem reais), a(o) Senhor(a) SAMUEL DE MELO RODRIGUES, ocupante do cargo de Presidente da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia em 24 de Março de 2022.

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 23 de Março de 2022.

JEINY SHARA NERY MAIA

Vice-Presidente

Publicado por:

Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:656706E3

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0107/2022**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R\$ 100,00,(cem reais), a(o) Senhor(a) LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA JUNIOR, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia em 24 de Março de 2022.

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento

à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 23 de Março de 2022.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:3DE01145

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0108/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R\$ 100,00,(cem reais), a(o) Senhor(a) MARIA BERNADETE LIMA CHAVES, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia em 24 de Março de 2022.

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 23 de Março de 2022.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:D7644A41

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0109/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Art. 35 da Lei Orgânica do Município, a que se refere a emenda de nº 001/2011, combinado com a Resolução nº 001 de 28 de junho de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a título de ajuda de custo o valor R\$ 100,00,(cem reais), a(o) Senhor(a) MERIDIANE FONSECA ARAUJO, ocupante do cargo de Vereador(a) da Câmara Municipal, para fazer face às despesas com deslocamento da Zona Rural à Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da Câmara Municipal no dia em 24 de Março de 2022.

Art. 2º – Fica desde já a tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, ou no caso de ausência ou em caso de não comparecimento à referida sessão, a presente portaria torna-se sem efeito e não será pago sob qualquer hipótese a quantia alusiva à ajuda de custo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Paço da CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, em 23 de Março de 2022.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:095CBE8E

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0110/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º.- Determinar ao setor competente a pagar ao Sr.(a) **PEDRO NOGUEIRA DE MELO**, ocupante do cargo de vereador, 01(UMA) diária no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), PARA FAZER A SUAS DESPESAS A CIDADE DE JUAZEIRO DO NORTE, PARA PARTICIPAR DO III ENCONTRO DE VEREADORES E VEREADORAS DO CARIRI, NO DIA 28 DE MARÇO DE 2022, em conformidade com o que estabelece o Art.35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011,à Lei Orgânica, bem como o disposto na resolução 001/2018, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 24 de Março de 2022.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:AF12E1D4

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0111/2022

O VICE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º.- Determinar ao setor competente a pagar ao Sr.(a) **SAMUEL DE MELO RODRIGUES**, ocupante do cargo de vereador, 01(UMA) diária no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), PARA FAZER A SUAS DESPESAS A CIDADE DE JUAZEIRO DO NORTE, PARA PARTICIPAR DO III ENCONTRO DE VEREADORES E VEREADORAS DO CARIRI, NO DIA 28 DE MARÇO DE 2022, em conformidade com o que estabelece o Art.35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011,à Lei Orgânica, bem como o disposto na resolução 001/2018, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 24 de Março de 2022.

JEINY SHARA NERY MAIA
Vice Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:47316580

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0112/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:

Art. 1º.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr.(a) JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA**, ocupante do cargo de vereador 01(UMA) diária no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), PARA FAZER A SUAS DESPESAS A CIDADE DE JUAZEIRO DO NORTE, PARA PARTICIPAR DO III ENCONTRO DE VEREADORES E VEREADORAS DO CARIRI, NO DIA 28 DE MARÇO DE 2022, em conformidade com o que estabelece o Art.35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, bem como o disposto na resolução 001/2018, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 24 de Março de 2022.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:DDAC2FF0

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0113/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:

Art. 1º.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr.(a) JEINY SHARA NERY MAIA**, ocupante do cargo de vereadora 01(UMA) diária no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), PARA FAZER A SUAS DESPESAS A CIDADE DE JUAZEIRO DO NORTE, PARA PARTICIPAR DO III ENCONTRO DE VEREADORES E VEREADORAS DO CARIRI, NO DIA 28 DE MARÇO DE 2022, em conformidade com o que estabelece o Art.35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, bem como o disposto na resolução 001/2018, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 24 de Março de 2022.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:7E8153D4

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0114/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:

Art. 1º.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr.(a) LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA JÚNIOR**, ocupante do cargo de vereador 01(UMA) diária no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), PARA FAZER A SUAS DESPESAS A CIDADE DE JUAZEIRO DO NORTE, PARA PARTICIPAR DO III ENCONTRO DE VEREADORES E VEREADORAS DO CARIRI, NO DIA 28 DE MARÇO DE 2022, em conformidade com o que estabelece o Art.35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, bem como o disposto na resolução 001/2018, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 24 de Março de 2022.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:41DD11E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
1003.01/2022

As Secretarias de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura; Educação, Saúde; Trabalho e Desenvolvimento Social; Agricultura e Desenvolvimento Rural e Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Quixeré tornam público o EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1003.01/2022, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0003/2022:

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE SAÚDE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS TIPO MENOR PREÇO POR LOTE PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E BATERIAS PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ/CE.

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 09 de março de 2023.

CONTRATADO	VALOR GLOBAL
A. ANCHIETA CHAVES JUNIOR ME	R\$ 83.221,00 (oitenta e três mil e duzentos e vinte e um reais)
E. R. A. PAIVA SERVIÇOS – ME	R\$ 38.880,00 (trinta e oito mil e oitocentos e oitenta reais)

ASSINAM PELOS(AS) CONTRATADOS(AS): Antônio Anchieta Chaves Júnior (A. ANCHIETA CHAVES JUNIOR ME) e Emanuel Robson Azevedo Paiva (E. R. A. PAIVA SERVIÇOS – ME)

ASSINA PELO CONTRATANTE: Jesuína Menezes De Araújo Oliveira (GABINETE DO PREFEITO); Nicaele Lima Alves (SEC. DE ADMINISTRAÇÃO); Valderi Fernandes de Araújo (SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA); Maria Eleilde Fernandes de Brito (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO); João Urânio Nogueira Ferreira (SECRETARIA DE SAÚDE); Maria Eliete Fernandes Oliveira (SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL); Otacilio Rodrigues de Lima (SECRETARIA DE AGRICULTURA) e João de Araújo Costa (SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE).

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R\$ 122.101,00 (cento e vinte e dois mil e cento e um reais).

Quixeré-Ce, 18 de março de 2022.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:36C461DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 004.07.03.2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispõe a lei complementar N.º 001/97, de 28 de novembro de 1997, Título IV, Capítulo IV artigos 98 a 104, RESOLVE, conceder licença prêmio por assiduidade, a que tem direito o (a) servidor (a) relacionado abaixo com suas respectivas matrículas, nome, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 07.03.2022 a 05.04.2022:

Matrícula	Nome	Cargo	Período Licença	da	Período aquisitivo
100111-6	Stênio Gomes Brito	Auxiliar de Informática	30 dias		01.04.2015 31.03.2020

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos aos 07 de março de 2022.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 07 dias do mês de março de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:62FB25DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 004.08.03/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.º 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n.º 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) MARIA JOSILANDIA VIANA DE LIRA, Cargo Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 123588-5, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 08 de março de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 08 dias do mês de março do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:2767B7B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 004.10.03/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.º 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n.º 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) KALLINA SANTOS GONÇALVES, Cargo Fisioterapeuta, Matrícula 124937-1, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 10 de março de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 10 dias do mês de março do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E232CD16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º. 004.11.03/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei n.º 582/2012, de 06 de fevereiro de 2012, RESOLVE conceder remuneração de sobreaviso aos (à) servidores (a) relacionados abaixo com nomes, cargos, matrículas, e quantidade de plantões de sobreaviso, lotado (a) na Secretaria da Saúde e exercendo suas funções no Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira, em serviço prestado como Motorista no mês de março de 2022.

Matrícula	Nome	Cargo	Plantão Sobreaviso
124949-5	Renato Monteiro Xavier	Motorista	02P
060220-5	Alexandre Marcio de Brito	Motorista	14P
070590-0	Antonio Edson Nogueira Lima	Motorista	12P
041463-8	Antonio Wilson Santiago	Motorista	10P
123484-6	Filipe Vieira de Freitas	Motorista	12P
041442-5	Francisco José de Sousa	Motorista	12P
060222-1	Hamilton da Silva Sales	Motorista	12P
060224-8	José de Anchieta Brito de Sousa	Motorista	12P
041315-1	José Helio Menezes de Araujo	Motorista	12P
060225-6	José Kleber Lima Viana	Motorista	12P
100181-7	Sebastião José de Almeida	Motorista	14P

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 01 de março de 2022.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 11 dias do mês de março de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:05655548

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 004.14.03/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.º 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n.º 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) RAIMUNDA GILVANDA DE LIMA ARAÚJO, Cargo Auxiliar Administrativo, Matrícula 070589-6, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 14 de março de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 14 dias do mês de março do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:68413A22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 005.07.03/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.º 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n.º 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para

Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) FLAVIA FERREIRA DE ARAUJO, Cargo Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula 123594-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 07 de março de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 07 dias do mês de março do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:85487C08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005.10.03/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA IRANILDA DE SOUSA ALMEIDA, Cargo Agente Comunitário de Saúde, Matrícula 060237-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 10 de março de 2022 no período da tarde. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 10 dias do mês de março do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:37C7CEAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 005.11.03/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei n.º 580/2011, de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE conceder remuneração de sobreaviso aos (à) servidores (a) relacionados abaixo com nomes, cargos, matrículas, e quantidade de plantões de sobreaviso, lotado (a) na Secretaria da Saúde e exercendo suas funções no Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira, em serviço prestado como Auxiliar de Laboratório no mês de março de 2022.

Matrícula	Nome	Cargo	Plantão Sobreaviso
060216-7	Claudio Cesar Rodrigues dos Santos	Auxiliar de Laboratório	10

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 01 de março de 2022.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 11 dias do mês de março de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:5E084DEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005.14.03/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de

2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA PÂMELA BRITO SOMBRA, Cargo Agente Comunitário de Saúde, Matrícula 080673-0, lotado na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 14 de março de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 14 dias do mês de março do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:25E0086E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006.07.03/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) MARIA JOSILANDIA VIANA DE LIRA, Cargo Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 123588-5, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 07 de março de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 07 dias do mês de março do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:D7FCD358

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006.10.03/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) LUZIA RIBEIRO NASCIMENTO, Cargo Vigilante, Matrícula 060201-9, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 10 de março de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 10 dias do mês de março do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:AD9A6337

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 006.11.03/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei n.º 580/2011, de 05 de dezembro de 2011, RESOLVE conceder remuneração de sobreaviso aos (à) servidores (a) relacionados abaixo com nomes, cargos, matrículas, e quantidade de plantões de sobreaviso, lotado (a) na Secretaria da Saúde e exercendo suas funções no Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira, em serviço prestado como Auxiliar de Enfermagem e Técnico em Enfermagem no mês de março de 2022.

Matrícula	Nome	Cargo	Plantão	Sobreaviso
123782-9	Carlos Alberto Queiroz Freitas	Técnico Enfermagem	em	10
124995-9	Francisca Eliane Nery Silva	Técnico Enfermagem	em	10
125009-4	Wenya Martins Oliveira	Técnico Enfermagem	em	06

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 01 de março de 2022.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 11 dias do mês de março de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:193F6436

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006.14.03/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA JOSE NOGUEIRA LIMA, Cargo Auxiliar em Saúde Bucal, Matrícula 060242-6, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 14 de março de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 14 dia(s) do mês de março do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:2F3AB56B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007.10.03/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) FRANCISCO WEBERTON SOUSA FREITAS, Cargo Agente de Combate as Endemias, Matrícula 125040-0 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 10 de março de 2022 até 11 de março de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 10 dias do mês de março do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:6F975EFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 007.11.03/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispõe a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Título IV, Capítulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas

matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.04.2022 a 30.04.2022.

090948-3	Margarida de Fatima e Silva	Técnico em Enfermagem	01.02.2020 a 31.01.2021
----------	-----------------------------	-----------------------	-------------------------

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 11 dias do mês de março de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:219A9C0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007.14.03/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) FRANCISCO GILDENILDO LEMOS LIMA, Cargo Auxiliar Administrativo, Matrícula 123490-0, lotado na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 14 de março de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 14 dias do mês de março do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:98D9DF53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008.10.03/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) SEBASTIÃO JOSÉ DE ALMEIDA, Cargo Motorista, Matrícula 100181-7, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 10 de março de 2022 até 11 de março de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 10 dias do mês de março do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:ACC5FF3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008.14.03/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) RUTIELLY RODRIGUES DE LIMA ALMEIDA, Cargo Nutricionista, Matrícula 124950-9, lotado (a) na Secretária de Saúde, pelo período de licença de 14 de março de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua

publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 14 dias do mês de março do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:000FC018

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009.04.03/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 **RESOLVE** conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) **SOLANGE RODRIGUES DE MEDEIROS**, Cargo Atendente de Consultório, Matrícula 041464-6, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 04 de março de 2022 até 10 de março de 2022. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 04 dias do mês de março do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:93DED407

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009.11.03/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 46, **RESOLVE** conceder diferença salarial aos servidores relacionados abaixo com matrículas, nomes, cargos e valores especificados abaixo referentes aos noturnos trabalhados e não pagos no mês de fevereiro de 2022.

Matrícula	Nome	Cargo	Quantidade	Valor
123782-9	Carlos Alberto Queiroz Freitas	Técnico em Enfermagem	02	10,40
124930-4	Daniele Reinaldo Pereira da Silva	Técnico em Enfermagem	01	10,40
123828-0	Francisca Rejane de Lima	Técnico em Enfermagem	02	10,40
041314-3	José Maria de Matos	Técnico em Enfermagem	03	15,26
125151-1	Maria das Dores de Sousa	Técnico em Enfermagem	02	10,40
060261-2	Maria Hildelene de Lima	Técnico em Enfermagem	04	13,59
041440-9	Maria Marluce de Araujo	Auxiliar de Enfermagem	01	15,58
125009-4	Wenya Martins Oliveira	Técnico em Enfermagem	03	10,40
124622-4	Gleystone de Araujo Lima	Enfermeiro	02	26,02
125013-2	Sylmara Pereira Costa	Enfermeiro	01	26,02
125161-9	Sostenes Gomes Brito	Enfermeiro	05	26,02
125157-0	Fabricao Alexandre Lima	Vigilante	01	9,69
041307-0	Maria das Dores dos Santos	Auxiliar Serviços Gerais	02	10,87

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 11 dias do mês de março de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:A852D4D0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009.14.03/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 **RESOLVE** conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) **WENYA MARTINS OLIVEIRA**, Cargo Técnico em Enfermagem, Matrícula 125009-4, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 14 de março de 2022 até 15 de março de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 14 dias do mês de março do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:DA8ECCAC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010.11.03/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 46, **RESOLVE** fazer devolução de pagamento indevido dos servidores relacionados abaixo, com suas matrículas, nomes, cargos e valores referentes aos noturnos recebidos e não trabalhados no mês de fevereiro de 2022.

Matrícula	Nome	Cargo	Quantidade	Valor
041281-3	Francisca de Assis Lopes	Auxiliar de Enfermagem	01	14,81
090948-3	Margarida de Fatima e Silva	Técnico em Enfermagem	04	14,13
060262-0	Misaelia Melo Vidal	Técnico em Enfermagem	05	13,19
125160-0	Maria Angelica Gomes Ribeiro	Técnico em Enfermagem	07	10,40
060351-1	Adila Maria de Almeida Moura	Enfermeiro	08	43,87
123492-7	Lidiane Xavier Pereira	Auxiliar Serviços Gerais	02	9,69
060204-3	José Erivan Cunha Sousa	Vigilante	01	10,10

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 11 dias do mês de março de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:C703720F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010.14.03/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 **RESOLVE** conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) **NILIANE DE FREITAS SILVA SANTIAGO**, Cargo Cozinheiro, Matrícula 123615-6, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 14 de março de 2022 até 16 de março de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 14 dias do mês de março do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:F301F504

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011.11.03/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 46, **RESOLVE** fazer devolução de pagamento indevido dos servidores relacionados abaixo, com suas matrículas, nomes, cargos e valores referentes aos sobreavisos recebidos e não trabalhados no mês de fevereiro de 2022.

Matrícula	Nome	Cargo	Quantidade	Valor
060225-6	José Kleber Lima Viana	Motorista	02	35,00

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 11 dias do mês de março de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:5C4CE763

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011.14.03/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 **RESOLVE** conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) comissionado (a) ANA GLAUCIA DE SOUSA LIMA, Cargo Assessor de Planejamento, Matrícula 124626-7, lotado (a) na Secretaria de Planejamento e Gestão das Finanças, pelo período de licença de 14 de março de 2022 até 15 de março de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 14 dias do mês de março do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:FE772824

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012.11.03/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 46, **RESOLVE** conceder diferença salarial aos servidores relacionados abaixo com matrículas, nomes, cargos e valores especificados abaixo referentes aos sobreavisos trabalhados e não pagos no mês de fevereiro de 2022.

Matrícula	Nome	Cargo	Quantidade	Valor
35,00	José de Anchieta Brito de Sousa	Motorista	02	35,00

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 11 dias do mês de março de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:3FD836DE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013.11.03/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97 de 28 de novembro de 1997 e Lei nº 456/2006, de 21 de fevereiro de 2006, art. 2º, **RESOLVE** conceder Gratificação de Desempenho, aos servidores relacionados abaixo com cargos, matrículas, nomes, e valores estabelecidos na tabela abaixo.

Matrícula	Nome	Cargo	Perc%	Valor
041399-2	MARIA HILZIMAR DE SOUSA MELO	Auxiliar Serviços Gerais/Chefe de Seção de Assistência Farmacêutica	80%	1.407,63

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 01 de março de 2022.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 11 dias do mês de março de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A99DC13C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014.11.03.2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei de Nº 463/2006, de 12 de dezembro de 2006, **RESOLVE** Conceder Gratificação de Deslocamento aos Professores relacionados abaixo, com nomes, cargos e matrículas, com lotação na Secretaria de Educação.

Matrícula	Nome	Cargo	Km
060337-6	Raimunda Edileuza Batista da Silva	Prof. Educ. Básica II	26km

Esta Portaria surte seus efeitos a partir da data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros aos 03 de março de 2022.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 11 dias do mês de março de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:0C843A28

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015.11.03/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 **RESOLVE** conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a), MARIA ANGÉLICA GOMES RIBEIRO, Cargo Técnico em enfermagem, Matrícula 124885-5, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 11 de março de 2022 até 12 de março de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 11 dias do mês de março do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:EFE8957D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016.11.03/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) SOLANGE RODRIGUES DE MEDEIROS, Cargo Atendente de Consultório, Matrícula 041464-6, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 11 de março de 2022 até 17 de março de 2022. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 11 dias do mês de março do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E9BB376E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004.15.03/2022-REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 46, RESOLVE conceder diferença salarial aos servidores relacionados abaixo com matrículas, nomes, cargos e valores especificados abaixo referentes a 06 sobrelavos trabalhados e não pagos no mês de fevereiro de 2022.

Matrícula	Nome	Cargo	Quantidade	Valor
124995-9	Francisca Eliane Nery Silva	Técnico em Enfermagem	06	35,00

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 15 dias do mês de março de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:56D2CB6A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010.02.02/2022-REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) JOSÉ EUDÁSIO LIMA ARAUJO, cargo Pedreiro, Matrícula 123743-8, lotado (a) na Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra-Estrutura, pelo período de licença de 02 de fevereiro de 2022 até 07 de fevereiro de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 02 dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:976C1B01

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014.14.02/2022-REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto nº 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) JOSÉ EUDÁSIO LIMA ARAUJO, cargo Pedreiro, Matrícula 123743-8, lotado (a) na Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra-Estrutura, pelo período de licença de 14 de fevereiro de 2022 até 20 de fevereiro de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 14 dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:DD09FDF1

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1365/2022, DE 23 DE MARÇO DE 2022**

Estabelece reajuste da Gratificação de Deslocamento para o cargo de Professor, na forma prevista na Lei nº 397/2003, modificada pela Lei nº 463/2006, de 12 de dezembro de 2006, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em vista do disposto na Lei nº 397/2003, modificada pela Lei nº 463/2006, de 12 de dezembro de 2006 e, também,

CONSIDERANDO a necessidade de definir a reajuste da Gratificação de Deslocamento para o cargo de Professor, na forma prevista na Lei acima mencionada do Município de Quixeré,

DECRETA:

Art. 1º - Fica reajustada a Gratificação de Deslocamento para a categoria Professor, na forma prevista no artigo 5º, §3º, da Lei supra citada, sendo reajustado pelo mesmo percentual (33,24%) de reajuste do vencimento do cargo de professor, conforme Quadro abaixo especificado:

DISTÂNCIA DA LOCALIDADE	VALOR RS
DE 05 A 10 QUILOMETROS	139,62
DE 11 A 20 QUILOMETROS	209,45
DE 21 A 30 QUILOMETROS	279,33

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 01 de março de 2022.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 23 dias do mês de março do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:2DC79120

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001.21.03/2022, DE 21 DE MARÇO DE 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM AMPARO NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE

Art. 1º - Criar Comissão de Avaliação composta por três membros, para proceder à avaliação sobre o imóvel encravado na comunidade Lagoinha no Distrito de Quixeré/CE, com descrição e finalidade motivadas pelo Decreto de nº 1.363/2022, de 18 de março de 2022, visando o pagamento de verba indenizatória, depois de elaborado Laudo de Avaliação onde constem todos os dados de medidas e qualidade da construção do mesmo, informando seu justo valor em moeda corrente.

Parágrafo Único – A Comissão acima será composta da seguinte forma:

Presidente – GABRIEL SOUZA BESSA;
1º Membro – FRANCISCA LUCIENE BARRETO; e
2º Membro – MARIA DO SOCORRO DE SOUSA.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação e revoga disposições contrárias.

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Quixeré, Estado do Ceará, em 21 de março de 2022.

ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:EEB81C1C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOIEIRO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 006/2022

Dispõe sobre Diária de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

RAUL CLEANTES SEIXAS ARAUJO BRAGA DE SENA, Secretário Municipal da Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições com fulcro no decreto 06/2017 art. 1º inciso I de 09/01/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Designar para empreender viagem a serviço da Municipalidade adiante indicado, conforme condições a seguir:

NOME: ANDRÉIA DE FÁTIMA MONTEIRO FERREIRA DE SOUSA

CPF: 014.671.783-06

CARGO: Secretária Municipal da Assistência Social, Trabalho e Juventude

DESTINO: Fortaleza

PERÍODO DA VIAGEM: 28 de março de 2022.

VALOR DA DIÁRIA: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

QUANTIDADE: 01

TOTAL CONCEDIDO: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

OBJETIVO DA VIAGEM: Participar do 5º encontro Estadual do Comitê Consultivo Intersetorial das Políticas de Desenvolvimento Infantil no Ceará, que acontecerá no dia 28 de março do corrente ano no Gran Mareiro Hotel, localizado na Rua Oswaldo Araújo, nº 100 em Fortaleza/Ce.

Art. 2º Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o servidor acima qualificado, através de transferência bancária eletrônico, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Art. 3º O prazo para a comprovação será de 15 (quinze) dias após o retorno.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRE-SE.

Saboeiro, 24 de março de 2022

RAUL CLEANTES SEIXAS ARAUJO BRAGA DE SENA

Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:

Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
Código Identificador:BE8AC84A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 007/2022

Dispõe sobre Diária de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

RAUL CLEANTES SEIXAS ARAUJO BRAGA DE SENA, Secretário Municipal da Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições com fulcro no decreto 06/2017 art. 1º inciso I de 09/01/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Designar para empreender viagem a serviço da Municipalidade adiante indicado, conforme condições a seguir:

NOME: WYRNA MARIA BRAGA DE CASTRO CAVALCANTE

CPF: 818.120.003-91

CARGO: Vice-prefeita

DESTINO: Fortaleza

PERÍODO DA VIAGEM: 28 e 29 de março de 2022.

VALOR DA DIÁRIA: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

QUANTIDADE: 02

TOTAL CONCEDIDO: R\$ 800,00 (oitocentos reais)

OBJETIVO DA VIAGEM: Participar do 5º encontro Estadual do Comitê Consultivo Intersetorial das Políticas de Desenvolvimento Infantil no Ceará, que acontecerá no dia 28 de março do corrente ano no Gran Mareiro Hotel, localizado na Rua Oswaldo Araújo, nº 100 em Fortaleza/Ce; Participar do encontro de integração dos gestores municipais de desenvolvimento agrário do Ceará, a ser realizado no dia 29 de março do corrente ano no auditorio da SDA, na Av. Bezerra de Menezes 1820, em Fortaleza/Ce.

Art. 2º Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o servidor acima qualificado, através de transferência bancária eletrônico, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Art. 3º O prazo para a comprovação será de 15 (quinze) dias após o retorno.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Saboeiro, 24 de março de 2022

RAUL CLEANTES SEIXAS ARAUJO BRAGA DE SENA

Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:

Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
Código Identificador:6AC4D976

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DO ADITIVO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOIEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DO ADITIVO DE CONTRATO. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Saboeiro – CNPJ nº 07.811.946/0001-87, através da Secretaria Administração e Planejamento. EMPRESA: F O SANTOS SERVIÇOS E ASSESSORIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.623.908/0001-21. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria de comunicação e marketing para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Saboeiro – CE, conforme especificados no termo de referência. **TOMADA DE PREÇOS Nº 02.09.001/2021-PMS.** Resolvem firmar o presente ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 08.11.001-01/2021-PMS -**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e 8.666/93. **VIGÊNCIA:** 23/02/2022 a 16/04/2022. **DOTAÇÃO:** 0401.04.122.0002.2.005 e Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.00. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Senhor André Firmino do Nascimento, Ordenador de Despesa do Fundo Geral. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Fabio Oliveira dos Santos -

titular da empresa. Data da Assinatura do Termo de Aditivo: 22 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:02CA7574

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DO ADITIVO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOIEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DO ADITIVO DE CONTRATO.CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Saboeiro – CNPJ nº 07.811.946/0001-87, através da Secretaria da Agricultura, Recursos Hídricos e Abastecimentos.**EMPRESA:**F O SANTOS SERVIÇOS E ASSESSORIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.623.908/0001-21.**OBJETO:**Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria de comunicação e marketing para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Saboeiro – CE, conforme especificados no termo de referência.**TOMADA DE PREÇOS Nº 02.09.001/2021-PMS.** Resolvem firmar o presente ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 08.11.001-02/2021-PMS **-FUNDAMENTO LEGAL:**Lei nº 10.520/02 e 8.666/93.**VIGÊNCIA:** 23/02/2022 a 16/04/2022.**DOTAÇÃO:**1101.206060048.2.050 eElemento de Despesa nº 3.3.90.39.00.**ASSINA PELA CONTRATANTE:**Senhor André Firmino do Nascimento, Ordenador de Despesa do Fundo Geral.**ASSINA PELA CONTRATADA:**Fabio Oliveira dos Santos - titular da empresa. Data da Assinatura do Termo de Aditivo: 22 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:AD1BF9C0

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DO ADITIVO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOIEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DO ADITIVO DE CONTRATO.CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Saboeiro – CNPJ nº 07.811.946/0001-87, através da Secretaria Infraestrutura.**EMPRESA:**F O SANTOS SERVIÇOS E ASSESSORIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.623.908/0001-21.**OBJETO:**Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria de comunicação e marketing para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Saboeiro – CE, conforme especificados no termo de referência.**TOMADA DE PREÇOS Nº 02.09.001/2021-PMS.** Resolvem firmar o presente ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 08.11.001-03/2021-PMS **-FUNDAMENTO LEGAL:**Lei nº 10.520/02 e 8.666/93.**VIGÊNCIA:** 23/02/2022 a 16/04/2022.**DOTAÇÃO:**0901.041220013.2.042 eElemento de Despesa nº 3.3.90.39.00.**ASSINA PELA CONTRATANTE:**Senhor André Firmino do Nascimento, Ordenador de Despesa do Fundo Geral.**ASSINA PELA CONTRATADA:**Fabio Oliveira dos Santos - titular da empresa. Data da Assinatura do Termo de Aditivo: 22 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:687AF0D1

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DO ADITIVO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOIEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DO ADITIVO DE CONTRATO.CONTRATANTE:Secretaria da Educação do Município de Saboeiro-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 30.040.658/0001-98.**EMPRESA:**F O SANTOS SERVIÇOS E ASSESSORIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.623.908/0001-21.**OBJETO:**Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria de comunicação e marketing para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Saboeiro – CE, conforme especificados no termo de referência.**TOMADA DE**

PREÇOS Nº 02.09.001/2021-PMS. Resolvem firmar o presente ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 08.11.001-04/2021-PMS **-FUNDAMENTO LEGAL:**Lei nº 10.520/02 e 8.666/93.**VIGÊNCIA:** 23/02/2022 a 16/04/2022.**VALORES:**valor global de R\$ 30.672,00 (trinta mil e seiscentos e setenta e dois reais) – **DOTAÇÃO:**0601.12.122.0039.2.010, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00.**ASSINA PELA CONTRATANTE:**Francisco Candido Silva Junior, Secretário da Educação.**ASSINA PELA CONTRATADA:**Fabio Oliveira dos Santos - titular da empresa. Data da Assinatura do Termo de Aditivo: 22 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:AD100B67

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DO ADITIVO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOIEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DO ADITIVO DE CONTRATO.CONTRATANTE:Secretaria da Saúde do Município de Saboeiro-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.403.448/0001-72.**EMPRESA:**F O SANTOS SERVIÇOS E ASSESSORIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.623.908/0001-21.**OBJETO:**Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria de comunicação e marketing para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Saboeiro – CE, conforme especificados no termo de referência.**TOMADA DE PREÇOS Nº 02.09.001/2021-PMS.** Resolvem firmar o presente ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 08.11.001-05/2021-PMS **-FUNDAMENTO LEGAL:**Lei nº 10.520/02 e 8.666/93.**VIGÊNCIA:** 23/02/2022 a 16/04/2022.**VALORES:**valor global de R\$ 34.776,00 (trinta e quatro mil e setecentos e setenta e seis reais) – **DOTAÇÃO:**0701.10.301.0024.2.022, elemento de despesas nº 3.3.90.39.00.**ASSINA PELA CONTRATANTE:**André Firmino do Nascimento, Ordenadora de Despesas.**ASSINA PELA CONTRATADA:**Fabio Oliveira dos Santos - titular da empresa. Data da Assinatura do Termo de Aditivo: 22 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:5B823084

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DO ADITIVO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOIEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DO ADITIVO DE CONTRATO.CONTRATANTE:Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Juventude do Município de Saboeiro-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 13.487.569/0001-75.**EMPRESA:**F O SANTOS SERVIÇOS E ASSESSORIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.623.908/0001-21.**OBJETO:**Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria de comunicação e marketing para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Saboeiro – CE, conforme especificados no termo de referência.**TOMADA DE PREÇOS Nº 02.09.001/2021-PMS.** Resolvem firmar o presente ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 08.11.001-06/2021-PMS **-FUNDAMENTO LEGAL:**Lei nº 10.520/02 e 8.666/93.**VIGÊNCIA:** 23/02/2022 a 16/04/2022.**VALORES:**valor global de R\$ 29.016,00 (vinte e nove mil e dezesseis reais) – **DOTAÇÃO:**0801.08.244.0031.2.033, elemento de despesas nº 3.3.90.39.00.**ASSINA PELA CONTRATANTE:**Andreia de Fatima Monteiro Ferreira de Sousa, Secretária da Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Juventude.**ASSINA PELA CONTRATADA:**Fabio Oliveira dos Santos - titular da empresa. Data da Assinatura do Termo de Aditivo: 22 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:6139F9FA

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESUMIDO DO ADITIVO DE CONTRATO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOIEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DO ADITIVO DE CONTRATO.CONTRATANTE:Secretaria da Saúde do Município de Saboeiro-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.403.448/0001-72.EMPRESA:INSTITUTO PRAXIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.481.950/0001-07.OBJETO: Credenciamento de pessoa Jurídica para prestação de serviços na área de Oftalmologia, compreendendo realização de consultas, exames e cirurgias, pelo preço constante na tabela nacional do SUS, junto a Secretaria de Saúde do Município de Saboeiro-CE. de acordo com o Processo Administrativo na modalidade de Chamamento Público do **CRENCIAMENTO Nº. 28.10.001/2021-PMS.**Resolvem firmar o presente ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº:13.12.001/2021-PMS - **FUNDAMENTO LEGAL:**Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.**VIGÊNCIA:** 06/02/2022 a 13/03/2022.DOTAÇÃO:0701.10.301.0025.2.023, elemento de despesas nº 3.3.90.39.00.ASSINA PELA CONTRATANTE:André Firmino do Nascimento, Ordenador de Despesas.ASSINA PELA CONTRATADA:Luiz Fernando Porto Mota - Sócio da empresa. Data da Assinatura do Aditivo de contrato: Data da Assinatura do Termo de Aditivo: 01 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:81BF9614

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI TORNA PÚBLICO, O RESULTADO DO CRENCIAMENTO Nº 18.02.2022.01-CH CUJO OBJETO É O CRENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE, EM CARÁTER COMPLEMENTAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO CARIRI-CE. ENCONTRA-SE DISPONIVEL NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE (WWW.SANTANADOCARIRI.CE.GOV.BR), E NO PORTAL DE LICITAÇÕES DO ESTADO DO CEARÁ (LICITACOES.TCE.CE.GOV.BR) FICANDO DESDE JÁ ABERTO PRAZO RECURSAL DE 05 DIAS ÚTEIS. OS INTERESSADOS PODERÃO OBTENR INFORMAÇÕES DETALHADAS NO SETOR DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, EM DIAS DE EXPEDIENTE NORMAL.

SANTANA DO CARIRI, 24 DE MARÇO DE 2022----

MICHELE FERREIRA GONÇALVES –
Presidente.

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:1A0C559F

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO
CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 202213111

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº07.04.2021.03-SRPE

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: MILFONT E MILFONT LTDA

CNPJ.....: 03.611.433/0001-71

OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI.

VALOR TOTAL.....: R\$: 125.843,91 (Cento e vinte e cinco mil e oitocentos e quarenta e três reais e noventa e um centavos)

VIGÊNCIA.....: 31 DE JULHO DE 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 18 DE MARÇO DE 2022

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:64234444

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO
CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 202213112

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº07.04.2021.03-SRPE

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: MILFONT E MILFONT LTDA

CNPJ.....: 03.611.433/0001-71

OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI.

VALOR TOTAL.....: R\$:241.501,42 (DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL E QUINHENTOS E UM REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)

VIGÊNCIA.....: 31 DE JULHO DE 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 18 DE MARÇO DE 2022

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:B1F2A0B2

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO
CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 202213113

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº07.04.2021.03-SRPE

CONTRATANTE.....: FUNDO GERAL (SECRETARIA DE GOVERNO, SECRETARIA DE AGRICULTURA E SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS)

CONTRATADA(O).....: MILFONT E MILFONT LTDA

CNPJ.....: 03.611.433/0001-71

OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI.

VALOR TOTAL.....: R\$: 186.598,02 (CENTO E OITENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E DOIS CENTAVOS).

VIGÊNCIA.....: 31 DE JULHO DE 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 18 DE MARÇO DE 2022

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:8607326D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO
CONTRATO

CONTRATO N°.....: 202213114

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO N°07.04.2021.03-SRPE

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: MILFONT E MILFONT LTDA

CNPJ.....: 03.611.433/0001-71

OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI.

VALOR TOTAL.....: R\$ 278.741,97 (Duzentos e setenta e oito mil e setecentos e quarenta e um reais e noventa e sete centavos)

VIGÊNCIA.....: 31 DE JULHO DE 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 18 DE MARÇO DE 2022

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:7162BF9E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – COMPARAÇÃO DE PREÇOS N° 21.03.2022.02-CP. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI TORNA PÚBLICO, QUE FARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE COMPARAÇÃO DE PREÇOS, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER O PROGRAMA DE FORMAÇÃO MUSICAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE., TIPO MENOR PREÇO, COM DATA DE ABERTURA PARA O DIA 06 DE ABRIL DE 2022 DE 2022, ÀS 09:00 HORAS NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, SITUADA NA RUA DR. PLÁCIDO CIDADE NUENS, 387, CENTRO, SANTANA DO CARIRI/CE. OS INTERESSADOS PODERÃO OBTER INFORMAÇÕES DETALHADAS NO SETOR DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, EM DIAS DE EXPEDIENTE NORMAL.

SANTANA DO CARIRI, 24 DE MARÇO DE 2022---

MICHELE FERREIRA GONÇALVES –
Presidente.

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:70AB5992

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°.2403001/2022 DE 24 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON**, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município promulgada em 05/04/1990;**

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **ANA LETICIA GONÇALVES PEREIRA**, portadora do RG N° 2007481591-6 SSP/CE e CPF n° 051.190.593-92, para o cargo comissionado de **COORDENADOR DE SERVIÇO – DAS 02**, sendo parte integrante da **SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI – CE.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a 01 de março de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 24 dias do mês de MARÇO de 2022.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:6E2CC156

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2403002/2022 DO DIA 24 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a servidora **FRANCISCA VIEIRA DA CRUZ**, portador do RG n° 2001034104053 n° SSPDS - CE e CPF n°029.367.423-07, do Cargo Comissionado de **ASSISTENTE DE SECRETARIA –DAS 9**, parte integrante da **SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE**, criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27/02/2009.**

Art. 2º. Revoga-se a portaria n°1047/2021 de 26 de novembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a data de 28 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 24 dias do mês de março de 2022.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:27893549

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2403003/2022 DO DIA 24 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON**, em pleno

exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município**, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sra. **INGRID JAQUELINE FONSECA LEOPOLDINO**, portadora do CPF nº 042.728.763-41 a Gratificação **GTR – COM 2** pela Execução de Trabalho Relevante conforme o Anexo I da Lei nº 702 de 18 de fevereiro de 2013.

Art. 2º. Revoga-se a portaria 369/2021 de 01 de junho de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a data de 01/03/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 24 dias do mês de março de 2022.

SAMUEL CIDADE WERTON

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ericka Rodrigues Maia

Código Identificador:29A71177

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2403024/2022 DE 24 DE MARÇO DE 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, Exmo. Samuel Cidade Werton, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município**, promulgada em 05/04/1990;

CONSIDERANDO que a Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013 dispõe sobre a criação de concessão de Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante – GTR e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Gratificação pela Execução de Trabalho Relevante/ **GTR – COM 1**, concedida a Servidora **ERICA TAVARES DE SOUSA SALES**, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CPF nº 049.965.903-19, matrícula 2329, parte integrante da Secretaria Municipal de Saúde, conforme TABELA I do ANEXO constante na Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a portaria nº. 2502024/2022 de 25 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 24 de março de 2022.

SAMUEL CIDADE WERTON

Prefeito municipal

Publicado por:

Ericka Rodrigues Maia

Código Identificador:5F2ED9EB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2403005/2022 DE 24 DE MARÇO DE 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, Exmo. Samuel Cidade Werton, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município**, promulgada em 05/04/1990;

CONSIDERANDO que a Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013 dispõe sobre a criação de concessão de Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante – GTR e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **ERASMO CARLOS FERNANDES BOGARI**, ocupante do CARGO COMISSIONADO de ENCARREGADO DE SETOR, CPF nº 004.345.323-63, parte integrante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Gratificação pela Execução de Trabalho Relevante/ **GTR – COM 6**, conforme TABELA I do ANEXO constante na Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 24 de Março de 2022.

SAMUEL CIDADE WERTON

Prefeito municipal

Publicado por:

Ericka Rodrigues Maia

Código Identificador:A13D4766

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº SI-TP004/2020**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO **QUINTO** ADITIVO CONTRATUAL RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS nº SI-TP004/2020:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA;

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM REJUNTAMENTO NA SEDE E NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

PRAZO DE EXECUÇÃO: De 12 de Março de 2022 até 120 (cento e vinte) dias.

CONTRATADA: MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI- ME

ASSINA PELA CONTRATADA: PAULO VINICIUS PEREIRA DE MEDEIROS;

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA;

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTÔNIO GIOVANI ALVES DA SILVA;

Senador Pompeu/CE, 09 de Março de 2022.

ANTÔNIO GIOVANI ALVES DA SILVA
Secretaria de Infraestrutura

Publicado por:

Claudio Machado Cavalcante

Código Identificador:2F4ED057

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO,
DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO CONTRATUAL Nº ST-DL001/2022-
STDAS**

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº ST-DL001/2022-01-STDAS PARA O OBJETO ABAIXO:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0502.08.244.0033.2.027;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 e subelemento nº 33.90.36.15, Fonte de Recurso nº 1660000000.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NO DISTRITO DE SÃO JOAQUIM, S/N, PARA O FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PRAZO DE EXECUÇÃO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONTRATADOS: ANTÔNIO VITORIANO BARROZO;
ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA FABINANA BENEVIDES SILVA;

VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais), a ser pago em parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Senador Pompeu/CE, 22 de Março de 2022.

MARIA FABINANA BENEVIDES SILVA
Ordenadora de Despesas Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:2A2E906C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2022.02.22-0001
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05.08.01/2021-SRP

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: REFORMAR CONSTRUÇÕES LTDA - ME
OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EQUIPAMENTOS SÓCIO ASSISTENCIAIS VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.

VALOR: valor global de **R\$ 81.046,23 (oitenta e um mil quarenta e seis reais e vinte três centavos)**

PROGRAMA DE TRABALHO: 1001.08.122.0002.2.066 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 1001.08.243.0012.2.070 – PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ; 001.08.244.0013.2.073 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 1001.08.244.0013.2.074 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL; 1001.08.244.0013.2.079 - GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – **Material de Consumo**, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2022.

VIGÊNCIA: 22 de fevereiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:8C235FD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2022.03.18-0001
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.02.01/2022 - SMAS
CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social
CONTRATADA: MERCANTIL FREITAS LTDA - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.

VALOR: Valor Global de R\$ 462.812,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil oitocentos e doze reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: 1001.08.122.0002.2.066 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 1001.08.243.0012.2.070 – PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ, 1001.08.244.0013.2.073 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, 1001.08.244.0013.2.074 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, 1001.08.122.0002.2.066 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 1001.08.244.0013.2.079 – GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO; elemento de despesas: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, consignado no orçamento de 2022.

VIGÊNCIA: 18 de março de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 18 de março de 2022.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:A1F1D734

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA CGM - Nº 01/2022, DE 24 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Federal Nº. 8666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. CÉLIO LUIZ CORREIA DE MORAIS, matrícula nº 3295, portador do CPF nº 020.470.483-97, para fiscal de contratos da Controladoria Geral do Município - CGM, sem ônus para o município.

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato:
I- Acompanhar e fiscalizar a execução do trabalho;
II- Fiscalizar o cumprimento do objeto realizado pelo contratado, das normas, objeto e cláusulas contratuais;
III – Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
IV- Confrontar se o valor a ser pago mensalmente ao Contratado está em conformidade com o valor estabelecido no contrato, atestando a fatura de pagamento na unidade financeira, juntando, inclusive relatório, ou outros documentos, de que o serviço foi satisfatoriamente executado;
V- Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Controladoria Geral do Município de Várzea Alegre/CE, em 24 de março de 2022.

FRANCISCO BATISTA DE MORAIS JÚNIOR

Controlador Geral do Município

Publicado por:Francisco Batista de Moraes Júnior
Código Identificador:CAF87BEE**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.263, DE 24 DE MARÇO DE 2022.**

Concede subvenção à Federação das Associações do Município de Várzea Alegre – FAMUVA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo do Município de Várzea Alegre fica autorizado a conceder à FEDERACÃO DAS ASSOCIAÇÕES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE - FAMUVA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.205.072/0001-51, subvenção social no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), objeto de restituição financeira oriunda do duodécimo do Poder Legislativo ao Poder Executivo Municipal.

§1º A subvenção de que trata o *caput* deste artigo será paga em parcela única.

§2º O auxílio será aplicado exclusivamente nas atividades da entidade beneficiada por esta Lei, sendo destinado ao custeio da aquisição de gêneros alimentícios, mobiliários, itens de higiene pessoal, material e mão de obra para reparação nas moradias atingidas, bem como dos demais objetos destinados ao auxílio da manutenção das famílias afetadas pelas fortes chuvas ocorridas no Município de Várzea Alegre, mais precisamente no Distrito de Canindezinho.

Art. 2º A transferência dos recursos da subvenção social objeto desta Lei está sujeita à devida prestação de contas final.

Art. 3º A prestação de contas mencionada no *caput* do art. 2º desta Lei tem caráter obrigatório e deverá ser apresentada pela entidade beneficiária à Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho, após seu recebimento e utilização, composta das seguintes peças documentais:

- Cópia de extrato bancário da conta específica;
- Conciliação bancária;
- Relação das despesas realizadas por conta da parcela repassada;
- Documentos comprobatórios das despesas realizadas;
- Plano de ação;
- Relação das pessoas ou famílias beneficiadas;
- Relatório de execução das ações estabelecidas.

Art. 4º Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos estabelecidos em dotação própria do orçamento vigente, bem como restituição financeira oriunda do duodécimo do Poder Legislativo ao Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre – Estado do Ceará, em 24 de março de 2022.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:Flavia Janaynna Vilar de Oliveira
Código Identificador:7F015BCA**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONVÊNIO - Nº 01/2022**

Partes: Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

AGRÁRIO E ECONÔMICO e do outro lado a FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE – FAMUVA (CNPJ n.º 06.205.072/0001-51).

Objeto: Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos financeiros pelo Município de Várzea Alegre à Federação das Associações do Município de Várzea Alegre – FAMUVA, para custear a sua funcionalidade ao atendimento junto as associações comunitárias municipais.

Fundamentação: Lei nº 4.320/1964, a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a Lei Municipal nº 989/2017 e a Lei nº 1.253, de 21 de fevereiro de 2022.

Dotação Orçamentária:PA: 20.606.0473.2.016.0000 - Incentivo à Produção Rural - 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais.

Valor Total do Contrato: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

Vigência Contratual: até 31 de dezembro.

Data de Assinatura do Contrato: 24 de março de 2022.

Signatários:MATIAS ALVES BEZERRA NETO pela Secretária de Desenvolvimento Agrário e Econômico e JOÃO ALVES DE SOUSA NETO pela FAMUVA

MATIAS ALVES BEZERRA NETO

Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Econômico

Publicado por:Flavia Janaynna Vilar de Oliveira
Código Identificador:6852F428**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 24.03.003/2022/SEMMA DE 24 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre a nomeação de componentes da equipe para análise do Estudo do Impacto Ambiental – EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental – RIMA, e das outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ALEGRE – CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, PEDRO ROQUE ARAUJO ALMEIDA – Assistente Social CRESS 3684 3 região CE, **ANDRÉ MOREIRA DE CARVALHO** – Engenheiro Civil CREA 53277/CE, para sob a coordenação do servidor **RAFAEL DE MOURA CARDOSO** comporem a equipe para análise do Estudo do Impacto Ambiental – EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental – RIMA, referente a solicitação de construção de Aterro sanitário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Várzea Alegre– CE, aos 24 (vinte e quatro) de março de 2022 (dois mil e vinte e dois).

JOSÉ MARCÍLIO DOS ANJOS FEITOSA

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:Flavia Janaynna Vilar de Oliveira
Código Identificador:19390FF9**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2022– SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Ficam convocados os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado 001/2021, conforme ANEXO I para contratação temporária de servidores públicos da Secretaria Municipal de Educação, a comparecerem na citada secretaria, situada a Rua Maria Vitória, 32- Centro, **no dia 28 de março, das 8h às 13h**, do corrente ano, munidos das fotocópias dos documentos relacionados abaixo, a fim de procedermos à realização de contrato.

Fotocópia da Carteira de Identidade e do CPF.
Fotocópia do Título de Eleitor e do último comprovante de votação.
Fotocópia da CTPS, constando ainda, o número do PIS ou PASEP.
Fotocópia do Diploma de Conclusão do Curso Exigido para o cargo pelo presente Edital.
Fotocópia do comprovante de residência.
Certidão Negativa de antecedentes criminais, emitida pela Secretaria da Segurança Pública.
Registro de nascimento de filhos se tiver.
Uma (01) foto recentes 3x4.
Declaração de ocupação ou não em cargo público, na Administração Federal, Estadual ou Municipal.
Declaração de bens.
Outros documentos exigidos no ato da convocação.

O (A) candidato (a) que, no prazo determinado acima, não comparecer ou não atender aos quesitos legais, poderá perder o direito de ocupar o cargo para o qual concorreu.
Todos os candidatos também serão notificados via WhatsApp. (88) 99914-8934

Várzea Alegre-Ceará, 24 de março de 2021.

ANEXO I

CARGO	LOCALIDADE	NOME
EDUCAÇÃO BÁSICA/ PROFESSOR PORTUGUES	A DESIGNAR	ROSELANDIA FERREIRA DE ALCANTARA

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Várzea Alegre – Ceará, 24 de março de 2022.

Secretária de Educação

Publicado por:
Flavia Janayna Vilar de Oliveira
Código Identificador:C7669600

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.03.24.1

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 2022.03.24.1. A Pregoeira oficial do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2022.03.24.1, **do tipo eletrônico**, cujo objeto é a aquisição de 3000 (três mil) kits de Cestas Básicas a serem distribuídas junto aos usuários cadastrados nos Programas Sociais do Governo Federal, junto ao banco de dados do município de Várzea Alegre/CE, visando cumprimento das medidas de contenção e enfrentamento ao SARS-COV2-COVID-19, no âmbito das atribuições da política de Proteção Básica e Proteção Especial do SUAS que atendem às situações de Vulnerabilidade Temporária (para o enfrentamento de situações de riscos, perdas e danos à integridade da pessoa e/ou de sua família e outras situações sociais que comprometam o sobrevivência), com abertura marcada para o dia **08 de Abril de 2022, a partir das 09:00 horas**. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 29 de Março de 2022, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes, www.varzeaalegre.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 9 9839-7074.

Várzea Alegre – CE, 24 de Março de 2022.

MARIA FERNANDA BEZERRA

Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:45306D00

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS AVISO DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003-2022 - F.M.S.

Aviso de Credenciamento – Chamamento Público nº 003/2022 – F.M.S. A Comissão de Chamamento Público da Secretaria de Saúde de Várzea Alegre/CE, torna público que no período de 05 de abril de 2022 a 31 de dezembro de 2022, nos horários de atendimento ao público de 07hs00min às 13hs00min, na sede desta Secretaria, localizada na Avenida Vicente Alves Costa, Nº 1.294, Riachinho, CEP: 63.540-000 – Várzea Alegre/CE, receberá a documentação exigida no Edital de **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA ATUAÇÃO NO SERVIÇOS MULTIDISCIPLINAR DE INTEGRAÇÃO SENSORIAL E MOTORA EM ATENÇÃO AS CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIAS MÚLTIPLAS E TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), A SER IMPLANTADO NO CAPS, ATRAVÉS DO PROJETO NÚCLEO AZUL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE**, referente a CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022 . O Edital poderá ser adquirido junto à Comissão de Chamamento Público da Secretaria de Saúde de Várzea Alegre/CE a partir da publicação deste aviso no endereço já citado, site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará: www.tce.ce.gov.br; ou ainda no site oficial do Município de Várzea Alegre/CE: www.varzeaalegre.ce.gov.br; no horário de 07h00min às 13h00min.

Várzea Alegre/CE, 23 de março de 2022.

HELDER LIMA DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Chamamento Público

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:72481865

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS AVISO DE JULGAMENTO - FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.01.31.1

Aviso de Julgamento Fase Habilitação – Tomada de Preços nº 2022.01.31.1. A CPL da Prefeitura de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que concluiu o julgamento da Fase de Habilitação do Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 2022.01.31.1, sendo o seguinte **EMPRESAS HABILITADAS:** ALEB CONSTRUTORA E LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA, N3 CONSTRUTORA EIRELI, EVOLUÇÃO CONSTRUTORA EIRELI, ELO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, H B SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME, ELETROPORT SERVIÇOS PROJETOS E CONST. EIRELI - ME, CRV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, T.C.S. DA SILVA CONSTRUÇOES EIRELI, MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA, PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, AR EMPREENDIMENTOS,SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, VENUS SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS LTDA, ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI, AMBIENTAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, JAO CONSTRUCOES E SERVIÇOS LTDA-ME, PRIME EMPREENDIMENTOS, INCORPORADORA E SERVIÇOS LT, SERTAO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, ABIK ENGENHARIA E CONSULTORIA, FV CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, LARGEM CONSTRUÇOES LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, REAL SERVIÇOS EIRELI, ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, BARBOSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, FF

EMPREENDEMENTOS E SERVIÇOS LTDA, A L S CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI, A & P EDIFICAÇÕES CONSTRUÇÕES E EMPREENDEMENTOS, ECOS EDIFICAÇÕES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, M MINERVINO NETO CONSTRUÇÕES, JOSE URIAS FILHO - ME, RIOFE SERVIÇOS E ADMINISTRATIVO EIRELI, G7 CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI - ME, A.I.L CONSTRUTORA LTDA-ME, S & T CONST. E LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA EIRELI ME, META EMPR. E SERV. LOC. MÃO DE OBRA LTDA - ME, MOMENTUM CONSTRUTORA LIMITADA, CONSTRUTORA PEDROSA LTDA - ME, WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, SARAIVA EMPREENDEMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, PODIUM EMPREENDEMENTOS EIRELI - EPP, por cumprimento integral ao Edital Convocatório. **EMPRESAS INABILITADAS** – **MERITUS CONSTRUÇÕES E EMPREENDEMENTOS EIRELI** por descumprimento ao item 3.2.15 do Edital Convocatório; **VISION CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**, por, descumprimento ao item 3.2.16 do Edital Convocatório; **CONTECNICA CARIRI - ORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL EIRELI**, por descumprimento ao item 3.2.15 do Edital Convocatório; **GPM - PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, por descumprimento ao item 3.2.17 do Edital Convocatório; **J DE FONTE RANGEL EIRELI**, por descumprimento ao item 3.2.15 do Edital Convocatório; **CICERO ALLAN ROBERTO GOMES**, por descumprimento ao item 3.2.17 do Edital Convocatório; **ALLEXSANDRO LIMA FREIRE**, por descumprindo o item 3.2.16 do Edital Convocatório. Vale destacar que foram realizadas diligências, para que fossem apresentadas comprovações sobre a execução dos serviços constantes nos atestados de capacidade operacional das seguintes empresas **MERITUS CONSTRUÇÕES E EMPREENDEMENTOS EIRELI, ARAGUAIA EMPREENDEMENTOS EIRELI, CONTECNICA**

CARIRI - ORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL EIRELI, J DE FONTE RANGEL EIRELI sendo que a empresa **ARAGUAIA EMPREENDEMENTOS EIRELI**, atendeu ao solicitado, ficando **habilitada**, a empresa **J DE FONTE RANGEL EIRELI**, não comprovou a execução do serviço, ficando **inabilitada** e por fim não obtivemos retorno das empresas **MERITUS CONSTRUÇÕES E EMPREENDEMENTOS EIRELI, CONTECNICA CARIRI - ORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL EIRELI**. Por sua vez as empresas **MOTIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI e M JOSENEIDE LIMA MELO EIRELI** restaram impossibilitadas de participarem por apresentar em seu quadro permanente de funcionários o mesmo responsável técnico, as empresas **BELIRARDO FERREIRA SILVA – ME e R M CLEMENTE CANDIDO** restaram impossibilitadas de participarem por apresentar na Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica (CREA) o engenheiro Alexandre de Lima Silva. A empresa **FLAY ENGENHARIA EMPREENDEMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, apresentou declarações voltadas para câmara municipal de Várzea Alegre, contudo apresentou o número do processo licitatório correto, sendo considerada por esta comissão de licitação **habilitada**, por se tratar de mera atecnia. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito à Rua Dep. Luis Otacílio Correia, nº 153, Centro, ou pelo telefone (88) 9 9839 - 7074, no horário de 08:00 às 14:00 horas.

Várzea Alegre – CE, 24 de Março de 2022.

MARIA FERNANDA BEZERRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:

Jailson Rodrigues de Oliveira

Código Identificador:29A3B68B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 011/2022

A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE NO MUNICÍPIO DE ALTANEIRA, regido pelo edital Nº 001/2021, **CONVOCAM** os candidatos, relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à contratação para os respectivos cargos em caráter temporário, sob a égide da Lei Nº 540 /2011 (Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Altaneira-CE) observados as seguintes condições:

DA ENTREGADOS DOCUMENTOS:

O candidato relacionado no Anexo I do presente Edital deverá comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração com firma reconhecida, no dia 28 de março de 2022, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no Departamento de Recursos Humanos, na Sede da Prefeitura Municipal de Altaneira, localizada na Rua Deputado Furtado Leite, Nº 272, Centro, em Altaneira/CE, para apresentação e entrega dos documentos constantes do Anexo II, sendo esse prazo prorrogável.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

DA CONTRATAÇÃO:

Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação constante no anexo deste edital, para preenchimento de vagas temporárias do quadro do Município de Altaneira-CE, a previsão para início das atividades é o dia 29 de março de 2022, devendo o candidato se fazer presente para assinatura do contrato temporário no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Altaneira, situado na Rua Deputado Furtado Leite, nº272, Centro, na Cidade de Altaneira-CE.

DO ANEXO

A relação completados CONVOCADOS pelo presente Edital estará publicada e divulgada na internet, no Portal do Município de Altaneira-CE: www.altaneira.ce.gov.br, e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Altaneira-CE, sendo de inteira responsabilidade do candidato sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

Altaneira-CE, 24 de Março de 2022.

ANTONIA ZULEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.011/2022

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROFESSOR DE MATEMÁTICA – 20H/SEMANAIS

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
4	294	ROBÉRIO GONÇALVES RODRIGUES	03/12/1980	20,5

PROFESSOR DE PORTUGUÊS – 20H/SEMANAIS

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
7	368	MACIEL FERNANDES MAIA	29/06/1989	20,5

ANEXO II - EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Nº011/2022 RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas, ou em cópias simples acompanhadas dos originais para averiguação pelo servidor que as receberem.

I – DOCUMENTAÇÃO:

- I – Documento de Identificação oficial com foto, atualizado;
- II – Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), caso não conste o número no documento de identificação apresentado;
- III – Título de eleitor, comprovante de comparecimento na última eleição ou comprovante de quitação eleitoral;
- III - Certificado de Reservista ,caso o candidato seja do sexo masculino;
- IV – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e PIS/ PASEP;
- V - Certidão de casamento ou nascimento;
- VI – Comprovante de residência atualizado (emitido à no máximo noventa dias);
- VII - Dados de conta bancária do Banco Do Bradesco(para quem já possui);
- VIII – Diploma(s), Certidão(es), Certificado(s) emitidos pela(s) instituição(es) de ensino que comprove(m) formação exigida;
- IX - Certidão Atestado de antecedentes criminais, emitidos pela Justiça Estadual e Federal da comarca em que reside nos últimos 05 anos;
- X – Duas fotos coloridas, recentes, no tamanho 3x4 centímetros;
- XI - Declaração de bens;
- XII - Declaração de não acumulação de cargos públicos.
- XIII - Conselho Profissional, se o cargo o exige.

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:D5CF7783

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 24.03.001/2022

O MUNICÍPIO DE BARBALHA – ESTADO DO CEARÁ, convoca os candidatos abaixo relacionados, devidamente aprovados e classificados no Processo Seletivo do Município de Barbalha/CE, regido pelo Edital nº 01/2021, homologado pelo Decreto nº 87/2021, de 06 de dezembro de 2021, destinado a contratação temporária de servidores, a comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da respectiva Secretaria para a qual foi convocado, situando-se a Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos à Avenida Pio Sampaio, nº 499, Cirolândia; a Secretaria Municipal de Educação no Centro Administrativo José de Sá Barreto, na Av. Domingos Sampaio Miranda, nº 715, Loteamento Jardim dos Ipês, Alto da Alegria; e a Secretaria de Saúde na Av. Cel João Coelho, nº 207, 4º andar, Centro; todas nesta cidade, no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas das segunda feiras às sextas feiras, no **prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste ato convocatório, a fim de apresentarem a documentação necessária ao procedimento de contratação, conforme previsto no item 12.1, alíneas A,B,C,D, E, F, G, H, I, J, K, M, L, N e O do Processo Seletivo. **Será considerado desistente, o candidato que deixar de entregar a documentação na forma e prazo estabelecidos.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
CARGO	NOME
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CICERA ROBERTA DA SILVA
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JANISA GREGORIO MENEZES DE SANTANA
MOTORISTA CATEGORIA D	ERANDY DE ALMEIDA BRITO
MOTORISTA CATEGORIA D	CICERO DA SILVA CRISPIM RIBEIRO
PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DANIELE DE SOUZA FIRMINO
PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARIA JOSE DO NASCIMENTO ARAÚJO
PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CAMILA NUNES COSTA SANTANA
PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MICAELE NUNES SOBREIRA DE BRITO
PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA
PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARIA DE LOURDES NERI BORGES
PROFESSOR(A) DO ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO)	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES
PROFESSOR(A) DO ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO)	ADAILDA SEVERO DA SILVA
PROFESSOR(A) DO ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO)	CICERA NAINÉ SILVINO PEREIRA BATISTA
PROFESSOR(A) DO ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO)	RAFAELA DA PAZ BEZERRA

PROFESSOR(A) DO ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO)	JACIANE LEMOS DE SOUZA
PROF. FUND. II MATEMÁTICA	MARIA DE JESUS MENDES

Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, 24 de março de 2022

ÉZERA CRUZ SILVA ALENCAR PINHEIRO

Procuradora Geral Do Município
Portaria de Nomeação nº 03.01.026/2022
OAB/CE 29.883

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:9F5F263B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

GABINETE

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 539/2022 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

Autoriza a abertura de crédito especial ao vigente orçamento, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao vigente orçamento, no valor de R\$ 8.667.741,00 (oito milhões e seiscentos e sessenta e sete mil e setecentos e quarenta e um reais), em razão da realização de reforma administrativa operada pelo Poder Executivo Municipal, conforme Lei nº 538/2022, de 10 de fevereiro de 2022, nas seguintes dotações:

11.12	FUNDEB	
12.1236100062.083	MANUTENCAO DE CAPACITACAO E FORMACAO PROFISSIONAL CONTINUADA	
3.3.90.18.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	
Fonte	1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB – impostos 30%	R\$ 10.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte	1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB – impostos 30%	R\$ 1.045,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	
Fonte	1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB – impostos 30%	R\$ 1.045,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	
Fonte	1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB – impostos 30%	R\$ 1.045,00
z	TOTAL	R\$ 13.135,00

11.12	FUNDEB	
1236100062.084	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%	
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte	1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB – impostos 30%	R\$ 100.000,00
3.1.90.11.00	VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte	1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB – impostos 30%	R\$ 2.180.000,00
Fonte	1.542.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30%-Complementação União – VAAT	R\$ 710.600,00
3.1.90.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
Fonte	1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB – impostos 30%	R\$ 300.000,00
3.3.90.14.00	DIARIAS - CIVIL	
Fonte	1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB – impostos 30%	R\$ 5.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte	1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB – impostos 30%	R\$ 600.000,00
3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	
Fonte	1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB – impostos 30%	R\$ 1.000,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
Fonte	1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB – impostos 30%	R\$ 545,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	
Fonte	1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB – impostos 30%	R\$ 10.900,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	
Fonte	1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB – impostos 30%	R\$ 51.663,00
3.3.90.47.00	OBRIGACOES TRIBUT. E CONTRIBUTIVAS	
Fonte	1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB – impostos 30%	R\$ 100.000,00
3.3.90.48.00	OUTROS AUX. FINANCEIROS A P. FISICA	
Fonte	1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB – impostos 30%	R\$ 190.640,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	
Fonte	1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB – impostos 30%	R\$ 13.150,00
3.3.90.93.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	
Fonte	1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB – impostos 30%	R\$ 5.450,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte	1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB – impostos 30%	R\$ 5.450,00
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DIV. CONTRATUAL RESGATADO	
Fonte	1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB – impostos 30%	R\$ 1.000,00
	TOTAL	R\$ 4.275.398,00

11.12	FUNDEB	
1236800382.085	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR – FUNDEB 30%	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte	1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB – impostos 30%	R\$ 18.375,00

Fonte	1.542.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30%-Complementação União – VAAT	R\$ 60.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	
Fonte	1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB – impostos 30%	R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	
Fonte	1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB – impostos 30%	R\$ 5.500,00
Fonte	Transferências do FUNDEB 30%-Complementação União – VAAT	R\$ 517.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte	1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB – impostos 30%	R\$ 2.500,00
	TOTAL	R\$ 608.375,00

11.11	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
1236100162.048	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte	1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	R\$ 85.704,00
3.1.90.11.00	VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte	1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	R\$ 195.092,00
3.1.90.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
Fonte	1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	R\$ 93.179,00
3.3.90.14.00	DIARIAS - CIVIL	
Fonte	1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	R\$ 225,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte	1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	R\$ 70.013,00
Fonte	1.550.0000.00 - Transferência do Salário-Educação	R\$ 5.000,00
3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	
Fonte	1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	R\$ 4.225,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
Fonte	1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	R\$ 500,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	
Fonte	1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	R\$ 10.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	
Fonte	1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	R\$ 25.000,00
Fonte	1.550.0000.00 - Transferência do Salário-Educação	R\$ 5.000,00
3.3.90.47.00	OBRIGACOES TRIBUT. E CONTRIBUTIVAS	
Fonte	1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	R\$ 56.750,00
3.3.90.48.00	OUTROS AUX. FINANCEIROS A P. FISICA	
Fonte	1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	R\$ 10.000,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	
Fonte	1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	R\$ 60.000,00
3.3.90.93.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	
Fonte	1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	R\$ 5.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte	1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	R\$ 4.000,00
Fonte	1.550.0000.00 - Transferência do Salário-Educação	R\$ 1.000,00
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DIV. CONTRATUAL RESGATADO	
Fonte	1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	R\$ 1.000,00
	TOTAL	R\$ 631.688,00

11.13	FME	
1236800091.029	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESTRUTURAS FISICAS DE UNIDADES EDUCACIONAIS	
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	
Fonte	1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	R\$ 10.000,00
4.4.90.51.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte	1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	R\$ 60.930,00
	TOTAL	R\$ 70.930,00

11.13	FME	
1236400062.087	MANUTENCAO DAS ACOES DE INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte	1.569.0000.00 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 2.090,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 2.090,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	
	1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	R\$ 104.500,00
	TOTAL	R\$ 108.680,00

11.13	FME	
1230600372.059	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLA	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte	1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	R\$ 100.000,00
	TOTAL	R\$ 100.000,00

16.16	SECRETARIA CULTURA E TURISMO	
1339200611.030	CONSTRUCAO DE BIBLIOTECAS PUBLICAS	
4.4.90.51.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte	1.501.0000.00 - Outros Recursos não Vinculados	R\$ 41.800,00
Fonte	1.520.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	R\$ 52.250,00
	TOTAL	R\$ 94.050,00

16.16	SECRETARIA CULTURA E TURISMO	
1339200611.031	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL	
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 10.450,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 10.450,00
	TOTAL	R\$ 20.900,00

17.17	SECRETARIA DE ESPORTE	
2781200201.032	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE ESTRUTURAS ESPORTIVAS	
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	
Fonte	1.520.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	RS 20.900,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES	
Fonte	1.520.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	RS 106.438,00
	TOTAL	RS 127.338,00

16.16	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
1339100612.088	MANUTENCAO DAS ACOES DA BANDA DE MUSICA JOAO OTAVIANO	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	RS 2.090,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	RS 2.090,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	RS 1.045,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	RS 1.045,00
3.3.90.48.00	OUTROS AUX. FINANCEIROS A P. FISICA	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	RS 125.400,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	RS 2.090,00
	TOTAL	RS 133.760,00

16.16	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
1339200612.089	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
3.1.90.04.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	RS 12.185,00
3.1.90.11.00	VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	RS 94.971,00
3.1.90.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	RS 16.420,00
3.3.90.14.00	DIARIAS - CIVIL	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	RS 1.045,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	RS 10.450,00
3.3.90.31.00	PREMIACOES CULT. ART. CIENT. DESPOR	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	RS 5.225,00
3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	RS 20.900,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	RS 1.045,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	RS 42.600,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	RS 83.600,00
3.3.90.48.00	OUTROS AUX. FINANCEIROS A P. FISICA	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	RS 64.500,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	RS 2.090,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	RS 10.450,00
	TOTAL	RS 365.481,00

16.16	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
1339200612.090	MANUTENCAO DOS EVENTOS SOCIO-CULTURAIIS	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	RS 5.225,00
3.3.90.31.00	PREMIACOES CULT. ART. CIENT. DESPOR	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	RS 31.350,00
3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	RS 5.225,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	RS 15.675,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	RS 522.500,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	RS 5.225,00
	TOTAL	RS 585.200,00

19.19	SECRETARIA DE ESPORTE	
2781200192.091	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESPORTE	
3.1.90.04.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	RS 5.000,00
3.1.90.11.00	VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	RS 10.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	RS 3.000,00
3.3.90.14.00	DIARIAS - CIVIL	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	RS 1.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	RS 41.800,00
3.3.90.31.00	PREMIACOES CULT. ART. CIENT. DESPOR	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	RS 15.675,00
3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	RS 2.090,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	

Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 2.090,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 90.725,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 12.540,00
	TOTAL	R\$ 183.920,00

19.19	SECRETARIA DE ESPORTE	
2781200192.092	MANUTENCAO DAS ACOES DO DESPORTO AMADOR	
3.3.50.43.00	SUBVENCOES SOCIAIS	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 15.675,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 20.900,00
3.3.90.31.00	PREMIACOES CULT. ART. CIENT. DESPOR	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 2.090,00
3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 2.090,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 2.090,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 57.475,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 12.540,00
	TOTAL	R\$ 112.860,00

16.16	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
0469505621.033	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE INFRA ESTRUTURA TURISTICA	
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 20.900,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 52.250,00
Fonte	1.510.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	R\$ 178.232,00
	TOTAL	R\$ 251.382,00

16.16	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
0469505622.093	MANUTENCAO DAS ACOES E DE FUNCIONAMENTO DA INFRAESTRUTURA TURISTICA	
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 10.450,00
3.1.90.11.00	VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 5.225,00
3.1.90.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 1.568,00
3.3.90.14.00	DIARIAS - CIVIL	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 1.045,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 10.450,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 5.225,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 52.250,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 20.900,00
	TOTAL	R\$ 107.113,00

15.15	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
1845100311.034	CONSTRUCAO E MELHORIAS DO ATERRO SANITARIO	
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 10.450,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 5.225,00
	TOTAL	R\$ 15.675,00

15.15	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
1854100662.094	MANUTENCAO DA ACOES DE PRESEVACAO DO MEIO AMBIENTE	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 5.225,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 5.225,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 5.225,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 5.225,00
	TOTAL	R\$ 20.900,00

15.15	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
1854100662.102	MANUTENÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO COM CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA SERRA DA IBIAPABA	
3.3.71.70.00	Transferência à Consórcios Públicos/Plano de Rateio	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 345.000,00
	TOTAL	R\$ 345.000,00

17.17	SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
2060600682.095	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 2.000,00

3.1.90.11.00	VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 2.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 1.000,00
3.3.90.14.00	DIARIAS - CIVIL	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 1.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 2.000,00
3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 1.000,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 1.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 500,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 5.000,00
3.3.90.48.00	OUTROS AUX. FINANCEIROS A P. FISICA	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 1.000,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 500,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 1.000,00
	TOTAL	R\$ 18.000,00

17.17	SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
2060600682.096	MANUTENCAO DA PATRULHA MOTORIZADA PARA AGRICULTURA	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 1.045,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 1.045,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 1.568,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 1.568,00
	TOTAL	R\$ 5.226,00

17.17	SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
2060800682.097	MANUTENCAO DAS ACOES DE FORTALECIMENTO DA AGROPECUARIA	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 1.045,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 1.045,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 1.568,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 1.568,00
	TOTAL	R\$ 5.226,00

17.17	SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
2060800682.098	MANUTENCAO DAS ACOES DO PROGRAMA GARANTIA SAFRA	
3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 5.225,00
3.3.90.48.00	OUTROS AUX. FINANCEIROS A P. FISICA	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 45.621,00
	TOTAL	R\$ 50.846,00

18.18	SECRETARIA DE SEGURANÇA	
2060600682.099	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA	
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 2.000,00
3.1.90.11.00	VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 2.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 1.000,00
3.3.90.14.00	DIARIAS - CIVIL	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 1.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 2.000,00
3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 1.000,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 1.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 500,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 5.000,00
3.3.90.48.00	OUTROS AUX. FINANCEIROS A P. FISICA	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 1.000,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 500,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 1.000,00
	TOTAL	R\$ 18.000,00

18.18	SECRETARIA DE SEGURANÇA	
0618200072.100	MANUTENCAO DA GUARDA MUNICIPAL	
3.1.90.11.00	VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	

Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 155.816,00
3.1.90.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 14.239,00
3.3.90.14.00	DIARIAS - CIVIL	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 366,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 14.258,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 13.825,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 2.914,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 5.225,00
	TOTAL	R\$ 206.643,00

18.18	SECRETARIA DE SEGURANÇA	
0618200072.101	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO	
3.1.90.11.00	VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 122.949,00
3.1.90.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 12.391,00
3.3.90.14.00	DIARIAS - CIVIL	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 2.090,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 2.090,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 2.090,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 5.225,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 4.180,00
	TOTAL	R\$ 151.015,00

06.06	SEC. DE ASSISTÊNCIA E DESENV. SOCIAL	
0812200042.028	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENV. SOCIAL	
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 10.000,00
	TOTAL	R\$ 10.000,00

12.12	SEC. DE INFRAESTRUTURA	
0412200022.064	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 10.000,00
	TOTAL	R\$ 10.000,00

05.05	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
1030100142.017	MANUTENCAO DAS ACOES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
3.1.90.11.00	VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte	1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	R\$ 10.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
Fonte	1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	R\$ 10.000,00
	TOTAL	R\$ 20.000,00

05.05	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
1012200052.009	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE	
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DIV. CONTRATUAL RESGATADO	
Fonte	1.500.1002.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	R\$ 1.000,00
	TOTAL	R\$ 1.000,00

TOTAL GERAL		R\$ 8.667.741,00
--------------------	--	-------------------------

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito aberto no artigo primeiro desta Lei serão oriundos de anulação parcial/total de dotações orçamentárias, conforme estabelece o artigo 43, inciso III, da Lei federal nº 4.3320/64, nas seguintes dotações:

11.11	SEC. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
1339200611.012	CONSTRUCAO DE BIBLIOTECAS PUBLICAS	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES	
Fonte	1.501.0000.00 - Outros Recursos não Vinculados	R\$ 41.800,00
Fonte	1.542.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30%-Complementação União – VAAT	R\$ 10.450,00
Fonte	1.571.0000.00 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	R\$ 41.800,00
	TOTAL	R\$ 94.050,00

11.11	SEC. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
1339200611.013	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL	
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 10.450,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 10.450,00
	TOTAL	R\$ 20.900,00

11.11	SEC. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
2781200201.014	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE ESTRUTURAS ESPORTIVAS	
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	
Fonte	1.520.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	R\$ 20.900,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES	

Fonte	1.520.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	RS 106.438,00
	TOTAL	RS 127.338,00

11.11	SEC. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
1212200062.044	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
3.3.90.48.00	OUTROS AUX. FINANCEIROS A P. FISICA	
Fonte	1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB – impostos 30%	RS 52.250,00
	TOTAL	RS 52.250,00

11.11	SEC. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
1236100062.047	MANUTENCAO DE CAPACITACAO E FORMACAO PROFISSIONAL CONTINUADA	
3.3.90.18.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	
Fonte	1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB – impostos 30%	RS 10.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte	1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB – impostos 30%	RS 1.045,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	
Fonte	1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB – impostos 30%	RS 1.045,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	
Fonte	1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB – impostos 30%	RS 1.045,00
	TOTAL	RS 13.135,00

11.11	SEC. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
1236100162.048	MANUTENCAO DAS ACOES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.04.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte	1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB – impostos 30%	RS 185.704,00
3.1.90.11.00	VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte	1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB – impostos 30%	RS 2.495.092,00
Fonte	1.542.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30%-Complementação União – VAAT	RS 710.600,00
3.1.90.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
Fonte	1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB – impostos 30%	RS 393.179,00
3.3.90.14.00	DIARIAS - CIVIL	
Fonte	1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB – impostos 30%	RS 5.225,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte	1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB – impostos 30%	RS 675.013,00
3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	
Fonte	1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB – impostos 30%	RS 5.225,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
Fonte	1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB – impostos 30%	RS 1.045,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	
Fonte	1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB – impostos 30%	RS 20.900,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	
Fonte	1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB – impostos 30%	RS 81.663,00
3.3.90.47.00	OBRIGACOES TRIBUT. E CONTRIBUTIVAS	
Fonte	1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB – impostos 30%	RS 156.750,00
3.3.90.48.00	OUTROS AUX. FINANCEIROS A P. FISICA	
Fonte	1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB – impostos 30%	RS 200.640,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	
Fonte	1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB – impostos 30%	RS 73.150,00
3.3.90.93.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	
Fonte	1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB – impostos 30%	RS 10.450,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte	1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB – impostos 30%	RS 10.450,00
	TOTAL	RS 5.025.086,00

11.11	SEC. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
1236100382.060	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte	1.542.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30%-Complementação União – VAAT	RS 78.375,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	
Fonte	Transferências do FUNDEB 30%-Complementação União – VAAT	RS 522.500,00
	TOTAL	RS 600.875,00

11.11	SEC. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
1339100612.049	MANUTENCAO DAS ACOES DA BANDA DE MUSICA JOAO OTAVIANO	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	RS 2.090,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	RS 2.090,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	RS 1.045,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	RS 1.045,00
3.3.90.48.00	OUTROS AUX. FINANCEIROS A P. FISICA	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	RS 125.400,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	RS 1.045,00
Fonte	1.573.0000.00 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	RS 1.045,00
	TOTAL	RS 133.760,00

11.11	SEC. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
1339200612.050	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA DIVISAO DE CULTURA	
3.1.90.04.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	RS 12.185,00
3.1.90.11.00	VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	RS 94.971,00
3.1.90.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	

Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 16.420,00
3.3.90.14.00	DIARIAS - CIVIL	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 1.045,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 10.450,00
3.3.90.31.00	PREMIACOES CULT. ART. CIENT. DESPOR	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 5.225,00
3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 20.900,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 1.045,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 83.600,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 83.600,00
3.3.90.48.00	OUTROS AUX. FINANCEIROS A P. FISICA	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 104.500,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 2.090,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 10.450,00
	TOTAL	R\$ 446.481,00

11.11	SEC. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
1339200612.051	MANUTENCAO DOS EVENTOS SOCIOS-CULTURAIS	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 5.225,00
3.3.90.31.00	PREMIACOES CULT. ART. CIENT. DESPOR	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 31.350,00
3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 5.225,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 15.675,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 522.500,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 5.225,00
	TOTAL	R\$ 585.200,00

11.11	SEC. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
2781200192.052	MANUTENCAO DAS ACOES DO DESPORTO AMADOR	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 31.350,00
Fonte	1.501.0000.00 - Outros Recursos não Vinculados	R\$ 10.450,00
3.3.90.31.00	PREMIACOES CULT. ART. CIENT. DESPOR	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 15.675,00
3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 2.090,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 2.090,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 104.500,00
Fonte	1.501.0000.00 - Outros Recursos não Vinculados	R\$ 5.225,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 2.090,00
Fonte	1.501.0000.00 - Outros Recursos não Vinculados	R\$ 10.450,00
	TOTAL	R\$ 183.920,00

11.11	SEC. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
2781200192.053	MANUTENCAO DAS ACOES DE ESPORTE E LAZER	
3.3.50.43.00	SUBVENCOES SOCIAIS	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 15.675,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 20.900,00
3.3.90.31.00	PREMIACOES CULT. ART. CIENT. DESPOR	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 2.090,00
3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 2.090,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 2.090,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 52.250,00
Fonte	1.501.0000.00 - Outros Recursos não Vinculados	R\$ 5.225,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 2.090,00
Fonte	1.501.0000.00 - Outros Recursos não Vinculados	R\$ 10.450,00
	TOTAL	R\$ 112.860,00

11.12	FUNDEB	
1236400062.056	MANUTENCAO DAS ACOES DE INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte	1.569.0000.00 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 2.090,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 2.090,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	
	1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	R\$ 104.500,00
	TOTAL	R\$ 108.680,00

11.13	FME	
1236300502.062	MANUTENCAO DAS ACOES DA ESCOLA AGRICOLA	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte	1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB – impostos 30%	R\$ 1.045,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	
Fonte	1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB – impostos 30%	R\$ 1.045,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	
Fonte	1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB – impostos 30%	R\$ 1.045,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte	1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB – impostos 30%	R\$ 1.045,00
	TOTAL	R\$ 4.180,00

15.15	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
0469505621.028	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE INFRA ESTRUTURA TURISTICA	
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 20.900,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 52.250,00
Fonte	1.510.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	R\$ 523.232,00
	TOTAL	R\$ 596.382,00

15.15	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
0469505622.079	MANUTENCAO DAS ACOES E DE FUNCIONAMENTO DA INFRAESTRUTURA TURISTICA	
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 10.450,00
3.1.90.11.00	VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 5.225,00
3.1.90.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 1.568,00
3.3.90.14.00	DIARIAS - CIVIL	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 1.045,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 10.450,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 5.225,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 52.250,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 20.900,00
	TOTAL	R\$ 107.113,00

12.12	SEC. DA INFRAESTRUTURA E DO DESEN. RURA	
1845100311.026	CONSTRUCAO E MELHORIAS DO ATERRO SANITARIO	
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 10.450,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 5.225,00
	TOTAL	R\$ 15.675,00

12.12	SEC. DA INFRAESTRUTURA E DO DESEN. RURA	
1854100662.071	MANUTENCAO DA ACOES DE PRESEVACAO DO MEIO AMBIENTE	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 5.225,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 5.225,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 5.225,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 5.225,00
	TOTAL	R\$ 20.900,00

12.12	SEC. DA INFRAESTRUTURA E DO DESEN. RURA	
2060600682.072	MANUTENCAO DA PATRULHA MOTORIZADA PARA AGRICULTURA	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 1.045,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 1.045,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 1.568,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 1.568,00
	TOTAL	R\$ 5.226,00

12.12	SEC. DA INFRAESTRUTURA E DO DESEN. RURA	
2060800682.073	MANUTENCAO DAS ACOES DE FORTALECIMENTO DA AGROPECUARIA	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 1.045,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 1.045,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 1.568,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 1.568,00
	TOTAL	R\$ 5.226,00

12.12	SEC. DA INFRAESTRUTURA E DO DESEN. RURA	
--------------	--	--

2060800682.074	MANUTENCAO DAS ACOES DO PROGRAMA GARANTIA SAFRA	
3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 5.225,00
3.3.90.48.00	OUTROS AUX. FINANCEIROS A P. FISICA	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 45.621,00
	TOTAL	R\$ 50.846,00

12.12	SEC. DA INFRAESTRUTURA E DO DESEN. RURA	
0618200072.065	MANUTENCAO DA GUARDA MUNICIPAL	
3.1.90.11.00	VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 155.816,00
3.1.90.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 14.239,00
3.3.90.14.00	DIARIAS - CIVIL	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 366,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 14.258,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 13.825,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 2.914,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 5.225,00
	TOTAL	R\$ 206.643,00

12.12	SEC. DA INFRAESTRUTURA E DO DESEN. RURAL	
0618200072.066	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO	
3.1.90.11.00	VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 122.949,00
3.1.90.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 12.391,00
3.3.90.14.00	DIARIAS - CIVIL	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 2.090,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 2.090,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 2.090,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 5.225,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte	1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 4.180,00
	TOTAL	R\$ 151.015,00

TOTAL GERAL		R\$ 8.667.741,00
--------------------	--	-------------------------

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a suplementar o vigente orçamento em até 15% (quinze por cento) o valor fixado no orçamento do corrente exercício além do valor já previsto na Lei Orçamentária Anual para 2022.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alterar o Plano Plurianual – PPA 2022/2025.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, aos 14 dias de fevereiro de 2022.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Croatá

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:2AD049EA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 021/2022

DECRETO Nº 021/2022

Dispõe sobre medidas de isolamento social contra a COVID-19 no Município de Ibiapina com a liberação de atividades.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art.66 da Lei Orgânica do Município de Ibiapina, assim como lastreado nos arts. 23 *caput* e inciso II e 29, ambos da Constituição Federal de 1988 e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 33.510, de 16 de março de 2020, que decreta, no Estado do Ceará, emergência em saúde decorrente da Covid – 19;

CONSIDERANDO a seriedade e o comprometimento em que o município de Ibiapina vem pautando sua postura no enfrentamento da pandemia, sempre primando pela adoção de medidas baseadas nas recomendações, relatórios e dados técnicos das equipes de saúde;

CONSIDERANDO que, apesar da melhora dos números, o cenário pandêmico ainda inspira cuidados e prudência, tornando necessárias a adoção de medidas que busquem evitar a proliferação do vírus e, com isso, proteger a saúde da população, DECRETA:

CAPÍTULO I DO ISOLAMENTO SOCIAL

Seção I

Das medidas de isolamento social

Art. 1º De 21 de março a 03 de abril de 2022, permanecerá em vigor, no município de Ibiapina, a política de isolamento social, com a liberação de atividades, como forma de enfrentamento à Covid-19, observadas as disposições deste Decreto.

§ 1º No período de isolamento social, continuará sendo observado o seguinte:

I - Manutenção do dever especial de confinamento, na forma dos art. 6º, do Decreto nº 33.965, de 04 de março de 2021;

II - Vedação à entrada e permanência em hospitais, públicos ou particulares, de pessoas estranhas à operação da respectiva unidade, à exceção de pacientes, seus acompanhantes e profissionais que trabalhem no local;

III - Autorização para a realização por meio virtual, inclusive para registro de votos, das assembleias ordinárias e extraordinárias de condomínios residenciais ou não residenciais, verticais ou horizontais, observado o disposto nos §§ 7º e 8º, do Decreto n.º 33.815, de 14 de novembro de 2020;

IV - Dever geral de proteção individual consistente no uso de máscara de proteção, ressalvado o disposto no § 4º, deste artigo;

§ 2º Na fiscalização das medidas de controle estabelecidas neste artigo, as autoridades competentes adotarão, nos termos deste Decreto, as providências necessárias para fazer cessar eventual infração, devendo, prioritariamente, primar por condutas que busquem a conscientização quanto à importância das medidas de isolamento e distanciamento social, bem como da permanência domiciliar.

§ 3º Deixa de ser obrigatório o uso de máscaras de proteção em ambiente ao ar livre, público ou privado, como praças, calçadas, parques, ruas, áreas de lazer, centros abertos de eventos, feiras, estádios de futebol e demais espaços que não sejam cercados ou delimitados por teto e paredes, divisórias ou qualquer barreira física, vazadas ou não, com ou sem janelas, destinados à utilização simultânea de várias pessoas.

§ 4º Fica recomendado o uso de máscaras, em ambientes abertos, por idosos, pessoas com comorbidades ou que estejam com sintomas gripais.

Art. 2º É permitido o uso de espaços públicos e privados abertos, inclusive “arenhinhos”, para a prática de atividade física e esportiva individual ou coletiva, desde que evitadas aglomerações, ressalvado o disposto neste Decreto.

CAPÍTULO II DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS E COMPORTAMENTAIS

Seção I

Das regras gerais

Art. 3º A liberação de atividades econômicas e comportamentais no município de Ibiapina ocorrerá sempre de forma técnica e responsável, observados os critérios de avaliação das autoridades da saúde.

§ 1º O desempenho de quaisquer atividades liberadas deverá guardar absoluta conformidade com as medidas sanitárias previstas nos correspondentes protocolos gerais e setoriais, devidamente homologados e divulgados no “site” oficial da Secretária da Saúde do Município de Ibiapina.

§ 2º As atividades e serviços que estavam liberadas antes da publicação desta Decreto assim permanecerão em sua vigência, sob suas condições.

§ 3º As atividades autorizadas serão fiscalizadas rigorosamente pelos órgãos públicos competentes quanto ao atendimento das medidas sanitárias estabelecidas para funcionamento do setor, ficando a liberação de novas atividades condicionada à avaliação favorável dos dados epidemiológicos e assistenciais relativos à Covid-19.

§ 4º Verificada tendência de crescimento dos indicadores da pandemia após a publicação deste Decreto, as autoridades da saúde avaliarão o cenário, admitido, a qualquer tempo, se necessário, o restabelecimento das medidas restritivas originariamente previstas ou a adoção de outras que se fizerem necessárias conforme indicação dos especialistas integrantes do comitê técnico da saúde.

Seção II

Das atividades de ensino

Art. 4º Estão liberadas as atividades presenciais das instituições de ensino do município de Ibiapina.

§ 1º A autoridade sanitária poderá estabelecer em protocolos regras específicas para o controle sanitário do ensino presencial ofertado para alunos com idade igual ou inferior a 11 (onze) anos.

§ 2º O cumprimento do distanciamento mínimo em sala de aula poderá ser dispensado para aqueles estabelecimentos que exijam o passaporte sanitário, nos termos deste Decreto, como condição de acesso ao local por professores, colaboradores e alunos com idade igual ou superior a 12 (doze) anos e menores de 18 (dezoito) anos.

§ 3º Estudantes maiores de 18 (dezoito) anos deverão apresentar passaporte sanitário para as aulas presenciais.

§ 4º Deverão as instituições de ensino assegurar a permanência no regime híbrido ou virtual aos alunos que não possuam o ciclo vacinal completo e que, por razões de saúde devidamente comprovadas em atestado ou relatório médico, não possam aderir integral ou parcialmente ao regime presencial.

§ 5º As instituições de ensino deverão exigir o passaporte sanitário de seus professores e colaboradores.

§ 6º As atividades a que se refere este artigo deverão ser desenvolvidas preferencialmente em ambientes abertos, favoráveis à reciclagem do ar, respeitar o distanciamento mínimo, quando exigido, bem como as demais regras sanitárias previstas em protocolo geral e setorial, observado o disposto no § 1º, deste artigo, e dispensada a limitação de capacidade de alunos por sala.

§ 7º As instituições de ensino públicas e privadas no âmbito do Estado do Ceará deverão cumprir o disposto na Lei Estadual n.º 16.929, de 9 de julho de 2019, em relação a todas as vacinas com aplicação definida pelas autoridades sanitárias.

Seção III

Das atividades religiosas e dos setores do comércio e serviços

Art. 5º No município de Ibiapina, as atividades econômicas e religiosas, de segunda a domingo, funcionarão em observância ao seguinte:

I - O comércio de rua e serviços, envolvendo estabelecimentos situados fora de shoppings, inclusive escritórios em geral, funcionarão de 8h às 22h, observada a limitação de 80% (oitenta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo de clientes, com a ressalva para o disposto no § 4º, deste artigo, e observado o disposto no § 9º do art. 10, deste Decreto;

II - Restaurantes, inclusive aqueles situados em hotéis, poderão funcionar sem restrição no horário de funcionamento, devendo ser observada a exigência do passaporte sanitário como condição de acesso ao ambiente, nos termos deste Decreto;

III - A cadeia da construção civil iniciará as atividades a partir das 7h.

§ 1º Sem prejuízo do disposto no inciso III, do caput, não se sujeitam a restrição de horário de funcionamento:

- a) serviços públicos essenciais;
- b) farmácias;
- c) supermercados, padarias e congêneres, permitido o atendimento presencial de clientes para o café da manhã a partir das 6h;
- d) indústria;
- e) postos de combustíveis;

- f) hospitais e demais unidades de saúde e clínicas odontológicas e veterinárias para atendimento de emergência;
- g) laboratórios de análises clínicas;
- h) segurança privada;
- i) imprensa, meios de comunicação e telecomunicação em geral;
- j) oficinas em geral e borracharias;
- l) funerárias.

§ 2º As instituições religiosas poderão realizar celebrações presenciais, com capacidade adequada que possibilite a observância do distanciamento social e das demais regras estabelecidas em protocolos sanitários.

§ 3º O funcionamento dos escritórios de advocacia observará o disposto neste artigo.

§ 4º Sem prejuízo do disposto no inciso XI do art. 6º, deste Decreto, os estabelecimentos que operam como “buffet” e assemelhados poderão funcionar como restaurante, obedecendo as regras sanitárias estabelecidas para o setor para alimentação fora do lar, inclusive a exigência do passaporte sanitário, nos termos deste Decreto.

§ 5º As autoescolas poderão ministrar aulas práticas de direção veicular no horário a partir das 6h, de segunda a domingo, desde que mediante prévio agendamento e atendimento dos protocolos sanitários, observado, quanto ao funcionamento dos estabelecimentos para atendimento, o horário de 8h às 22h.

§ 6º Em qualquer horário e período de restrição ao funcionamento, poderão os estabelecimentos funcionar desde que exclusivamente por serviço de entrega, inclusive por aplicativo.

§ 7º Diante de realidades locais ou particularidades do serviço ou atividade, o município de Ibiapina poderá estabelecer o horário alternativo para início das atividades a partir das 7h, de segunda a domingo.

§ 8º. As atividades liberadas, nos termos deste Decreto, deverão se adequar às medidas sanitárias estabelecidas em protocolo geral e setorial, ficando permanentemente submetidas ao monitoramento da Secretária de Saúde de Ibiapina, mediante acompanhamento dos dados epidemiológicos e assistenciais da pandemia no município de Ibiapina.

Art. 6º Sem prejuízo do já disposto neste Decreto, estão liberado(a)s, no município de Ibiapina:

- I - A realização de eventos envolvendo as demais atividades esportivas profissionais, nas condições do inciso V, deste artigo; I
- II - A realização de exposições e feiras de negócios, seguidos os mesmos protocolos e capacidade eventos sociais;
- III - A realização de assembleia geral de condomínios de forma presencial, observadas as regras de protocolo previstas para eventos corporativos;
- IV - A realização de eventos culturais em equipamentos públicos e privados, observadas as mesmas regras estabelecidas para eventos sociais, inclusive quanto à exigência do passaporte sanitário, nos termos deste Decreto;
- V - O funcionamento de feiras livres, obedecendo o distanciamento mínimo, inclusive entre os boxes de venda, a capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento), além das medidas sanitárias previstas em protocolos, observado o disposto no § 9º do art. 11, deste Decreto;
- VI - Liberação das áreas de lazer e das piscinas de clubes, desde que definidos os critérios para uso seguro, observada a limitação de 20% (vinte por cento) da capacidade e os protocolos sanitários, sem prejuízo da incidência do disposto no § 9º do art. 11, deste Decreto;
- VII - Operação de parques de diversão, com uso obrigatório de máscaras de proteção pelos usuários, devendo ser obedecida a capacidade máxima de 80% (oitenta por cento), bem como as demais medidas estabelecidas em protocolos sanitários;
- VIII - Liberação, em buffets, restaurantes e hotéis, de eventos sociais mediante a exigência do passaporte sanitário, bem como a obediência às medidas em protocolos divulgados pela Sesa e aos limites de capacidade previstos neste Decreto;
- IX - O funcionamento de circos, teatros, museus, bibliotecas e cinemas, observadas as regras estabelecidas em protocolo sanitário, bem como a limitação de capacidade de 80% (oitenta por cento), sem prejuízo da aplicação do disposto no § 9º do art. 11, deste Decreto;
- X - A realização de eventos corporativos mediante a exigência do passaporte sanitário, bem como a obediência às medidas em protocolos divulgados pela Sesa e aos limites de capacidade previstos neste Decreto;
- XI - o funcionamento de espaços em clubes para a prática de esporte ou atividades físicas individuais e coletivas, observado o distanciamento mínimo de 2m entre os praticantes e a lotação máxima de 12m² por pessoa, observado o disposto no § 9º do art. 11, deste Decreto;

Art. 7º Durante o isolamento social, poderão ser realizados concursos e seleção públicas destinadas ao preenchimento de cargos ou funções no serviço público, cabendo aos responsáveis pela organização a obediência a todas as medidas e cautelas sanitárias estabelecidas contra a disseminação da Covid-19, buscando garantir a saúde de candidatos e demais pessoas envolvidas no procedimento.

Art. 8º Será obrigatório o uso de máscara de proteção modelo N95 e PFFE por profissionais em farmácias encarregados da coleta do exame da Covid-19.

Parágrafo único. A Sesa estabelecerá em protocolo regras específicas quanto ao tipo de máscara a ser utilizada por profissionais e colaboradores de hospitais e demais unidades de saúde.

Art. 9º Os treinos, as provas e os jogos de competições esportivas, individuais ou coletivas, estão autorizados, desde que respeitadas as medidas estabelecidas em protocolo sanitário.

Seção IV

Das regras específicas aplicáveis a eventos festivos e sociais.

Art. 10. Os eventos festivos, sociais e corporativos, públicos ou privados, abertos ou fechados, poderão ser realizados sem restrição quanto à ocupação, observada a capacidade máxima do ambiente.

§ 1º Os eventos de que trata o caput, deste artigo, poderão ocorrer desde que tenham controle de acesso e o público utilize máscara de proteção, ficando o ingresso condicionado à exigência do passaporte sanitário, nos termos do art. 11, deste Decreto, notadamente do seu § 2º.

§ 2º Além do disposto neste artigo, os eventos deverão obedecer às medidas sanitárias estabelecidas em protocolo geral e setorial definidos pela Secretaria da Saúde de Ibiapina, ficando submetidos à fiscalização das autoridades sanitárias.

Seção V

Do passaporte sanitário

Art. 11. O ingresso de pessoas em eventos de qualquer natureza e porte, restaurantes, bares, e academias, bem como a realização por hóspedes de “check in” em hotéis e pousadas condiciona-se à apresentação de passaporte sanitário, nos termos deste artigo.

§ 1º Sem prejuízo do disposto na Lei n.º 17.633, de 26 de agosto de 2021, também será exigido o passaporte sanitário para o ingresso de usuários, servidores e colaboradores em órgãos e entidades do setor público estadual.

§ 2º O acesso a serviços de ensino, saúde e assistência social será regido segundo protocolo específico a ser editado pela Secretaria da Saúde do Estado, o qual será seguido pela Secretaria de Saúde de Ibiapina.

§ 3º Constitui passaporte sanitário o comprovante, digital ou em meio físico, que ateste que seu portador completou o esquema vacinal contra a Covid-19 observado o seguinte:

I - A partir do dia 7 de março, serão exigidas as 3 (três) doses da vacina para ingresso em eventos de qualquer natureza por pessoas com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II - A partir do dia 21 de março, para as demais atividades onde o passaporte é obrigatório, serão exigidas as 3 (três) doses de vacina para ingresso por pessoas com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

§ 4º Para fins deste artigo, constituirá o passaporte sanitário tanto o comprovante físico de vacinação quanto o comprovante de vacinação digital emitido no sítio da Secretaria da Saúde do Estado, pelo aplicativo Ceará App, do Governo do Estado, pelo Conecte Sus, do Ministério da Saúde, ou por outra plataforma digital para esse fim.

§ 5º Os estabelecimentos cujo acesso condiciona-se à apresentação de passaporte sanitário estão dispensados de observar o distanciamento social e as restrições de horário de funcionamento.

§ 6º A exigibilidade do passaporte sanitário não dispensa o cumprimento pelos estabelecimentos das outras medidas exigidas em protocolo sanitário, notadamente o uso obrigatório de máscaras.

§ 7º O disposto neste artigo abrange os restaurantes em hotéis, neste último caso apenas quanto àqueles situados em ambientes fechados, ficando excluídos da restrição os estabelecimentos cujos serviços sejam prestados em praça de alimentação sem espaço físico privativo.

§ 8º Os estabelecimentos obrigados a cobrar o passaporte sanitário deverão estender a exigência a seus trabalhadores e colaboradores.

§ 9º O passaporte sanitário não será exigido como condição de acesso aos estabelecimentos por menores de 12 (doze) anos ou por aqueles que, por razões médicas reconhecidas em atestado médico, não puderem se vacinar.

§ 10º Os estabelecimentos, na checagem do passaporte sanitário, deverão confirmar a identidade do seu portador, exigindo-lhe, para tanto, a apresentação de documento de identificação com foto.

§ 11. Os teatros, cinemas, circos e demais estabelecimentos que, nos termos deste Decreto, tenham restrição na capacidade de atendimento poderão ampliá-la até a sua totalidade, desde que exijam o passaporte sanitário para ingresso no local pelo público, seus trabalhadores e colaboradores.

§ 12. Os estabelecimentos que optarem pela totalidade da capacidade, mediante exigência do passaporte sanitário, nos termos do §11, deste artigo, deverão comunicar a opção aos órgãos de fiscalização da saúde.

§ 13. O promotor ou responsável pelo evento deverá reter cópia do atestado previsto no 9º, deste artigo, e encaminhá-la à autoridade sanitária.

Seção VI

Das medidas gerais sanitárias

Art. 12. As atividades econômicas autorizadas observarão as seguintes medidas de controle à disseminação da Covid-19, sem prejuízo de outras definidas em protocolos sanitários:

I - Restaurantes, inclusive em hotéis:

a) exigência do passaporte sanitário;

II - Hotéis, pousadas e afins:

a) limitação, para o setor de hotelaria e pousadas, do uso dos apartamentos e quartos ao máximo de 03 (três) adultos ou 02 (dois) adultos com 03 (três) crianças.

b) obediência às regras previstas no inciso I, deste artigo, pelos restaurantes em hotéis, pousadas e afins;

CAPÍTULO III

DA REGIONALIZAÇÃO DO ISOLAMENTO SOCIAL

Art. 13. As disposições deste Decreto não obstam o estabelecimento pelos gestores municipais, por ato próprio, de barreiras sanitárias e de outras medidas de maior rigor para enfrentamento da Covid-19, buscando atender a particularidades locais, segundo critérios epidemiológicos e fatores relacionados à disponibilidade de leitos para atendimento da população afetada pelo vírus.

§ 1º No combate à Covid-19, os municípios cearenses não poderão:

I - Adotar medidas de isolamento social menos restritivas do que as estabelecidas neste Decreto;

II - Proceder à liberação de outras atividades econômicas e comportamentais diferentes daquelas autorizadas nas respectivas localidades, nos termos deste Decreto.

CAPÍTULO IV

DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO SANITÁRIA

Art. 14. Sem prejuízo de outras medidas já previstas em legislação própria, o descumprimento das regras deste Decreto sujeitará o responsável às sanções civil, administrativa e criminal cabíveis.

§ 1º Constatado o cometimento de infração sanitária, o estabelecimento não será multado nem interditado em suas atividades caso o seu responsável providencie a imediata solução do problema na presença dos agentes de fiscalização.

§ 2º Somente se não sanada a infração na forma do § 1º, deste artigo, será o estabelecimento interditado por 7 (sete) dias, prazo a ser dobrado sucessivamente em caso de reincidências.

§ 3º Além das medidas previstas neste artigo, bem como da multa prevista no § 4º, do art. 12, do Decreto n.º 33.955, de 26 de fevereiro de 2021, outras providências poderão ser adotadas pelas autoridades competentes para resguardar o cumprimento deste Decreto, no intuito de prevenir ou fazer cessar infrações, sendo aplicáveis, caso necessárias, as sanções de apreensão, interdição e/ou suspensão de atividade.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. A Sesa, de forma concorrente com os demais órgãos estaduais e municipais competentes, se encarregará da fiscalização do cumprimento do disposto neste Decreto, competindo-lhe também o monitoramento dos dados epidemiológicos, para fins de avaliação e permanente acompanhamento das medidas estabelecidas para abertura responsável das atividades econômicas e comportamentais.

Art. 16. Os protocolos sanitários com as medidas a serem observadas pelas atividades liberadas para evitar a proliferação da Covid-19, observadas as disposições deste Decreto, constarão do site oficial da Sesa e no site da Prefeitura Municipal de Ibiapina.

Art. 17. Permanecem vigentes a recomendação e o procedimento previstos, respectivamente, nos artigos 2º e 3º, do Decreto n.º 34.196, de 07 de agosto de 2021.

Art. 18. Ratifica-se, para os efeitos legais, a situação de emergência declarada no Decreto n.º 33.510, de 16 de março de 2020.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, 23 de março de 2022.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA

Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
José Isaac Alves Ferreira
Código Identificador:12226D98

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
LEI Nº 2.954, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

INSTITUI E REGULAMENTA O INCENTIVO DE DESEMPENHO AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, EDNALDO DE LAVOR COURAS, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído o incentivo de desempenho aos Agentes de Combate às Endemias – ACE do quadro do Município de Iguatu/CE.

Art. 2º - Os ACE receberão o incentivo descrito no artigo 1º desta lei, conforme avaliação de desempenho individual realizada pela Secretaria Municipal da Saúde de Iguatu.

§ 1º - A avaliação de desempenho do profissional será baseada em indicadores de qualidade e metas estabelecidas no Anexo Único dessa Lei.

§ 2º - Os resultados das avaliações serão públicos e apresentados aos ACE por meio de ofício circular.

§ 3º - O período de avaliação do desempenho dos ACE será quadrimestral, sendo o coordenador de endemias o responsável por esse processo.

Art. 3º - Fica estabelecido que até 50% do repasse federal designado “Fase de Avaliação do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQA-VS)” será utilizado para pagamento do incentivo de desempenho e dos encargos trabalhistas referentes a esse incentivo, e que 100% do repasse federal designado “Parcela Adicional (13ª parcela) da Assistência Financeira Complementar da União/Ação: Incentivo adicional assistência financeira complementar-ACE-95%” será utilizado para pagamento do incentivo de desempenho e dos encargos trabalhistas referentes a esse incentivo.

§ 1º - O pagamento do incentivo de desempenho aos profissionais será concedido de acordo com o crédito dos recursos financeiros federais na conta do Fundo Municipal de Saúde de Iguatu, respeitando a capacidade financeira do município de arcar com essa despesa.

§ 2º - Os recursos financeiros da “Fase de Avaliação do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQA-VS)” não aplicados para pagamento do incentivo de desempenho serão utilizados para custeio das ações de controle de endemias.

Art. 4º - Para o cálculo do valor individual do incentivo de desempenho será considerado como teto a divisão do repasse federal destinado ao incentivo pela quantidade de profissionais. O valor referente a esse teto será concedido aos servidores na faixa de nota máxima na avaliação individual, sendo pagas frações desse teto para profissionais com desempenho enquadrado em faixas de notas inferiores à máxima:

- I – 100% do teto para os ACE com nota entre 183 a 200;
- II – 85% do teto para os ACE com nota entre 163 a 182;
- III – 50% do teto para os ACE com nota entre 136 a 162;
- IV – 25% do teto para os ACE com nota entre 104 a 135; e
- V – 10% do teto para os ACE com nota entre 28 a 103.

Art. 5º - Farão jus ao recebimento da verba tratada nesta Lei, os ACE que estiverem efetivamente desempenhando a função de ACE.

Art. 6º - Para fins de pagamento aos servidores do incentivo referente ao repasse federal anual transferido para o Fundo Municipal de Saúde, não serão consideradas as metas estabelecidas para os indicadores, sendo rateados os valores depositados referentes à “Parcela Adicional (13ª parcela) da Assistência Financeira Complementar da União” pela quantidade de ACE que desempenharam a função no ano do repasse e que possuam vínculo ativo como ACE com o Município de Iguatu no ano seguinte.

§ 1º - O pagamento de incentivo de desempenho para os Agentes de Combate às Endemias oriundo dos repasses federais creditados no Fundo Municipal de Saúde, somente ocorrerá após a avaliação dos indicadores e metas descritos nessa lei.

§ 2º - O pagamento do incentivo deverá ocorrer em até 60 dias após o crédito dos recursos federais no Fundo Municipal de Saúde.

Art. 7º - As despesas oriundas desta lei correrão à conta de dotação orçamentária nº 0601-103050009.2.027 Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde 3.3.90.42.00 AUXÍLIOS.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE, EM 18 DE MARÇO DE 2022.

EDNALDO DE LAVOR COURAS

Prefeito Municipal de Iguatu

ANEXO ÚNICO

(LEI Nº. 2.9754, DE 18 DE MARÇO DE 2022)

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS AGENTES COMBATE ÀS ENDEMIAS

I - ASPECTOS GERAIS DA AVALIAÇÃO

A avaliação de Desempenho será efetuada em relação aos seguintes fatores:

- a) assiduidade;
- b) pontualidade;
- c) qualidade do trabalho / orientação educativa;
- d) produtividade;
- e) utilização de equipamentos;
- f) participação em reunião e capacitação;
- g) capacidade de iniciativa e flexibilidade;
- h) disciplina e responsabilidade;
- i) relacionamento e cooperação;
- j) interação com os Agentes Comunitários de Saúde-ACS e equipe de atenção básica;
- l) participação em ações que promovam a qualidade de vida.

A Avaliação deverá seguir escala de pontuação, adotando os seguintes conceitos:

- a) Ótima: 9 a 10 pontos;
- b) Bom: 7 a 8 pontos;
- c) Regular: 5 a 6 pontos;
- d) Ruim: 3 a 4 pontos;
- e) Péssimo: 1 a 2 pontos;

O instrumento de Avaliação de Desempenho terá pontuação máxima de 170 (cento e setenta) pontos e mínima de 17 pontos.

Os fatores mencionados deverão ser divididos em 3 (três) grupos, com pesos de pontuação diferentes.

II - QUESITOS DA AVALIAÇÃO

Os grupos e a pontuação são:

- a) O Grupo 1, composto por qualidade do trabalho/orientação educativa, produtividade de 23 visitas/agente/dia, disciplina e responsabilidade, terá sua nota multiplicada por 3 (três);
- b) O Grupo 2, composto por assiduidade, pontualidade, relacionamento e cooperação, interação com os ACS e equipe de atenção básica, participação em ações que promovam a qualidade de vida, terá sua nota multiplicada por 2 (dois); e
- c) O Grupo 3, composto por capacidade de iniciativa e flexibilidade, participação em reunião e capacitação, utilização de equipamentos terá sua nota multiplicada por 1 (um).

GRUPO 1	NOTA	PESO	PONTOS
FATORES			
QUALIDADE DO TRABALHO / ORIENTAÇÃO EDUCATIVA: Avaliar o grau de perfeição que o trabalho apresenta e o seu resultado final.		X 3 =	
PRODUTIVIDADE: Avaliar o volume de trabalho executado, considerando as exigências da função, com a realização de 800 a 1.000 visitas de imóveis por ciclo.		X 3 =	
DISCIPLINA E RESPONSABILIDADE: Capacidade de cumprir os deveres e obrigações das funções e a confiança que inspira, considerando a ética profissional.		X 3 =	
SOMA PARCIAL (GRUPO 1)			

GRUPO 2	NOTA	PESO	PONTOS
FATORES			
ASSIDUIDADE: Frequência do Agente ao trabalho, comparecimento e constância do servidor no local de trabalho.		X 2 =	
PONTUALIDADE: Considerar a obediência do Agente quanto ao horário de trabalho (Atrasos ou saída antecipada) dedicando-se à execução das tarefas, evitando interrupções e interferências.		X 2 =	
RELACIONAMENTO E COOPERAÇÃO: Disponibilidade e espontaneidade em colaborar com o grupo na execução de tarefas, habilidade de relacionamento com os colegas e supervisores, tornando fácil sua integração no grupo para a realização do trabalho.		X 2 =	
PARTICIPAÇÃO EM AÇÕES QUE PROMOVAM A QUALIDADE DE VIDA: Participações em eventos organizados pela Secretaria Municipal de Saúde, tais como: blitz educativas, mutirões etc.		X 2 =	
SOMA PARCIAL (GRUPO 2)			

GRUPO 3	NOTA	PESO	PONTOS
FATORES			
CAPACIDADE DE INICIATIVA E FLEXIBILIDADE: Capacidade de criar idéias inovadoras e capacidade de adaptar-se a novos métodos, independentemente de supervisão, aperfeiçoar o trabalho e resolver situações inesperadas.		X 1 =	
PARTICIPAÇÃO EM REUNIÃO E CAPACITAÇÃO: Avaliar a Participação em reuniões e capacitações.		X 1 =	
UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS: Avaliar a utilização dos equipamentos de trabalho.		X 1 =	
SOMA PARCIAL (GRUPO 3)			

RESULTADO FINAL (SOMA DO GRUPO 1 + GRUPO 2 + GRUPO 3)

NÍVEIS E CRITÉRIOS AVALIATIVOS				
NOTA COM VARIAÇÃO ENTRE 183 A 200 100%	NOTA COM VARIAÇÃO ENTRE 163 A 182 85%	NOTA COM VARIAÇÃO ENTRE 136 A 162 50%	NOTA COM VARIAÇÃO ENTRE 104 A 135 25%	NOTA COM VARIAÇÃO ENTRE 28 A 103 10%
O servidor demonstra excelente qualidade de trabalho	O servidor atende as expectativas do cargo que ocupa	O desempenho do servidor não está no nível desejado	O desempenho do servidor está muito abaixo do nível desejado	O desempenho do servidor é insuficiente

III - CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE NOTAS NA AVALIAÇÃO DOS AGENTES DE ENDEMIAS

Ao fazer a avaliação, o avaliador deverá considerar as seguintes alternativas:

a) GRUPO 1:

1 - QUALIDADE DO TRABALHO / ORIENTAÇÃO EDUCATIVA: Avaliar o grau de perfeição que o trabalho apresenta e o seu resultado final.

- Executa as tarefas com perfeição e cuidado, não precisando fazer correções = Ótimo (10 pontos)
- Executa as tarefas de forma cuidadosa, atendendo às exigências do cargo = Bom (6 a 9 pontos)
- Executa as tarefas com cuidado, mas com algumas falhas = Regular (4 a 5 pontos)
- Executa as tarefas com imperfeições, porém esforçando-se para melhorar na execução destas = Ruim (1 a 3 pontos)
- Executa as tarefas com imperfeições, não atendendo as exigências do cargo = Ruim (O agente não pontua)

2 - PRODUTIVIDADE: Avaliar o volume de trabalho executado, considerando as exigências da função.

- Ultrapassa o volume de trabalho exigido, entregando as tarefas antes dos prazos fixados = Ótimo (10 pontos)
- Apresenta o volume de trabalho exigido, entregando as tarefas dentro dos prazos fixados = Bom (6 a 9 pontos)
- Entregando as tarefas dentro dos prazos fixados, embora não cumpra com o volume de trabalho exigido = Regular (4 a 5 pontos)
- Não atinge o volume de trabalho exigido entregando as tarefas fora dos prazos fixados = Ruim (1 a 3 pontos)
- Não atinge o volume de trabalho exigido, tampouco os prazos fixados = Péssimo (O agente não pontua).

3 - DISCIPLINA E RESPONSABILIDADE: Capacidade de cumprir os deveres e obrigações das funções e a confiança que inspira.

- De total confiança. Obedece as normas da instituição sendo responsável em cumprir os seus deveres e obrigações acima das exigências da função = Ótimo (10 pontos)
- Merece confiança. Obedece as normas da instituição, cumprindo com os deveres e obrigações traçados pela instituição = Bom (6 a 9 pontos)
- De momento não faz jus às missões de maior confiança e responsabilidade, obedecendo às normas e cumprindo com os deveres e obrigações parcialmente. = Regular (4 a 5 pontos)
- De momento não faz jus às missões de maior confiança e responsabilidade, obedecendo às normas e cumprindo com os deveres e obrigações parcialmente, porém com ajuda de supervisor = Ruim (1 a 3 pontos)
- Não merece confiança por não obedecer às normas e pela falta de responsabilidade em cumprir os deveres e obrigações traçadas pela instituição = Péssimo (O agente não pontua)

b) GRUPO 2:

1 - ASSIDUIDADE: Frequência do Agente ao trabalho:

- Nenhuma Falta no período avaliado = Ótimo (10 pontos)
- De 0,5 (meia) até 02 (duas) faltas no período avaliado = Bom (6 a 9 pontos)
- De 2,5 (duas e meia) até 3,5 (três e meia) faltas no período avaliado = Regular (4 a 5 pontos)
- De 4 (quatro) a 5 (cinco) faltas no período avaliado = Ruim (1 a 3 pontos)
- Acima de 5 faltas no período avaliado = Péssimo (O agente não pontua)

2 - PONTUALIDADE: Considerar a obediência do Agente quanto ao horário de trabalho (Não apresentar atraso ou apresentar saída antecipada).

- Nenhum atraso ou saída antecipada no período avaliado = Ótimo (10 pontos)
- Até 20 minutos de atraso ou saída antecipada no período avaliado = Bom (6 a 9 pontos)
- De 25 a 30 minutos de atraso ou saída antecipada no período avaliado = Regular (4 a 5 pontos)
- De 30 a 40 minutos de atraso ou saída antecipada no período avaliado = Ruim (1 a 3 pontos)
- Acima de 40 minutos de atraso ou saída antecipada no período avaliado = Péssimo (O agente não pontua)

3 - RELACIONAMENTO E COOPERAÇÃO: Disponibilidade e espontaneidade em colaborar com o grupo na execução de tarefas.

- Sempre procura situações em que possa colaborar com o grupo na execução de tarefas = Ótimo (10 pontos)
- Colabora com o grupo na execução das tarefas = Bom (6 a 9 pontos)
- Somente colabora com o grupo na execução de tarefas, quando solicitado = Regular (4 a 5 pontos)
- Somente colabora com o grupo na execução de tarefas, quando solicitado insistidamente = Regular (4 a 5 pontos)
- Nega-se a colaborar com o grupo na execução das tarefas = Péssimo (O agente não pontua)

4 - INTERAÇÃO COM OS ACS E EQUIPE DE ATENÇÃO BÁSICA: Identificar casos suspeitos que necessitem de cuidados básicos de saúde e comunicar o fato ao ACS responsável pela área.

- Sempre procura encaminhar para o Agente Comunitário de Saúde, moradores que necessitam de cuidados básicos de saúde durante o período em que esteja trabalhando no bairro = Ótimo (10 pontos)
- Às vezes procura encaminhar para o Agente Comunitário de Saúde, moradores que necessitam de cuidados básicos de saúde durante o período em que esteja trabalhando no bairro = Bom (6 a 9 pontos)
- Raramente procura encaminhar para o Agente Comunitário de Saúde, moradores que necessitam de cuidados básicos de saúde durante o período em que esteja trabalhando no bairro = Regular (4 a 5 pontos)
- Não encaminha para o Agente Comunitário de Saúde, moradores que necessitam de cuidados básicos de saúde durante o período em que esteja trabalhando no bairro = Péssimo (O agente não pontua)

5 - PARTICIPAÇÃO EM AÇÕES QUE PROMOVAM A QUALIDADE DE VIDA: Participações em eventos organizados pela Secretaria Municipal de Saúde, tais como: blitz educativas, mutirões etc.

- Apresentou frequência de 100% (cem por cento) nas reuniões para as quais foi convocado no período avaliado = Ótimo (10 pontos)
- Apresentou frequência entre 80% (oitenta por cento) e 95% (noventa e nove por cento) nas reuniões para as quais foi convocado no período avaliado = Bom (6 a 9 pontos)
- Apresentou frequência entre 70% (setenta por cento) e 75% (setenta e cinco por cento) nas reuniões para as quais foi convocado no período avaliado = Regular (4 a 5 pontos)
- Apresentou frequência entre 55% (cinquenta e cinco por cento) e 65% (sessenta e cinco por cento) nas reuniões para as quais foi convocado no período avaliado = Ruim (1 a 3 pontos)
- Apresentou frequência abaixo de 50% (cinquenta por cento) nas reuniões para as quais foi convocado no período avaliado = Péssimo (O agente não pontua)

c) GRUPO 3:

- 1 - CAPACIDADE DE INICIATIVA E FLEXIBILIDADE: Capacidade de criar ideias inovadoras e capacidade de adaptar-se a novos métodos.
- Tem facilidade diante de novas situações adaptando-se rapidamente e dando sempre soluções adequadas = Ótimo (10 pontos)
 - Tem facilidade diante de novas situações adaptando-se rapidamente e esforçando-se para dar soluções aos problemas enfrentados = Bom (6 a 9 pontos)
 - Esforça-se para adaptar-se e enfrentar situações novas, porém solucionando-as com ajuda de supervisores = Regular (4 a 5 pontos)
 - Esforça-se para adaptar-se, porém não consegue enfrentar situações novas e solucionar problemas surgidos = Ruim (1 a 3 pontos)
 - Não tem capacidade para adaptar-se e solucionar problemas surgidos em situações novas = Péssimo (O agente não pontua)

2 - PARTICIPAÇÃO EM REUNIÃO E CAPACITAÇÃO:

- Apresentou frequência de 100% (cem por cento) nas reuniões para as quais foi convocado no período avaliado = Ótimo (10 pontos)
- Apresentou frequência entre 80% (oitenta por cento) e 95% (noventa e nove por cento) nas reuniões para as quais foi convocado no período avaliado = Bom (6 a 9 pontos)
- Apresentou frequência entre 70% (setenta por cento) e 75% (setenta e cinco por cento) nas reuniões para as quais foi convocado no período avaliado = Regular (4 a 5 pontos)
- Apresentou frequência entre 55% (cinquenta e cinco por cento) e 65% (sessenta e cinco por cento) nas reuniões para as quais foi convocado no período avaliado = Ruim (1 a 3 pontos)
- Apresentou frequência abaixo de 50% (cinquenta por cento) nas reuniões para as quais foi convocado no período avaliado = Péssimo (O agente não pontua)

3 - UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS:

- Sempre utiliza os equipamentos de trabalho que dispõe e se preocupa em mantê-los em perfeito estado de conservação = Ótimo (10 pontos)
- Utiliza todos os equipamentos de trabalho que dispõe, porém sem se preocupar com seu zelo = Bom (6 a 9 pontos)
- Apresenta dificuldade em utilizar os equipamentos de trabalho necessitando de supervisão/orientação constante = Regular (4 a 5 pontos)
- Utiliza em parte os equipamentos de trabalho que dispõe, comprometendo a sua qualidade de trabalho = Ruim (1 a 3 pontos)
- Não utiliza nenhum dos equipamentos de trabalho que dispõe, prejudicando o desempenho de suas atribuições = Péssimo (O agente não pontua)

Publicado por:
Alicia Maria Barreto Lima
Código Identificador:FD9D6A02

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
LEI Nº 2.959, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IGUATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, EDNALDO DE LAVOR COURAS, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido o reajuste de 10,18% (dez inteiros e dezoito centésimos por cento) sobre o vencimento básico dos servidores efetivos ocupantes dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.

Art. 2º - A Tabela Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, acrescida a Lei Municipal Nº 2.284, de 18 de novembro de 2015, após ser instituída pela Lei Nº 2.655, de 28 de fevereiro de 2019, passa a vigorar com o reajuste ora instituído, conforme Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Art. 3º - A presente lei gera efeitos financeiros retroativos, a partir da data-base de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 18 DE MARÇO DE 2022.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu/CE

Acréscimo ao Anexo IV, a que se refere o Art. 14º da Lei 2.284/2015.
Tabelas Vencimentais – 40 (quarenta) horas semanais

Referências	Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias
1	R\$ 2.020,50
2	R\$ 2.060,90
3	R\$ 2.102,12
4	R\$ 2.144,18
5	R\$ 2.187,06
6	R\$ 2.230,80
7	R\$ 2.275,40
8	R\$ 2.320,92
9	R\$ 2.367,34
10	R\$ 2.414,68
11	R\$ 2.462,97
12	R\$ 2.512,22
13	R\$ 2.562,48
14	R\$ 2.613,74
15	R\$ 2.666,01
16	R\$ 2.719,33
17	R\$ 2.773,72
18	R\$ 2.829,19
19	R\$ 2.885,76
20	R\$ 2.943,49
21	R\$ 3.002,35
22	R\$ 3.062,40
23	R\$ 3.123,64
24	R\$ 3.186,12
25	R\$ 3.249,84
26	R\$ 3.314,84
27	R\$ 3.381,14
28	R\$ 3.448,77
29	R\$ 3.517,72
30	R\$ 3.588,09
31	R\$ 3.659,85
32	R\$ 3.733,05
33	R\$ 3.807,71
34	R\$ 3.883,87
35	R\$ 3.961,54
36	R\$ 4.040,76
37	R\$ 4.121,58
38	R\$ 4.204,02
39	R\$ 4.288,09
40	R\$ 4.373,85
41	R\$ 4.461,34
42	R\$ 4.550,57
43	R\$ 4.641,57
44	R\$ 4.734,41
45	R\$ 4.829,10
46	R\$ 4.925,67
47	R\$ 5.024,19
48	R\$ 5.124,68
49	R\$ 5.227,17
50	R\$ 5.331,71
51	R\$ 5.438,34
52	R\$ 5.547,11

Publicado por:
Alicia Maria Barreto Lima
Código Identificador:AE978707

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 017/2022, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO PÚBLICA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS – EDITAL Nº 01/2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **HOMOLOGADO** o resultado final da **SELEÇÃO PÚBLICA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS – EDITAL Nº 01/2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme anexo único.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE - CUMPRA-SE
PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 24 DE MARÇO DE 2022.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 017/2022, DE 24 DE MARÇO DE 2022**RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO PÚBLICA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS – EDITAL Nº 01/2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

CLASSIFICAÇÃO FINAL						
CARGO – DIGITADOR/ENTREVISTADOR						
ORDEM CLASSIFICAÇÃO	DE	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO 1ª FASE	PONTUAÇÃO 2ª FASE	PONTUAÇÃO TOTAL
1º		04	Alessandra Tavares de Lima	60	40	100
2º		39	Ana Vitória Moura Nunes	60	40	100
3º		12	Janierle Barbosa Bezerra	60	40	100
4º		27	Pedro Isaac Gonçalves da Silva	60	40	100
5º		24	Francisco Janiel Gomes Rodrigues	60	36	99
6º		03	Antonio Wilton Fernandes Garcia	60	27	87
7º		22	Larissa Otília Martins de Santana	60	26	86
8º		19	José Alex Freire de Oliveira	60	23	83
9º		34	Antonio Lima de Brito	55	26	81
10º		16	Israel Rodrigues dos Santos	55	22	77
11º		21	Victor Kauê Soares de Sousa	50	24	74
12º		17	Emerson Kayky Martins de Lima	45	25	70
13º		35	Erislandia da Franca Ribeiro	45	21	66
14º		20	Yalles Ketley Campos Lima	40	24	64
15º		06	Antoniêdo Conceição Bernardo	40	17	57

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 24 DE MARÇO DE 2022.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:4541619C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008.11.03/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 79, **RESOLVE** conceder Adicional de Trabalho Noturno no percentual de 20% por hora trabalhada aos servidores relacionados abaixo com suas matrículas, cargos, e dias trabalhados no horário de 22:00 às 05:00 horas lotados na Secretaria de SAÚDE, com exercício no Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira.

Matricula	Nome	Cargo	Dias trabalhados
060351-1	Adila Maria de Almeida Moura	Enfermeiro	13
124622-4	Glestone de Araujo Lima	Enfermeiro	02
125015-9	Luenia Nara Ferreira	Enfermeiro	04
123544-3	Otaciano Sales Guimarães	Enfermeiro	12
060220-5	Alexandre Marcio de Brito	Motorista	06
070590-0	Antonio Edson Nogueira Lima	Motorista	07
041463-8	Antonio Wilson Santiago	Motorista	06
123484-6	Filipe Vieira de Freitas	Motorista	06
041442-5	Francisco José de Sousa	Motorista	06
060222-1	Hamilton da Silva Sales	Motorista	06
060224-8	José de Anchieta Brito de Sousa	Motorista	07
041315-1	José Hélio Menezes de Araujo	Motorista	06
060225-6	José Kleber Lima Viana	Motorista	06
100181-7	Sebastião José de Almeida	Motorista	06
123492-7	Lidiane Xavier Pereira	Auxiliar Serviços Gerais	07
041307-0	Maria das Dores dos Santos	Auxiliar Serviços Gerais	14
123493-5	Rute Barbosa da Silva	Auxiliar Serviços Gerais	02
123494-3	Maria Jucimara de Brito Costa	Auxiliar Serviços Gerais	03
123633-4	Mariza Patricia dos Santos Silva	Auxiliar Serviços Gerais	09
060246-9	Claudia Santiago Lima	Auxiliar Administrativo	06
060185-3	Francisco Antonio Lima Alves	Auxiliar Administrativo	07
060195-0	José Ribeiro Costa	Auxiliar Administrativo	06
123550-8	Rafael Darlysson Freire Vieira	Auxiliar Administrativo	08
123782-9	Carlos Alberto Queiroz Freitas	Técnico em Enfermagem	07
124930-4	Daniele Reinaldo Pereira da Silva	Técnico em Enfermagem	06
125169-4	Elis Mikely Sousa Ribeiro	Técnico em Enfermagem	07
125170-8	Erika Maria Araujo Pereira	Técnico em Enfermagem	06
124995-9	Francisca Eliane Nery Silva	Técnico em Enfermagem	06
090948-3	Margarida de Fatima e Silva	Técnico em Enfermagem	06
125160-0	Maria Angelica Gomes Ribeiro	Técnico em Enfermagem	09
125151-1	Maria das Dores de Sousa	Técnico em Enfermagem	06
060262-0	Misaelia Melo Vidal	Técnico em Enfermagem	06
123483-8	Sâmela Paz Cardoso	Técnico em Enfermagem	04
125009-4	Wênia Martins Oliveira	Técnico em Enfermagem	07

125157-0	Fabricao Alexandre Lima	Vigilante	07
123774-8	Jean Carlos de Oliveira de Sousa	Vigilante	08
041510-3	José Maurilio Santiago Oliveira	Vigilante	06
060204-3	José Erivan Cunha Sousa	Vigilante	07
041249-0	Aparecida Maria da Silva Ferreira	Auxiliar de Enfermagem	06
041281-3	Francisca de Assis Lopes	Auxiliar de Enfermagem	01
041314-3	José Maria de Matos	Auxiliar de Enfermagem	10
041427-1	Maria do Socorro Baltazar de Oliveira	Auxiliar de Enfermagem	06
041440-9	Maria Marluce de Araujo	Auxiliar de Enfermagem	06

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 01 de março de 2022.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 11 dias do mês de março de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:891C2C04

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DE COBRANÇA DA UFIRM ESTABELECIDNA NA LEI MUNICIPAL Nº 374/2021 “CÓDIGO TRIBUTÁRIO” APLICADA NA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO DE PRODUÇÃO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – TLF, E NA TAXA DE REGISTRO E INSPEÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA – TVS, DO MUNICÍPIO DE UMARI.”

O EXMO. PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UMARI, ESTADO DO CEARÁ, O SR. **ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI;

CONSIDERANDO o art. 268 do Código Tributário do Município de Umari, Lei nº 374/2021, que estabelece que: “O chefe do poder executivo expedirá decretos, regulamentando os dispositivos desta lei, e o Secretário municipal de Finanças baixará os atos e as instruções normativas necessárias a sua execução”.

DECRETA

Art. 1º - A aplicação da UFIRM estabelecida nas tabelas de “Taxa de licença para localização e funcionamento de estabelecimento de produção comércio, indústria e de prestação de serviços – TLF”, e na “Taxa de registro e inspeção da vigilância sanitária – TVS”, contidas em anexo no Código Tributário Municipal, terão um prazo de 06 (seis) anos para atingirem os limites de incidência estabelecidos na Lei, aplicando-se de forma escalonada o aumento gradativo na aplicação, que seguirá o disposto nas tabelas a seguir:

TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO DE PRODUÇÃO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – TLF

ÁREA EDIFICADA (M²)	2022 (UFIRM)	2023	2024	2025	2026	2027
Até 20	4,0	8,0	12,0	16,0	20,0	25
De 20,01 a 40	5,8	11,6	17,4	23,2	29,0	35
De 40,01 a 60	8,3	16,6	24,9	33,2	41,5	50
De 60,01 a 80	10,8	21,6	29,9	38,2	46,5	65
De 80,01 a 100	11,6	23,2	34,8	46,4	58	70
De 100,01 a 200	16,6	33,2	49,8	66,4	83	100
De 200,01 a 400	25	50	75	100	125	150
Acima de 400, a cada fração de 20m²	4,5	9,0	13,5	18	22,5	27,0

TAXA DE REGISTRO E INSPEÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA – TVS

ATIVIDADE	2022	2023	2024	2025	2026	2027
01 Armazém de Estivas, Cereais.	6,6	13,2	19,8	26,4	33,0	40,0
02 Bar (só bebidas)	3,0	6,0	9,0	12,0	15,0	18,0
03 Bar (Bebidas e petiscos)	3,8	7,6	11,4	15,2	19,0	23,0
04 Bar (Bebidas e refeições)	4,0	8,0	12,0	16,0	20,0	25,0
05 Quiosque	3,0	6,0	9,0	12,0	15,0	18,0
06 Bodega (Ex: Salgadinhos, Bombom, Biscoito, Dindim, Picolé)	3,0	6,0	9,0	12,0	15,0	18,0
07 Bomboniere (Distribuidora e Varejo)	6,6	13,2	19,8	26,4	33,0	40,0
08 Buffet (Com Manipulação)	13,3	26,6	39,9	53,2	66,5	80,0
09 Buffet (Sem Manipulação)	8,3	16,6	24,9	33,2	41,5	50,0
10 Clubes Sociais (Salão de Festas, só o espaço)	5,8	11,6	17,4	23,2	29,0	35,0
11 Clubes de Lazer Balneários	10,0	20,0	30,0	40,0	50,0	60,0
12 Cantina	5,0	10,0	15,0	20,0	25,0	30,0
13 Distribuidora de Alimentos (Atacado)	16,6	33,2	49,8	66,4	83	100
14 Comércio e Distribuidora de Ovos	10,0	20,0	30,0	40,0	50,0	60,0
15 Deposito de Bebidas	8,3	16,6	24,9	33,2	41,5	50,0
16 Distribuidora de Bebidas	9,1	18,2	27,3	36,4	45,5	55,0
17 Deposito e Distribuidora de Gás	13,3	26,6	39,9	53,2	66,5	80,0
18 Escolas	6,6	13,2	19,8	26,4	33,0	40,0
	Até 10 Salas					

		11 a 20 Salas	10,0	20,0	30,0	40,0	50,0	60,0
		+ 20 Salas	15,0	30,0	45,0	60,0	75,0	90,0
19	Reforço Escolar		3,3	6,6	9,9	13,2	16,5	20,0
20	Frigorífico	Pequeno Porte (Somente Vitrines e Freezer)	10,0	20,0	30,0	40,0	50,0	60,0
		Médio Porte (Possui Câmara fria)	16,6	33,2	49,8	66,4	83	100
21	Sacolão de Frutas e Verduras		5,0	10,0	15,0	20,0	25,0	30,0
22	Galeria (Ponto de Frango Assado)		5,0	10,0	15,0	20,0	25,0	30,0
23	Granja (Abatedouro Agrícola)		11	23,2	34,8	46,4	58,0	70,0
24	Indústria/Fábrica de Alimentos		25,0	50,0	75,0	100,0	125,0	150,0
25	Produção Artesanal de Alimentos (Sem Maquinário)		6,6	13,2	19,8	26,4	33,0	40,0
26	Indústria / Envasadora de água mineral e potável		25	50	75	100	125	150,0
27	Fábrica de Gelo		16,6	33,2	49,8	66,4	83,0	100,0
28	Lanchonete (Pequeno Porte) até 02 Manipuladores		5,0	10,0	15,0	20,0	25,0	30,0
29	Lanchonete (Grande Porte) Mais de 02 Manipuladores		8,3	16,6	24,9	33,2	41,5	50,0
30	Mercearia e congêneres		5,0	10,0	15,0	20,0	25,0	30,0
31	Panificadora e Confeitaria	Pequeno Porte (Assa e Distribui)	5,0	10,0	15,0	20,0	25,0	30,0
		Médio Porte (Fabrica e Distribui)	10,0	20,0	30,0	40,0	50,0	60,0
32	Pizzaria		11,6	23,2	34,8	46,4	58	70,0
33	Restaurante	Pequeno Porte (1 Manipulador)	5,8	11,6	17,4	23,2	29,0	35,0
34		Médio Porte (De 2 à 3Manipuladores)	8,3	16,6	24,9	33,2	41,5	50,0
35	Frigorífico	Grande Porte (Mais de Manipuladores)	11	23,2	34,8	46,4	58,0	70,0
36	Lojas de Conveniência		6,6	13,2	19,8	26,4	33,0	40,0
37	Sorveteria		5,8	11,6	17,4	23,2	29,0	35,0
38	Salão de Beleza PEQUENO PORTE (Funciona em residência e/ou galpão; possui até 02 funcionários; realiza procedimentos de corte e/ou escova, e/ou químicas, e/ou manicure e/ou pedicure)		7,5	15,0	22,5	30,0	37,5	45,0
39	Salão de Beleza MÉDIO PORTE (Possui três ou mais funcionário realiza procedimentos de corte e /ou escova, depilação; procedimentos químicos; maquiagem; manicure e pedicure)		10,8	21,6	29,9	38,2	46,5	65,0
40	Clinica de Estética (Realiza procedimentos de estética ex: peeling; drenagem linfática; serviços de podologia; depilação a laser e outros)		16,6	33,2	49,8	66,4	83,0	100,0
41	Barbearia (corte e barba)		5,0	10,0	15,0	20,0	25,0	30,0
42	Supermercado		20,0	40,0	60,0	80,0	100,0	120,0
43	Academia de Condicionamento Físico		10,0	20,0	30,0	40,0	50,0	60,0
44	Floricultura		3,3	6,6	9,9	13,2	16,2	20,0
45	Funerária com procedimentos		15,0	30,0	45,0	60,0	75,0	90,0
46	Hotel	Até 15 apartamentos	16,6	33,2	49,8	66,4	83	100
		+ 30 apartamentos	26,6	53,2	79,8	106,4	133,0	160,0
47	Motel		10,0	20,0	30,0	40,0	50,0	60,0
48	Pousadas		10,0	20,0	30,0	40,0	50,0	60,0
49	Pensionatos		7,5	15,0	22,5	30,0	37,5	45,0
50	Centro de Formação de Condutores		16,6	33,2	49,8	66,4	83	100
51	Casa de Longa Permanência de Idosos		8,3	16,6	24,9	33,2	41,5	50,0
52	Distribuidora de Perfumaria e Cosméticos e Produtos de Higiene		13,3	26,6	39,9	53,2	66,5	80,0
53	Empresa Aplicadora de Saneantes		16,6	33,2	49,8	66,4	83	100
54	Lojas de Cosméticos		8,3	16,6	24,9	33,2	41,5	50,0
56	Casa de Produtos Veterinários e Agrícolas		10,0	20,0	30,0	40,0	50,0	60,0
57	Clinica Veterinária com Procedimentos		16,6	33,2	49,8	66,4	83	100
58	Clinica Médica, odontológica, fisioterapêutica e outros relacionados a saúde		16,6	33,2	49,8	66,4	83	100
59	Lavanderia e Tinturaria		5,8	11,6	17,4	23,2	29,0	35
60	Distribuidora de Produtos Químicos		16,6	33,2	49,8	66,4	83	100
61	Estabelecimentos Médico- Ambulatorial		13,3	26,6	39,9	53,2	66,5	80,0
62	Posto de Coleta de Análises Clínicas		8,3	16,6	24,9	33,2	41,5	50
63	Consultório Médico, Odontológico e outros relacionados a saúde		16,6	33,2	49,8	66,4	83	100
64	Farmácia e Drogarias		13,3	26,6	39,9	53,2	66,5	80,0
65	Estabelecimento de assistência médico-hospitalar até 50 leitos		16,6	33,2	49,8	66,4	83	100,0
66	Laboratório de Análises Clínicas		8,3	16,6	24,9	33,2	41,5	50,0
67	Laboratório de Prótese Dentária		8,3	16,6	24,9	33,2	41,5	50,0
68	Ótica		5,8	11,6	17,4	23,2	29,0	35,0
69	Psicóloga, Psicopedagoga(o), Fonoaudiólogo e Nutricionista		5,0	10,0	15,0	20,0	25,0	30,0
70	Empresas de Ônibus/ Escritório		8,3	16,6	24,9	33,2	41,5	50,0
71	Lojas de Produtos Naturais		5,8	11,6	17,4	23,2	29,0	35,0
72	Estúdio de Tatuagem		5,8	11,6	17,4	23,2	29,0	35,0
73	Instituições de ensino superior		16,6	33,2	49,8	66,4	83	100,0
74	Outros (demais estabelecimentos, prestadores de serviços não especificados ou assemelhados sujeitos a fiscalização sanitária).		9,1	18,2	27,3	36,4	45,5	55,0

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI, EM 24 DE MARÇO DE 2022.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:BF8020E2